

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 113 SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2015

BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Vicentinho Alves - (PR-TO)
2º SECRETÁRIO
Zeze Perrella - (PDT-MG)
3º SECRETÁRIO
Gladson Cameli - (PP-AC)
4ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)
2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)
3º Elmano Férrer (PTB-PI)
4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

*** As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).**

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP) - 24

Líder
Humberto Costa - PT (22,28)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (3,37)
Benedito de Lira (16,18,44)
Walter Pinheiro (31,36,43)
Telmário Mota (4,38,42)
Regina Sousa (41)
.....

Líder do PT - 13
Humberto Costa (22,28)

Vice-Líderes do PT
Paulo Rocha (32)
Walter Pinheiro (31,36,43)
Lindbergh Farias (30)
Fátima Bezerra (34)

Líder do PDT - 6
Acir Gurgacz (3,37)

Vice-Líder do PDT
Telmário Mota (4,38,42)

Líder do PP - 5
Benedito de Lira (16,18,44)

Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 21

.....

Líder do PMDB - 17

Líder do PSD - 4
Omar Aziz (13)

Vice-Líder do PSD
Sérgio Petecão (12)

Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 17

Líder
Alvaro Dias - PSDB (20)

Vice-Líderes
Ataídes Oliveira (33)
Wilder Morais (46)
Antonio Anastasia (47)
.....

Líder do PSDB - 12
Cássio Cunha Lima (17)

Vice-Líderes do PSDB
Paulo Bauer (23)
Aloysio Nunes Ferreira (40)

Líder do DEM - 5
Ronaldo Caiado (6)

Vice-Líder do DEM
José Agripino (39)

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9

Líder
Lídice da Mata - PSB (11,25)

Vice-Líderes
José Medeiros (15,19,29)
Vanessa Grazziotin (21,26)
Randolfe Rodrigues (24,27)
.....

Líder do PSB - 6
João Capiberibe (1,14)

Vice-Líder do PSB
Roberto Rocha (45)

Líder do PPS - 1
José Medeiros (15,19,29)

Líder do PSOL - 1
Randolfe Rodrigues (24,27)

Líder do PCdoB - 1
Vanessa Grazziotin (21,26)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9

Líder
Fernando Collor - PTB (5,10)

Vice-Líderes
Blairo Maggi (9)
Eduardo Amorim (8)
Marcelo Crivella (2,7)
.....

Líder do PTB - 3
Fernando Collor (5,10)

Líder do PR - 4
Blairo Maggi (9)

Líder do PSC - 1
Eduardo Amorim (8)

Líder do PRB - 1
Marcelo Crivella (2,7)

Governo

Líder
Delcídio do Amaral - PT (48)

EXPEDIENTE

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários
Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de
Registro e Redação Parlamentar

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, Inciso XXXI, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 122ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 16 DE JULHO DE 2015 010
1.1 – ABERTURA 010
1.2 – EXPEDIENTE 010
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação 010
1.2.1.1 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados
Projeto de Lei da Câmara nº 76/2015 (nº 2.286/1996, na Casa de origem), que *dispõe sobre a renúncia de aposentadoria por tempo de contribuição* 012
Projeto de Lei da Câmara nº 77/2015 (nº 2.177/2011, na Casa de origem), que *dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015; e altera as Leis nºs 10.973, de 2 de dezembro de 2004, 6.815, de 19 de agosto de 1980, 8.666, de 21 de junho de 1993, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 8.010, de 29 de março de 1990, 8.032, de 12 de abril de 1990, e 12.772, de 28 de dezembro de 2012* 014
Projeto de Decreto Legislativo nº 306/2015 (nº 1.534/2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural do Bairro do Jeremias para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba* 046
Projeto de Decreto Legislativo nº 307/2015 (nº 1.549/2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Presidente Epitácio FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo* 047
Projeto de Decreto Legislativo nº 308/2015 (nº 1.561/2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Difusão de Riacho dos Machados para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais* 048
Projeto de Decreto Legislativo nº 309/2015 (nº 1.592/2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária de Inúbia Paulista para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo* 049
Projeto de Decreto Legislativo nº 310/2015 (nº 1.622/2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão* 050
Projeto de Decreto Legislativo nº 311/2015 (nº 1.624/2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipojuca para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco* 051
Projeto de Decreto Legislativo nº 312/2015 (nº 1.641/2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Aracy para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo* 052
Projeto de Decreto Legislativo nº 313/2015 (nº 67/2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas – ASCOPA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul* 053
Projeto de Decreto Legislativo nº 314/2015 (nº 68/2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Distrito de Passagem de Mariana – Primeira Capital para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais* 054
1.2.1.2 – Abertura de prazo
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 306 a 314/2015, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. *As matérias serão apreciadas terminativamente.* 055

1.2.1.3 – Projetos de Lei do Senado

Nº 487/2015, de autoria do Senador Romário, que *regula o exercício profissional de Geofísico e confere ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia a atribuição de determinar a competência profissional dos geofísicos, dos físicos, dos geólogos e dos engenheiros-geólogos* 055

Nº 488/2015, de autoria do Senador Romário, que *altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDB, para valorizar e incentivar o desporto escolar* 059

Nº 489/2015, de autoria do Senador Hélio José, que *dispõe sobre autorização para a criação de empresa de suprimento de energia para o ambiente de preços controlados e dá outras providências* 064

Nº 491/2015, de autoria do Senador Hélio José, que *dispõe sobre as condições de reintegração de servidores, empregados públicos e funcionários na Administração Pública e a cessão de empregados ou funcionários de empresas da Administração indireta e dá outras providências* 074

1.2.1.4 – Relatório Final

Nº 15/2015, da Comissão Especial destinada a debater e propor soluções para o aprimoramento do pacto federativo, com apresentação de proposições autuadas como **Proposta de Emenda à Constituição nº 104/2015** e **Projeto de Lei do Senado nº 490/2015**; inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, da Proposta de Emenda à Constituição nº 104/2015; e abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 490/2015 **(vide item 3.1)** 080

1.2.1.5 – Requerimentos

Nº 852/2015, de autoria do Senador Blairo Maggi, de autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 16 a 18 de agosto próximo 089

Nº 855/2015, de autoria do Senador Roberto Requião, de autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 16 a 18 de agosto próximo 096

1.2.1.6 – Comunicações

Da Liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS e PEN na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 680/2015 **(Ofício nº 1.018/2015)**. *Será feita a substituição solicitada* 103

Da Liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS e PEN na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher **(Ofício nº 1.043/2015)** 104

Da Liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS e PEN na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 683/2015 **(Ofício nº 1.041/2015)**. *Será feita a substituição solicitada* 105

Da Liderança do DEM na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 675/2015 **(Ofício nº 274/2015)**. *Será feita a substituição solicitada* 106

Da Liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS e PEN na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 683/2015 **(Ofício nº 1.040/2015)**. *Serão feitas as substituições solicitadas* 107

Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 675/2015 **(Ofício nº 195/2015)**. *Será feita a substituição solicitada* 108

Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 679/2015 **(Ofício nº 478/2015)**. *Será feita a substituição solicitada* 109

1.2.1.7 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 351/2015, na origem, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 15/2015, com emendas oferecidas pelo Senado Federal 111

1.2.2 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Humberto Costa e respondida pela Presidência 112

1.2.3 – Oradores

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN*, como Líder – Comentários sobre a reforma política em votação no Senado Federal; e outro assunto 112

SENADORA *FÁTIMA BEZERRA* – Críticas a pontos específicos da reforma política em votação nas Casas do Congresso Nacional 115

SENADOR *HÉLIO JOSÉ* – Preocupação com os impactos sociais e ambientais danosos causados pelo Lixão da Estrutural, localizado no Distrito Federal 119

1.2.4 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)

Comunica que indicará os membros remanescentes para preencher a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União; e instalação, em 6 de agosto próximo, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES tanto a entidades privadas, assim como os empréstimos concedidos a governos estrangeiros a partir do ano de 2007 124

1.2.5 – Oradores (continuação)

SENADOR *FERNANDO COLLOR* – Críticas ao Ministério Público Federal por suposta falta de limites e de controle na atuação institucional 129

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 853/2015, de iniciativa de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 298/2015 135

Nº 854/2015, de iniciativa de Líderes, de suspensão das sessões do Senado Federal previstas para o período de 20 a 31 do corrente 136

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta (incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 846/2015, de iniciativa de Líderes, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 298/2015; e 349/2011. **Aprovado**, com voto contrário do Senador Ronaldo Caiado (votação nominal) 138

1.3.2 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 854/2015, de iniciativa de Líderes. **Aprovado** 146

1.3.3 – Item extrapauta (incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem 35/2015 (nº 184/2015, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. RODRIGO DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Moçambique e, cumulativamente, no Reino da Suazilândia e na República de Madagascar. **Aprovada**, nos termos do **Parecer nº 463/2015-CRE** (votação nominal) 146

1.4 – APÓS ORDEM DO DIA

1.4.1 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 853/2015, de iniciativa de Líderes. **Aprovado**, com voto contrário dos Senadores Ronaldo Caiado e Reguffe 150

Requerimento nº 841/2015, de autoria do Senador Roberto Rocha e outros Senadores. **Aprovado** 151

1.5 – ENCERRAMENTO 151

2 – ATA DA 123ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 DE JULHO DE 2015 152

2.1 – ABERTURA 152

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE 152

2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação 152

2.2.1.1 – Comunicações

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar diversas comissões **(Ofícios nºs 141 e 142/2015)**. *Designação do Senador Dalírio Beber, como titular, para compor as Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Desenvolvimento Regional e Turismo* 154

Da Comissão Mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País, referente à sua instalação **(Memorando nº 1/2015)** 156

2.2.1.2 – Requerimentos

Nº 856/2015, de autoria do Senador Antonio Anastasia, de autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 16 a 30 de setembro próximo 157

Nº 857/2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, de autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 16 a 30 de setembro próximo 158

Nº 858/2015, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, de autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 16 a 30 de setembro próximo 159

Nº 859/2015, de autoria do Senador Humberto Costa, de autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 16 a 30 de setembro próximo 160

Nº 860/2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, de autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 16 a 30 de setembro próximo 161

Nº 861/2015, de autoria do Senador Renan Calheiros, de autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 16 a 30 de setembro próximo 162

Nº 862/2015, de autoria do Senador Jader Barbalho, de autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 16 a 30 de setembro próximo 163

Nº 863/2015, de autoria do Senador Jorge Viana, de informações ao Ministro de Estado da Fazenda 164

Nº 865/2015, de autoria do Senador José Medeiros, de autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 17 a 19 de setembro próximo 166

2.2.1.3 – Projetos de Lei do Senado

Nº 492/2015, de autoria do Senador Aécio Neves, que *modifica a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Leis nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 (Plano de Benefícios da Previdência Social), para dispor sobre a concessão da licença-maternidade ao segurado da Previdência Social em caso de falecimento da genitora* 167

Nº 493/2015, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências; e a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos e drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, para dispor sobre o registro e o fracionamento de medicamentos* 172

Nº 494/2015, de autoria da Senadora Simone Tebet, que *acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 – Estatuto do Índio, para, nos casos de conflitos de caráter indígena, dispor sobre a suspensão temporária de atos ou processos destinados ao estudo de identificação de terras indígenas no caso de turbação, esbulho ou ocupação de imóveis privados que não foram objeto de estudo* 176

Nº 495/2015, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, que *altera as Leis nº 9.986, de 18 de julho de 2000; nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009; nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; nº 9.472, de 16 de julho de 1997; nº 9.478 de 6 de agosto de 1997; nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, nº 9.984, de 17 de julho de 2000, nº 10.233, de 5 de junho de 2001, nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001; com vistas a ampliar a autonomia, a capacidade técnica e os poderes de regulação de mercado das agências reguladoras, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)* 191

Nº 496/2015, de autoria do Senador José Medeiros, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", para explicitar a competência dos órgãos executivos rodoviários com relação à fiscalização de trânsito.* 250

Nº 497/2015-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Amorim, que *altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, para dispor sobre equacionamento de resultados deficitários nos planos de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e empresas controladas direta ou indiretamente.* 254

Nº 498/2015, de autoria do Senador Lasier Martins, que *altera a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para reajustar o valor das indenizações pagas pelo Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não - Seguro DPVAT* 257

Nº 499/2015, de autoria do Senador Lasier Martins, que *altera o art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para restabelecer o exame criminológico e aumentar os prazos para progressão de regime* 266

2.2.1.4 – Projeto de Resolução

Nº 31/2015, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, que *altera a alínea "d" da Resolução do Senado Federal nº 41, de 2013, que trata dos requisitos para apreciação das indicações a chefes de missão diplomática de caráter permanente, acrescentando necessidade de apresentação de relatório de gestão do último posto desempenhado* 271

2.2.1.5 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 31/2015 275

2.2.1.6 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 105/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que *altera a redação do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal para determinar que a arguição para a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente ocorra em sessão aberta* 275

Nº 106/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Jorge Viana, que *dá nova redação aos arts. 45 e 46 da Constituição Federal para reduzir o número de membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal* 280

2.2.1.7 – Pareceres

Nºs 466 e 467/2015, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Ofício nº S/42/2013 287

Nº 468/2015, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 8/2014 297

2.2.1.8 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 586/2015, na origem, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 134/2015, de autoria do Senador Ataídes Oliveira 303

Nº 791/2015, na origem, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 630/2014, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin 303

2.2.1.9 – Término de prazo

Término do prazo, ontem, com apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei do Senado nºs 440 e 442/2015 303

2.2.2 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Ronaldo Caiado e respondida pela Presidência 313

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 5 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei do Senado nº 473/2015, apresentado como conclusão do Relatório Parcial nº 7/2015, da Comissão Temporária de Reforma Política, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para impedir que órgão de imprensa contrate entidades e empresas que realizam pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, que prestem serviços a partidos políticos*. **Aprovado** 315

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 473/2015 **(Parecer nº 464/2015-CDIR)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados 316

2.3.2 – Item 8 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei do Senado nº 482/2015, apresentado como conclusão do Relatório Parcial nº 13/2015, da Comissão Temporária de Reforma Política, que *altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para disciplinar a contratação de pessoas pelos partidos políticos e pelas campanhas eleitorais*. **Retirado da pauta** 318

2.3.3 – Item 1

Projeto de Lei do Senado nº 483/2015, apresentado como conclusão do Relatório Parcial nº 14/2015, da Comissão Especial de Reforma Política, que *altera o art. 36-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para tratar da pré-candidatura* 320

2.3.4 – Pronunciamento

SENADOR *TELMÁRIO MOTA* – Explicação pessoal referente ao pronunciamento do Senador Omar Aziz 323

2.3.5 – Item 1 (continuação)

Projeto de Lei do Senado nº 483/2015, apresentado como conclusão do Relatório Parcial nº 14/2015, da Comissão Especial de Reforma Política, que *altera o art. 36-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para tratar da pré-candidatura*. **Aprovado** 323

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 483/2015 **(Parecer nº 465/2015-CDIR). Aprovada**. À Câmara dos Deputados 324

2.3.6 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão não deliberativa amanhã 328

2.3.7 – Pronunciamento

SENADORA *FÁTIMA BEZERRA* – Preocupação com o resultado das votações referentes à reforma política na Câmara dos Deputados, especialmente em relação à doação de empresas a partidos políticos 329

2.3.8 – Item 18 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2011, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que *altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a terras declaradas como indígenas expedidos até o dia 5 de outubro de 1988*. **Transcorrida a quinta e última sessão de discussão em primeiro turno,** com leitura das **Emendas nºs 2 a 5-PLEN** 333

2.3.9 – Item extrapauta (incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 98/2015, da Comissão Temporária de Reforma Política, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Transitórias da Constituição para reservar vagas para cada gênero na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, nas três legislaturas subsequentes*. **Transcorrida a primeira sessão de discussão em primeiro turno** 352

2.3.10 – Item 23 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 179/2015, (nº 2.489/2010, na Câmara dos Deputados),que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Uzbequistão sobre Cooperação Econômica e Comercial, celebrado em Brasília, em 28 de maio de 2009*. **Aprovado.** À promulgação 352

2.3.11 – Item 24 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 206/2015(nº 319/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, assinado no Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 2006*. **Aprovado.** À promulgação 354

2.3.12 – Item 25 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 207/2015 (nº 1.421/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010*. **Aprovado.** À promulgação 355

2.3.13 – Item 26 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 209/2015 (nº 1.666/2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, assinado em Brasília, em 22 de novembro de 2012*. **Aprovado.** À promulgação 356

2.3.14 – Item 27 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 216/2015 (nº 1.360/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Cooperação na Área de Bioenergia, incluindo Biocombustíveis, celebrado em Buenos Aires, em 31 de janeiro de 2011*. **Aprovado.** À promulgação 357

2.3.15 – Item 28 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 223/2015 (nº 358/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Paranaguá, celebrado em Brasília, em 15 de agosto de 1990*. **Aprovado.** À promulgação 358

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Oradores

SENADOR JORGE *VIANA* – Satisfação com os resultados alcançados pela Comissão da Reforma Política e expectativa com os trabalhos legislativos no segundo semestre; e outros assuntos 359

SENADOR *VICENTINHO ALVES*, como Líder – Homenagem ao Programa Interlegis pelo transcurso do 18º aniversário de sua criação 362

2.4.2 – Comunicações

De diversas Lideranças no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União **(Ofícios nºs 119/2015-PSDB, 52/2015-DEM, 167/2015-PMDB e 53/2015-Bloco Parlamentar União e Força)**. *Designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antonio Anastasia, Ronaldo Caiado, João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar, Sérgio Petecão, Fernando Collor, Lídice da Mata, Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann, como titulares, e dos Senadores Paulo Bauer, Blairo Maggi e João Capiberibe, como suplentes, para comporem a referida Comissão* 365

2.4.3 – Oradores (continuação)

SENADORA *ROSE DE FREITAS* – Considerações acerca das alterações propostas pelo Parlamento brasileiro ao Estatuto da Criança e do Adolescente; e outro assunto 369

SENADOR *IVO CASSOL* – Satisfação com a aprovação, pelo Senado Federal, do projeto que dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios; e outros assuntos 372

2.4.4 – Apreciação de matérias

Nº 856/2015, de autoria do Senador Antonio Anastasia. **Aprovado** 375

Nº 857/2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima. **Aprovado** 375

Nº 858/2015, de autoria do Senador Flexa Ribeiro. **Aprovado** 375

Nº 859/2015, de autoria do Senador Humberto Costa. **Aprovado** 375

Nº 860/2015, de autoria do Senador Vanessa Grazziotin. **Aprovado** 375

Nº 861/2015, de autoria do Senador Renan Calheiros. **Aprovado** 375

Nº 862/2015, de autoria do Senador Jader Barbalho. **Aprovado** 375

Nº 808/2015, de autoria do Senador José Medeiros. **Aprovado,** nos termos do **Parecer nº 469/2015-CRE** 376

Nº 855/2015, de autoria do Senador Roberto Requião. **Aprovado** 379

Nº 852/2015, de autoria do Senador Blairo Maggi. **Aprovado** 379

Nº 851/2015, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares. **Aprovado** 379

Nº 807/2015, de autoria do Senador Ricardo Ferraço. **Aprovado,** nos termos do **Parecer nº 470/2015-CRE** 379

Nº 850/2015, de autoria do Senador Zeze Perrela. **Aprovado** 383

2.4.5 – Leitura de requerimento

Nº 864/2015, de autoria do Senador Valdir Raupp, de autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 16 a 30 de setembro próximo. **Aprovado** 383

2.4.6 – Oradores (continuação)

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – Alerta para a necessidade de estruturação de planos de emergência para enfrentamento da escassez hídrica que atinge o Estado do Rio Grande do Norte 384

SENADOR *ELMANO FÉRRER* – Preocupação com a paralisação de obras no Estado do Piauí decorrente da falta de liberação de recursos federais 388

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Contentamento com a aprovação, pelo Senado Federal, do projeto que dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios; e outros assuntos 389

SENADOR *PAULO PAIM* – Celebração do Dia Internacional Nelson Mandela, a ser comemorado amanhã; e outros assuntos 395

2.5 – ENCERRAMENTO 400

3 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO

3.1 – COMISSÃO ESPECIAL PARA O APRIMORAMENTO DO PACTO FEDERATIVO

Relatório Final nº 15/2015 **(Suplemento "A")**

3.2 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

3.2.1 – Atas de Comissões Permanentes do Senado Federal (Suplemento "B")

3.2.2 – Ata de Comissão Permanente do Congresso Nacional (Suplemento "C")

3.2.3 – Ata de Comissão Temporária do Congresso Nacional (Suplemento "D")

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 401

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 404

6 – LIDERANÇAS 405

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 407

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 423

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 431

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 478

CONGRESSO NACIONAL

11 – COMISSÕES MISTAS 511

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 513

Ata da 122ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 16 de julho de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros e Jorge Viana.

(Inicia-se a sessão às 12 horas e 32 minutos e encerra-se às 15 horas e 29 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

122ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 11:30 horas

Período: 16/07/2015 07:00:00 até 16/07/2015 20:35:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSDB	MG	Aécio Neves	X	
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X	X
PT	RR	Ângela Portela	X	
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antônio C Valadares	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PR	MT	Blairo Maggi	X	
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	
PDT	DF	Cristovam Buarque	X	
PSDB	SC	Dalírio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PT	MS	Delcídio do Amaral	X	X
PT	TO	Donizeti Nogueira	X	X
PTB	PE	Douglas Cintra	X	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X	
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTB	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	
PP	AC	Gladson Cameli	X	
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PSD	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	
PSB	AP	João Capiberibe	X	
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PPS	MT	José Medeiros	X	X

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	
PDT	RS	Lasier Martins	X	
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	
-	GO	Lúcia Vânia	X	X
PRB	RJ	Marcelo Crivella	X	
DEM	SE	Maria do C Alves	X	
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSOL	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
PDT	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSB	RJ	Romário	X	
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PMDB	AM	Sandra Braga	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PDT	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PT	BA	Walter Pinheiro	X	
PR	MT	Wellington Fagundes	X	
DEM	GO	Wilder Morais	X	

Compareceram 70 senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Nós estamos fazendo uma sessão deliberativa extraordinária.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

MATÉRIAS RECEBIDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 76, DE 2015

(Nº 2.286/1996, NA CASA DE ORIGEM)

Dispõe sobre a renúncia de aposentadoria por tempo de contribuição.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O beneficiário de aposentadoria por tempo de contribuição poderá renunciar ao benefício com a finalidade de habilitar-se à aposentadoria por regime previdenciário a que se vincular.

Parágrafo único. Efetuada a renúncia, a aposentadoria será cancelada, computando-se automaticamente o tempo de contribuição que lhe deu origem para a aposentadoria a ser posteriormente requerida.

Art. 2º O tempo de vigência da aposentadoria cancelada poderá ser utilizado para a contagem do tempo necessário à obtenção da nova aposentadoria, desde que o segurado recolha as contribuições correspondentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL E DEMAIS PEÇAS
http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD29AGO1996.pdf#page=32

(À COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 2015

(Nº 2.177/2011, na Casa de origem)

Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015; e altera as Leis nºs 10.973, de 2 de dezembro de 2004, 6.815, de 19 de agosto de 1980, 8.666, de 21 de junho de 1993, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 8.010, de 29 de março de 1990, 8.032, de 12 de abril de 1990, e 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera as Leis nºs 10.973, de 2 de dezembro de 2004, 6.815, de 19 de agosto de 1980, 8.666, de 21 de junho de 1993, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 8.010, de 29 de março de 1990, 8.032, de 12 de

abril de 1990, e 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional no 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 2º A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. As medidas às quais se refere o caput deverão observar os seguintes princípios:

I – promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;

II – promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;

III – redução das desigualdades regionais;

IV – descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação em cada esfera de governo, com desconcentração em cada ente federado;

V – promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, o setor público e o privado e entre empresas;

VI – estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTs e empresas, inclusive para a atração, constituição e instalação de centros de pesquisa,

desenvolvimento e inovação, parques e polos tecnológicos no País;

VII – promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;

VIII – incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

IX – promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;

X – fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das instituições de ciência, tecnologia e inovação;

XI – atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;

XII – simplificação de procedimentos para a gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e a adoção de controle por resultados em sua avaliação;

XIII – utilização do poder de compra do Estado para fomento à inovação;

XIV – apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo." (NR)

"**Art. 2º** .....

.....

III – criador: pessoa física que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

III-A – incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em

conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

IV – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

V – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT: órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional, objetivo social ou estatutário, entre outros, a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

.....

VI – Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT: estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e, por competências mínimas, as atribuições previstas nesta Lei;

VII – fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada nos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994,

e demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;

VIII – pesquisador público: o ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou o detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

.....

X – parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;

XI – polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em um determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XII – extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XIII – bônus tecnológico: subvenção a microempresas, empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de

infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços; e

.....

XIV – capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação." (NR)

"**Art. 3º** A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICT e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores, e a transferência e a difusão de tecnologia.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados." (NR)

"**Art. 3º-B.** A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento e as ICTs poderão apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º As incubadoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e seleção de empresas para o ingresso nesses ambientes.

§ 2º Para os fins previstos no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as respectivas agências de fomento e as ICTs públicas poderão:

I – ceder o uso de imóveis para a instalação e consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadoras de empresas, mediante contrapartida financeira ou não financeira, com contrapartida obrigatória e na forma de regulamento; e

II – participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e execução."

"**Art. 3º-C.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estimularão a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas estrangeiras, promovendo sua interação com ICT e empresas brasileiras e oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação no País."

"**Art. 3º-D.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e as respectivas agências de fomento manterão programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, observando-se o disposto na Lei Complementar

nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

"**Art. 4º** As ICTs públicas poderão, mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I – compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II – permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade-fim nem com ela conflite; e

III – permitir o uso do seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. A permissão e o compartilhamento de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pela ICT pública, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades às empresas e demais organizações interessadas." (NR)

"**Art. 5º** Ficam a União e demais entes federativos e suas entidades autorizados, nos termos do regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia e inovação e de desenvolvimento industrial de

cada esfera de governo.

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

§ 2º O poder público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.

§ 3º A alienação dos ativos das participações societárias referidas no caput dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente.

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

§ 5º Nas empresas a que se refere o caput, o estatuto ou contrato social poderá conferir às ações ou quotas detidas pela União ou por suas entidades poderes especiais, inclusive de veto às deliberações dos demais sócios nas matérias que especificar.

§ 6º A participação minoritária de que trata o caput dar-se-á por meio de contribuição financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável e poderá ser aceita como forma de remuneração pelo licenciamento ou transferência de criação de titularidade da União e suas entidades." (NR)

"**Art. 6º** É facultado à ICT pública celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parcerias.

.....

§ 1º A contratação com cláusula de exclusividade, para os fins de que trata o caput, deve ser precedida da publicação de extrato da oferta tecnológica em sítio eletrônico oficial da ICT, na forma estabelecida por sua política de inovação.

§ 1º-A. Nos casos de desenvolvimento conjunto com empresa, esta poderá ser contratada com cláusula de exclusividade na forma prevista no caput, dispensada a oferta pública, devendo ser estabelecida em convênio ou contrato a forma de remuneração.

.....

§ 6º Celebrado o contrato de que trata o caput, os dirigentes, criadores ou quaisquer outros servidores, empregados ou prestadores de serviços ficam obrigados a repassar os conhecimentos e informações necessários à sua efetivação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, respeitado o disposto no art. 12.

§ 7º A remuneração de ICT privada pelo licenciamento ou transferência de criação de que trata o § 6º, bem como qualquer outra oriunda de pesquisa, desenvolvimento e inovação, não representa impeditivo para sua classificação como entidade sem fins lucrativos." (NR)

"**Art. 8º** É facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, dentre outros objetivos, a maior competitividade das empresas.

§ 1º A prestação de serviços prevista no caput dependerá de

aprovação pelo representante legal máximo da instituição, facultada a delegação a mais de uma autoridade, e vedada a subdelegação.

....." (NR)

"**Art. 9º** É facultado à ICT celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo com instituições públicas e privadas.

§ 1º O servidor, o militar, o empregado da ICT pública ou o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvido na execução das atividades previstas no caput poderá receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICT a que esteja vinculado, de fundação de apoio ou de agência de fomento.

§ 2º As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º a 7º do art. 6º.

§ 3º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 2º serão asseguradas às partes contratantes, nos termos do contrato, podendo a ICT ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.

§ 4º As bolsas concedidas nos termos deste artigo não configuram vínculo empregatício, caracterizam-se como doação, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para

o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 5º Aplica-se também ao aluno de ICT privada o disposto nos §§ 1º e 4º." (NR)

"**Art. 9º-A.** Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ficam autorizados a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado.

§ 1º A concessão do apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho.

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos do regulamento.

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.

§ 4º Dentro do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.

§ 5º A transferência de recursos da União para ICT estadual,

distrital ou municipal em projetos de ciência, tecnologia e inovação não poderá sofrer restrições por conta de inadimplência de quaisquer outros órgãos ou instâncias que não a própria ICT."

"**Art. 10.** Os instrumentos firmados com as ICTs, as empresas, as fundações de apoio, as agências de fomento e os pesquisadores cujo objeto seja compatível com a finalidade desta Lei poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas na execução deles, podendo ser aplicada taxa de administração, nos termos do regulamento." (NR)

"**Art. 11.** A ICT poderá ceder seus direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada, a título não oneroso, nos casos e condições definidos em suas normas, ao criador para que os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, ou a terceiro mediante remuneração.

....." (NR)

"**Art. 13.** .....

.....

§ 2º Entende-se por ganho econômico toda forma de royalty, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros da criação protegida, devendo ser deduzidos:

I – na exploração direta e por terceiros, as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual; e

II – na exploração direta, os custos de produção da ICT.

.....

§ 4º Contada a partir da regulamentação pela autoridade interna competente, a participação referida no caput deste artigo deverá ocorrer em prazo não superior a um ano após a realização da receita que lhe servir de base." (NR)

"**Art. 14.** .....

.....

§ 3º As gratificações específicas do pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em planos de carreiras e cargos de magistério, serão garantidas, na forma do § 2° deste artigo, quando houver o completo afastamento de ICT pública para outra ICT, desde que seja de conveniência da ICT de origem.

....." (NR)

"**Art. 14-A.** O pesquisador público sob regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em planos de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividades remuneradas de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou empresa e participar da execução de projetos aprovados ou custeados com recursos previstos nesta Lei, desde que observada a conveniência do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza."

"**Art. 15-A.** A ICT pública deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovações no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.

Parágrafo único. A política a que se refere o caput deverá estabelecer diretrizes e objetivos:

I – estratégicos da atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional;

II – de empreendedorismo, gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas;

III – para a extensão tecnológica e a prestação de serviços técnicos;

IV – para o compartilhamento e permissão de uso por terceiros dos seus laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual;

V – da gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

VI – para a institucionalização e gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica;

VII – para orientar as ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual; e

VIII – para o estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades."

"**Art. 16.** Para apoiar a gestão de sua política de inovação, a ICT pública deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica, próprio ou em associação com outras ICTs.

§ 1º São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica a que se refere o caput, entre outras:

.....

VII – desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;

VIII – desenvolver estudos e estratégias para a transferência das inovações geradas pela ICT;

IX – promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º; e

X – negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologias oriundas da ICT.

§ 2º A representação da ICT pública, no âmbito de sua política de inovação, poderá ser delegada ao gestor do Núcleo de Inovação Tecnológica.

§ 3º O Núcleo de Inovação Tecnológica poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos.

§ 4º Caso o Núcleo de Inovação Tecnológica seja constituído com personalidade jurídica própria, a ICT deverá estabelecer as diretrizes de gestão e as formas de repasse de recursos.

§ 5º Na hipótese do § 3º, a ICT pública fica autorizada a estabelecer parceria com entidades privadas sem fins lucrativos já existentes para a finalidade prevista no caput." (NR)

"**Art. 17.** A ICT pública deverá, na forma do regulamento, prestar informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – (revogado).

Parágrafo único. Aplica-se o determinado no caput às ICTs privadas beneficiadas pelo poder público, na forma desta Lei." (NR)

"**Art. 18.** As ICTs públicas, na elaboração e execução dos seus orçamentos, adotarão as medidas cabíveis para a administração e a gestão da sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 4º a 9º, 11 e 13, o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e os pagamentos devidos aos criadores e aos eventuais colaboradores.

Parágrafo único. A captação, gestão e aplicação das receitas próprias da ICT pública, de que tratam os arts. 4º a 8º, 11 e 13, poderão ser delegadas a fundação de apoio, quando previsto em contrato ou convênio, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação." (NR)

"**Art. 19.** A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos, destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades da política industrial e

tecnológica nacional.

.....

§ 2º-A. São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

I – subvenção econômica;

II – financiamento;

III – participação societária;

IV – bônus tecnológico;

V – encomenda tecnológica;

VI – incentivos fiscais;

VII – concessão de bolsas;

VIII – uso do poder de compra do Estado;

IX – fundos de investimentos;

X – fundos de participação;

XI – títulos financeiros, incentivados ou não; e

XII – previsões de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

.....

§ 6º As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações visando:

I – ao apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação

tecnológica;

II – à constituição de parcerias estratégicas e ao desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;

.....

III – à criação, à implantação e à consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e demais ambientes promotores da inovação;

IV – à implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;

V – à adoção de mecanismos para atração, criação ou consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas nacionais ou estrangeiras;

VI – à utilização do mercado de capitais e de crédito nas ações de inovação;

VII – à cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;

VIII – à internacionalização de empresas brasileiras por meio da inovação tecnológica;

IX – à indução da inovação por meio de compras públicas;

X – à utilização da compensação comercial, industrial e tecnológica nas contratações públicas;

XI – à previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento nas concessões públicas e nos regimes especiais

de incentivos econômicos; e

XII – à implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação nas microempresas e nas empresas de pequeno porte.

§ 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação nas empresas.

§ 8º Os recursos destinados à subvenção econômica serão aplicados no financiamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em empresas, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que voltadas preponderantemente à atividade financiada." (NR)

"**Art. 20.** Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

.....

§ 3º O pagamento decorrente da contratação prevista no caput será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado, com a possibilidade de adotar remunerações adicionais associadas ao alcance de metas de desempenho no projeto.

§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou

processo inovador resultante das atividades de pesquisa e desenvolvimento encomendadas na forma do caput poderá ser contratado, mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

§ 5º Para os fins do caput e do § 4º, a administração pública poderá, mediante justificativa expressa, contratar concomitantemente mais de uma ICT, entidade de direito privado sem fins lucrativos ou empresa com o objetivo de:

I – desenvolver alternativas para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador; ou

II – executar partes de um mesmo objeto." (NR)

"**Art. 20-A.** É dispensável a realização de licitação pela administração pública nas contratações de empresas de micro, pequeno e médio portes, para prestação de serviços ou fornecimento de bens elaborados com a aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos, que tenham auferido, no último ano-calendário, receita operacional bruta inferior a noventa milhões de reais, oriunda de:

I – cooperação celebrada com a contratante para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico ou para a melhoria de produto e processo ou desenvolvimento de fonte alternativa nacional de fornecimento;

II – atividades de pesquisa fomentadas pela contratante no ambiente das ICTs.

§ 1º As atividades de que trata o inciso I poderão ser desenvolvidas pela contratada em parceria com outras ICTs ou

empresas.

§ 2º Aplica-se ao procedimento de contratação as regras próprias do ente ou entidade da administração pública contratante.

§ 3º Outras hipóteses de contratação de prestação de serviços ou fornecimento de bens elaborados com a aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos poderão ser previstas em regulamento.

§ 4º Nas contratações de que trata este artigo, deverá ser observado o disposto no inciso IV do art. 27."

"**Art. 21-A.** A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os órgãos e as agências de fomento, as ICTs públicas e as fundações de apoio concederão bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas em ICT e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, e em atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

Parágrafo único. A concessão de bolsas no âmbito de projetos específicos deverá observar o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º."

"**Art. 22.** Ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação por ICT pública, que decidirá quanto à conveniência, oportunidade da solicitação e elaboração de projeto voltado a sua avaliação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização, ou inserção no mercado.

.....

§ 3º O inventor independente, mediante instrumento jurídico específico, deverá comprometer-se a compartilhar os eventuais ganhos econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida adotada por ICT pública." (NR)

"**Art. 22-A.** A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as agências de fomento e as ICTs públicas poderão apoiar, entre outras formas, os inventores independentes que comprovarem o depósito de patente de sua criação, por meio de:

I – análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;

II – assistência para transformação da invenção em produto ou processo com os mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;

III – assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção; e

IV – orientação para a transferência de tecnologia para empresas já constituídas."

"**Art. 26-A.** As medidas de incentivo previstas nesta Lei, no que for cabível, aplicam-se às ICTs públicas que também exerçam atividades de produção e oferta de bens e serviços."

"**Art. 26-B.** A ICT pública que exerça atividade de produção e oferta de bens e serviços poderá ter a sua autonomia gerencial, orçamentária e financeira ampliada mediante a celebração de contrato nos termos do § 8º do art. 37 da Constituição Federal, com vistas à promoção da melhoria do desempenho e incremento dos resultados decorrentes das suas atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e produção."

"**Art. 27.** .....

.....

III – assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;

.....

V – promover a simplificação de procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação; e

VI – promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social." (NR)

"**Art. 27-A.** Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas, uniformizadas, realizados anualmente de forma a garantir a governança e a transparência das informações, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, nos termos do regulamento."

Art. 3º A Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 13.** .....

.....

V – na condição de cientista, pesquisador, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do Governo brasileiro;

.....

VIII – na condição de beneficiário de bolsa vinculada a projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação concedida por

órgão ou agência de fomento." (NR)

Art. 4º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º** .....

.....

XX – produtos para pesquisa e desenvolvimento - bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela instituição contratante." (NR)

"**Art. 24.** .....

.....

XXI – para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% do valor de que trata a alínea b do inciso I do caput do art. 23;

.....

§ 3º A hipótese de dispensa prevista no inciso XXI do caput, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 4º Não se aplica a vedação prevista no inciso I do caput do art. 9º à hipótese prevista no inciso XXI do caput." (NR)

"**Art. 32.** .....

.....

§ 7º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 e este artigo poderá ser dispensada, nos termos de regulamento, no todo ou em parte, para a contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, desde que para pronta entrega ou até o valor previsto na alínea a do inciso II do caput do art. 23." (NR)

Art. 5º O art. 1º da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"**Art. 1º** .....

.....

VII – das ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação.

....." (NR)

Art. 6º O inciso VIII do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 , passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

VIII – admissão de pesquisador, técnico com formação em área tecnológica de nível intermediário ou tecnólogo, nacionais ou estrangeiros, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa, desenvolvimento e inovação;

....." (NR)

Art. 7º A Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 6º Os parques e polos tecnológicos, incubadoras de

empresas, associações e empresas criados com a participação de ICT pública poderão utilizar uma fundação de apoio a ela vinculada ou com a qual tenham acordo.

§ 7º Os recursos e direitos provenientes dos projetos de que trata o caput, e das atividades e projetos de que tratam os arts. 3º a 9º, 11 e 13 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão ser repassados pelos contratantes diretamente para as fundações de apoio.

§ 8º Os Núcleos de Inovação Tecnológica constituídos no âmbito de ICT podem assumir a forma de fundação de apoio de que trata esta Lei." (NR)

"**Art. 3º** Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta Lei que envolvam recursos provenientes do poder público, as fundações de apoio adotarão regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo de cada nível de governo.

.....

§ 3º Aplicam-se às contratações que não envolvam a aplicação de recursos públicos as regras instituídas pela instância superior da fundação de apoio, disponíveis em seu sítio eletrônico, respeitados os princípios mencionados no art. 2º desta Lei." (NR)

"**Art. 4º** .....

.....

§ 8º Aplica-se o disposto no § 4º do art. 9º da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, às bolsas concedidas nos termos deste artigo, aos preceptores da residência médica e multiprofissional e

aos bolsistas de projetos de ensino, pesquisa e extensão, inclusive os realizados no âmbito dos hospitais universitários." (NR)

Art. 8º O processo de importação e o de desembaraço aduaneiro de bens, insumos, reagentes, peças e componentes a serem utilizados em pesquisa científica e tecnológica ou em projetos de inovação terão tratamento prioritário e observarão procedimentos simplificados, nos termos do regulamento, e o disposto no art. 1o da Lei no 8.010, de 29 de março de 1990, e nas alíneas e a g do inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990.

Art. 9º O § 2o do art. 1º da Lei no 8.010, de 29 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às importações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, por cientistas, pesquisadores e Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, ativos no fomento, coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica, inovação ou de ensino, devidamente credenciados pelo CNPq." (NR)

Art. 10. Os arts. 1o e 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

Parágrafo único. As ressalvas ao disposto neste artigo aplicam-se às importações realizadas nas situações relacionadas no inciso I do art. 2º." (NR)

"**Art. 2º** .....

I – .....

.....

e) pelas instituições científicas, tecnológicas e de inovação, definidas pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

.....

g) por empresas na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, cujos critérios e habilitação serão estabelecidos pelo poder público, na forma de regulamento;

.....

§ 1º As isenções referidas neste artigo são concedidas com observância da legislação respectiva.

§ 2º Às importações das empresas em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicam-se as seguintes condições:

I – isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados e do adicional de frete para renovação de frete da marinha mercante às importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários destinados à pesquisa científica, tecnológica e de inovação;

II – dispensa do exame de similaridade e controles prévios ao despacho aduaneiro." (NR)

Art. 11. Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 167 da Constituição Federal, as ICTs e os pesquisadores poderão transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra com o objetivo de viabilizar resultados de projetos que envolvam atividades de ciência, tecnologia e inovação, mediante regras definidas em regulamento.

Art. 12. Nos termos previamente estabelecidos nos instrumentos de concessão de financiamentos e outros estímulos à pesquisa, desenvolvimento e

inovação, os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, tecnologia e inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos.

§ 1º Na hipótese de instrumentos celebrados com pessoas físicas, os bens serão incorporados ao patrimônio da ICT à qual o pesquisador beneficiado estiver vinculado.

§ 2º Quando adquiridos com a participação de fundação de apoio, a titularidade sobre os bens observará o disposto no contrato ou convênio entre a ICT e a fundação de apoio.

Art. 13. A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 20.** .....

.....

§ 4º .....

.....

II – ocupar cargo de dirigente máximo de fundação de apoio de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, mediante deliberação do Conselho Superior da IFE." (NR)

"**Art. 20-A.** Sem prejuízo da isenção ou imunidade previstas na legislação vigente, as Fundações de apoio às Instituições de Ensino Superior e as Instituições de Ciência e Tecnologia poderão remunerar o seu dirigente máximo que se enquadre nas seguintes situações:

I – seja não estatutário e tenha vínculo empregatício com a instituição;

II – seja estatutário, desde que receba remuneração inferior,

em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal."

"**Art. 21.** .....

.....

III – bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação pagas por agências oficiais de fomento, por organismos internacionais amparados por ato, tratado ou convenção internacional, ou por fundações de apoio devidamente credenciadas por IFE;

.....

§ 4º As atividades de que tratam os incisos XI e XII do caput não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a oito horas semanais, ou a quatrocentas e dezesseis horas anuais." (NR)

Art. 14. Ao servidor, empregado público ou militar serão garantidos, durante o afastamento de sua entidade de origem, no interesse da administração, para o exercício de atividades de ciência, tecnologia e inovação, os mesmos direitos a vantagens e benefícios, pertinentes ao seu cargo e carreira, como se em efetivo exercício em atividade de sua respectiva entidade estivesse.

Art. 15. Em consonância com o disposto no § 7o do art. 218 da Constituição Federal, o poder público manterá mecanismos de fomento, apoio e gestão adequados à internacionalização das ICTs públicas, que poderão exercer fora do território nacional atividades relacionadas com ciência, tecnologia e inovação, respeitados os estatutos sociais, ou norma regimental equivalente, das instituições.

§ 1º Observado o disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal , é facultado à ICT pública desempenhar suas atividades mediante convênios ou

contratos com entidades públicas ou privadas estrangeiras ou internacionais.

§ 2º Os mecanismos de que trata o caput deverão compreender, entre outros objetivos, na forma do regulamento:

I – o desenvolvimento da cooperação internacional no âmbito das ICTs, inclusive no exterior;

II – a execução de atividades de ICTs nacionais no exterior; e

III – a alocação de recursos humanos no exterior.

Art. 16. Na concessão de bolsas destinadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão em educação e formação de recursos humanos, nas diversas áreas do conhecimento, por parte de ICT, agência de fomento ou fundação de apoio, inclusive em situações de residência médica e multiprofissional e as realizadas no âmbito de hospitais universitários, aplica-se o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL E DEMAIS PEÇAS
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=3921270845DB7A6ECC6B6C7209C0D775.proposicoesWeb2?codteor=915135&filename=PL+2177/2011

(ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA; DE ASSUNTOS ECONÔMICOS; E DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 306, DE 2015

(Nº 1.534/2014, NA CASA DE ORIGEM)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BAIRRO DO JEREMIAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 1.058 de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural do Bairro do Jeremias para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, PORTARIA E OUTROS DOCUMENTOS

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1276337&filename=TVR+877/2014

À COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, EM DECISÃO TERMINATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 307, DE 2015

(Nº 1.549/2014, NA CASA DE ORIGEM)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRESIDENTE EPITÁCIO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 297 de 27 de setembro de 2012, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Presidente Epitácio FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, PORTARIA E OUTROS DOCUMENTOS

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1275137&filename=TVR+791/2014

À COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, EM DECISÃO TERMINATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 308, DE 2015

(Nº 1.561/2014, NA CASA DE ORIGEM)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE RIACHO DOS MACHADOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 178 de 27 de março de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Difusão de Riacho dos Machados para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, PORTARIA E OUTROS DOCUMENTOS

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1274893&filename=TVR+838/2014

À COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, EM DECISÃO TERMINATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 309, DE 2015

(Nº 1.592/2014, NA CASA DE ORIGEM)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE INÚBIA PAULISTA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações n° 259 de 28 de agosto de 2013, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária de Inúbia Paulista para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, PORTARIA E OUTROS DOCUMENTOS

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1275203&filename=TVR+821/2014

À COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, EM DECISÃO TERMINATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 310, DE 2015

(Nº 1.622/2014, NA CASA DE ORIGEM)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL DOS AMIGOS DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 929 de 14 de outubro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, PORTARIA E OUTROS DOCUMENTOS

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1085577&filename=TVR+411/2013

À COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, EM DECISÃO TERMINATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 311, DE 2015

(Nº 1.624/2014, NA CASA DE ORIGEM)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VALE DO IPOJUCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações n° 1.181 de 24 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipojuca para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, PORTARIA E OUTROS DOCUMENTOS

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1097683&filename=TVR+463/2013

À COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, EM DECISÃO TERMINATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 312, DE 2015

(Nº 1.641/2014, NA CASA DE ORIGEM)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARACY para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 280 de 6 de junho de 2012, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Aracy para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, PORTARIA E OUTROS DOCUMENTOS

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1274899&filename=TVR+843/2014

À COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, EM DECISÃO TERMINATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 313, DE 2015

(Nº 67/2015, NA CASA DE ORIGEM)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO PARAÍSO DAS ÁGUAS - ASCOPA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações n° 947 de 14 de outubro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Paraíso das Águas - ASCOPA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, PORTARIA E OUTROS DOCUMENTOS
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1096888&filename=TVR+422/2013

À COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, EM DECISÃO TERMINATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 314, DE 2015

(Nº 68/2015, NA CASA DE ORIGEM)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE PASSAGEM DE MARIANA – PRIMEIRA CAPITAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 244 de 14 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária do Distrito de Passagem de Mariana – Primeira Capital para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, PORTARIA E OUTROS DOCUMENTOS

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1166604&filename=TVR+497/2013

À COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, EM DECISÃO TERMINATIVA

ABERTURA DE PRAZO

Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 306 a 314, de 2015**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela CCT, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

PROJETOS DE LEI DO SENADO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 487, DE 2015

Regula o exercício profissional de Geofísico e confere ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia a atribuição de determinar a competência profissional dos geofísicos, dos físicos, dos geólogos e dos engenheiros-geólogos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É livre, em todo o Território Nacional o exercício da profissão de geofísico, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º Para efeito desta Lei, a Geofísica é definida como o estudo da terra mediante métodos físicos quantitativos, especialmente os de reflexão e refração sísmicas, gravimétricos, magnetométricos, elétricos, eletromagnéticos e radioativos.

§ 2º A aplicação de princípios físicos para o estudo da terra de que trata o parágrafo anterior compreende os seguintes ramos da Geofísica:

I – geofísica do petróleo;

II – geofísica de águas subterrâneas;

III – geofísica de exploração mineral;

IV – geofísica aplicada à geotecnia;

V – sismologia – terremotos e ondas elásticas;

VI – geotermometria – aquecimento da terra;

VII – oceanografia física, meterologia, gravidade e geodésica – campo gravitacional e formal da terra;

VIII – eletricidade atmosférica e magnetismo terrestres, inclusive ionosfera e correntes telúricas;

IX – geofísica da terra sólida.

Art. 2º O exercício da profissão de geofísico é permitido:

I – aos portadores de diploma de graduação e Geofísica, Física, Geologia ou Engenharia Geológica, expedido por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – aos portadores de diploma de graduação em Geofísica, Física, Geologia ou Engenharia Geológica, expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, depois de revalidado de acordo com a legislação em vigor;

III – excepcionalmente, aos profissionais de nível superior que, comprovadamente e com registro na carteira profissional, exerçam a atividade de Geofísico há pelo menos três anos ininterruptos no Brasil e que requeiram os respectivos registros dentro do prazo de um ano, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º Aplica-se aos geofísicos, aos físicos, aos geólogos e aos engenheiros-geólogos, que nos termos do inciso I do art. 2º, exerçam a função de geofísico, o disposto na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985.

Art. 4º É requisito para exercer a profissão de geofísico, nos termos desta Lei, o registro do profissional no órgão fiscalizador da respectiva Unidade Federativa.

Art. 5º O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea determinará, ouvidos os profissionais envolvidos, a competência profissional de geofísicos, físicos, geólogos e engenheiros-geólogos.

Art. 6º As competências e garantias atribuídas por esta Lei aos geofísicos são concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos a outros profissionais pela legislação que lhes é específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem como objetivo a regulamentação da profissão de geofísico. Esta categoria necessita, com urgência, de reconhecimento na legislação

profissional brasileira. Ocorre que, dentro da nova realidade do mercado de trabalho, há uma crescente demanda por serviços de Geofísica, aplicada à prospecção de petróleo e a questões ambientais e geotécnicas.

São especialmente demandados, no setor petrolífero, os serviços profissionais dos geofísicos, em áreas técnicas especializadas como a magnetometria, gravimetria, sísmica, geoelétrica, eletromagnetismo e gamaespectrometria, entre outras. São campos do conhecimento que somente a Geofísica domina.

Por outro lado, nas atividades de gestão do meio ambiente, os geofísicos são chamados a elaborar relatórios de impacto ambiental, para aprovação de obras de engenharia de grande porte.

Apesar desse cenário de oportunidades, os profissionais formados enfrentam uma série de dificuldades. Em especial, falta-lhes o respaldo legal capaz de lhes permitir a competição, em condições de igualdade, no mercado de trabalho, seja no momento da inserção ou da preservação dos empregos.

Atualmente existem no Brasil seis cursos de graduação em Geofísica. O primeiro deles teve início em 1984 no Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo (USP). A partir de 1992, o Instituto de Geociências da Universidade Federal da Bahia (UFBA) passou também a oferecer o curso em seus vestibulares.

Por sua vez, a Universidade Federal do Pará (UFPA) começou o ensino de Geofísica em 2005, enquanto a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Universidade Federal do Pampa ministram esses cursos desde 2006. Finalmente, Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) oferece o curso desde 2011.

Importa ressaltar que há mais de vinte e cinco anos o Ministério da Educação (Portaria n.º 326, de 18 de maio de 1989) reconhece essa formação acadêmica, que nesse período formou algumas centenas de profissionais.

Somam-se a esses profissionais formados em cursos universitários, inúmeros outros geofísicos especializados, em atuação. Alguns estão trabalhando há mais de quarenta anos, nessa área do conhecimento. Muitos foram capacitados, em nível de pós-graduação, em cursos promovidos por empresas do ramo.

Registre-se que boa parte desses técnicos continuaram os estudos, com a pós-graduação em geofísica – mestrado ou doutorado – em universidades brasileiras ou estrangeiras, sendo todos reconhecidos pela comunidade científica internacional.

Cabe destacar que muitos desses profissionais, qualificados pelas empresas,

estão privados de adquirirem seus respectivos acervos técnicos. Sem a regulamentação profissional do exercício de suas atividades, estão impedidos de efetuarem as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados na área de Geofísica. Isso porque o CONFEA –Conselho Federal de Engenharia e Agronomia já deliberou que "a pós-graduação não gera atribuição, a não ser na mesma modalidade".

Portanto, a continuar a presente situação, tais profissionais estarão permanentemente passíveis de enquadramento na alínea *a* do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, que trata do exercício ilegal da profissão.

Com a aprovação de nossa proposta, pretende-se evitar possíveis erros de interpretação quanto às reais competências e atribuições do profissional de geofísica, especialmente diante da realidade e do novo perfil exigido pelo mercado de trabalho e imposto pela globalização.

Não se pode deixar de citar que o exercício profissional da Geofísica constitui um rol de atividades de alta especialização técnica e que, em seu fim, estão ligadas à segurança e à saúde da população e, sobretudo, dos trabalhadores que lidam diretamente com a exploração petrolífera, mineral, trabalhos ambientais e geotécnicos.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de todos os membros do Congresso Nacional para a aprovação de nossa proposta.

Sala das Sessões,

Senador **ROMÁRIO**

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 488, DE 2015

Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDB, para valorizar e incentivar o desporto escolar.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 26 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

"Art. 26 . .....
§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, a ser ministrado, exclusivamente, por professor habilitado em curso de licenciatura em Educação Física, com prática facultativa ao aluno:
....." (NR)

Art. 2º Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 26 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

"Art. 26. ....
§ 3º-A A educação física contemplará o desporto educacional, observadas as seguintes diretrizes:
I - A iniciação desportiva será conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, da educação física e deverá ser realizada por meio da abordagem do desporto educacional, definido na Lei nº 9.615, de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade, respeitada a maturidade física e mental do aluno.
II - Entende-se como desporto escolar a totalidade das práticas desportivas desenvolvidas na escola, independentemente de a manifestação desportiva ser de rendimento, educacional ou de participação, conforme as definições da Lei nº 9.615, de 1998, da realização no turno ou contraturno escolar, ou de se organizarem como atividades curriculares ou extracurriculares.
III - A prática desportiva de rendimento, definida na Lei nº 9.615, de 1998, poderá ser oferecida nos estabelecimentos escolares como atividade extracurricular aos alunos que demonstrarem aptidão desportiva e interesse, respeitado o princípio da liberdade desportiva, como forma de promoção do desporto escolar e desde que realizada de modo não-profissional.
IV - A iniciação desportiva de que trata o inciso I deste parágrafo deverá ser realizada em espaços que disponham de infraestrutura

desportiva para o desenvolvimento de no mínimo três modalidades desportivas, como requisito para o cumprimento do princípio da garantia de padrão de qualidade estatuído no art. 3º, inciso IX, desta Lei.
.....”
(NR)

Art. 3º Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 62 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

“Art. 62. .....
§ 4º A formação do professor de educação física incluirá habilitação para o treinamento desportivo.“ (NR)

Art. 4º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 68 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

“Art. 68. ....
Parágrafo único. Os recursos destinados aos insumos e à infraestrutura desportiva necessários ao desporto escolar inserem-se na prioridade de alocação de recursos públicos ao desporto educacional, prevista no art. 217, inciso II, da Constituição Federal.” (NR)

Art. 5º Acrescente-se à Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o seguinte artigo:

“Art. 80-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apoiarão a realização de jogos escolares como forma de promoção do desporto escolar.” (NR)

Art. 6º Esta lei entrará em vigor após decorridos dois anos da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Como ex-atleta de futebol profissional, eu não poderia deixar de reconhecer a chegada e a disseminação do futebol como um dos grandes acontecimentos neste País. Além de haver se tornado um dos maiores elementos de identidade nacional, o futebol veio para ficar como opção de entretenimento e lazer, como promoção da atividade física já que é o esporte mais praticado no Brasil, como fonte de orgulho cívico, como alternativa de emprego e profissionalização, como incentivo aos mais diversos tipos de negócios, e também como grande sonho de sucesso e inclusão social.

Assim como somos vitoriosos no futebol, seja nas conquistas desportivas e na bela participação e representação de nossos jogadores no exterior, seja na geração de emprego, renda e lazer que ele proporciona, assim também podemos ser nas demais modalidades desportivas, que demandam estruturas mais elaboradas para sua popularização e desenvolvimento.

Ao contrário do futebol, jogo que se difundiu rapidamente no Brasil muito em função da facilidade e versatilidade com que podia e pode ser jogado - precisava apenas de uma bola e um campo, na várzea, na rua, onde desse -, as demais modalidades exigem quadras pavimentadas, redes, piscinas e equipamentos disponíveis em clubes privados, em ginásios públicos nem sempre em número suficiente ou de fácil acesso à população, para atender às demandas por esporte e lazer, ou nas escolas que dispõem de infraestrutura desportiva.

Nesse contexto, parece-me fundamental incentivar e promover o espaço escolar como local indispensável para o projeto de democratização do esporte no Brasil. Não à toa a Constituição Federal de 1988 definiu, como um dos princípios basilares, para o direito de cada um ao desporto e para o dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não formais, a prioridade de recursos públicos para o desporto educacional. Nessa esteira, a lei de normas gerais do desporto conceitua desporto educacional e a lei de diretrizes e bases da educação nacional estabelece como uma das diretrizes para os conteúdos curriculares a promoção do desporto educacional e das práticas desportivas não formais.

Apesar da vigência desses dispositivos legais, a realidade do desporto escolar nas escolas públicas ainda representa um grande desafio para as administrações públicas. Segundo os dados do Censo Escolar de 2010, aproximadamente metade de todos os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, ou seja, mais de seis milhões e setecentas mil crianças matriculadas no primeiro até o quinto ano não usufruem de quadras esportivas em suas escolas. Do 6º ano ao 9º ano, são mais de três milhões e setecentas mil crianças sem acesso a infraestrutura desportiva escolar, quase trinta por cento das matrículas nos anos finais do ensino fundamental. No ensino médio, a situação é melhor: oitenta por cento dos alunos com acesso a quadras esportivas nas escola. Ao todo são quase doze milhões de alunos da rede pública sem acesso a quadras esportivas nas escolas públicas da educação básica.

Em apresentação na Comissão de Turismo e Desporto desta Casa, em 05 de abril deste ano, o Ministro do Esporte reconheceu a pouca aproximação entre desenvolvimento desportivo e escola. E elogiou as modificações recentes na Lei nº 9.615, de 1998, a Lei Pelé, que destinam recursos públicos para os jogos escolares, o que sem dúvida vem em favor do esporte escolar. Além disso, parte dos recursos destinados nessa Lei ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro é utilizada na promoção do desporto escolar, por meio da organização de jogos e olimpíadas escolares.

A Lei nº 10.891, de 2004, que instituiu a Bolsa-Atleta, por sua vez concede bolsas aos atletas-estudantes bem colocados nos jogos escolares e que estejam vinculados a entidades de prática desportiva, ou seja, que treinam em clubes desportivos. Mas e o desporto praticado e desenvolvido nas escolas? Os jogos escolares e as bolsas são importantes, mas para a promoção do esporte praticado e desenvolvido **na** escola é fundamental o investimento na infraestrutura desportiva e na formação dos professores **das** escolas. Essa é a base do desporto escolar.

Com esta convicção venho apresentar-lhes, Ilustres Pares, o projeto de lei que ora encaminho à Câmara dos Deputados, cujo objetivo é aproximar iniciação desportiva e escola, sem, claro, desrespeitar os objetivos definidos em nosso ordenamento jurídico para o ensino e as instituições escolares. Nesse sentido é fundamental que a formação dos professores inclua habilitação ou especialização em treinamento desportivo, que o desporto nas manifestações de rendimento e educacional se relacionem e se promovam reciprocamente no espaço escolar, que o desporto educacional seja respeitado em relação aos demais componentes curriculares por meio da disponibilização de espaços desportivos apropriados para o seu desenvolvimento. Para isso, conto com o apoio e as contribuições dos Nobres Colegas para aprovação deste projeto e, por meio dele, para a promoção do desporto escolar.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO V
DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL

.....

Art. 45. As entidades de prática desportiva são obrigadas a contratar seguro de vida e de acidentes pessoais, vinculado à atividade desportiva, para os atletas profissionais, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos. *("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 1º A importância segurada deve garantir ao atleta profissional, ou ao beneficiário por ele indicado no contrato de seguro, o direito a indenização mínima correspondente ao valor anual da remuneração pactuada. *(Parágrafo único transformado em § 1º, com redação dada pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

§ 2º A entidade de prática desportiva é responsável pelas despesas médicohospitalares e de medicamentos necessários ao restabelecimento do atleta enquanto a seguradora não fizer o pagamento da indenização a que se refere o § 1° deste artigo. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

Art. 46. Ao estrangeiro atleta profissional de modalidade desportiva, referido no inciso V do art. 13 da Lei n° 6.815, de 19 de agosto de 1980, poderá ser concedido visto, observadas as exigências da legislação específica, por prazo não excedente a 5 (cinco) anos e correspondente à duração fixada no respectivo contrato especial de trabalho desportivo, permitida uma única renovação.

§ 1º É vedada a participação de atleta de nacionalidade estrangeira como integrante de equipe de competição de entidade de prática desportiva nacional nos campeonatos oficiais quando o visto de trabalho temporário recair na hipótese do inciso III do art. 13 da Lei n° 6.815, de 19 de agosto de 1980.

§ 2º A entidade de administração do desporto será obrigada a exigir da entidade de prática desportiva o comprovante do visto de trabalho do atleta de nacionalidade estrangeira fornecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de cancelamento da inscrição desportiva. *(Artigo com redação dada pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)*

.....

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 489, DE 2015

Dispõe sobre autorização para a criação de empresa de suprimento de energia para o ambiente de preços controlados e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública, na forma definida no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 5º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, denominada Supridora de Energia Elétrica do Brasil (Seelbrás), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º A Seelbrás tem por finalidade prestar serviços na comercialização de toda energia elétrica necessária ao ambiente de preços contratados, adquirido por licitação realizada e homologada pelo agente regulador competente, mediante:

I. Adquirir de diversas fontes e usinas toda a energia elétrica necessária ao ambiente de preços controlados pelos valores licitados e homologados pelo agente regulador competente.
II. Fomentar a geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis.
III. Fornecer energia elétrica, direta ou indiretamente, aos usuários do ambiente de preços controlados, por uma única tarifa em de todo o território nacional.
IV. Administrar os ativos da União de instalações elétricas revertidos por quaisquer motivos, podendo promover licitações para operação e manutenção.
V. Em cooperação com a empresa de Pesquisa Energética (EPE) realizar estudos e projeções da demanda por energia elétrica no Brasil.
VI. Realização de leilões para aquisição de energia e de linhas de transmissão para suprimento do ambiente de preços controlados.
VII. Dar suporte e participar das articulações relativas ao intercâmbio de energia elétrica com países limítrofes.

VIII. Dar suporte e participar, ou até coordenar, o fornecimento de combustível fóssil para usinas termelétricas.

IX. Atuar na superação de crises, pelo reequilíbrio de oferta e demanda de energia elétrica, por meio a viabilização do aumento da capacidade de geração e da oferta de energia elétrica em curto prazo, por quaisquer fontes.

X. Administrar os recursos referentes à Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão (TUST), repassando para as empresas concessionárias a Receita Anual Permitida.

XI. Administrar recursos dos encargos setoriais, conforme regulamento.

XII. Negociar intercâmbio e comercialização internacionais de energia elétrica.

XIII. Gerir a operação de manutenção dos ativos de geração e de transmissão visando à obtenção da segurança operacional e, em segundo plano, do custo do fornecimento.

§ 1º. A União aprovará o estatuto e aportará;

§ 2º. O capital social da Seelbrás será aportado meio de capitalização, cuja integralização poderá se dar por meio de incorporação de bens móveis ou imóveis e pela incorporação de outras empresas pela Seelbrás.

§ 3º. Constituem-se recursos da Seelbrás:

I. Comissão pela intermediação do suprimento de energia elétrica e de combustível para termelétricas, em percentual definido por resolução dos agentes reguladores competentes;

II. Rendas ou emolumentos provenientes de serviços prestados a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III. Produtos da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública, de emolumentos administrativos e de taxas de inscrição em concurso público;

IV. Recursos provenientes de acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V. Rendimentos de aplicações financeiras que realizar;

VI. Doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

VII. Rendas provenientes de outras fontes.

§ 4º. É dispensada de licitação a contratação da Seelbrás por órgãos ou entidades da administração pública com vistas à realização de atividades integrantes de seu objeto.

Art. 3º A Seelbrás será administrada por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria Executiva, e na sua composição contará, ainda, um Conselho Fiscal e um Conselho Consultivo.

§ 1º. O Conselho de Administração será constituído por:

I. Um Presidente, indicado pelo Ministro de Estado de Minas e Energia;
II. Um membro da Diretoria Executiva;
III. Um membro indicado pelo Ministério da Defesa;
IV. Um membro indicado pela Casa Civil da Presidência da República;
V. Dois membros da carreira pública ligada à infraestrutura de energia elétrica, eleito entre eles, conforme regulamento;
VI. Três Conselheiros, indicados conforme regulamento.

§ 2º. A Diretoria Executiva será constituída de um Presidente e de quatro Diretores, os quais são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o estatuto da empresa e com as diretrizes institucionais emanadas do Conselho de Administração.

§ 3º. O Conselho Consultivo da Seelbrás é composto por:

I. Cinco representantes do Fórum de Secretários de Estado para Assuntos de Energia, sendo pelo menos um de cada região geográfica do país;
II. Um representante de cada fonte de geração primária;
III. Um representante dos transmissores de energia elétrica;
IV. Um representante dos distribuidores de energia elétrica;
V. Um representante das empresas distribuidoras de combustível;
VI. Um representante das empresas distribuidoras de gás;
VII. Um representante dos produtores de carvão mineral nacional;
VIII. Um representante dos empreendedores de fontes alternativas de energia;
IX. Um representante dos usuários de energia, sendo um de cada classificação;

X. Um representante da comunidade científica com especialização na área energética.

§ 4º. A composição do Conselho Fiscal será definida em regulamento e terá seus membros indicados pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Art. 4º. As competências do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo da Seelbrás, bem como as hipóteses de destituição e substituição de seus respectivos integrantes, serão estabelecidas em regulamento próprio.

§ 1º. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por dois terços dos seus membros.

§ 2º. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º. O quórum de deliberação é o de maioria absoluta de seus membros.

§ 4º. O Conselho Fiscal deve se reunir, ordinariamente, a cada dois meses e sempre que convocado pelo Conselho de Administração.

§ 5º. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 6º. As reuniões do Conselho Fiscal só terão caráter deliberativo se contarem com a presença do Presidente e de pelo menos 1 (um) membro.

§ 7º. O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por dois terços de seus membros.

Art. 5º O regime jurídico do pessoal da Seelbrás será o da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar.

Art. 6º A contratação de pessoal efetivo da Seelbrás far-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º. Para fins de implantação, fica a Seelbrás equiparada às pessoas jurídicas referidas no art. 1º da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de

1993, com vistas na contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

§ 2º. Considera-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, para os efeitos da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a contratação de pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, imprescindível ao funcionamento inicial da Seelbrás.

§ 3º. As contratações a que se refere o § 1º observarão o disposto no caput do art. 3º, no art. 6º, no inciso II do art. 7º e nos artigos 9º e 12º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e não poderão exceder o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da instalação da Seelbrás.

§ 4º. É autorizada a Seelbrás a estabelecer convênios de cooperação técnica com entidades da administração direta e indireta, destinados a viabilizar as atividades técnicas e administrativas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 7º. Fica autorizada a Seelbrás a patrocinar entidade fechada de previdência privada nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Para a aquisição de energia elétrica a fim de suprir os mercados de suas áreas de concessão, as distribuidoras são obrigadas a fazer declaração de necessidade para que a União possa fazer leilão de geração. Terminado o leilão cada empresa compradora formaliza um contrato com o gerador nas quantidades destinadas a cada empresa e pelo preço da proposta do empreendedor da geração ganhador do leilão.

Antes não havia leilão em conjunto, o que provocava grandes diferenças entre concessionárias, conforme as negociações, às vezes com empresas pertencentes ao mesmo grupo, numa auto-contratação, com preços manifestadamente desvantajoso para o usuário final.

A adoção do novo modelo de leilões e limitações de preço de repasse – valor de referência (VR) – foi positiva, contudo não fomenta o desenvolvimento de novas tecnologias ou alternativas, pois as empresas não têm estímulo no fornecimento de energia de fontes alternativas já que as concessionárias não poderiam repassar custos de aquisição acima do VR, sempre inferior ao custo de geração de pequenos blocos – ou seja, virou letra morta a possibilidade legal de as concessionárias de distribuição contratar até 10% da sua demanda a partir de pequenas fontes distribuídas na malha da rede elétrica da concessionária.

O mecanismo de leilões também não consegue resolver o problema da desequalização tarifária de energia elétrica, que foi perdida com o processo de desestatização. Embora não seja conveniente retroceder totalmente ao modelo anterior, no âmbito do suprimento de energia é necessário para que se diminuam as diferenças regionais e até mesmo dentro de um mesmo Estado, conforme as características de contratação do fornecimento e da composição dos grupos de usuários. A equalização no quesito energia elétrica, a exemplo do que ocorre na tarifa de uso do sistema de transmissão, é necessário para que a cumpra o que prescreve a CF/88:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma ***sociedade*** *livre,* ***justa e solidária****;*

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e ***reduzir as desigualdades sociais e regionais****;*

> *IV - **promover o bem de todos**, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*
>
> Art. 176. As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e **os potenciais de energia hidráulica** constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e **pertencem à União**, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra.

A União não pode praticar preços diferenciados para a energia fornecida.

A criação de uma empresa de comercialização do mercado regulado, que seria responsável por adquirir toda a energia necessária ao suprimento desse mercado e repassar aos usuários finais, permitirá a unificação dos preços básicos de energia elétrica, ficando a diferença somente devida às diferenças de alíquotas de ICMS.

Essa empresa terá também a atribuição de garantir a oferta de energia elétrica requerida pelo mercado regulado, mantendo as condições de equilíbrio entre oferta e demanda, mesmo em situações de excepcionalidades, inclusive para os sistemas isolados, dando condições minimamente equivalentes a todos para o crescimento econômico.

Ademais, a comercialização da energia por empresa única distinta do serviço de distribuição de energia elétrica fará cumprir o que prevê a lei das concessões quando separa os quatro segmentos do serviço público de eletricidade em geração, transmissão, distribuição e comercialização, sendo este último prestado pela concessionária de distribuição sem remuneração específica, a não remuneração pela emissão da conta, conforme explicações dada pela própria Agencia Nacional de Energia Elétrica (Aneel):

> *12- O que são custos gerenciáveis e não gerenciáveis da distribuidora?*
>
> *Os custos gerenciáveis decorrem dos serviços prestados diretamente pelas concessionárias como distribuição de energia, manutenção da rede, cobrança das contas, centrais de atendimento e remuneração dos investimentos. A parcela de custos gerenciáveis é denominada Parcela B nos contratos de concessão e corresponde a cerca de 25% da receita da distribuidora. Para o cálculo dessa parcela, aplica-se o conceito de Empresa de Referência, que é uma empresa-modelo com custos operacionais eficientes e definem-se os investimentos prudentes, limitados aos calculados pela ANEEL.*
>
> ***Os custos não gerenciáveis**, por sua vez, são aqueles relativos **aos serviços de geração e transmissão de energia contratados pela distribuidora** e ao pagamento de obrigações setoriais. Essa parcela é denominada Parcela A*

nos contratos de concessão e corresponde a aproximadamente 75% da receita das concessionárias.

Para evitar ganhos indevidos por parte das concessionárias em virtude do recebimento dos custos não gerenciáveis, criou-se uma conta contábil específica, denominada "Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" – CVA", e subcontas a ela relacionadas, para efeito de controle e registro dos respectivos valores e suporte dos cálculos do reajuste da tarifa de fornecimento de energia elétrica, cuja variação não foi contemplada na tarifa, composta atualmente pelos seguintes itens:

- ✓ Quota de recolhimento à Conta de Consumo de Combustíveis (CCC): Destinada a subsidiar a geração térmica nos sistemas isolados, as Concessionárias de Distribuição estão isentas do recolhimento da CCC a partir de fevereiro de 2013.
- ✓ Quota de recolhimento à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE): Destinada ao desenvolvimento energético a partir de fontes alternativas; promover a universalização do serviço de energia e subsidiar as tarifas da subclasse residencial Baixa Renda.
- ✓ Tarifa de Uso das Instalações de Transmissão Integrantes da Rede Básica (RB): Receita devida às empresas de Transmissão pelo uso da Rede Básica (sistema interligado nacional composto pelas linhas de transmissão que transportam energia elétrica em tensão igual ou superior a 230 kW).
- ✓ Custo de Aquisição de Energia Elétrica (ENERG): Variações das condições de compras de energia elétrica efetuadas pela distribuidora. Este item, após 29 de novembro de 2004, passou a incluir, também, o item Tarifa de Repasse de Potência Proveniente de Itaipu Binacional (EI).
- ✓ Tarifa de Transporte de Energia Elétrica Proveniente de Itaipu (TI): Variação nos valores da tarifa de transporte de energia elétrica proveniente da Usina Itaipu Binacional até as interconexões com a Rede Básica.
- ✓ Quotas de energia e custeio do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA): Tem a finalidade de subsidiar as fontes alternativas de energia.
- ✓ Encargos do Serviço de Sistema (ESS): Subsidia a manutenção da confiabilidade e estabilidade do Sistema Elétrico Interligado Nacional.

- ✓ Encargo de Energia de Reserva (ERR): Custos com a contratação de energia de reserva necessária para aumentar a segurança do sistema.
- ✓ Conta de Compensação de Variação de Valores da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH): trata-se de um percentual que as concessionárias de geração pagam pela utilização de recursos hídricos, sendo a arrecadação e a distribuição dos recursos aos beneficiários (Estados, Municípios e órgãos da administração direta da União) gerenciadas pela Aneel.

- ✓ Contrato de Uso do Sistema de Distribuição para concessionárias, permissionárias e não-permissionárias (CUSD) – Custo com o contrato de uso do sistema de distribuição não contemplado na estrutura tarifária da acessante.
- ✓ Despesas com Garantias Financeiras – Custos com Garantias Financeiras na contratação regulada de energia.

Entretanto, mesmo com o maior rigor na apuração dessa conta as distribuidoras ainda auferem ganhos indevidos em tempo de expansão do mercado consumidor e de fartura de energia elétrica, de imediato distribuídos aos seus acionistas, bem como perdas decorrentes da retração do mercado e da escassez da energia, de pronto socorridos com reajustes – ou seja, o usuário da energia elétrica paga o lucro indevido e o prejuízo da distribuidora, que não compensa com o lucro indevido. Até hoje não se fala em devolver os quase 10 bilhões de reais que as distribuidoras de energia elétrica receberam indevidamente a partir de 2002, depois da crise energética que terminou no ano anterior.

Uma empresa única de comercialização dará estabilidade ao fornecimento de energia elétrica no Brasil, permitindo que os que assim desejarem se tornarem livres, mas com a possibilidade maior de retornar ao mercado regulado e assim da incerteza da livre contratação.

Sala das Sessões,

Senador HÉLIO JOSÉ

Legislação citada

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967.

Dispõe sôbre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 900, DE 29 DE SETEMBRO DE 1969.

Altera disposições do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 491, DE 2015

Dispõe sobre as condições de reintegração de servidores, empregados públicos e funcionários na Administração Pública e a cessão de empregados ou funcionários de empresas da Administração indireta e dá outras providências.

Art. 1º Os servidores reintegrados à Administração Pública direta ou indireta não poderão sofrer quaisquer discriminações, devendo ser lotado no mesmo setor ou substituto de quando foi afastado.

§ 1º No prazo de seis meses o empregado ou servidor poderá solicitar mudança na sua lotação, ficando a cargo da direção lotar conforme o interesse da Administração;

§ 2º No prazo de doze meses a lotação poderá ser alterada por conveniência da Administração, exceto por ordem da Presidência da República, que poderá fazê-lo a qualquer tempo.

Art. 2º Os Art. 2º, inciso IV da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

.....

IV – do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 6, 5, 4 ou equivalentes. "(NR)

Art. 3º Os Art. 93, § 6º da Lei nº 8.112, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 93 .....

.....

§ 6º As cessões de empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista para a Administração Direta somente será permitida para ocupar cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS) daquela que receba recursos de Tesouro Nacional para o custeio total da sua folha de pagamento de pessoal e de Ministério diverso do qual a respectiva empresa seja vinculada. " (NR)

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Não discriminação dos servidores reintegrados à Administração

Desde o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso servidores públicos e os empregados públicos e funcionários de empresas de economia mista que reintegrados por decisão judicial, principalmente, os chamados anistiados, são discriminados por parte da própria Administração Federal, cujos, órgãos diretos e indiretos, vêm praticando toda sorte de discriminação contra esses servidores, tais como a proibição, sendo a pior, a não reintegração de fato, deixando-os sem atividades compatíveis com seu cargo ou de sua capacidade produtiva, trazendo prejuízos pessoais e à nação.

A discriminação contra os anistiados, segundo se tem conhecimento, é tão "absurda que, até nas fichas funcionais e nos contracheques, no espaço destinado ao regime jurídico do servidor, chega a constar ANS (anistiado) e não RJU (Regime Jurídico Único)". Essa prática, na opinião do senador, demonstra que "esses servidores estão sendo discriminados, e é como se sua situação estivesse *sub judice*".

Romero Jucá pediu ao presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), senador Bernardo Cabral, que designe logo o relator do projeto de lei de sua autoria que dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados. Conforme a proposição, "fica expressamente proibida aos agentes da administração federal a prática de qualquer ato de ofício que tenha por finalidade discriminar servidor anistiado".

Tramitam no Congresso projetos para regularização dos chamados anistiados, principalmente no tocante a enquadramento, porém é urgente também se garantir a dignidade dessas pessoas no seu dia-a-dia laboral, pois se constitui afronta a Constituição a discriminação por quaisquer motivos.

Conflito de interesse

De acordo com a Lei nº 12.813/2013, **conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privada, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública**. Vale ressaltar que a configuração do conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

A abordagem das situações nas quais há conflito de interesses tem recebido uma maior atenção na atualidade, especialmente quanto aos **aspectos éticos e bioéticos.**

Thompson diz:

Conflito de interesse é um conjunto de condições nas quais o julgamento de um profissional a respeito de um interesse primário tende a ser influenciado indevidamente por um interesse secundário.

Há a tendência de se identificar conflito de interesses apenas quando se envolvem aspectos econômicos, contudo outros importantes aspectos, além dos econômicos, precisam ser lembrados, tais como interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, religiosos e sociais.

Quanto melhor for o vínculo entre os indivíduos que estão se relacionando, maior o conhecimento de suas expectativas e valores. Esta interação pode reduzir a possibilidade de ocorrência de um conflito de interesses. Assim, a recorrente cessão de funcionários de empresas vinculadas aos ministérios, enfraquece o vínculo entre os funcionários efetivos dos ministérios e os cedidos.

A área atualmente mais sensível para discussão de conflito de interesses é a da pesquisa e na adoção de novas tecnologias. Nesta área podem ser reconhecidos conflitos de interesse tanto na perspectiva dos inovadores, das empresas públicas e de economia mista que têm resistência na implantação e no alargamento das possibilidades. Vê-se isso claramente na ampliação da matriz energética, levando o Brasil a um atraso injustificável.

Por exemplo: Foi com muito custo que se deu oportunidade às fontes primárias eólicas, biomassa e de pequenas centrais hidroelétricas para compor a matriz de energia elétrica brasileira, sendo hoje um sucesso reconhecido. Contudo o mesmo permanece com a geração de energia elétrica a partir da luz solar: fotovoltaica ou heliotérmica.

O conflito entre interesse científico e interesse político já foi várias vezes detectado quando um cientista deixou de divulgar resultados de pesquisas por motivos ideológicos ou alegando "razões de Estado". O conflito de interesses econômicos e sociais pode ser exemplificado pelo estabelecimento de

cláusulas de não divulgação de resultados negativos ou pelo adiamento desta divulgação com a finalidade de resguardar o potencial mercado.

Uma situação patente de conflito de interesse se dá no regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, em que empresas públicas e de economia mista são concessionárias, em que determinação da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dada no parágrafo único do artigo 30, nunca foi cumprido:

> *Parágrafo único.* ***A fiscalização do serviço será feita*** *por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e,* ***periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.***

Pergunta-se: Como funcionários cedidos por empresas públicas e de economia mista vão fiscalizar suas próprias empresas?

Este é motivo deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador HÉLIO JOSÉ

LEI Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

Art. 2º Submetem-se ao regime desta Lei os ocupantes dos seguintes cargos e empregos:

I - de ministro de Estado;

II - de natureza especial ou equivalentes;

III - de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e

IV - do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6 e 5 ou equivalentes.

Parágrafo único. Além dos agentes públicos mencionados nos incisos I a IV, sujeitam-se ao disposto nesta Lei os ocupantes de cargos ou empregos cujo exercício proporcione acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro, conforme definido em regulamento.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 93. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º Na hipótese de o servidor cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União.

§ 4º Mediante autorização expressa do Presidente da República, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração Federal direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

§ 5º Aplica-se à União, em se tratando de empregado ou servidor por ela requisitado, as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo

§ 6º As cessões de empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que receba recursos de Tesouro Nacional para o custeio total ou parcial da sua folha de pagamento de pessoal, independem das disposições contidas nos incisos I e II e §§ 1º e 2ºdeste artigo, ficando o exercício do empregado cedido condicionado a autorização específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, exceto nos casos de ocupação de cargo em comissão ou função gratificada.

§ 7º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a finalidade de promover a composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, poderá determinar a lotação ou o exercício de empregado ou servidor, independentemente da observância do constante no inciso I e nos §§ 1º e 2º deste artigo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

RELATÓRIO FINAL

Foi encaminhado à publicação o **Relatório Final n°15, de 2015** (vide item 4.1.1 do Sumário), da Comissão Especial destinada a debater e propor soluções para o aprimoramento do pacto federativo, criada pelo **Ato do Presidente do Senado n° 8, de 2015**, com apresentação das seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 104, DE 2015

(APRESENTADO COMO CONCLUSÃO DO RELATÓRIO FINAL Nº 15 DA COMISSÃO DO PACTO FEDERATIVO)

Acrescenta o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer patamares mínimos de gastos com rodovias, ferrovias, portos e aeroportos para os anos de 2016 a 2022.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"**Art. 101.** Até o exercício financeiro de 2022, os recursos mínimos aplicados pela União em investimento e custeio de rodovias, ferrovias, portos e aeroportos serão equivalentes:

I – no ano 2016, à média dos montantes empenhados em investimento e custeio de rodovias, ferrovias, portos e aeroportos nos exercício financeiros de 2011 a 2014, acrescida de cinco por cento;

II – do ano 2017 ao ano 2022, ao valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto."

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil vive um grave desequilíbrio fiscal. As políticas econômicas equivocadas adotadas nos últimos quatro anos agora vêm cobrar seu preço: baixo crescimento e corrosão do valor da moeda. O Governo vem tentando, por isso, contingenciar recursos para atingir novamente uma situação de equilíbrio.

No entanto, não se pode permitir que a irresponsabilidade do passado prejudique os investimentos públicos necessários para a solução dos problemas logísticos do País. Sem rodovias, ferrovias, portos e

aeroportos com capacidade suficiente e em bom estado de conservação, o Brasil perderá competitividade na economia global.

Por isso, nossa proposta é garantir, no mínimo, a média dos investimentos realizados entre 2011 e 2014 pelos próximos sete anos – mesmo sendo da opinião de que o investimento e o custeio dessas importantes infraestruturas mereceriam muito mais recursos.

Certos da importância dessa matéria, pedimos sua expedita aprovação pelos nobres Pares.

Sala da Comissão, 13 de julho de 2015

Senador WALTER PINHEIRO, Presidente

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO, Relator

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2015

Acrescenta o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer patamares mínimos de gastos com rodovias, ferrovias, portos e aeroportos para os anos de 2016 a 2022.

NOME	ASSINATURA
1. ANASTASIA	
2. SIMONE TEBET	
3. WALTER TIMGRO	
4.	
5. Doureti Nogueira	
6. ROBERTO ROCHA	
7. JOSÉ MEDEIROS	
8. LINDBERGH FARIAS	
9. GLADSON CAMELI	

SECEPI Fl. nº

4

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2015

Acrescenta o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer patamares mínimos de gastos com rodovias, ferrovias, portos e aeroportos para os anos de 2016 a 2022.

	NOME	ASSINATURA
10.		
11.	PAULO ROCHA	
12.	Edson Lobão	
13.	JOAO ALBERTO SOUZA	
14.	Aloysio	
15.		
16.		
17.		
18.	LASIER	

SENADO FEDERAL Fl. nº

5

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2015

Acrescenta o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer patamares mínimos de gastos com rodovias, ferrovias, portos e aeroportos para os anos de 2016 a 2022.

19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	

SENADO FEDERAL Fl. nº SSCLSF

Senado Federal 6

Relatório de Registro de Presença

CEAPF, 08/07/2015 às 14h30 - 5ª, Reunião

Comissão Especial para o Aprimoramento do Pacto Federativo

-			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANA AMÉLIA	PRESENTE		
ANTONIO ANASTASIA			
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE		
EDUARDO AMORIM	PRESENTE		
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		
JOSÉ SERRA			
LINDBERGH FARIAS			
LÚCIA VÂNIA			
MARTA SUPLICY	PRESENTE		
OMAR AZIZ			
ROMERO JUCÁ			
RONALDO CAIADO			
SIMONE TEBET	PRESENTE		
WALDEMIR MOKA	PRESENTE		
WALTER PINHEIRO	PRESENTE		
BLAIRO MAGGI	PRESENTE		
ROBERTO ROCHA			
DONIZETI NOGUEIRA	PRESENTE		

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 490, DE 2015

(APRESENTADO COMO CONCLUSÃO DO RELATÓRIO FINAL Nº 15 DA COMISSÃO ESPECIAL DO PACTO FEDERATIVO)

Altera o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para permitir contratação de pessoal possibilitando-se, no caso de entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, a contratação por tempo determinado, até o final do convênio, acordo ou ajuste.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 116 .....

§ 1º .....

.....

VIII – plano de gestão de recursos humanos, que, no caso de entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, poderá prever a contratação de pessoal por tempo determinado que vigerá, no máximo, até o termo final do convênio, acordo ou ajuste, respeitadas as diretrizes fixadas pelo concedente e as disposições da legislação específica da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo avançar na concretização dos princípios da moralidade, eficiência, publicidade e isonomia na celebração de convênios e ajustes similares por parte de órgãos

da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios entre si ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Estabelece-se o dever de as entidades convenentes apresentarem seu plano de gestão de recursos humanos, possibilitando-se, no caso de entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, a contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

O objetivo aqui é ganhar flexibilidade na operacionalização dos convênios e ajustes entre entes federativos, especialmente com participação dos Municípios, para que se possa realizar a execução coordenada de políticas públicas, sem o risco de se cristalizar uma estrutura administrativa que poderá não mais ser exigida, uma vez finalizado o convênio. Salienta-se que, conforme orientação de reiterada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (como exemplo, o Recurso Extraordinário nº 658.026, j. 09/04/2014), cada ente federativo deve estabelecer em lei própria os requisitos específicos para contratações por tempo determinado.

Tendo a certeza do objetivo meritório do Projeto, solicita-se o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, 13 de julho de 2015

Senador WALTER PINHEIRO, Presidente

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO, Relator

Senado Federal 3

Relatório de Registro de Presença

CEAPF, 08/07/2015 às 14h30 - 5ª, Reunião

Comissão Especial para o Aprimoramento do Pacto Federativo

-			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANA AMÉLIA	PRESENTE		
ANTONIO ANASTASIA			
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE		
EDUARDO AMORIM	PRESENTE		
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		
JOSÉ SERRA			
LINDBERGH FARIAS			
LÚCIA VÂNIA			
MARTA SUPLICY	PRESENTE		
OMAR AZIZ			
ROMERO JUCÁ			
RONALDO CAIADO			
SIMONE TEBET	PRESENTE		
WALDEMIR MOKA	PRESENTE		
WALTER PINHEIRO	PRESENTE		
BLAIRO MAGGI	PRESENTE		
ROBERTO ROCHA			
DONIZETI NOGUEIRA	PRESENTE		

A **Proposta de Emenda à Constituição nº 104, de 2015**, será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O **Projeto de Lei do Senado nº 490, de 2015**, ficará perante a Mesa, durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno do Senado Federal.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 852,DE 2015

Nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c o art. 14, §2º da Resolução nº 1, de 2011-CN, e tendo em vista que fui convocado para participar, na qualidade de membro do Parlamento do Mercosul pelo Brasil, da "XXXIII Sesión Ordinaria", a realizar-se no dia 17 de agosto de 2015, em Montevidéu, Uruguai (conforme documento anexo), requeiro licença dos trabalhos da Casa, entre os dias 16 e 18 do referido mês.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39, I, do RISF, que estarei ausente do País entre os dias 14 a 18 de agosto de 2015.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2015.

Senador **BLAIRO MAGGI**

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

OF. P/033/2015

Brasília, 14 de julho de 2105

Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
N e s t a

Assunto: Reunião do Parlamento do Mercosul – Montevidéu - Uruguai

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que as próximas reuniões do Parlamento do Mercosul ocorrerão no dia **17 de agosto de 2015**, segunda-feira, em Montevidéu, no Uruguai, ocasião em que serão realizadas a **Reunião de Mesa Diretora, Reuniões de Comissões Permanentes, Sessão Preparatória e XXXIII Sessão Ordinária**, conforme Convocatórias do Presidente do Parlamento, cuja cópias seguem anexas..

2. Trata-se, Senhor Presidente, portanto, de dar continuidade aos trabalhos do Parlamento do Mercosul, previstos para acontecer uma vez por mês, conforme determina o Protocolo de Constituição do Parlamento do Mercosul.

3. Assim, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias ao deslocamento da delegação de senadores brasileiros relacionados em quadro anexo, entre os dias **16 e 18 de agosto de 2015** bem como a liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos indicados no referido quadro, e diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na capital uruguaia, onde acontecerão as referidas Sessões do Parlamento do Mercosul.

4. Na oportunidade, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador ROBERTO REQUIÃO
Presidente

Recebido em 15/07/15
Hora 17:53
Débora Rodrigues Matos - Mat. 257695
SGM - Senado Federal

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 - 70160-900 Brasília - DF

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

DESLOCAMENTO DOS SENADORES – AGOSTO DE 2015

SENADOR	DATA / TRECHO DE IDA	DATA/TRECHO DE VOLTA
Senador Humberto Costa	15/08 – Recife/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu / Brasilia
Senadora Fátima Bezerra	16/08 – Natal / Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Lindbergh Farias	16/08 – Rio de Janeiro/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Roberto Requião	16/08 – Curitiba/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Valdir Raupp	16/08 – Porto Velho/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasília
Senador Paulo Bauer	16/08 – Florianopolis/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Davi Alcolumbre	16/08 – Macapá/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Antônio Carlos Valadares	16/08 – Aracaju/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Blairo Maggi	16/08 – Cuiabá/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasilia

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

Secretaría Parlamentaria

PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMISION DE PRESUPUESTO Y ASUNTOS INTERNOS DEL PARLAMENTO DEL MERCOSUR

Sabado, 15 de agosto 2015

Hora: 10:00 Hs.

Lugar: Edificio Mercosur – Montevideo - Uruguay

El Parlamentario Salvador Cabral, Vicepresidente en ejercicio de la Comisión de Presupuesto y Asuntos Internos del Parlamento del Mercosur convoca a los señores Parlamentarios, miembros de dicha Comisión y técnicos de los Países Miembros a cargo de la redacción del Estatuto de los Funcionarios del Parlamento del Mercosur, a la reunión que se realizará el dia 15 de agosto a las 10:00hs en el Edificio Mercosur, ciudad de Montevideo.

Montevideo, 15 de julio de 2015

Parlamentario Salvador Cabral
Vicepresidente en Ejercicio

Fabio Rodriguez
Secretario Administrativo

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

PARLAMENTO DO MERCOSUL

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

Secretaría Parlamentaria

REUNIONES DEL PARLAMENTO DEL MERCOSUL

15 e 17 de agosto 2015

Lugar: Parlamento del Mercosur

Se convoca a los señores Parlamentarios del Mercosur, para las siguientes reuniones del Parlamento del Mercosur:

1 – 15 de agosto/2015 –

11:00 horas - Comisión de Presupuesto

2 – 17 de agosto/2015 –

10 horas – Mesa Directiva

12:00 – sesión Preparatoria

A continuación : Sesión Ordinaria

Montevideo, 15 de julio de 2015

Parlamentario Saul Ortega
Presidente

Edgar Lugo
Secretario Parlamentario

PARLAMENTO DEL MERCOSUR
Secretaría Parlamentaria
PARLAMENTO DO MERCOSUL

SESION PREPARATORIA

17 DE AGOSTO DE 2015

Lugar: Edificio Mercosur

DESARROLLO DE LA SESIÓN

A) **APERTURA DE LA SESIÓN.**

B) **COMPROMISO DE PARLAMENTARIOS (Art. 111 del RI).**

C) **ELECCIÓN DE LOS VICEPRESIDENTES DEL PARLAMENTO DEL MERCOSUR - DELEGACIONES DE BRASIL Y URUGUAY POR SU ORDEN (Art. 44 del RI).**

D) **PROCLAMACIÓN DE LAS AUTORIDADES ELECTAS (Art.50 RI).**

E) **PALABRAS DE LAS AUTORIDADES ELECTAS.**

Parlamentario Saúl Ortega Campos
Presidente

Edgar Lugo
Secretario Parlamentario

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

Secretaría Parlamentaria

PARLAMENTO DO MERCOSUL

XXXIII SESIÓN ORDINARIA

Fecha: 17 DE AGOSTO DE 2015

Hora:

DESARROLLO DE LA SESIÓN

A) DISCUSIÓN Y VOTACIÓN DEL ACTA DE LA XXXII SESIÓN ORDINARIA.

B) LECTURA DE LOS ASUNTOS ENTRADOS (R.I Art 123. c)

C) TEMA LIBRE (Hora Previa – R.I Art 123. d)

D) DEBATE PROPUESTO (R.I. Art. 123. e)

E) DISCUSIÓN Y VOTACIÓN DEL ORDEN DEL DÍA (R.I Art. 123. f)

E.1) Aprobación del Presupuesto 2016

E.2) Convenio PM y OLADE.

E.3) Convenio PM y Corte Penal Internacional.

E.4) Convenio PM y Comité Latinoamericano de Parlamentos Municipales.

E.5) Propuesta de Disposición por la que se dispone crear una Comisión Especial de Trabajo con el fin de estudiar la conservación de los pastizales naturales.
INFORME de la Comisión de Infraestructura, POR LA APROBACIÓN (MEP/101/2014).

REQUERIMENTO Nº 855, DE 2015

Nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 14, §2º da Resolução nº 1, de 2011-CN, requeiro licença dos trabalhos da Casa, entre os dias 16 e 18 de agosto de 2015, para, na condição de Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, participar da "Reunião de Mesa Diretora, Reuniões de comissões permanentes, sessão preparatória e XXXIII Sessão Ordinária", a realizar-se em Montevidéu, Uruguai, no dia 17 de Agosto de 2015, conforme documento anexo.

Por fim, em cumprimento ao art. 39, I, do Regimento Interno, comunico que estarei ausente do país entre os dias 16 e 18 do referido mês.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2015.

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
PMDB/PR

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

OF. P/033/2015

Brasília, 14 de julho de 2105

Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
N e s t a

Assunto: Reunião do Parlamento do Mercosul – Montevidéu - Uruguai

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que as próximas reuniões do Parlamento do Mercosul ocorrerão no dia **17 de agosto de 2015**, segunda-feira, em Montevidéu, no Uruguai, ocasião em que serão realizadas a **Reunião de Mesa Diretora, Reuniões de Comissões Permanentes, Sessão Preparatória e XXXIII Sessão Ordinária**, conforme Convocatórias do Presidente do Parlamento, cuja cópias seguem anexas..

2. Trata-se, Senhor Presidente, portanto, de dar continuidade aos trabalhos do Parlamento do Mercosul, previstos para acontecer uma vez por mês, conforme determina o Protocolo de Constituição do Parlamento do Mercosul.

3. Assim, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias ao deslocamento da delegação de senadores brasileiros relacionados em quadro anexo, entre os dias **16 e 18 de agosto de 2015** bem como a liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos indicados no referido quadro, e diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na capital uruguaia, onde acontecerão as referidas Sessões do Parlamento do Mercosul.

4. Na oportunidade, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador ROBERTO REQUIÃO
Presidente

Recebido em 15/07/15
Hora 17:53
Débora Rodrigues Matos - Mat. 257695
SGM - Senado Federal

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 - 70160-900 Brasília - DF

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

DESLOCAMENTO DOS SENADORES – AGOSTO DE 2015

SENADOR	DATA / TRECHO DE IDA	DATA/TRECHO DE VOLTA
Senador Humberto Costa	15/08 – Recife/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu / Brasilia
Senadora Fátima Bezerra	16/08 – Natal / Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Lindbergh Farias	16/08 – Rio de Janeiro/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Roberto Requião	16/08 – Curitiba/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Valdir Raupp	16/08 – Porto Velho/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasília
Senador Paulo Bauer	16/08 – Florianopolis/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Davi Alcolumbre	16/08 – Macapá/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Antônio Carlos Valadares	16/08 – Aracaju/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasilia
Senador Blairo Maggi	16/08 – Cuiabá/ Montevidéu	18/08 – Montevidéu/ Brasilia

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

PARLAMENTO DO MERCOSUL

Secretaría Parlamentaria

COMISION DE PRESUPUESTO Y ASUNTOS INTERNOS DEL PARLAMENTO DEL MERCOSUR

Sabado, 15 de agosto 2015

Hora: 10:00 Hs.

Lugar: Edificio Mercosur – Montevideo - Uruguay

El Parlamentario Salvador Cabral, Vicepresidente en ejercicio de la Comisión de Presupuesto y Asuntos Internos del Parlamento del Mercosur convoca a los señores Parlamentarios, miembros de dicha Comisión y técnicos de los Países Miembros a cargo de la redacción del Estatuto de los Funcionarios del Parlamento del Mercosur, a la reunión que se realizará el dia 15 de agosto a las 10:00hs en el Edificio Mercosur, ciudad de Montevideo.

Montevideo, 15 de julio de 2015

Parlamentario Salvador Cabral
Vicepresidente en Ejercicio

Fabio Rodriguez
Secretario Administrativo

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

Secretaría Parlamentaria

PARLAMENTO DO MERCOSUL

REUNIONES DEL PARLAMENTO DEL MERCOSUL

15 e 17 de agosto 2015

Lugar: Parlamento del Mercosur

Se convoca a los señores Parlamentarios del Mercosur, para las siguientes reuniones del Parlamento del Mercosur:

1 – 15 de agosto/2015 –

11:00 horas - Comisión de Presupuesto

2 – 17 de agosto/2015 –

10 horas – Mesa Directiva

12:00 – sesión Preparatoria

A continuación : Sesión Ordinaria

Montevideo, 15 de julio de 2015

Parlamentario Saul Ortega
Presidente

Edgar Lugo
Secretario Parlamentario

PARLAMENTO DEL MERCOSUR
Secretaría Parlamentaria

PARLAMENTO DO MERCOSUL

SESION PREPARATORIA

17 DE AGOSTO DE 2015

Lugar: Edificio Mercosur

DESARROLLO DE LA SESIÓN

A) **APERTURA DE LA SESIÓN.**

B) **COMPROMISO DE PARLAMENTARIOS (Art. 111 del RI).**

C) **ELECCIÓN DE LOS VICEPRESIDENTES DEL PARLAMENTO DEL MERCOSUR - DELEGACIONES DE BRASIL Y URUGUAY POR SU ORDEN (Art. 44 del RI).**

D) **PROCLAMACIÓN DE LAS AUTORIDADES ELECTAS (Art.50 RI).**

E) **PALABRAS DE LAS AUTORIDADES ELECTAS.**

Parlamentario Saúl Ortega Campos
Presidente

Edgar Lugo
Secretario Parlamentario

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

Secretaría Parlamentaria

PARLAMENTO DO MERCOSUL

XXXIII SESIÓN ORDINARIA

Fecha: 17 DE AGOSTO DE 2015

Hora:

DESARROLLO DE LA SESIÓN

A) DISCUSIÓN Y VOTACIÓN DEL ACTA DE LA XXXII SESIÓN ORDINARIA.

B) LECTURA DE LOS ASUNTOS ENTRADOS (R.I Art 123. c)

C) TEMA LIBRE (Hora Previa – R.I Art 123. d)

D) DEBATE PROPUESTO (R.I. Art. 123. e)

E) DISCUSIÓN Y VOTACIÓN DEL ORDEN DEL DÍA (R.I Art. 123. f)

E.1) Aprobación del Presupuesto 2016

E.2) Convenio PM y OLADE.

E.3) Convenio PM y Corte Penal Internacional.

E.4) Convenio PM y Comité Latinoamericano de Parlamentos Municipales.

E.5) Propuesta de Disposición por la que se dispone crear una Comisión Especial de Trabajo con el fin de estudiar la conservación de los pastizales naturales.

INFORME de la Comisión de Infraestructura, POR LA APROBACIÓN (MEP/101/2014).

COMUNICAÇÕES

Faça-se a substituição solicitada.
Em 16/07/2015.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do PMDB

OF/GAB/I/Nº 1018 Brasília, 14 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **RENATO MOLLING - PP** passa a integrar, na qualidade de **TITULAR,** a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 680/2015**, que "Institui o Programa de Proteção ao Emprego e dá outras providências.", em substituição ao Deputado **CACÁ LEÃO - PP.**

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado **LEONARDO PICCIANI**
Líder do Bloco **PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN**

À publicação
Em 16 / 07 /20 15

OF/GAB/I/Nº 1043 Brasília, 16 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Deputada **DÂMINA PEREIRA - PMN / MG** passa a integrar, na qualidade de **SUPLENTE**, a Comissão Permanente Mista de Violência contra Mulher, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado **LEONARDO PICCIANI**
Líder do Bloco **PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN**

Faça-se a substituição solicitada.

Em 16/07/2015.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do PMDB

OF/GAB/I/Nº 1041

Brasília, 15 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **DANIEL VILELA – PMDB** passa a integrar, na qualidade de **SUPLENTE**, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 683/2015**, que "Institui o Fundo de Desenvolvimento Regional e Infraestrutura e o Fundo de Auxílio à Convergência das Alíquotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, com a finalidade de facilitar o comércio interestadual e estimular o investimento produtivo e o desenvolvimento regional.", em minha substituição.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado **LEONARDO PICCIANI**
Líder do Bloco **PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN**

Faça-se a substituição solicitada.
Em 16/07/2015.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Ofício nº 274-L-Democratas/15

Brasília, 15 de julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
NESTA

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **PAUDERNEY AVELINO** para integrar, como membro **titular,** a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 675,** de 21 de maio de 2014, que "Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL em relação às pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização e às referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001", em substituição ao Deputado **RODRIGO MAIA.**

Respeitosamente,

Deputado **MENDONÇA FILHO**
Líder do Democratas

Façam-se as substituições solicitadas.
Em 16/07/2015.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do PMDB

OF/GAB/I/Nº 1040 Brasília, 15 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, indico a Vossa Excelência o nome do Deputado **LAÉRCIO OLIVEIRA - SD** para integrar, na qualidade de **TITULAR,** a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 683/2015**, que "Institui o Fundo de Desenvolvimento Regional e Infraestrutura e o Fundo de Auxílio à Convergência das Alíquotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, com a finalidade de facilitar o comércio interestadual e estimular o investimento produtivo e o desenvolvimento regional.", em substituição ao Deputado **MANOEL JUNIOR,** que passa à qualidade de **SUPLENTE,** em substituição ao Deputado **FERNANDO MONTEIRO - PP**.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado **LEONARDO PICCIANI**
Líder do Bloco **PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN**

Faça-se a substituição solicitada.
Em 16/07/2015.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

OF. GLPMDB nº 195/2015

Brasília, 15 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ***RENAN CALHEIROS***
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação da Senadora Sandra Braga - PMDB/AM para compor, como membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PSD), a Comissão Mista da Medida Provisória nº 675, de 2015, em substituição ao Senador Sérgio Petecão – PSD/AC, que passará a ocupar vaga existente de Suplente, na referida Comissão.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Eunício Oliveira**
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

Faça-se a substituição solicitada.

Em 16 / 07/2015.

Câmara dos Deputados
Partido dos Trabalhadores
Gabinete da Liderança



OF nº 478/GAB-LidPT

Brasília - DF, 16 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membro titular o deputado **JOÃO DERLY - PCdoB/RS** em substituição ao deputado SIBÁ MACHADO - PT/AC, na Medida Provisória 679 que "dispõe sobre autorização para a realização de obras e serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica temporária para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016".

Atenciosamente,

Faça-se a substituição solicitada.

Em 16/07/2015.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do PMDB

OF/GAB/I/Nº 1018

Brasília, 14 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **RENATO MOLLING - PP** passa a integrar, na qualidade de **TITULAR,** a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 680/2015**, que "Institui o Programa de Proteção ao Emprego e dá outras providências.", em substituição ao Deputado **CACÁ LEÃO - PP**.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado **LEONARDO PICCIANI**
Líder do Bloco **PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN**

OFÍCIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 351/2015/PS-GSE

Brasília, 16 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de PLP à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foram aprovadas as emendas oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei Complementar nº 37, de 2015, da Câmara dos Deputados (PLC nº 15/15 – Complementar), que "Altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014; revoga as Leis nºs 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e 11.429, de 26 de dezembro de 2006; e dá outras providências".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 16.07.15.

Atenciosamente,

Deputado BETO MANSUR
Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Nós temos aqui uma lista de oradores inscritos.

Por incrível que pareça, Senadora Vanessa, eu sou o primeiro orador inscrito, mas eu vou fazer umas permutas para que, sem prejuízo de perder minha ordem de inscrição, iniciemos a sessão. Mas V. Exª pediu e tem a palavra.

Senador Moka, bom dia.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Senador, apenas para confirmar...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu quero cumprimentar todos que estão nos acompanhando na Rádio e TV Senado.

Alguém deve perguntar: "Por que essa animação toda? É porque o Plenário está produzindo muito?" Não, é porque nós estamos perto do recesso. Essa é a minha animação.

Com a palavra, a Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Senador Jorge Viana, eu quero apenas confirmar minha inscrição no período de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – V. Exª está inscrita para uma comunicação inadiável, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Pela Liderança, desculpe.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeito. Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Bom dia, Líder, Senador do Amaral.

Eu passo a palavra para o Líder, para que possa nos cumprimentar a todos e nos passar as orientações – obviamente, para o Plenário, porque a Presidência vai seguir o Regimento.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero cumprimentá-lo e cumprimentar os Senadores e as Senadoras.

Ontem, não houve quórum para continuar a sessão, portanto, hoje, como é nosso entendimento, a nossa intenção... Nós apresentamos um requerimento agora, até porque, no entendimento da Mesa, os requerimentos que nós apresentamos de apensamento e de urgência para matéria relativa à regularização de recursos de brasileiros no exterior... Pelo fato de, na verificação de quórum, nós não termos completado os 41, a leitura da Mesa é a de que esse requerimento caiu, e estou apresentando outro requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Exatamente, Líder, Senador Delcídio do Amaral. O art. 342...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... prevê exatamente isso.

Como, ontem, os requerimentos não puderam ser apreciados pela questão do quórum...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS) – Pela questão do quórum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª teria que apresentar novamente, para que pudéssemos...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS) – Eu estou reapresentando o requerimento, Sr. Presidente, para que votemos o requerimento de apensamento, também a urgência e, de preferência, até o mérito, se a oposição assim compreender. Se não, nós temos que seguir as duas sessões ordinárias, para cumprir o Regimento, se não houver acordo.

Se nós não votarmos a LDO, provavelmente nós não sairemos no recesso, então, Sr. Presidente, aí, nós jogaríamos isso para a próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Nós, então... Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Há uma questão de ordem.

Sem querer cercear o direito de uso da palavra dos Senadores, eu queria lançar mão do art. 188, que diz que, em sessão deliberativa extraordinária, só haverá oradores antes da Ordem do Dia, caso não haja número para as deliberações. Como já há número, eu sugeriria a V. Exª, sem nenhum atropelo, que pudéssemos entrar especificamente na discussão da Ordem do Dia.

Nós temos a informação de que vários Senadores vão precisar se ausentar à tarde, para vários compromissos. Aí, a depender do acordo que o nosso Líder do Governo possa fazer com a oposição, nós poderíamos cumprir a votação daquele requerimento de apensamento mais o requerimento de urgência para o projeto de lei do Senador Randolfe.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Presidência acata a questão de ordem de V. Exª, até porque, como prevê o art. 188, quando se trata de sessão deliberativa extraordinária, a sessão inicia-se normalmente discutindo-se a partir da Ordem do Dia.

Eu penso que não há nenhum problema para os oradores inscritos em aguardamos um pouco esse encaminhamento, mas, sem prejuízo, nós também podemos dar sequência e ouvir quem está pedindo pela Liderança, como a Senadora Vanessa, enquanto se busca o entendimento para a apreciação dos requerimentos.

Senador Humberto, a Senadora Vanessa vai falar pela Liderança, enquanto se busca o entendimento, mas o que está prevalecendo é que estamos na Ordem do Dia.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Presidente, a Senadora Vanessa...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Vamos aguardar, então.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – ... fala diuturnamente aqui, neste...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Mas ela é muito ativa, não é, Senador Humberto? Ontem, foram nove intervenções. O Estado do Amazonas não poderia ter alguém...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Nesta semana, eu fiz questão de chegar cedo e me inscrevi, porque eu queria falar antes dela. Não somente ela arrumou um jeito de falar na minha frente, como falou do mesmo tema de que eu ia falar aqui. Então, realmente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Para ver se um dia...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Mas é só enquanto esperamos, para não ficarmos aqui esperando o entendimento.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Estão tentando chegar a um acordo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A Senadora Vanessa tem a palavra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada.

Se V. Exª quiser, Senador Jorge, eu posso sucedê-lo na Presidência, para que V. Exª fale também e depois retome a direção dos trabalhos.

Antes de mais nada, eu quero registrar que trabalho e procuro alcançar V. Exªs, tanto V. Exª, Senador Jorge, quanto o nobre Senador, no sentido de ter uma presença mais ativa aqui, neste plenário.

Primeiro, eu quero abrir um parênteses para registrar a importante audiência pública que tivemos pela manhã na Comissão de Relações Exteriores, com a presença do Comandante do Exército, General Villas Bôas, que veio falar da vigilância das nossas fronteiras, sobretudo, das fronteiras da Amazônia.

E registro também que o General Villas Bôas veio ao Senado participar dessa audiência pública no mesmo momento em que acontece, na cidade de Manaus, a inauguração da primeira parte de um projeto que é coordenado pelo Exército Brasileiro, pelo Ministério da Defesa, denominado Amazônia Conectada. É um projeto muito importante que utiliza uma tecnologia importante e que visa levar internet, através de cabos fluviais, utilizando as calhas dos rios do Amazonas, Senador Petecão, Senador Jorge Viana. Isso é algo fundamental para nós. E eu não diria só para o Amazonas, para o Acre, para o Pará, para todos os Estados da nossa Região, mas para o desenvolvimento de uma tecnologia que pode fazer com que o Brasil exporte para outros países, no sentido de também estarem interligados, através dos rios. Isso é importante, porque, na Amazônia, nos nossos Estados, há muitas dificuldades de levar linhas aéreas, linhas cujo traçado sejam as estradas. ,E por conta do cuidado com o meio ambiente, temos problemas em sinais de satélite. Então, o desenvolvimento dessa tecnologia é fundamental. Em Manaus, hoje se encontram, possivelmente, o Ministro da Defesa e o Ministro Aldo Rebelo, da Ciência e Tecnologia, que lá estão participando desse importante evento. Então, esse era apenas o registro inicial que eu gostaria de fazer.

Eu gostaria, Presidente Jorge Viana, de destacar as votações no dia de ontem. Creio que, no dia de ontem, votamos importantes matérias relativas à reforma política. E tudo vai ficando um pouco mais claro, Senador Jorge Viana, porque, de fato, a Câmara dos Deputados trilha um caminho, o Senado Federal trilha outro caminho, mas, entre esses dois caminhos, eu tenho certeza absoluta de que algum caminho do meio nós devemos encontrar, tanto que a postura da Casa no dia de ontem, o que eu aqui quero saudar, foi de retirar alguns projetos, Senador Jorge Viana, que preside a Comissão Especial de Reforma Política nesta Casa, da votação e do debate, no dia de ontem – alguns temas que a Câmara dos Deputados já apreciou, já votou, encaminhando a matéria para cá. Então, isso é muito importante.

Por outro lado, eu quero mais uma vez deixar muito claro o posicionamento do PCdoB no que diz respeito à matéria que trata das coligações partidárias, da matéria que trata da liberdade de organização partidária no Brasil. O que percebemos é que cada vez é maior a voz daqueles que dizem da necessidade, da importância de acabarem com a possibilidade das coligações, para acabar a proliferação dos partidos políticos no Brasil. Eu

quero dizer que uma coisa não está necessariamente vinculada à outra. Nós do Partido Comunista do Brasil, que somos o Partido mais antigo em atividade no Brasil, somos um Partido considerado institucionalmente ainda de pequeno porte, porque não temos Bancadas parlamentares do tamanho das Bancadas do Partido dos Trabalhadores, do PMDB, do PDT, do PP. Somos uma Bancada razoavelmente pequena. Somos um Partido histórico, um Partido que tem uma força programática e um conjunto de militância que são reconhecidos no Brasil inteiro. E nós, como qualquer outro partido, não concordamos que, a cada ano, quatro ou cinco novas siglas apareçam, siglas meramente cartoriais, que não estão embasadas em um programa, em um estatuto programático que aponte os caminhos que o Brasil deve trilhar. Mas como impedir que esses partidos proliferem? Impedir isso, Senador Telmário, prejudicando os partidos de pequeno e médio porte no Brasil? Impedir promovendo um golpe no processo democrático, impedindo a liberdade para os partidos se associarem?

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu creio que esse não deva ser e nem é o melhor caminho.

Ontem, o projeto das coligações que nós aprovamos aqui é um projeto de lei ordinária, que não acaba – na sua letra maior, no seu enunciado – com a coligação. Ele diz que as coligações são permitidas, porém – *pero* – os partidos que compõem essas coligações terão os seus votos somados individualmente e elegerão Parlamentar de acordo com o número de votos a eles dados diretamente. Isso acaba com a coligação.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Permita-me um aparte, Senadora?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Vou conceder o aparte a V. Exª.

É aquela velha história: engana-me, que eu gosto. Acaba sem acabar. No enunciado, diz-se que é permitido coligação, mas que...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...o voto não vai valer, que o voto é computado individualmente. Por que essa manobra? Essa manobra tem uma razão muito simples: a matéria é constitucionalizada, a matéria está prevista na Constituição, e, portanto, só uma mudança constitucional seria capaz de mudar isso. Essa mudança constitucional vem sendo tentada há muito tempo, Senadora Fátima, mas ela não é aprovada porque não se forma maioria.

O Senador Serra foi muito claro na sua intervenção, pegou um papel e leu a composição partidária, comparando o Senado com a Câmara. E disse que, no Senado, partidos grandes como o PT, o PMDB e o PSDB têm mais de 60% das bancadas, mas, na Câmara dos Deputados, esses partidos têm 40%. Então, essa proposta não progride na Câmara dos Deputados, como, de fato, não progrediu.

Aí apresentam um projeto de lei infraconstitucional e mudam isso, dão um golpe na possibilidade da coligação. Então, acho que temos de pensar melhor sobre qual é o caminho que temos de trilhar.

Em seguida, aprovamos outro projeto que exige diretórios permanentes em um percentual significativo de Estados e de Municípios brasileiros. Esse é o caminho que temos de trilhar, é esse, e não o de impedir. Nós temos de deixar o caminho aberto para os partidos se formarem, e vão sobreviver os verdadeiros partidos, não os cartoriais.

Senador, concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Senadora Vanessa, concordo com V. Exª. Inclusive, isso é hoje razão do meu discurso. Acho que o Senado, quando acabou com a coligação, foi mais explícito, foi mais correto, porque, sem a coligação, o partido pode preencher todas as vagas, buscar o coeficiente e eleger seus Parlamentares.

(Soa a campainha.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Agora, permitir uma coligação... Na verdade, foi criada aí uma cláusula de barreira implícita, uma pegada, uma pegada perigosíssima. Por quê? Porque se criou a coligação, e, na coligação, os partidos reduzem o número de candidatos. Consequentemente, no partido menor ou naquele partido que é formado por um grupo de pessoas que não são patrocinadas por empresas, essa pessoas são capazes... Olhem o risco! Ele dá o horário dele para os demais, compartilha da coligação, elege os partidos maiores e fica sem coeficiente. Numa coligação dessas, Senadora Vanessa, pode até um candidato de um pequeno partido ser o mais votado da coligação, mas, se não tiver coeficiente, ele não emplaca.

(Interrupção do som.)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Isso é, sem nenhuma dúvida, um golpe. Foi criada aí uma cláusula de barreira implícita perigosa, uma pegada, porque o partido coliga, diminui a quantidade de candidatos e, consequentemente, pode não chegar ao coeficiente. Acho que o Senado deveria ter continuado na insistência da não coligação. Ficaria muito melhor, e os partidos estariam mais preparados, mas sem criar essa pegada, que ficou muito mais perigosa. Fui contra, sou contra e vou me manifestar hoje contra isso, porque não é isso que o Brasil grita nas ruas, não é isso que o povo chama de reforma política. Isso é um arranjo para fortalecer, cada dia mais, os chamados grandes partidos da Nação brasileira. Isso é um erro, porque nem todo partido pequeno é vendável, nem todo partido pequeno é negociável. Então, não se pode generalizar por uns e prejudicar outros. O partido de V. Exª pode não ser um partido grande em quantidade, mas é um partido robusto em qualidade e, sobretudo, em história nesta Nação brasileira.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu agradeço o aparte de V. Exª.

Concluo, Senador Jorge Viana, levantando um último aspecto a respeito da reforma política, um aspecto que não foi tratado no plenário. Creio que o Senado Federal tem de ter o protagonismo que a Câmara dos Deputados não teve, talvez, a coragem de ter. Eu me refiro ao financiamento de campanha.

Decidiu-se, durante a reforma política, que deveria ser constitucionalizada a possibilidade do financiamento por parte de empresas, pessoas jurídicas, aos partidos políticos...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...para a campanha eleitoral e que, com essa previsão, seria estipulado um limite para esse financiamento. Senador Jorge Viana, o limite aprovado pela Câmara foi de R$20 milhões, e não é por empresa, é por CNPJ. A gente sabe que uma empresa, um grupo empresarial, tem mais de um CNPJ. Isso significa dizer, em poucas palavras, para eu concluir, que não há mudança, que continuam as coisas como estão hoje.

Isso não é possível! Nós não queremos, de fato, combater a possibilidade de corrupção no País? Então, vamos começar proibindo financiamento empresarial de campanha. Acho que essa, sim, seria a grande reforma política que o Senado poderia oferecer à Nação brasileira, que o Congresso poderia oferecer, Senador Petecão, à Nação brasileira.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem!

Enquanto as Lideranças tentam um entendimento para apreciarmos o requerimento, vou passar a palavra, para que, em dois minutos, a Senadora Fátima, minha querida colega Fátima, faça seu improviso.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Em dois minutos, fazer alguma coisa...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Não, eu o disse com todo o respeito. V. Exª tem a palavra. Eu só estava provocando um pouco a sua capacidade de síntese. Mas V. Exª tem a palavra, Senadora e boa colega Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Senador Jorge Viana, nosso Vice-Presidente que ora preside os trabalhos; Senadora Vanessa; demais Senadores e Senadoras; ouvintes da Rádio Senado; telespectadores da TV Senado, quero aqui dar sequência ao tema já abordado da tribuna pela Senadora Vanessa.

Mais uma vez, quero dizer, Sr. Presidente, com muita tristeza, que, até o presente momento, faço uma constatação, em que pese a autonomia da Câmara dos Deputados, é claro, que temos de respeitar: o fato é que, quanto ao que foi aprovado por aquela Casa naquilo que se denomina reforma política, a meu ver, não há absolutamente nada o que comemorar. Muito pelo contrário, os pontos que têm sido aprovados na Câmara dos Deputados vêm na direção, inclusive, de piorar o que já é ruim.

Vou dar aqui exemplos, Senadora Vanessa. Por exemplo, há a questão do financiamento empresarial, a questão do modelo de financiamento. A Câmara não só manteve, como também agora constitucionaliza, inclusive, o financiamento a partidos. Aí se diz: "Não, mas não é para campanhas". Ora, é claro que, na hora em que o financiamento for concedido aos partidos, os partidos, por sua vez, vão destinar aquele financiamento exatamente aos candidatos e às campanhas. Mesmo que eles tenham estabelecido critérios e limites no que diz respeito à questão de financiamento, o limite que eles apresentaram na Câmara dos Deputados é o de doação até o montante de R$20 milhões, o que é mais uma demonstração, Sr. Presidente, de como a influência do poder econômico, que queremos tanto combater, vai continuar presente no processo político-eleitoral no nosso País.

Por que é que somos contra o financiamento empresarial? Somos contra, primeiro, pelo que isso alimenta do ponto de vista da influência do poder econômico e, consequentemente, pelo que traz do ponto de vista

de alimentar os vícios, as distorções, os escândalos, que têm pautado a história política das eleições no Brasil, que não são de hoje, que vêm de muito tempo.

Como se não bastasse tudo isso, o financiamento ainda causa um mal mais perverso, que é exatamente a desigualdade na disputa. Uma coisa é aquele candidato que tem condições de ir em busca do financiamento; outra coisa é outro candidato que não tem condições de ir em busca desse financiamento. E à luz de que isso se organiza? Como isso se dá? Nas campanhas eleitorais no País, ao que estamos assistindo? Estamos assistindo a uma elitização cada vez maior do espaço político no que diz respeito à representação no Parlamento.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Então, é por isso, Sr. Presidente, que quero aqui, mais uma vez, dizer da posição do nosso Partido, o Partido dos Trabalhadores. O Partido tem defendido, em sua história, que o caminho mais adequado é o financiamento público exclusivo de campanha. Defende o financiamento público exclusivo de campanha, inclusive com a adoção da lista preordenada. E, na perspectiva de uma tese como essa prosperar – nós sabemos que isso é difícil –, temos defendido a proposta da coalizão democrática. Mais uma vez, quero aqui ressaltar a coalizão democrática formada por entidades que têm muita legitimidade social, como a CNBB, como a OAB. Mais de uma centena de entidades formam esse movimento vigoroso, movimento esse, inclusive...

(Interrupção do som.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ...que a sociedade deseja.

Dados de uma pesquisa dizem que nada mais nada menos que quase 80% das pessoas entrevistadas disseram não ao financiamento (*Fora do microfone*.) a campanhas e a partidos. E, simplesmente, o Congresso Nacional dá as costas para aquilo que quer a sociedade, na medida em que, tanto na Câmara quanto no Senado, infelizmente, a tendência é fazer uma reforma para não mudar nada, a tendência é, simplesmente, caminhar para deixar as coisas como estão, na medida em que se mantém o eixo central que alimenta essa estrutura política viciada, deformada, que hoje provoca tanta desigualdade, que é exatamente o modelo de financiamento ao sistema político eleitoral em curso no nosso País.

Então, quero aqui dizer, Sr. Presidente, que achamos que a proposta da coalizão democrática é uma proposta que deveria ser mais bem debatida, mais bem examinada.

Inclusive, Senador Jorge Viana, esperamos que, quando retomarmos os trabalhos da Comissão Especial, presidida por V. Exª – junto com a Senadora Gleisi, já apresentamos o requerimento acatado por V. Exª e por toda a Comissão –, iniciemos o debate sobre o financiamento. Queremos trazer aqui a coalizão e queremos, enfim, convidar outras instituições, outras entidades, inclusive, para fazer o debate à luz do contraditório entre aqueles que defendem o fim do financiamento empresarial a partidos e a campanhas e aqueles que defendem que as coisas permaneçam como estão. Que estes também venham aqui defender o seu ponto de vista!

Então, esperamos que, no segundo semestre, façamos esse debate, já que o tema do financiamento ficou para a segunda etapa, para um segundo momento.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – E vamos defender o modelo da coalizão, que achamos que é o modelo mais adequado. É o modelo que dialoga com aquilo que as ruas querem. As ruas querem uma reforma política que venha na direção da defesa da ética, de um maior combate à corrupção, de um maior combate à impunidade, não uma reforma política tal como está se desenhando, que virá exatamente na direção contrária, na direção de estimular a falta de ética e de cada vez mais ser conivente com a corrupção e com a impunidade, quando se mantém esse modelo de financiamento.

Quero concluir, Sr. Presidente, dizendo que o modelo da coalizão é contra o financiamento empresarial, mas, além do financiamento, que se dá através do fundo público, que é o fundo partidário, também admite o financiamento através de pessoa física, com um limite de doação, e o financiamento advindo do próprio candidato.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Inclusive, aproveitando e cumprimentando-a, Senadora Fátima Bezerra, eu presido a Comissão e tenho a função de fazê-la funcionar. Estou muito satisfeito, porque estamos procurando trabalhar.

Vou inclusive dizer que, ontem, começamos a deliberar no plenário, mas V. Exª sabe que eu tenho um projeto que tramitou aqui na Casa, pondo fim a financiamento empresarial de campanha, na mesma linha que

o Supremo está votando. Eu acho que isso é fundamental e acatei. A ideia, como solicitou V. Exª, a Senadora Gleisi e outros, mas especialmente a senhora e a Senadora Gleisi, é fazermos uma audiência com a CNBB, com a OAB sobre financiamento, com mais algumas entidades, já em agosto. O Presidente Renan e eu também vamos ter uma audiência aqui com a OAB, com a CNBB e com representantes da sociedade civil, porque teremos tempo, e é importante que, no mês de agosto, iniciemos, esperando que a Câmara já delibere sobre a proposta dela, e iniciemos aqui no Senado esse debate, que é tão fundamental, para que se possa dizer que fizemos, aí, sim, uma ampla reforma política.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Sem mexermos no financiamento, especialmente empresarial, nós vamos estar sempre fazendo uma reforma política, mas não a reforma política que talvez a maioria dos brasileiros, como expressou em pesquisa, espera.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Senador Jorge Viana, permita-me rapidamente. Não só o que deseja a sociedade, inclusive pesquisas foram divulgadas recentemente nessa direção, e V. Exª lembrou bem o posicionamento do Supremo, a sua grande maioria, seis votos. Infelizmente, o Ministro Gilmar Mendes até hoje segurou o processo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Ele está esperando que o Congresso constitucionalize, porque hoje é inconstitucional.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Exatamente. A maioria do Supremo, inclusive, posicionou-se.

Por fim, Senador Jorge Viana, quero aqui deixar o nosso apelo – vou terminar – com relação à questão da paridade de gênero. A Bancada Feminina apresentou uma proposta, liderada pela Senadora Vanessa Grazziotin, que tratava de 50% dos assentos, seja nas Câmaras Municipais, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Federal e no Senado, para as mulheres. Infelizmente, essa proposta não prosperou.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Propusemos uma alternativa, Senador Jorge Viana, de 30%, que também não prosperou. Por fim, a Câmara dos Deputados estava avançando, com uma proposta de patamar menor, mas também não prosperou. De forma que quero aqui me associar às demais Senadoras na esperança de que possamos aqui, no Senado, Senador Jorge Viana, dar um primeiro passo, que seria naquele patamar de 10%, 12% e 16%, conforme o entendimento que vem sendo construído nesta Casa.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Mais uma vez cumprimento a Senadora, a colega Fátima Bezerra.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Jorge, ontem, recebi uma comissão no meu gabinete, do Ministério Público Federal, para tratar do PLC nº 41, de 2015. Segundo essa comissão, o PLC trata do reajuste do salário dos servidores. Ainda segundo a comissão, havia uma disposição da Mesa em adotar o mesmo cronograma que foi adotado no PLC nº 28, de 2015, que tratou do reajuste dos salários do Poder Judiciário.

Então, eu gostaria que, se possível, V. Exª me informasse sobre o PLC nº 41, para saber qual o critério que a Mesa adotará para a votação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Sérgio Petecão, a informação que posso dar, em nome da Mesa Diretora, é que, para a apreciação dessa matéria, nós teríamos que ter um acordo, definindo a pauta de votação, de apreciação de matérias pelo Colegiado de Líderes. Esse acordo não houve.

Então, essa matéria certamente não será apreciada hoje e certamente será apreciada a partir do mês de agosto, quando retomarmos os trabalhos. Temos aí o problema de haver ou não recesso por conta da votação da LDO, mas há uma posição da Mesa de não funcionamento do Plenário do Senado durante o período de recesso.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD - AC) – Apesar de não ser uma notícia tão boa para os servidores, é uma notícia!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – É dar uma satisfação, pelo menos.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD - AC) – Vou dar uma satisfação, até porque eles estão nessa expectativa.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto não temos o quórum para deliberar, eu queria fazer um comunicado importante para o nosso Estado de Rondônia.

Já venho trabalhando há uns cinco anos com um projeto aqui, no Senado, para criação de uma Zona de Processamento de Exportação em Porto Velho, em Rondônia. Eu havia colocado com mais algumas cidades, como Guajará-Mirim, onde já há uma área de livre comércio, Ji-Paraná e Vilhena. Mas saiu a de Porto Velho. O Ministro Armando Monteiro me ligou hoje de manhã dando a notícia de que a Presidenta da República, a Presidenta Dilma Rousseff já havia assinado o decreto e já o havia publicado hoje, no *Diário Oficial da União*.

Diz o seguinte:

> Cria a Zona de Processamento de Exportação de Rondônia, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
> A Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e o Parecer do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação, decreta:
> Art. 1º Fica criada a Zona de Processamento de Exportação, ZPE, de Rondônia, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, com área total de 258 hectares, no Lote de Terras nº 1-B Porto Velho, Estado de Rondônia, remanescente do Lote nº 1 do Imóvel Porto Chuelo, do Projeto Fundiário Alto Madeira, conforme descrição a seguir.

Aqui vêm os limites onde se confronta esse terreno. É um terreno que consegui com o Grupo Maggi, com os sócios de São Paulo. Eles doaram 150 hectares para a construção de um novo porto, moderno, em Porto Velho, e 258 hectares para a ZPE, para a Zona de Processamento de Exportação.

Eu acredito que ali vai virar um polo industrial. Já há algumas indústrias se instalando naquela área. Agora, com a criação da Zona de Processamento de Exportação, eu espero que vire ali um grande polo industrial, que venha a gerar emprego e renda para a população de Porto Velho e para todo o Estado de Rondônia.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo PT - AC) – Eu cumprimento V. Exª.

Só queria dizer que nós temos um problema seriíssimo. No Acre, nós criamos a Zona de Processamento e Exportação, mas a implementação dela. Com a legislação que nós temos hoje, Senador Valdir Raupp, ela quase que proíbe que se implemente. As empresas não querem se instalar, e você tem a guerra fiscal.

Esse instrumento, que é combatido aqui por representantes do Sudeste brasileiro, é muito importante, eficiente, testado mundo afora. Eu mesmo estive em Taiwan, visitei Zonas de Processamento e Exportação. Apresentei projeto de lei flexibilizando a possibilidade de o que se produzir nessas áreas ser também destinado ao mercado nacional. Isso foi aprovado aqui, não é aprovado na Câmara, o que nos traz dificuldade na implementação dessas áreas de Zona de Processamento e Exportação. Quem sabe, agora, com a criação da de Porto Velho, vamos tomar força, porque nós fomos os pioneiros na implantação da ZPE em Senador Guiomard, que fica a 30km de Rio Branco, e estamos enfrentando muitas dificuldades, apesar do esforço tanto do Governador Binho, do meu e do esforço do Governador Tião Viana. Encontramos dificuldades enormes para implementar. Ou mudamos a lei, ou vamos ter dificuldade para implementar.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO) – Eu já venho conversando, Petecão, com o Ministro Armando Monteiro, e já havia conversado antes com o Ministro Pimentel, para mudar esse percentual. Em vez de 20% para o mercado interno e 80% para a exportação, que sejam 60% para a exportação e 40% para o mercado interno. Isso ajudaria bastante.

Agora, nós, em Rondônia, Senador Jorge e Senador Petecão, temos um diferencial. Com todo o respeito à ZPE do Acre, nós temos o porto. Essa ZPE vai nascer na barranca do Porto, ao lado do porto de Porto Velho. Isso facilita bastante para a exportação por Itacoatiara ou pelo Porto de Manaus. Esse é um diferencial em Rondônia. Acredito que a Zona de Processamento e Exportação de Porto Velho vai virar, tanto por esse diferencial de acesso de logística quanto pela hidrovia do Madeira ou pelo porto de Porto Velho.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo PT - AC) – Mas volto a afirmar que nossa dificuldade é implementar. Talvez, agora, saindo a de Porto Velho, consigamos. São Paulo não quer, o Sudeste não quer. Entravam. Se não mudarmos a lei – apresentei um projeto esse sentido –, dificilmente uma empresa, com a guerra fiscal que há hoje, vai querer trabalhar em uma área que é tão importante para nossa região.

Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD - AC. Sem revisão do orador.) – Senador Jorge Viana, vou lhe fazer um apelo.

Eu recebi, hoje, vários telefonemas de professores. Como o conheço, convivi muitos anos com V. Exª no governo e sei da sua habilidade, queria lhe fazer um apelo em relação à situação da greve dos professores lá no Acre. Nós estamos entrando de recesso. Estou indo para o Acre hoje à noite, e, com certeza, o senhor também vai, porque me disse. Poderíamos formar uma comissão para tentar sensibilizar o Governador. Eu não estou aqui querendo tripudiar, nem criar um fato político no sentido de denegrir a imagem do Governo do Tião, mas que possamos encontrar um caminho.

Essa greve dos professores já vem se arrastando há quase 30 dias. Sabemos da situação financeira pela qual o nosso Estado está passando, mas que possamos dar pelo menos uma resposta aos professores, que estão em uma situação muito difícil no nosso Estado.

Então, faço um apelo a V. Exª – sei da sua habilidade – para que possamos montar uma comissão – estou me colocando à disposição – para conversar com o Governador e encontrar um caminho para essa situação que se arrasta e, com certeza, vem prejudicando a educação no nosso Estado. Fica este apelo. Sei da sua boa vontade e da sua habilidade. Estou me colocando à disposição para ir junto, se for preciso, para dialogar com o Governador e resolver esse impasse, que já está se arrastando há muitos dias.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu cumprimento V. Exª pela sensatez da ideia, colocando-se à disposição, pura e simplesmente isso. Isso é louvável. Eu também lamento a situação que estamos vivendo com a paralisação. Sei do compromisso do então Senador Tião Viana, que sempre ajudou a melhorar o salário dos servidores, ajudou-me muito e ajudou o Brasil. Sei do compromisso dele, como Governador, de melhorar o salário dos servidores, mas estamos vivendo no momento uma quadra de dificuldades.

Eu espero que não haja radicalização. Isso não é bom para o movimento. Tomara que não haja. Que prevaleça o diálogo. Se não dá diálogo agora, suspende e faz uma negociação depois; que haja algum tipo de entendimento entre as partes. Um processo de endurecimento, de radicalização não ajuda, e a educação tem que estar nas nossas maiores prioridades. Estou indo para o Acre hoje à noite e quero ajudar no que puder.

Parabenizo V. Exª, Senador Petecão.

Com a palavra, enquanto segue a tentativa de um entendimento, o Senador Hélio José, para uma comunicação inadiável. Como esta é uma sessão extraordinária, temos que começar pela Ordem do Dia, mas, enquanto isso, estou dando a palavra pela ordem e para comunicação. Faremos a Ordem do Dia, e sou o primeiro orador inscrito após a Ordem do Dia, inclusive. Espero que meu almoço não vire jantar. Ontem, nem almocei, nem jantei. Espero ter pelo menos um jantar hoje.

Senador Hélio José, V. Exª tem a palavra.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD - DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero desejar que realmente os trabalhos de hoje transcorram com a tranquilidade e a serenidade do dia de ontem, mas com mais tranquilidade ainda, para podermos almoçar e jantar, como todo ser humano normal.

Quero cumprimentá-los, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, e dizer que, com relação ao colocado aqui pelo Senador Valdir Raupp, a zona de expansão econômica é fundamental. Nós, aqui no Distrito Federal, estamos constituindo propostas para se fazer também uma zona de expansão econômica nessa região tão esquecida e tão abandonada por todos, que é a região do entorno do DF, onde habitam 2,5 milhões de pessoas e que precisa de melhores condições para poder evoluir.

O que me traz, aqui, hoje, Sr. Presidente Jorge Viana, é falar sobre um assunto muito importante e muito caro a V. Exª, que é a questão do meio ambiente e o vazamento do lixão do Distrito Federal, aqui na Estrutural. Louvem-se os esforços do nosso Governador Rollemberg e da nossa Secretaria de Meio Ambiente. Temos algumas questões relativas a essa questão do lixão da Estrutural que não podem deixar de ser ditas aqui neste plenário.

Há quase cinco anos, em agosto de 2010, foi promulgada a Lei nº 12.305, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Essa lei, Sr. Presidente, estabelecia o prazo de quatro anos, a contar da sua promulgação, para que os Municípios implantassem a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Esse prazo esgotou-se em agosto do ano passado. Demos mais um prazo, mas precisamos fazer ações, Sr. Presidente. Isso foi o que a lei estipulou. No entanto, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, aqui mesmo na Capital Federal, a menos de 15km de distância deste lugar em que agora nos encontramos, onde foi votado o projeto da Lei dos Resíduos Sólidos, quase um ano depois do prazo legal, convivemos ainda com o maior depósito de lixo a céu aberto da América Latina.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao lixão da Estrutural, aqui no Distrito Federal. São mais de 170 hectares de lixo, o equivalente à área de mais de 230 campos de futebol. A cada dia, mais de oito toneladas de lixo são depositadas lá. Menos de 3% disso, desse lixo é reciclado – e isso graças à atuação de quase 3 mil catadores, que vivem do lixo, expostos a condições insustentáveis do lixão.

E, se o risco sanitário é grande para pessoas que vivem lá, Sr. Presidente, não é menor o risco ambiental que o lixão representa para todo o Distrito Federal, incrustado que está entre o Parque Nacional de Brasília e uma área de chácaras, que produzem, inclusive, hortaliças consumidas em nossa Capital.

É isso, Senador Reguffe. Realmente, essa questão do lixão nos preocupa, eu tenho certeza, a mim, a V. Exª, ao nosso Senador Cristovam e a todos nós de Brasília, e precisamos chegar a uma solução mais adequada, ambientalmente mais aceitável, com relação a essa questão do lixo da Estrutural e dos dejetos, dos resíduos sólidos aqui em Brasília.

E, se o risco sanitário é grande para as pessoas que vivem lá, não é de hoje que a população da Estrutural reclama de vazamentos de líquidos vindos do lixão, o conhecido chorume, que o lixo acumulado produz. O risco de esse líquido vir a contaminar o lençol freático é alto e grave. Efetivamente, os especialistas alertam que a contaminação do lençol freático já começou há algum tempo e tende a agravar-se, Sr. Presidente.

Além disso, o lixão está localizado no divisor de águas de duas bacias que deságuam no Lago Paranoá: a do Córrego do Acampamento, que corre em direção ao Lago Norte, e a dos Córregos da Cabeceira do Valo, do Vicente Pires e do Riacho Fundo, que corre para o Lago Sul. Ou seja, Sr. Presidente, o impacto ambiental do lixão pode alcançar uma área considerável caso a contaminação das águas se estenda.

Na semana passada, a Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Prodema) iniciou um procedimento para acompanhar o possível impacto do vazamento do chorume na Estrutural.

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD - DF) – Desde abril, moradores da Estrutural vinham relatando a presença do líquido nas estradas de terra próximas às chácaras e às plantações. A Prodema pediu esclarecimento ao SLU (Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal), que reconheceu o vazamento, provocado por falhas no sistema de drenagem já corrigidas.

O Ministério Público do Distrito Federal já solicitou à Emater a análise de uma série de amostras dos produtos agrícolas das chácaras da região, para comprovar se houve ou não contaminação pelo chorume, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, há anos que o Governo do Distrito Federal promete desativar o lixão da Estrutural, aliás, por determinação da própria Justiça. Já deveria ter feito isso há muito tempo. Naturalmente, isso só será possível com a implantação de uma estrutura adequada...

(Interrupção do som.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD - DF) – ... e definitiva para o tratamento do lixo, inclusive para a construção (*Fora do microfone.*) de um aterro que sirva como destino final para os resíduos sólidos não recicláveis.

No início do ano passado, o GDF prometia para maio de 2014 a inauguração do aterro sanitário Oeste, próximo à cidade de Samambaia, que deve substituir o lixão da Estrutural. No entanto, Sr. Presidente, até hoje nada foi ainda feito. Depois de muitas confusões jurídicas que atrasaram a licitação, as obras estão agora paradas por falta de pagamento e por problemas contratuais.

Nesse meio tempo houve, é verdade, uma mudança administrativa. Um novo Governo se instalou. Que essa nova administração posicione-se claramente sobre a questão e apresente para a população de Brasília uma perspectiva de solução. Não é mais aceitável que esse problema, que já se arrasta há 50 anos, seja ainda postergado, com o risco...

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD - DF) – ... que representa e que se agrava com o passar do tempo.

Enquanto isso, Sr. Presidente, continuamos nessa situação incômoda de ilegalidade no que diz respeito ao tratamento dos resíduos sólidos na Capital do País. Mais do que isso, estamos jogando diariamente com o risco de um grave acidente sanitário. A própria Emater reconhece que não faz um acompanhamento regular da qualidade dos alimentos produzidos no entorno do lixão. Será que precisamos esperar pelo pior para que as soluções comecem a aparecer? Acredito que não. Em reuniões recentes com o Governador Rollemberg, está-se apontando a solução, mas espero que ela seja agilizada.

O Senador Cristovam Buarque, nosso querido Senador aqui do Distrito Federal, pede um aparte, a quem concedo com muita alegria.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Senador Hélio José, eu peço um aparte nada mais do que para duas coisas. Uma...

(Interrupção do som.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Uma, para lhe parabenizar pela preocupação, pelo discurso. Esse é um assunto que diz respeito a uma população sofrida, que não pode continuar nessa situação. E a segunda é para fazer uma proposta. Eu vejo aqui o Senador Reguffe e o senhor. Eu quero propor que nós façamos uma audiência com o Governador Rodrigo Rollemberg e levemos nossa preocupação e nosso apoio para resolver esse problema. Só isso. Parabéns! Quero estar ao seu lado não apenas no nosso discurso e fala, mas levando ao Governador a nossa cobrança e o nosso apoio para resolver esse problema.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD - DF) – Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque. V. Exª tem razão. Vamos procurar apontar algumas soluções e colaborar com o nosso Governador, para que esse grave problema ambiental seja superado.

Acho que, com o advento do aproveitamento de resíduos orgânicos via pirólise, com geração de energia elétrica, com produção de adubo, com melhor aproveitamento dos resíduos recicláveis, nós, juntamente com o Governador do Distrito Federal – eu, V. Exª e o nosso Senador Reguffe –, podemos trabalhar para ajudar essa população tão necessitada e ajudar a resolver o problema do nosso meio ambiente.

Então, é muito bem acolhido o seu aparte.

Dou continuidade ao pronunciamento.

O pior de tudo, Sr. Presidente, é que, mesmo quando as alternativas ao tratamento do lixo estiverem prontas e adequadas, o lixão da Estrutural continuará a ser um problema. A quantidade de lixo que, há quase 50 anos, vem sendo depositada naquele lugar não vai desaparecer miraculosamente, da noite para o dia, depois de construído o novo aterro sanitário. Os efeitos desse acúmulo de lixo ao longo de todas essas décadas não desaparecerão...

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD - DF) – ... assim tão facilmente, e um monitoramento contínuo vai precisar ser ainda mantido para que as áreas vizinhas não sejam contaminadas – e não podemos esquecer que o Parque Nacional está situado logo ali, vizinho ao lixão e vizinho a nós, aqui no Congresso Nacional.

Quero encerrar, Sr. Presidente, fazendo um apelo ao Governo do Distrito Federal para que dê explicações claras e apresente, de forma transparente, à população da Capital um plano para solucionar esse problema, que, além do mais, gera multas altíssimas para o Governo – um custo a mais, que vem se somar aos custos ambientais, sanitários e sociais que o lixão representa.

É exatamente por isso que é muito procedente o aparte do Senador Cristovam, para, junto com o Governador Rollemberg, apontarmos uma solução.

De minha parte...

(Interrupção do som.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD - DF) – ... quero dizer que estarei acompanhando de perto essa questão, no meu papel de representante (*Fora do microfone*.) dos brasilienses nesta Casa, pronto a solicitar informações...

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD - DF) – ... cobrar respostas, chamar audiências públicas e, dentro das prerrogativas que nos cabem, dar vazão aos anseios e às preocupações dos cidadãos do Distrito Federal, que não aceitam, em hipótese alguma, o rebaixamento da qualidade de vida que tanto orgulha os moradores de nossa Capital.

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD - DF) – Concluindo, Sr. Presidente, quero dizer que não tenho dúvida de que eu, o Senador Reguffe e o Senador Cristovam estamos juntos com o Governador Rollemberg, para juntos desenvolvermos ideias modernas para sanarmos o problema grave do lixo do Distrito Federal.

Eu mesmo tenho apresentado nesta Casa uma série de projetos de lei, para aproveitarmos, via energia elétrica...

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD - DF) – ... os resíduos sólidos e a questão da energia solar, e juntos vamos procurar o Governo para representar essas propostas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Que Deus nos ajude. Que nosso País, nossa Brasília e nossos Estados cada vez mais se preocupem e preservem nosso ambiente.

Um forte abraço.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Pela ordem, o Líder Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Como Líder, Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo à Mesa.

Nós marcamos para as 11h30 a Ordem do Dia hoje. São 13h28. Os Senadores que estão ouvindo os discursos nesta Casa estão imaginando que não vai haver Ordem do Dia e que não vamos votar matéria.

Eu acabei de comunicar aqui ao meu ilustre Líder do Governo, ao Líder do Governo no Congresso e à minha Bancada aqui presente que queremos fazer a seguinte proposição: não votaríamos hoje, porque há divergência no Plenário e há divergência nas bancadas...

Então, o seguinte: o que eu queria propor, Senador Moka? Senador Moka... Senador Moka, um minuto de atenção para o seu Líder, por favor.

O que eu queria propor neste momento? Que nós começássemos a Ordem do Dia. Há requerimentos a serem votados: um requerimento de apensamento que já está sobre a mesa e, na sequência, o requerimento de urgência do projeto de lei do Senador Randolfe Rodrigues.

Nós não discutiríamos... Senadora Simone... Nós não discutiríamos isso hoje...

(Soa a campainha.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – Não discutiríamos hoje, nem a urgência, nem faríamos a discussão de votação da resolução. É a proposta que faço aos demais Líderes, é a proposta que faço ao Líder do Governo, tendo em vista as divergências.

Estou pronto para encaminhar favoravelmente ao requerimento de apensamento e, na sequência, ao requerimento de urgência para votar o PLS de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Em discussão com a oposição, poderíamos construir uma solução, de acordo, obviamente, com o Presidente, que acaba de chegar, para que à noite ou no final da tarde, fizéssemos uma outra sessão para votar o mérito do projeto.

Então, o PMDB propõe que façamos o encaminhamento para abrirmos a Ordem do Dia – e o Presidente acaba de chegar para abrir a Ordem do Dia, espero eu – e votarmos o requerimento de apensamento e, na sequência, votarmos o requerimento de urgência da matéria principal.

Estou pronto para encaminhar – se esse for o acordo – o mérito dessa matéria em uma outra sessão, que poderíamos convocar hoje, se o Presidente assim entender.

O projeto de resolução e o regime de urgência da resolução têm divergências aqui na minha Bancada e em outras Bancadas. Poderíamos deixar para uma discussão em um outro momento e não neste agora.

É a proposta que faço.

Durante o discurso do Sr. Eunício Oliveira, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Vou conceder a palavra ao Senador Delcídio, Senador Cássio, Senador Medeiros, Senador Cássio Cunha Lima, Senador Ricardo Ferraço e Senador Ronaldo Caiado; ouviremos todos.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ratificando aqui o posicionamento também do Senador Eunício, nós reapresentamos o requerimento de apensamento dos dois projetos, entre eles o apensamento do projeto do Senador Randolfe, sobre a regularização de ativos de brasileiros no exterior, e, ao mesmo tempo, o requerimento de urgência. Propusemos e também discutimos, com o Líder Eunício e outros Líderes, sobre o projeto de resolução.

A despeito das informações do Ministério da Fazenda, não há acordo aqui. Os Senadores, possivelmente orientados pelos seus Governadores, o que a lógica e o bom senso sinalizam, não se sentem confortáveis em votar o PRS.

Então, eu acho que o encaminhamento, pelo menos de momento, do Senador Eunício é correto, de votarmos os dois requerimentos, de apensamento e de urgência ao projeto do Senador Randolfe. E, ao longo do dia, buscar um entendimento para que votarmos o mérito.

Essa é a nossa posição também; estamos alinhados com essa proposição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Cássio Cunha Lima, Senador Pimentel, na sequência, Senador Ricardo Ferraço.

Com a palavra V. Exª, Senador Cássio.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero fazer uma preliminar para externar, de forma muito clara, o espírito da oposição neste momento.

Todos os temas que estão sendo discutidos são temas de Estado – e não especificamente de governo –, que interferem de forma direta na vida de cada unidade federada – não apenas os Estados, mas também os Municípios e, naturalmente, a União. Portanto, o nosso espírito é de buscar um entendimento através do consenso, para que a oposição não se mantenha em obstrução, como ocorreu na sessão de ontem.

Tive, inclusive, a iniciativa de fazer um contato, ainda hoje pela manhã, com o Ministro Joaquim Levy, na busca de um caminho que possa permitir que todos os aspectos deste tema relevante, chamado ICMS, possam ser tratados de maneira consensual, como recomenda o bom senso deste momento. E também de forma a não permitir que nenhum dos lados dessa Mesa de negociação perca força. O Ministro Levy já externou ao Líder do Governo – como o fez também no contato telefônico pela manhã – o desejo de votar a resolução que cria as novas regras do ICMS.

Acredito que há um consenso – pelo menos uma maioria firmada no plenário – de que a resolução será o último item. Porque, se aprovarmos a resolução, nós perderemos qualquer capacidade de negociação naquilo que me parece o ponto mais importante deste exato momento, que é a regra de convalidação.

A convalidação já foi aprovada, nós sabemos, mas resta ainda uma definição mais nítida de como será a convalidação. *Grosso modo* ela pode ser feita duas formas: ela pode ser feita de maneira escalonada, numa escadinha em que, ano após ano, o sistema velho é substituído pelo modelo novo; ou se mantém o contrato preservado na sua inteireza e muda-se do sistema antigo para o novo ao final do prazo de concessão, que é o ponto de vista que tenho defendido, inclusive porque tenho conversado com setores importantes da indústria nesse sentido, na perspectiva fundamental, Sr. Presidente, de preservação do emprego.

Todo esse debate tem deixado de fora algo que me preocupa profundamente, que é a ameaça do desemprego em determinados segmentos industriais no País, que já está sofrendo com o desemprego e, infelizmente, todas as projeções apontam para um crescimento do desemprego no segundo semestre.

Então, a proposta da oposição neste instante é que votemos o apensamento, votemos a urgência, assegurando a urgência, mas que deixemos o mérito do projeto de regularização dos recursos no exterior para o retorno em agosto, para a primeira semana de agosto.

Dessa forma, nós faríamos um entendimento que possibilitaria, inclusive, acompanhar a reunião do Confaz, que acontecerá amanhã, para que, no ambiente do Confaz, eles possam construir também um acordo e um entendimento; e aguardar a manifestação da Câmara Federal, porque está fora do nosso controle, está fora da nossa gestão, por óbvio, mas há espaço de discussão com a Câmara para que as regras de convalidação sejam aprovadas.

E a sensação que eu tenho, Sr. Presidente, é de que nós não perderemos 15 dias; nós ganharemos 15 dias. Toda vez que se caminha para o entendimento no momento da política brasileira tão tensa, no momento em que as relações estão esgarçadas, às vezes até no campo mais pessoal, eu acredito que, desanuviando esse ambiente, valorizando a negociação de um tema tão relevante, nós não perderemos 15 dias; nós ganharemos 15 dias, para esse tema de extrema importância para o País inteiro. E para que aprovemos o pacote por completo, numa sequência lógica, que seria a garantia dos recursos do fundo, a repatriação ou a regularização – eu não sei como o autor prefere que eu a chame, penso que regularização, como está no projeto –, a constituição dos fundos, as regras de convalidação e a resolução com a nova normativa do ICMS.

Feito isso, nós viraremos uma página de uma discussão de décadas no Brasil. Nós não estamos discutindo esse tema, Senador Aécio, há 15 dias, 10 dias; nós o estamos discutindo há dez anos, há uma década ou mais. Eu não consigo compreender como quem discutiu durante 10 anos para chegar ao ponto de um entendimento não possa conceder, em nome do acordo, 15 dias. Não entra na minha cabeça essa lógica de que você não possa, depois desse esforço todo, com as dúvidas que ainda resistem e existem, sobretudo – insisto, repito – nos termos da convalidação, como ela será feita. Ela é essencial para a preservação de empregos. A minha preocupação é que, diante da crise que o Brasil vive, somada às dificuldades da própria indústria, nós tenhamos um agravamento da situação do desemprego no Brasil. O Brasil não suportará desemprego maior do que o já previsto.

Não seremos nós, o Senado da República, nem a Câmara dos Deputados, responsabilizados por termos agudizado, e olhe que a sociedade, a imprensa nos cobra muita responsabilidade.

E temos, a oposição no Brasil, tido absoluta responsabilidade em cada gesto, em cada atitude, em cada voto concedido ou em cada obstrução feita, como fizemos ontem à noite.

Portanto, o apelo que dirijo, em nome desse entendimento é que votemos o apensamento, a urgência e que ajustemos o mérito. Ou seja, o acordo está muito próximo. O que o Líder do Governo pleiteou é que se vote o requerimento de apensamento, a urgência e, desejando votar, o mérito.

Conversei com o Senador Antonio Anastasia, que tem contribuições a dar. Anastasia é um dos melhores quadros deste Brasil, um dos melhores quadros deste Senado. E ele fez observações pertinentes, válidas, que irão aprimorar o texto, que irão melhorar a proposta.

E tudo aquilo que vem para aprimorar não pode, acredito eu, ser rejeitado de pronto.

Então, o Senador Anastasia está se dirigindo ao plenário, disposto a conversar com o autor e com o relator do substitutivo, para que possamos aprimorar o texto.

E o compromisso da oposição seria, então, na primeira quinzena de agosto, fazer a votação da matéria dentro do consenso amplo que envolveria também – e concluo, Sr. Presidente – todos os temas para, enfim, votarmos o pacote por inteiro, virar essa página, encerrar esse capítulo e começar uma trajetória nova nessas relações federativas.

Acredito que não perderemos 15 dias, de forma alguma; ganharemos, em nome de um entendimento amplo, completo e absoluto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o acordo que se está firmando nesta sessão extraordinária é que se votem o apensamento e a urgência. Nesse tocante, é unânime.

É na sessão da parte da tarde que há divergência, na sessão ordinária das 16 horas. Estaria pautado o projeto de lei do repatriamento, sem compromisso da oposição. É a proposta do Senador Delcídio, é a proposta do Senador Eunício de Oliveira.

Portanto, poderíamos, nesta parte da manhã, votar o que é comum, o que é consenso tanto da Base do Governo como da oposição. E, na parte da tarde, fica pautado o projeto de repatriamento.

E eu, Presidente, estou pedindo, em nome da Senadora Simone, em nome da Bancada de Mato Grosso do Sul, que a gente contasse a quinta sessão da PEC 71 na parte da tarde.

Há uma emenda, que voltará para a CCJ. E a CCJ dará o tratamento regimental necessário para que possamos ter um acordo, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós estamos aqui combinando um procedimento. Nós teremos, nessa combinação, o tempo que for necessário para evoluir. Se evoluirmos, ótimo, senão, vamos nos circunscrever ao que mandam as regras do nosso Regimento. Não há como fazer diferentemente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu queria só aproveitar a oportunidade para dizer aos Senadores o seguinte: nós hoje vamos indicar os nomes que faltam para a Comissão Parlamentar dos Fundos de Pensão. Falta apenas um partido indicar os nomes, com o qual tenho conversado. Se não indicar hoje, eu indicarei, porque há esse compromisso de minha parte. Então, antes de encerrarmos, nós hoje indicaremos os nomes.

Eu quero comunicar à Casa que, no dia 6 de agosto, vou fazer a leitura do requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito do BNDES. No dia 6 de agosto...

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, apenas para registrar que V. Exª cumpre, então, o compromisso assumido com a oposição em relação à instalação, também na primeira semana de agosto, já, da CPI dos Fundos de Pensão. A leitura se fará hoje e, na primeira semana de agosto – desculpe-me, a leitura, não; a leitura dos nomes que restam, a publicação dos nomes...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Os nomes do Fundo de Pensão e a leitura do requerimento da CPI do BNDES, que está sobre a nossa mesa, e eu combinei – o PMDB já indicou os nomes para a dos Fundos de Pensão também – com os Líderes que marcaria uma data para nós fazermos a leitura. Essa data já está marcada, portanto, é dia 6 de agosto.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Presidente, agradeço a V. Exª. E podemos programar a instalação da CPI dos Fundos de Pensão também já para a primeira semana de agosto, já que os nomes estarão todos já definidos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – E queria comunicar também, antes de conceder a palavra aos oradores, que amanhã, às 11 horas, na Presidência do Senado, nós vamos ter uma entrevista coletiva para fazermos um balanço das atividades do Senado Federal nestes últimos meses, neste primeiro semestre, e que hoje nós vamos submeter à apreciação do Plenário um requerimento para que não sejam convocadas sessões do Senado Federal do dia 20 ao dia 31 de julho.

Não convocaremos sessão do Congresso Nacional do dia 20 ao dia 31. Já há um requerimento e esse requerimento será daqui a pouquinho apreciado, com a assinatura dos Líderes partidários.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Nesta sessão ainda, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Hein?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Nesta sessão extraordinária ainda o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O requerimento já entra nesta sessão, com essas informações todas, tão logo comecemos a Ordem do Dia.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Presidente...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Pela ordem, Senador Caiado, Senador Ricardo Ferraço, Senador José Agripino, Senador Romero e Senador Flexa Ribeiro.

Senador Caiado, com a palavra, V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador José Agripino, pela manhã, nos telefonou exatamente no sentido de produzir um entendimento em plenário para que nós encerrássemos este período, este primeiro semestre do primeiro ano legislativo, sem voltar àquele clima de ontem à noite, mas discutirmos outras matérias, talvez alguns projetos ainda da reforma política, buscarmos realmente algo que fosse mais de consenso na data de hoje.

Sr. Presidente, é importante que seja dito que para nós, da oposição, é fundamental que possamos ter as garantias regimentais. Como V. Exª sabe bem – V. Exª é um seguidor do Regimento e defensor dele –, o que nós podemos neste momento, na sessão extraordinária, é exatamente votarmos aquele apensamento que foi proposto na leitura do expediente da sessão de ontem. Essa matéria, sim, poderá ser votada.

Ora, quanto à leitura para que possamos votar a urgência, ela deverá ser feita na sessão ordinária, quando iniciada. Nós estamos em sessão extraordinária e ela só pode ser levada à votação depois que V. Exª encerrar a Ordem do Dia.

Como tal, Sr. Presidente, o Democratas não convalidará nada que não tenha respaldo regimental e, como tal, a posição dos Democratas será a votação e nós votaremos contrariamente. Caso o Governo insista na continuidade, nós entraremos em obstrução e pediremos verificação de votação, para que nós possamos ter o Regimento respeitado neste momento.

Essa é a posição, com o sentimento maior, trazido pelo Presidente do meu Partido, seria o período de nós podermos avançar naquilo que tem tanto inquietado todos os empresários, principalmente, dos Estados que dependem disso para manter os seus empregos.

Ora, se eu já vou sinalizar e já foi dada a urgência ao PLS, se eu for amanhã condicionar que na reunião amanhã vão também querer garantir aprovação da resolução, esse clima já estará instalado no meu Estado.

Então, Sr. Presidente, eu gostaria de, com respeito aos Estados e aos Senadores que são defensores dessa tese do Sr. Ministro, dizer que enquanto nós não tivermos todo o processo desenhado, desenhado, nós não avançaremos em negociações fatiadas, porque a negociação fatiada, ela só sinaliza benefício para a União poder, aí sim, atender ao superávit primário.

Aos Estados não foi dado nada, porque quem teve o cuidado de fazer a leitura da medida provisória viu que não existe nem previsão para o Fundo de Desenvolvimento e para a compensação será, no máximo, R$1 bilhão, sendo que, há três anos, a medida provisória nos concedia R$5 bilhões por ano e, naquela época, já não era suficiente para os Estados atenderem a essa compensação. Como tal, Sr. Presidente, é uma matéria que não dá para ser negociada fatiadamente.

Essa tese de fatiar é uma tese em que nós não entraremos. Nós aguardaremos todas essas medidas redigidas e, aí sim, nós evoluiremos na negociação. É com muito pesar, Sr. Presidente, que eu não vejo, neste momento, uma capacidade de o Governo ceder, depois de ter perdido na data de ontem, e poder construir um acordo abrangente para que possa tranquilizar os nossos Estados, neste momento em que nós estamos saindo para um recesso, mesmo sendo um recesso branco.

Era essa a colocação e o encaminhamento que faço pelo Democratas, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Ricardo Ferraço.

Antes, Senador Ricardo Ferraço, queria comunicar à Casa que, às 16 horas, vamos receber a visita do Presidente da Câmara dos Deputados e, num novo esforço, vamos conversar um pouco sobre esse calendário geral e sobre a ordem de apreciação de algumas matérias, no caso desse calendário.

Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para, inicialmente, um esclarecimento. Em princípio, nós teremos sessão ordinária a partir de que horas, no dia de hoje, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós temos duas sessões convocadas: para às 11h30, conforme publicado, que é esta, informa o Senador Jorge Viana, e temos sessão convocada também para às 14 horas.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Sr. Presidente, em que pesem as fundamentadas observações do Senador Ronaldo Caiado, do ponto de vista do Regimento da Casa, sabemos que V. Exª, naturalmente, como guardião do Regimento, estará observando os desdobramentos e os efeitos desse tema que nós estamos discutindo.

Sr. Presidente, somos o Senado da República. O Senado da República, constitucionalmente, representa os Estados brasileiros, a Federação brasileira. Nós estamos aqui, Sr. Presidente, não apenas jogando o futuro do Estado de V. Exª, o Estado de Alagoas, estamos aqui determinando o futuro dos nossos 27 Estados federados, estamos aqui rediscutindo, Sr. Presidente, todo um modelo fiscal, tributário, brasileiro, que, ao longo dos últimos anos, permitiu que, no agregado, a maior parte dos nossos Estados, buscasse desenvolvimento e prosperidade, Sr. Presidente. Como o fizeram? Na ausência de uma política nacional de desenvolvimento, os Estados procuraram se organizar na atração de empreendimentos. Foi isso o que fez o Estado do meu Líder, Senador Eunício Oliveira, quando conseguiu levar para Sobral um arranjo calçadista do mais alto valor.

Nós estamos aqui, Sr. Presidente, decidindo, portanto, se os nossos Estados continuarão a ter competitividade ou não na atração de empreendimentos, para a geração de oportunidades para aqueles que nos colocaram aqui, Sr. Presidente.

Por que estou fazendo essa preliminar, Sr. Presidente?

Porque os nossos Estados estão reunidos, hoje e amanhã, em reunião do Confaz. O que é o Confaz? É o Conselho Nacional dos nossos Secretários Estaduais de Fazenda. Por que o Senado estaria ou deveria atropelar essa pauta dos nossos Secretários Estaduais da Fazenda? Aliás, o Presidente do Conselho, do Confaz é o Ministro da Fazenda, que, salvo melhor juízo, estará presente nesta reunião, com os nossos Estados, tentando construir uma convergência em torno desses temas que nós estamos aqui discutindo, Sr. Presidente.

A iniciativa do Senador Randolfe, que foi aperfeiçoada pelo Senador Delcídio, tratando da repatriação de divisas, não é uma invenção brasileira. A Itália fez. O Reino Unido fez. A Alemanha fez. Os Estados Unidos fizeram. A OCDE está indicando que os países façam isso. Portanto, não estamos aqui inventando a roda. O que estamos aqui é pedindo talvez um pouco mais de tempo para que nós possamos estudar os termos dessa proposta e nós possamos oferecer ao Estado brasileiro, porque não estamos tratando de um tema que diz respeito ao Governo ou à oposição. Nós estamos tratando de um tema que diz respeito ao Estado brasileiro. Como procurar a melhor proposta, que, em bases legais, possa trazer esses recursos, para que esses recursos possam servir ao desenvolvimento do nosso País.

Mas por que estamos fazendo isso? Porque são esses os recursos, Senador Omar, que vão fundamentar os fundos de compensação aos nossos Estados. E até mesmo o fundo de infraestrutura.

Eu pergunto a qualquer dos Senadores, àquele que puder nos responder: qual é o tamanho das perdas dos Estados federados quando nós evoluímos com essa reforma do ICMS? Qual é o tamanho dessa perda, Sr. Presidente? Quem pode aqui afirmar que, na mudança das alíquotas do destino para a origem ou ao contrário, os nossos Estados perderão y, x ou z? Ninguém consegue nos responder.

Mas o Confaz estará debruçado, Senador Ronaldo Caiado, hoje e amanhã, na busca e na construção desses resultados, desses modelos matemáticos que possam nos dar base, concretude para que, aí sim, nós possamos aqui tomar a decisão republicana e federativa, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, o primeiro sinal é de que o Fundo de Compensação, para reparar as perdas de nossos Estados, está calculado em R$8 bilhões ao longo de oito anos; ao máximo de R$1 bilhão, por ano, para todos os Estados. Somente meu Estado, no oitavo ano dessa mudança, perderá R$1 bilhão. Somente o Estado do Espírito Santo perderá R$1 bilhão! Portanto, peçam tudo de mim, menos que eu possa votar aqui contra os interesses do Espírito Santo, Sr. Presidente, que, ao longo desses anos, construiu o que construiu no trabalho, na luta, no suor, na capacidade e ousadia e nos ajustes que foram feitos lá atrás...

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES) – ... e que agora são renovados por nosso Governador Paulo Hartung que, no início de seu mandato, Sr. Presidente, fez – de cara – um ajuste fiscal e retirou do Orçamento R$1 bilhão de receitas que não existiriam e que a realidade está comprovando. Então, Sr. Presidente, a hora é de cautela, a hora é de calma. Vamos aguardar a reunião do Confaz, na quinta e sexta-feira, e vamos convocar os Secretários da Fazenda para que eles possam trazer aqui a solução do Convênio 70, que trata, não apenas, da redução das alíquotas, mas trata dessa transição e da convalidação, Sr. Presidente, daquilo que nós já votamos aqui, Senador Romero Jucá. Quando nós discutimos um tema como esse, é claro que nós nos lembramos, Senador Jorge Viana, do nosso querido, estimado e saudoso Senador Luiz Henrique da Silveira, que fez um esforço de construção extraordinário em nome dessa convergência. O projeto é de autoria da Senadora Lúcia Vânia, e nós vamos agora desconsiderar tudo aquilo que fizemos? Não, Sr. Presidente! A hora é de cautela, Sr. Presidente! A hora é de aguardarmos uma solução do Confaz para que o Confaz possa trazer o produto daquilo que eles terão discutido, dos efeitos e das consequências disso em nossos Estados. Portanto, o apelo que faço a V. Exª, naturalmente ouvindo os Líderes e o Plenário desta Casa, é que nós possamos ter muita cautela neste momento para que nossa decisão produza o efeito desejado para o conjunto da sociedade brasileira, mas que não penalize, especificamente, a realidade de cada um dos nossos Estados. É a manifestação que faço em nome dessa cautela que nós precisamos ter neste momento, Sr. Presidente.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador José Agripino.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Em seguida, o Senador Fernando Collor está pedindo a palavra para uma comunicação inadiável.

Senador José Agripino.

Em seguida, darei a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo à sensatez.

Veja bem, nós estamos com propostas as mais variadas, mas há uma proposta que é consenso, em torno de que todos se alinham: é se votar o apensamento e se votar, num segundo momento, a urgência. O que isso traduz? Traduz que nenhum dos partidos de oposição, muito menos de Governo, joga no quanto pior melhor. Todos nós temos a consciência de que o crescimento do PIB este ano vai ser negativo, de que a arrecadação da União está em queda, de que as finanças públicas estão em grandes dificuldades, de que o superávit primário vai ser muito pequeno e de que há necessidade de recursos suplementares para fazerem o caixa da União minimamente sobrevivente. Por essa razão, como nós não jogamos no quanto pior melhor, nós estamos de acordo com a votação do requerimento de apensamento para que a matéria possa ser objeto de apreciação em regime de urgência num segundo momento.

Agora, aí vai o apelo à sensatez. Eu duvido que o Senador Delcídio do Amaral, o homem que entendo ser sensato, acredite que o projeto que está em discussão – o de repatriamento de recursos do exterior – seja o mais recomendável para o País. Nós estamos vivendo momentos de grandes questionamentos, envolvendo dúvidas com relação a recursos transferidos ilicitamente para o exterior, e se fala exatamente em repatriamento de recursos do exterior que, no imaginário das pessoas, está no campo da ilegitimidade. Todos nós sabemos que, em relação aos recursos que estão no exterior, parte deles estão no exterior para serem resguardados – estariam guardados em um lugar mais seguro do que aqui dentro do País – e outra parte desses recursos seriam recursos escondidos, estariam escondidos. Quanto é de recurso que estaria para ser resguardado? Eu não sei. Quanto é de recurso ilegítimo? Eu não sei. Esta é uma primeira colocação que eu quero fazer: a ilegitimidade, a conveniência dos proprietários desses depósitos e o volume desses recursos, para ver se vale a pena se lançar mão de um recurso que vai causar perplexidade à sociedade, mas que são imprescindíveis ao equilíbrio das contas públicas. Portanto, eu quero fazer um apelo à sensatez. Entendo ser o Senador Delcídio do Amaral um homem sensato, que entende de finanças e é capaz de produzir um substitutivo, consultando os setores financeiros, para correr o menor risco possível dentro das dúvidas, num prazo do recesso, 15 dias – o prazo seria do recesso, 15 dias –, para que nós definíssemos um caminho. O.k., está apensado; o.k., está combinada a urgência; agora, será que esse é o melhor projeto? Será que essa é a melhor discussão? Será que esse é o melhor momento para decidirmos uma coisa que pode causar perplexidade, que pode causar indignação ainda maior à sociedade, pelos questionamentos?

E com um detalhe: esses recursos viriam fazer face à composição de um fundo que é fulcral para a aprovação das novas alíquotas do ICMS, que acabariam com a guerra fiscal, mas que exigiriam recurso para a compensação daqueles que perdessem. E esse recurso vem daí. Acho que querer votar as duas coisas de uma sentada só, Presidente, é insensatez. Eu acho que isso é insensatez. O que custa esperamos que o Confaz se reúna

e que a manifestação dos Secretários e dos Governadores aconteça no foro apropriado, para que, com os elementos na mão, inclusive com a manifestação da Câmara, tomemos a decisão apropriada ao interesse nacional?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador José Agripino, eu concordo inteiramente com V. Exª. Eu acho que precipitarmos esse calendário não é estratégico do ponto de vista do resultado. Eu concordo com tudo o que V. Exª colocou. O ideal seria nós, por acordo, como foi proposto – eu vinha caminhando para cá – também pelo Senador Eunício Oliveira, avançarmos hoje nesses dois requerimentos. Deixaríamos o mérito para depois. Às 16h, vou ter uma conversa com o Presidente da Câmara dos Deputados. Nós íamos... Para esses dias sem sessão do Congresso Nacional... Nós vamos aprovar um requerimento.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – E, quando voltássemos, nós retomávamos essa lógica discussão com relação à convergência do ICMS, mas daríamos, do ponto de vista do Senado, uma sinalização de que nós não estamos contra por estarmos contra. Até já demos passos, mas nós queremos aguardar que as coisas andem concomitantemente, como pede V. Exª, como pede o Senador Caiado e como pediu o Senador Eunício Oliveira.

Eu acho que nós poderíamos evoluir para isto: nós votaríamos aquilo que o Regimento permite, que é o requerimento de apensamento e o requerimento de urgência, e voltaríamos em agosto para sentar todo mundo e discutir aí um calendário, se houvesse a evolução lógica.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN) – Sr. Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando eu lhe dirigi minha palavra, eu disse que V. Exª sempre tem pautado suas decisões pelo equilíbrio. Mais uma vez, eu reitero isso aqui. Essa é a voz da sensatez! Essa é a voz da sensatez!

É o apelo que faço e reitero, com os agradecimentos a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradeço.

Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Quero cumprimentá-lo, Sr. Presidente, também, pela condução do que está sendo realizado, neste instante, no plenário. Cumpriremos o Regimento e daremos chance ao grande entendimento de um tema de extrema relevância para o País e para todos os Estados, como já foi dito.

O PSDB não apenas concorda com a proposta de V. Exª de votarmos o requerimento de apensamento e o requerimento de urgência e, cumprindo o Regimento, após o período de recesso, votarmos o mérito, como também com a inclusão, no contexto das discussões, de todos os outros pontos que já foram por mim abordados e que é desnecessário repetir.

Cumprimento V. Exª pela iniciativa.

O PSDB manifesta concordância com a proposta.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Oposição/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Líder Cássio já se expressou em nome do PSDB. Apenas acrescento que o que estamos fazendo é o procedimento que se espera de nós.

Eu acho que o projeto tem virtudes, tem alguns problemas que nós podemos corrigir, e nada mais natural que, neste período que separará a data de hoje do início da votação efetiva do mérito, nós possamos melhorá-lo, é o papel do Congresso Nacional. Algumas propostas já estão surgindo aqui, não se trata de vencer ou derrotar alguém, mas quem estabelece a pauta do Senado da República é o Senado da República. Com todo respeito que tenho pessoalmente pelo Ministro Levy, não cabe a ele definir o cronograma de votações desta Casa. E eu quero aqui também compreender que o Líder Delcídio tem, é claro, as suas responsabilidades de Governo, mas saberá respeitar também essa posição construtiva das oposições. Nós não estamos, de antemão, negando méritos do projeto, mas queremos discuti-lo e corrigir equívocos já apontados ontem pelo Senador Cássio, que, na verdade, permitirão que a sociedade brasileira compreenda de forma mais clara aquilo que nós estamos fazendo. Portanto, eu também saúdo esse entendimento, aguardando que a palavra do Líder do Governo também possa vir a ser nessa direção, Senador Renan.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradeço a V. Exª.

Senador Caiado e Senador Randolfe.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu insisto em seguimento do Regimento. De maneira alguma, eu vou abrir mão da regra regimental. Não há acordo que me faça abrir mão daquilo que são minhas garantias.

Nós podemos votar agora o requerimento para poder apensar a matéria. Quando V. Exª iniciar a sessão ordinária, V. Exª poderá fazer a leitura da urgência do projeto que foi apensado e, depois da Ordem do Dia, V. Exª poderá colocá-lo em votação. E aí, Sr. Presidente, na votação da urgência do projeto, eu tenho dúvida suficiente se o Governo terá aqui a maioria para colocar os 41 Senadores. Sr. Presidente, essa é a posição do Democratas, deixando claro que, só com uma vista rápida do plenário, vê-se que dificilmente haverá aqui os 41 Senadores necessários para esta votação.

Segundo ponto, só pra esclarecer: o projeto apresentado pelo Senador Randolfe não está terminado. A votação de urgência acordada, com entendimento de todos os Senadores, será votada em um minuto, será votada simbolicamente, desde que haja um texto que possa satisfazer, pelo menos, aquilo que a Casa teve condições de, nesses 15 dias, avaliar.

Se forem pela tese de querer tratorar, eu vou pelo Regimento e aí vou, logicamente, solicitar que seja cumprida toda aquela liturgia própria da votação e dos encaminhamentos, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é no sentido da possibilidade de acordo que eu quero apelar.

Há um acordo aqui de nossa parte em o mérito da matéria ir para Agosto. Se há um acordo nisso, nós teremos aí um tempo para o autor dessa matéria, o Senador Delcídio, que é o Relator, e o Senador Anastasia, que tem importantes contribuições a essa matéria pelo PSDB, incorporarmos essas sugestões ao projeto e construirmos, a várias mãos, um relatório comum com as contribuições que houver. E o apelo que faço aqui é que nós votemos o apensamento e a urgência, deixando o mérito da matéria para agosto. E, em conjunto, nós discutiremos o texto final, conforme V. Exª recomenda.

Sugiro que nós encaminhemos a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Vamos fazer isso.

Antes de começarmos a Ordem do Dia, há um pedido do Senador Fernando Collor de Mello para fazer uma urgente comunicação ao Plenário. Com a palavra V. Exª.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, às vésperas de iniciarmos o recesso dos nossos trabalhos, sinto-me no dever inarredável de voltar a esta tribuna para tratar de questões extremamente importantes, julgo eu, para as nossas instituições. A despeito dos acontecimentos ocorridos esta semana, de buscas e apreensões...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – ... envolvendo o meu nome e o de integrantes deste Congresso...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – ... Nacional, sinto-me na obrigação de sair da seara pessoal para abordar problemas maiores, preocupações mais elevadas, que atingem direta e perigosamente a seara institucional. Refiro-me a um quadro que não mais se avizinha, Sr. Presidente, pois que já está instalado, e que abrange não somente a classe política em si...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – ... mas também o Senado Federal, o Congresso Nacional, o Poder Executivo, dois dos principais poderes e instituições da República brasileira. Ainda que muitos não consigam enxergar, ainda que muitos não queiram enxergar e ainda que muitos não queiram se envolver, não é possível deixar de alertar que todas as autoridades constituídas, todos os políticos, todos os agentes e servidores públicos e, principalmente, todos os cidadãos deste País vivem hoje sob o comando, a vontade e a ditadura da república do Ministério Público Federal. Não é de hoje que alerto para isso, mas também não é de hoje que sinto uma cegueira generalizada em relação ao tortuoso e temerário caminho pelo qual fomos induzidos a seguir em virtude do poder exacerbado concedido a um único órgão público.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o fato é que a atuação do Ministério Público Federal está deformando o Estado de direito e desvirtuando os fundamentos e os princípios da democracia brasileira e até mesmo dos direitos humanos.

Só não enxerga quem não quer, ou, pior, só não enxerga quem se sente intimidado.

Falo, principalmente, do *modus operandi* adotado pelo Procurador-Geral da República, que se especializou em transformar em prévia condenação toda e qualquer investigação que esteja realizando. Trata-se de uma sistemática maliciosamente planejada, em que, a partir de uma informação ou delação qualquer, verdadeira ou falsa, inicia-se um processo de atos, de medidas e de parcerias para se chegar à condenação pública.

Primeiro, divulga-se – nunca oficialmente – o indício, no formato e conteúdo que convêm ao Ministério Público Federal. Inicia-se uma investigação, supostamente sigilosa, para a coleta de novas informações. Vaza-se para a imprensa parte dessas informações, fora de contexto, para que sejam divulgadas como bem entendem, sem qualquer apuração efetiva. Utiliza-se do ambiente criado pela mídia para justificar a obtenção de novas informações e para induzir depoimentos. Abusa-se das prisões preventivas e temporárias. Negociam-se delações premiadas, inclusive com práticas da Inquisição, forçando delatores de ocasião a falarem o que a Procuradoria Geral quer e o que lhe interessa que seja dito pelo delator que se apresenta. Pressiona-se, por meio do exemplo das prisões, das delações, por mais depoimentos, por mais detalhes, ainda que falsos ou não comprovados.

Depois de todo o cenário armado, promovem-se, midiaticamente, buscas e apreensões, para tentar convencer e consolidar um entendimento errôneo por parte da opinião pública e para, aí sim, com seu apoio, realizar os espetáculos mais abusivos e desnecessários. E, quando digo espetáculo, insere-se aí uma afronta, uma desobediência ainda pior.

Apenas para exemplificar, reproduzo trecho do despacho de autorização de uma dessas buscas feito pelo Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal.

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – Abro aspas:

> Agentes e autoridades deverão cumprir as diligências ora autorizadas simultaneamente com a máxima discrição e, se necessário, com o auxílio de autoridades policiais de diversos Estados, de peritos e de outros agentes públicos, como membros do Ministério Público e da Receita Federal.

Pergunto eu: nessas últimas operações, o que se viu foi discrição? Houve máxima discrição? Afinal, os comandados e agentes do Sr. Janot cumpriram ou não a determinação do Supremo Tribunal Federal? A resposta, Sr. Presidente, diante do que todos viram, chega a ser dispensável.

Até mesmo o conhecido jornalista que se chama Ronaldo Azevedo, articulista de uma conhecida revista – diga-se que ambos são declaradamente avessos à minha pessoa, e a recíproca é absolutamente verdadeira –, diz, em certo trecho – abro aspas:

> O que me incomoda é a ação espetaculosa. [...] na democracia, que é o contrário da república de Platão na maioria dos aspectos, é preciso tomar mais cuidado, muito especialmente com quem detém a representação popular.

Continua o periodista: "[...] na sua reação, ele [no caso, refere-se a mim] aponta uma questão absolutamente correta: ele não foi nem mesmo ouvido".

Em outro trecho, segue o articulista: "Na democracia, o Estado é um exemplo, mas não atua para exibir cabeças como exemplo [...]".

Termina ele:

> As ações da Polícia Federal e do Ministério Público têm despertado a preocupação em muita gente responsável. Rodrigo Janot está em campanha eleitoral para ser reconduzido à Procuradoria Geral da República. Collor e seus carrões de luxo [obrigado pelos "carrões", que não são mais carroças] servem como uma luva ao descaminho do Estado de direito.

Conclui ele: "[...] não confiro a nenhum ente o poder de agir acima da lei e da razoabilidade." É como conclui o seu artigo o jornalista.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todo esse quadro vem acontecendo – e isto tem de ser enfatizado – sem nenhuma denúncia formalizada, sem nenhuma vista dos autos por parte do principal interessado ou vítima dessa trama, sem nenhum depoimento prestado pelo investigado.

Aliás, volto a frisar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que, por duas vezes, solicitei o depoimento. Por duas vezes, marcaram o depoimento e desmarcaram ambos os depoimentos às vésperas da data anteriormente marcada. Ora, se naquelas oportunidades, tivessem respeitado o meu direito de falar, de ter vista dos autos, tudo isso poderia ter sido esclarecido sem a necessidade do espetáculo que se verificou. Mas não, fizeram questão de que o espetáculo prevalecesse. E todos nós sabemos que, onde prevalece o espetáculo, sucumbem-se o direito e as garantias do cidadão brasileiro.

Assim, Sr. Presidente, de vazamento em vazamento, de indução em indução, de coerção em coerção, de busca em busca, de espetáculo em espetáculo, firma-se todo um ambiente aparentemente democrático, um cenário com ares de Justiça. Forma-se também, Sr. Presidente, toda uma história, todo um conto contado pelas palavras e ações planejadas única e exclusivamente pelo Ministério Público Federal e, pior, executadas em parceria com os meios de comunicação, usados, nesses casos, como meros instrumentos de formação, ou melhor, de forjamento de uma versão junto à sociedade, porém da maneira e do feitio como eles mesmos desejam.

De outra parte, o que ninguém está conseguindo enxergar é que, por trás de todo esse processo, por trás de tudo isso, existe, Sr. Presidente, um projeto de hegemonia que o Ministério Público Federal procura alcançar, nem que, para isso, passe por cima dos institutos democráticos do Direito e da própria Constituição Federal.

A verdade é que, se alguém tentar, de fato, buscar coerência e lucidez nas ações do Ministério Público, não as vai encontrar, pois essas ações são motivadas pelo desejo do órgão de se sobressair, de se sobrepor às instituições, de subjugar as instituições.

Contudo, Sr. Presidente, em uma autêntica democracia, os fins, por mais nobres que sejam, não podem justificar os meios. Em uma República de fato, investigação sigilosa deve ser sigilosa para todos e para tudo, e não somente para os próprios investigados. No verdadeiro Estado de direito, o direito à ampla defesa, ao contraditório ou, ao menos, ao benefício da dúvida deve prevalecer antes de qualquer princípio. Mas não é isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que está acontecendo. Até mesmo o Ministro do Supremo Tribunal Federal Teori Zavascki, Relator do procedimento investigatório em curso, chamou a atenção, há duas semanas atrás ou um pouco mais, por estar convencido de que os vazamentos foram feitos pelo Ministério Público Federal, mais especificamente pelo Procurador-Geral, Rodrigo Janot.

E aí cabe, então, perguntar: afinal, quem vai fiscalizar os atos ilegais do Sr. Janot? Quem vai frear o *modus operandi* do Ministério Público Federal? Vamos ficar todos à mercê das vontades e objetivos dele? Ficarão todos temerosos de seus atos, de suas investigações, de seus vazamentos, de suas buscas e apreensões? Por que, Sr. Presidente, ficamos todos nos justificando com base tão somente nas notícias, nos fatos vazados seletivamente? Por que não nos dão acesso aos autos? Como podemos nos defender previamente se nem ao menos conhecemos o teor e os fundamentos das acusações, dos fatos e das alegações que eventualmente estejam justificando essas investigações? Quem afinal, Sr. Presidente, quem afinal, Srªs e Srs. Senadores, vai parar o Sr. Janot, vai parar o Ministério Público Federal, nessa sua sanha?

Nesta semana, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como eu já disse nesta tribuna, fui humilhado. A Polícia Legislativa foi humilhada. Senadores foram humilhados. O Senado da República foi humilhado. O Poder Legislativo foi humilhado. Não percamos isso de vista! Por tudo isso, aliado às suas funções constitucionais, é que cabe a ele, ao Poder Legislativo, questionar, reagir, enfrentar e frear, institucionalmente, a República do Ministério Público, essa pretensa e hipotética – hipotética – politeia tropical.

Aqui, Sr. Presidente, faço um parêntese para prestar a solidariedade que a Polícia Legislativa do Senado merece. Apesar de estar no seu estrito cumprimento legal, ela não foi respeitada pelo grupo do Sr. Janot. Na invasão e arrombamento do apartamento funcional de meu uso, os agentes e o Procurador encarregados da operação isolaram o acesso de qualquer pessoa ao prédio residencial, inclusive dos policiais legislativos, além de os terem ameaçado com voz de prisão! Pior ainda, aqueles agentes e o Procurador, além de não informarem sua ida com um mínimo de antecedência – mínimo que eu digo são cinco minutos ou dez minutos –, simplesmente se recusaram a apresentar o mandado de busca e apreensão, constituindo uma total ingerência na jurisdição e competência da Polícia Legislativa. Por que, afinal, agiram dessa forma? São eles autoridades máximas, na pura acepção das palavras? Podem tudo e se sentem no direito de tudo, como subjugar em função de um mandado de busca e apreensão?

Pior ainda é que se utilizaram da infundada e absurda alegação de que os prédios funcionais do Senado não estão sob a jurisdição da Polícia Legislativa. Como não, Srªs e Srs Senadores? Todo imóvel de propriedade ou uso do Senado Federal faz parte da jurisdição do Senado Federal.

Por todos esses motivos é que defendo a criação, Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, no âmbito do Congresso Nacional, de uma agenda suprapartidária isenta política e ideologicamente para atuar de forma a garantir que o Ministério Público retome suas atribuições e competências originais, com plena autonomia e

liberdade, sim, mas estritamente dentro de suas prerrogativas, dentro dos limites constitucionais e dos princípios fundamentais do Direito.

Ainda que inalcançável aos olhos de todos, a democracia brasileira e o Estado de direito correm perigo. O Brasil corre o risco de se transformar na República de um só Poder, em uma autocracia. Não se pode permitir a submissão das instituições democráticas ao aparato policialesco do Ministério Público. Não se pode aceitar a cultura do apedrejamento, aquela em que se causa um dano à pessoa, e, depois, ela que procure reparar o dano! Isso é degradante, isso é atitude de covardes, de facínoras que se dizem democratas, que se aproveitam da democracia, mas que, na prática, aplicam a autocracia e dela se aproveitam.

Os fatos desta semana, Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, da forma como foram promovidos, executados e divulgados, jamais ocorreram nem nos tempos da ditadura. Trata-se de uma arbitrariedade sem precedentes!

Sinto-me particularmente ultrajado! Não sei do que estão querendo me acusar! Repito: não me permitem vista aos autos das investigações, não tenho sequer o direito de prestar depoimento e de dar explicações! Não há sequer denúncia feita, Sr. Presidente, e, mesmo assim, tentam usurpar meu direito à presunção de inocência, uma cláusula pétrea da Constituição, subjugada pelo Ministério Público Federal. Tentam construir e mostrar à população, com a faminta cumplicidade dos meios, uma história que não corresponde à verdade. Tentam me condenar previamente em todas as instâncias, em todas as consciências. Sequer me denunciaram, mas já querem me apenar da pior forma possível. Isso é o mesmo que conviver com o calvário, Sr. Presidente.

E não se iludam, pois ninguém está livre disso. Daqui mesmo desta Casa, novas vítimas podem sair, novas histórias poderão ser maldosamente construídas. Estamos no terreno de um verdadeiro vale-tudo. O próprio cidadão indefeso, sem imunidades, sem prerrogativas de foro, está ainda mais vulnerável ao estado repressor do Ministério Público Federal.

Essa visão todos precisam ter, todos precisam estar cientes. São dois universos. De um lado, a sociedade, os cidadãos, sejam agentes públicos ou não; de outro, o Ministério Público, querendo oferecer à alcateia ululante como objeto da sua saciedade. Mais uma vez, repito: a alcateia aqui é referente aos asseclas do grupelho do Sr. Janot.

Mais uma vez repito: jamais serei intimidado, e gostaria que assim todos agissem, sob pena de um dia acontecer.

Aqui finalizo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como disse Martin Niemöller, na pequena e conhecida fábula da omissão, abro aspas:

> Um dia, vieram e levaram meu vizinho, que era judeu.
> Como não sou judeu, não me incomodei.
> No dia seguinte, vieram e levaram meu outro vizinho, que era comunista.
> Como não sou comunista, também não me incomodei.
> No terceiro dia, vieram e levaram meu vizinho, católico.
> Como não sou católico, também não me incomodei.
> No quarto dia, vieram e me levaram.
> Já não havia mais ninguém para reclamar [fecho aspas].

Termino aqui a minha comunicação inadiável, Sr. Presidente, agradecendo a generosidade de V. Exª de me ter concedido este tempo para prestar estes esclarecimentos e fazer, respeitosamente, um alerta ao Poder Legislativo, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente Renan Calheiros.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, Senador Renan, sei que a comunicação inadiável não permite apartes, mas esse assunto tem suas exceções, e tenho visto muitas vezes esta Casa abrir exceções para assuntos muito menos graves do que este que o Senador Collor traz à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Senador Collor, de qualquer sorte, nenhum cidadão está acima da lei, mas nenhum cidadão pode ter os seus direitos invadidos, como aconteceu recentemente com V. Exª. Talvez V. Exª, nesse momento, esteja vivendo uma experiência que muitos pobres, pessoas humildes, que não têm mandato, corriqueiramente vivem ao longo da vida, como V. Exª, que, hoje, está sendo investigado. É lamentável! É lamentável que V. Exª não tenha tido a oportunidade de se defender. V. Exª teve os seus direitos cerceados. Isso fere os princípios constitucionais e a lei brasileira. Sem nenhuma dúvida, o que fizeram com V. Exª foi uma ação de *show*. Eu vi carros da polícia –sou vizinho do apartamento funcional de V. Exª – e helicópteros sobrevoando, num verdadeiro espetáculo desnecessário. Se o helicóptero era da Polícia Federal, ou do Ministério Público, ou se era da imprensa, alguém comunicou à imprensa, num trabalho que poderia ser extremamente sigiloso, tão sigiloso que V. Exª não teve acesso. Tão sigiloso que V. Exª não teve acesso! O réu

não teve acesso, tamanho o sigilo, mas a mídia sabia o horário e o local que eles iam estar operando. Quanto aos apartamentos funcionais, às moradias funcionais, o Senador não está sob a tutela da Polícia Legislativa, mas você vai ali, onde moram os militares, e lá está o soldado, vestido, ganhando, está protegendo as famílias. Então, não serve essa alegação. É um total desrespeito. Um total desrespeito! Quem vai parar o Ministério Público é a lei brasileira, porque ninguém está acima da lei brasileira. Esta Casa não pode, a cada minuto – e V. Exª o disse muito bem –, acovardar-se e ficar restrita a este plenário. Esta Casa sempre foi respeitada e terá que ser, Senador Renan, respeitada. Nenhum membro desta Casa poderá ser condenado de antemão, sem ter todo o direito de defesa que está garantido na lei brasileira. Esta Casa tem que tomar posição, e aí, Presidente Renan, eu faço um apelo a V. Exª: coloque sempre nesta Casa pessoas que estejam com as mãos limpas e transparentes para ter autonomia perante os outros Poderes. O Senado não vai se ajoelhar. O Senado não vai se humilhar a nenhum órgão e a nenhum aventureiro que possa tentar achar que está acima das leis brasileiras. Era o que tinha a dizer. Sou solidário a V. Exª.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL – Muito obrigado a V. Exª, Senador.

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Apoio Governo/PP - RO) – Sr. Presidente, queria aproveitar a mesma oportunidade, se o nosso Senador Fernando Collor permitir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Cassol.

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Apoio Governo/PP – RO) – Eu quero aqui ser solidário ao Senador Fernando Collor. Fui Prefeito de Rolim de Moura, o 22º melhor Prefeito do Brasil, fui Governador do Estado de Rondônia, de 2003 a 2010. Na época – estão aqui ex-Governadores –, gravei os Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, denunciei à mídia nacional a corrupção que havia naquele Estado. Coloquei a minha vida e a da minha família até hoje em risco, e o que consegui nessa caminhada foi a presença, no meu Estado, de um ex-promotor estadual que virou procurador federal e que, na verdade, em toda essa minha caminhada, tem buscado todos os caminhos para tentar de alguma maneira me denegrir, desmoralizar-me perante a sociedade e perante as demais instituições. Estou aqui, Presidente Fernando Collor, só dando uma explicação. Eu fui o único Governador de Estado, depois da Constituinte, cuja ação penal foi aceita. Eu fui o único da história. Eu faço aqui um pedido à imprensa, aos demais Senadores: busquem no STJ qual foi o governador que, na época, foi autorizado pela Assembleia Legislativa. Foi o Ivo Cassol. Os Deputados do meu Estado queriam R$10 milhões para não autorizar essa ação penal. Eu não negociei. Esse promotor, infelizmente, cometeu vários erros no meu Estado. Entre esses vários erros que ele cometeu, houve uma autorização para retirar madeira de área indígena. Depois, a minha Secretaria, eu, como Governador, ficamos responsáveis pelas falcatruas. Denunciei ao Conselho Nacional, por várias vezes, a atuação desse procurador. E o Conselho, infelizmente, apesar de ter sido ouvido na Comissão do Meio Ambiente, apesar de o próprio Ministério Público, numa investigação interna da Corregedoria, ter apurado, até em depoimentos da Funai, que esse procurador autorizou a retirada de madeira de área indígena, nada aconteceu com ele. Hoje, está aqui tramitando uma ação penal. Já tenho um julgamento. Estou com os embargos de declaração, pegando quatro anos, oito meses e vinte e seis dias de condenação, sem nunca, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ter desviado um real, sem nunca ter superfaturado uma obra, a não ser por fragmentação de licitação, mas há o Acórdão nº 1.540. A Comissão de Meio Ambiente fez a consulta ao Tribunal de Contas e deixou bem claro que o Acórdão nº 1.540, que todas as emendas parlamentares são convênios individuais, prestação de contas individuais e licitações individuais, mas, mesmo assim, está tramitando, e eu respeito a decisão do Supremo Tribunal Federal. Esse mesmo procurador, Senador Collor, não me dá sossego até hoje. Há poucos dias, entrou com várias outras ações, com ações minhas e do ex-Governador. Infelizmente, o que se percebe é que são intocáveis. Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, se um amigo, um empresário, um comerciante, uma amiga pedir opinião para entrar na vida pública, eu aconselho às pessoas de bem deste País: não entrem. Todos que entram como prefeito, infelizmente, se houver uma denúncia, que, no fundo, não provou nada, isso desmoraliza e acaba com a dignidade, com a moral dessa pessoa perante a sociedade. Nós precisamos, aqui nesta Casa, de buscar um mecanismo de legislação, para que possamos trazer de volta esses grandes empreendedores, esses grandes administradores, para que eles venham a ser os nossos representantes nas nossas cidades. Hoje, infelizmente – não só pelo que aconteceu nesta semana, Senador Collor –, se perguntarmos para a maioria dos prefeitos do Brasil, independentemente de cor partidária, nenhum prefeito mais se sente estimulado a vir representar e a ser candidato a prefeito na cidade. Nós estamos com a maior dificuldade. Por mais que alguém participe, aqueles que não querem perder, acima de tudo, a sua dignidade não quer entrar na vida pública. Por isso, respeitando as instituições, entendo que o Ministério Público, com a Polícia Federal, tem que continuar investigando. Entendo que eles têm que continuar denunciando, mas, quando eles denunciarem, Sr. Presidente, alguém sem provas, eles têm que responder pelos seus atos. Aqui, perante nós, Senadores, quantos estão indo para o sacrifício? E aqueles que provarem a sua inocência depois, como ficam perante a sociedade? Como ficam perante a sua família? A grande vantagem,

no meu caso, Senador Collor, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é que o povo do meu Estado de Rondônia me conhece. Se houvesse eleição para governador hoje, eu seria eleito governador do Estado de Rondônia com mais de 80% dos votos, pelo trabalho que eu fiz. Mas, infelizmente, pelo que o promotor constituiu, no meio das instituições, por intermédio do meu nome, muitos dos que me veem por aí acham que sou um desonesto, um corrupto, um bandido. Por oito anos denunciei a maior extração de diamantes ilegal do meu Estado. Em vez de apurarem quem estava sendo beneficiado com aquilo, entraram com um inquérito contra a pessoa do Ivo Cassol, como se eu tivesse sido beneficiado. Eu gosto de enfrentar, Sr. Presidente, eu gosto de ir à luta, mas, infelizmente, ultimamente, não tenho feito isso. Fico triste. Continuo lutando pelos meus ideais, mas, ao mesmo tempo, não busco vingança pelo que me aconteceu. Eu só busco uma coisa: justiça. Tenho pedido a Deus todos os dias, eu, minha esposa e minha família, por tudo o que estamos passando! Não é justo pessoas inocentes pagarem pelo que não devem. Eu não aceito que políticos sejam sacrificados antes da hora, como está acontecendo hoje. Aquele que cometeu o erro, aquele que cometeu a falha tem que responder, tem que responder pelo seu CPF. O que não podemos é generalizar, como se todos, na política, fossem bandidos, como se todos os que estão aqui dentro fossem desonestos. É como o Senador Collor acabou de falar: foi um vizinho, foi outro vizinho, foi outro vizinho e, daqui a pouco, somos nós. Eu fico triste com isso. Portanto, Sr. Presidente, buscamos ter o direito de continuar lutando pelos nossos ideais, defender o nosso povo, sem diminuir a nossa garra, a nossa vontade. Este é um desabafo. Peço desculpas aos nobres colegas, companheiros do Senado, mas vocês são testemunhas do que passei e do que estou passando esse tempo todo. Espero ainda que o Ministério Público, a Justiça façam justiça com esse procurador que está no Estado de Rondônia até hoje. Em vez de combater o malfeito que existe lá – todo mês há uma operação no meu Estado –, não. Ele está sempre buscando, na pessoa do ex-Governador e Senador Ivo Cassol, desferir a sua raiva contra a minha pessoa.

(Soa a campainha.)

O Sr. Ivo Cassol (Bloco Apoio Governo/PP - RO) – Quero ser solidário ao Senador Collor pelo que aconteceu com os demais Senadores aqui. Eu dou razão a V. Exª pelo que busca, pois V. Exª precisa pelo menos ter nos autos registrado o que está acontecendo com V. Exª, o que está acontecendo com os demais Pares desta Casa. Portanto, deixo aqui o meu abraço de solidariedade. A Casa não precisa diminuir ninguém, não precisa tirar o poder de ninguém, mas simplesmente cada um tem que saber onde está o limite. Esta Casa pode fazer isso, mas muitas vezes não faz, está deixando de fazer. O que V. Exª disse é verdade: um procurador denuncia qualquer um, em qualquer Estado da Federação; denuncia o prefeito, denuncia o secretário, denuncia o governador, denuncia tudo. No final, quando a gente é absolvido – porque eu, de todas as denúncias, em 99% fui absolvido –, não vejo nem imprensa falar dos meus processos que ganhei e que foram arquivados. Mas, daquele pouco que está tramitando e que continua, infelizmente, a gente é massacrado por isso. Então, eu não desistirei, porque eu continuo com fé. E tenho certeza de que Deus fará justiça e de que também haverá a justiça dos homens. Obrigado.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – Muito obrigado, Senador Ivo Cassol.

Eu gostaria, com a permissão de S. Exª, o Senador Renan Calheiros, apenas realçar um ponto tratado aqui pelo Senador, que foi sobre governadores. Governadores, para que eles sejam processados, deve haver a aquiescência da Assembleia Legislativa dos respectivos Estados. O Presidente da República, para que ele seja processado, tem de haver a autorização da Câmara dos Deputados.

Enfim, nós, aqui no Senado e na Câmara, somos um poder fiscalizador. Nós somos um poder que, ao fiscalizar, devemos estar também contrariando inúmeros interesses. E não temos nenhuma defesa. Não temos nenhuma defesa quando aqueles que eventualmente estejam com esses órgãos policialescos nas mãos queiram vir com uma vendita em relação a nós. Nós não temos defesas, porque ele pode, o Ministério Público, denunciar qualquer um Senador, qualquer um Deputado sem que a Casa seja ouvida.

Esse é um ponto para reflexão, Senador Renan Calheiros, Srªs e Srs. Senadores. Nós temos que procurar defesas para exercer o nosso mandato na sua plenitude. Nós não buscamos em nenhum momento a impunidade, mas sim a imunidade de que o nosso mandato está revestido, para que nós possamos fazê-lo sem ter receio de que, no dia seguinte, poderemos sofrer algumas represálias.

Outro dia, um Senador me confidenciou ali, no cafezinho, depois de um dos pronunciamentos que fiz aqui a respeito dos exageros – e essas denúncias eu venho fazendo desde a época do Procurador Roberto Gurgel, e continuo agora com o Sr. Janot, porque a situação piorou, dos abusos –, o seguinte: "Senador, gostei de ouvi-lo, gostei do seu discurso. Infelizmente, não posso fazer nada. Não posso falar. Não posso lhe dar uma palavra publicamente de apoio, porque, senão, o Ministério Público vem atrás de mim, porque eu fui prefeito e estou com uma situação lá, porque houve uma aplicação dos recursos da educação; faltava dinheiro para a

merenda, e eu apliquei na merenda, em vez de aplicar no tijolo. Em função disso, estou com receio de que o Ministério Público venha atrás de mim."

Então, eu acho que, se nós nos despíssemos desse receio; se nós não ficássemos, de alguma forma, silentes, para podermos defender os princípios que balizam nossas instituições democráticas que vêm sendo conspurcadas pelo Ministério Público Federal, nós estaríamos dando uma grande contribuição à consolidação do processo democrático de nosso País.

Mais uma vez, Sr. Presidente, Renan Calheiros, muito obrigado a V. Exª pelo tempo que me foi concedido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu quero agradecer ao Senador Collor. Mais uma vez, eu queria dizer aos Senadores e às Senadoras que não se trata apenas de sabermos até aonde vai a competência da Polícia Federal. Mais uma vez, não se trata, apenas, de sabermos se podem ou não, sem apresentação de mandado, invadir um espaço físico do Senado ou um apartamento funcional. É mais do que isso! Nós vivemos um momento grave, preocupante e devemos nos preocupar com a democracia; devemos nos preocupar com a Constituição; devemos nos preocupar com a presunção de inocência, contida na Constituição; devemos nos preocupar com o processo legal. Na democracia, os Poderes têm pesos e contrapesos entre si, e nenhum Poder pode sobrepor outro Poder.

Eu queria, mais uma vez, lembrar isso aos Senadores e alertar que a nossa democracia não pode pagar para ver, ela não pode correr risco. Os Poderes – é claro – precisam ser harmônicos, independentes. Nós temos de seguir a separação dos Poderes, mas, igualmente, nós não podemos permitir que um Poder queira se afirmar em cima de outro Poder, porque assim nós estaremos ferindo de morte a própria democracia.

Nós vamos começar a Ordem do Dia.

Antes de começar a Ordem do Dia, existem alguns requerimentos sobre a mesa e que serão lidos pelo Senador Jorge Viana.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes da leitura dos requerimentos, eu gostaria de saber em que sessão nós estamos. Como o Regimento do Senado é omisso em relação a isso, eu não sei se estamos na extraordinária ou se estamos na ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós estamos na sessão extraordinária, que estava convocada para as 16h... para as 11h30, melhor dizendo, e que já estava em andamento quando cheguei aqui, presidida pelo Senador Jorge Viana.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Ou seja, nós não mais teremos sessão ordinária hoje, nós faremos sessão extraordinária? É essa a questão de ordem que pergunto a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós temos uma sessão que está convocada e impedida de realização (*Fora do microfone.*) por causa desta, que não acabou, para às 16 horas.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Muito bem, Sr. Presidente.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) –

REQUERIMENTO Nº 846, DE 2015:

Requeiro, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2015, que dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de bens não declarados, de origem lícita, mantidos no exterior por residentes e domiciliados no País e dá outras providências, com o Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2011, que altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, que altera a legislação do imposto sobre a renda no que se refere aos incentivos fiscais de isenção e de redução, define diretrizes para os incentivos fiscais de aplicação de parcela do imposto sobre a renda nos Fundos de Investimentos Regionais, e dá outras providências, para prorrogar, até 31 de dezembro de 2073, os prazos previstos nos arts. 1º e 3º, que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2011, por versarem sobre matérias análogas.

Sala de sessões, em 16 de julho de 2015.

Assina o Senador Delcídio do Amaral, Líder do Governo, e outros Líderes.

REQUERIMENTO Nº 853, DE 2015:

Requeiro, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2015, que dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de bens não declarados, de origem lícita, mantidos no exterior por residentes e domiciliados no País e dá outras providências.

A mesma coisa.

Assinado por vários Líderes da Casa.

Por fim, Sr. Presidente, leio outro **requerimento:**

REQUERIMENTO Nº 854, DE 2015:

Requeremos que sejam suspensas as sessões do Senado Federal previstas no período de 20 a 31 de julho de 2015.
Assina o Líder Eunício Oliveira e demais Líderes da Casa, inclusive eu e o próprio Presidente.
São esses os três requerimentos, Sr. Presidente.

São os seguintes os requerimentos na íntegra:

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Governo

aprovado
em 16/07/2015

REQUERIMENTO Nº 853, DE 2015

Requeremos, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2015, que "Dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária – RERCT de bens não declarados, de origem lícita, mantidos no exterior por residentes e domiciliados no País e dá outras providências".

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2015.

SENADOR DELCÍDIO DO AMARAL
Líder do Governo no Senado

SF/15412.78384-77
Página: 1/1 16/07/2015 12:32:43
ee16b0dcd0cbf01847a32b24b6837e4665cfac14

Aprovado
Em 16/07/2015

REQUERIMENTO Nº 854 , DE 2015

Requeremos que sejam suspensas as sessões do Senado Federal previstas para o período de 20 a 31 de julho de 2015.

Sala das Sessões, em de de 2015.

rq79.doc

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A exemplo do que nós fizemos ontem, durante a Ordem do Dia, vamos apreciar o requerimento de apensamento e, logo após a Ordem do Dia, o requerimento de urgência, como manda o Regimento – requerimentos que foram lidos.

Ontem, eu respondi uma questão de ordem, mostrando, exatamente, que o que o Regimento proíbe é que eles sejam apreciados – apreciados –, mas eles podem, sim, ser lidos a qualquer momento da própria sessão, desde que sobre a mesa.

Eu, mais uma vez, pondero, Senador Caiado, no sentido de que nós possamos avançar com relação à apreciação desses dois requerimentos, um, durante a Ordem do Dia, o requerimento de apensamento, e o outro requerimento, de urgência, logo após a Ordem do Dia, de modo a sinalizarmos com relação a um calendário, que se desdobrará, em havendo contrapartidas das decisões, porque precisa haver uma decisão do Confaz, precisa haver uma decisão do Supremo Tribunal Federal, nós precisamos votar uma proposta de emenda à Constituição, e eu concordo que nós precisamos ter um calendário lógico, para que, efetivamente, uma medida dependa do andamento de outra medida.

Mas nós daríamos, sem sombra de dúvida, uma demonstração, faríamos uma sinalização ao País, de que, acima de qualquer questão, nós estamos verdadeiramente preocupados com os interesses nacionais, e que podem, em qualquer circunstância, mesmo nos momentos delicados, ser garantidos e ser preservados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Vamos iniciar a Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

Item extrapauta:

REQUERIMENTO Nº 846, DE 2015

Votação, em turno único, do Requerimento nº 846, de 2015, de Líderes Partidários, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do PLS nº 298, de 2015, com o PLS nº 349, de 2011.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Com a palavra, o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Peço verificação (*Fora do microfone*.) de votação, Sr. Presidente. Verificação de votação. Verificação de votação, Presidente.

Eu ponderei...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Precisa de apoiamento.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – ... durante todo o tempo, no Regimento. Prerrogativa minha, verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O Regimento pede apenas que o Senador Ronaldo Caiado indique o apoiamento – o apoiamento para o pedido de verificação.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Como Líder partidário, eu faço (*Fora do microfone*.), Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – É preciso três Senadores...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Presentes. Eu tenho os três Senadores aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Reguffe, Senador Davi Alcolumbre...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – E Ronaldo Caiado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) –Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu, na forma... (*Pausa.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – São três Senadores: eu e mais dois. Três Senadores.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP. *Fora do microfone*.) – O autor e mais três.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – São três mais o autor; quatro Senadores.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Desde quando, em verificação de votação, o Líder não fala pela Bancada? Se o Líder não falar pela Bancada...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – No Regimento do Senado, não. (*Fora do microfone.*) Aqui não, Senador Caiado. (*Pausa.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL.) – O art. 293, inciso IV, diz o seguinte: "o requerimento de verificação de votação só será admissível se apoiado por três Senadores".

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – V. Exª exclui a figura da Liderança? Não existe nenhuma Casa em que uma Liderança tenha prerrogativa de não pedir. V. Exª pode exigir um número mínimo. O Partido Democratas tem cinco Senadores. Como tal, eu tenho a prerrogativa de poder pedir a verificação. Essa é uma prerrogativa regimental.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN) – Sr. Presidente...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – A um outro qualquer Senador, tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – É que, quando o Líder pode, o Regimento é expresso; e ressalva, neste caso, o apoiamento para que se requeira a verificação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL.) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quando eu fiz o encaminhamento do pensamento que eu guardo, V. Exª concordou inteiramente, os Líderes concordaram, e encaminhou, em nome da sensatez, aquilo que V. Exª coloca a votos neste momento. Eu mantenho integralmente o meu pensamento. Mas eu não posso deixar o Líder do meu Partido, Senador Ronaldo Caiado, sem o apoio do Partido, que eu presido.

Então, em nome de um sentimento partidário, eu quero manifestar também apoiamento ao pedido que S. Exª apresenta neste momento, mantendo, no entanto, a posição que eu externei, que V. Exª concordou e que teve o acordo do Plenário. Mas eu não posso deixar sem a cobertura partidária uma posição tomada pelo Líder do meu Partido. É a minha posição. Associo-me ao pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradeço a V. Exª. E, na forma do art. 293 do Regimento Interno, com o apoiamento do Senador Reguffe, do Senador Davi Alcolumbre e do Senador José Agripino, eu defiro o pedido de votação nominal do Senador Ronaldo Caiado.

Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – O PMDB encaminha, Sr. Presidente, o voto contrário e a favor do requerimento – contrário à posição do Senador Caiado e a favor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O PMDB recomenda o voto "sim".

Eu peço aos Senadores e às Senadoras...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – O PSOL vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, o Democratas...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – ...que estão em outras dependências que venham ao plenário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Requião.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O PSDB vota "sim".

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Presidente, conforme já me dirigi a V. Exª, temos a comemoração de 40 anos das relações do Brasil com Moçambique. Temos um embaixador a ser votado e estamos sem embaixador em Moçambique.

Então, é para reforçar o pedido de que, nesta oportunidade, votemos a indicação do embaixador de Moçambique.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – V. Exª será atendido.

Senador Fernando Collor.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL. *Fora do microfone*.) – O PTB encaminha o voto "sim".

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – O PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O PT vota "sim".

Eu peço à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor, imediatamente, prepare o painel de votação e peço aos Senadores...

Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. *Fora do microfone*.) – O Democratas em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O Democratas em obstrução.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O PCdoB, "sim", Sr. Presidente.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco União e Força/PTB - AL) – Sr. Presidente, novamente, porque não foi registrado, o PTB encaminha o voto "sim".

Obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O PTB encaminha o voto "sim".

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para esclarecer ao Senador Líder do DEM que os que pediram verificação, por força do Regimento, têm que registrar o voto.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA) – Sr. Presidente, o PSB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O PSB vota "sim".

É que a regra de apoiamento exigida pelo Regimento estabelece que os Senadores indicados para o apoiamento constarão da lista de votação.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Só quem solicitou a obstrução, Sr. Presidente, não presença.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – É o art. 293, que diz o seguinte, no seu inciso X: "se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido".

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Requerentes. Eu sou o requerente, Sr. Presidente. Eu sou o requerente. Tive apoiamento. Requerente é a figura do Senador Ronaldo Caiado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Os requerentes que serviram para o apoiamento...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Não. Não, senhor. Requerente sou eu. Eles são apoiadores.

V. Exª faça a interpretação do texto: "ao requerente exigem-se três apoiadores." Como tal, eu, Ronaldo Caiado, tenho que estar no painel. Os demais não têm obrigação, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Para contraditar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Essa tese não pode prevalecer. Ou nós vamos ter Regimento aqui... Em primeiro lugar, nós não temos Regimento para saber o que é extraordinário e o que é ordinário.

Aqui se cassa prerrogativa de Líder com apoiamento. É algo inédito. Nunca vi isso. Onde está exatamente a posição da oposição? Em segundo lugar, querer interpretar... O requerimento é feito pela minha pessoa, eu como Líder. Apoiador é outra. Não se está dizendo aí no Regimento que o apoiador e o autor do requerimento têm de ter seu nome no painel.

Como tal, Sr. Presidente, isso é uma medida que realmente só serve ao Ministro Levy, para desmoralizar esta Casa. Se a pauta for imposta pelo Ministro Levy, esta Casa não tem credibilidade amanhã para querer reivindicar que seja respeitada, porque está rasgando o Regimento, e aqui está sendo votado por uma questão de ordem do Sr. Levy, Ministro que acha que pode pautar o Senado Federal.

Como representante que sou do meu Partido, exijo respeito ao Regimento. Estou preparado para ganhar ou para perder, mas não para a manipulação e muito menos para interpretação que nada tem a ver com quem tem um mínimo conhecimento de interpretar o português. E a língua em que está redigido é o português. E lá está. Sou eu o requerente, a mim cabe colocar o voto "não" ali; aos demais apoiadores não existe essa investidura que quer ser dada aqui pelo Senador Randolfe.

Esta Casa cobra ser respeitada, no entanto, temos matérias relevantes que não estão sendo pautadas. E bastou uma vinda do Sr. Ministro Levy a esta Casa para que se tumultuasse, em 100%, a Ordem do Dia. Ele passou a pautar, ele passou a decidir, ele passou a impor urgência urgentíssima a esta Casa. É um desrespeito completo ao Senado Federal!

Por isso, Sr. Presidente, vou resistir. Já mandei cancelar as minhas férias. Estarei aqui por todo o período, preparado para o período do interstício também, para estar presente a todas as convocações que foram feitas.

Muito obrigado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra, V. Exª, para contraditar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, então vamos ler no vernáculo português: "Se ao processar-se a verificação, os requerentes [...]". Em nome de que foi colocado no plural? Em nome de quê?

"[...] os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido".

Sr. Presidente, o vernáculo, o português, inclusive citado pelo Senador que me antecedeu, é claro aqui; é claro. Ou seja, não se trata de inventar norma aqui; trata-se de cumprir o que sempre foi cumprido nesses anos de Senado, desde que...

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – O que o Levy comandou.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Querem criar aqui...

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – O que o Levy mandou.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Não, o senhor é que quer impor a sua vontade, quer impor a sua interpretação.

(Soa a campainha.)

(Interrupção do som.)

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – E não cabe aqui. O que cabe aqui...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu asseguro a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Obrigado, Presidente.

Aqui não cabe a sua vontade, o que cabe aqui, desde que esse dispositivo está no Regimento, nós o cumprimos assim. Nós encaminhamos assim. E sempre foi respeitado. Por quem pede verificação ou por quem é contra a verificação. Por que agora vai ser diferente?

O vernáculo é o português, e o português diz, em alto, bom e claro som: "requerentes" no plural.

(Soa a campainha.)

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – Porque pode haver requerimento conjunto, Líderes podem... Requerer é uma coisa, apoiamento é outra coisa. O português de V. Exª está muito raso. Muito raso.

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – V. Exª quer impor a sua vontade.

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – Requerente é aquele que tem a prerrogativa de requerer.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado, eu queria só comunicar a V. Exª, aos Senadores e às Senadoras, que o Regimento é característico. Quando estabelece uma regra geral, estabelece os casos em que o Líder pode requerer em nome da Bancada.

Neste caso, ele estabelece, na forma do art. 338, II: "no caso do art. 336, II, por dois terços da composição do Senado ou líderes que representem esse número". O Regimento é expresso – é expresso.

E, ontem, mais uma vez, eu dei aqui uma sobeja demonstração que eu vou cumprir o Regimento. A independência que nós queremos para o Legislativo passa necessariamente pelo cumprimento do Regimento.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Propus aos Líderes que nós votássemos os dois requerimentos por acordo. Eu não tenho como sair da interpretação do Regimento.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – Presidente, há 42 presentes. Se V. Exª quiser, já pode encerrar a votação.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Requerimento de votação nominal. Votação nominal, não é de Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento nº 846, de 2015 (Verificação)

Matéria **RQS 846/2015** Início Votação **16/07/2015 15:01:39** Término Votação **16/07/2015 15:08:49**

Sessão **122º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **16/07/2015 12:32:24**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PSDB	SIM
PSOL	SIM
PDT	SIM
PT	SIM
DEM	OBSTRUÇÃO
PCdoB	SIM
PTB	SIM
PSB	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antônio C Valadares	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PT	TO	Donizeti Nogueira	SIM
PTB	PE	Douglas Cintra	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	SIM
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PSD	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PT	AC	Jorge Viana	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PPS	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSOL	AP	Randolfe Rodrigues	SIM

Emissão 16/07/2015 15:08:55

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Requerimento nº 846, de 2015 (Verificação)

Matéria **RQS 846/2015** Início Votação **16/07/2015 15:01:39** Término Votação **16/07/2015 15:08:49**
Sessão **122º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **16/07/2015 12:32:24**

PT	PI	Regina Sousa	SIM
PDT	DF	Reguffe	NÃO
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	NÃO
PSB	MA	Roberto Rocha	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PMDB	AM	Sandra Braga	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PDT	RR	Telmário Mota	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM

Presidente: Renan Calheiros

SIM:40 **NÃO:**2 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**43

Primeiro Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – SIM, 40; NÃO, 2.

Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovado o **Requerimento nº 846**, em votação nominal.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Sr. Presidente. Há poucos minutos, havia 67 Senadores aqui. Alguns vêm aqui, dão presença e não ficam para votar. E, depois, não é dado falta a esses Senadores. Esta Casa tem que ser mais... Quem faltar não pode receber por não trabalhar, Sr. Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – A verdade é essa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – É dada a falta...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – O cara quer receber...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – ... vem aqui, passa dois minutos e vai embora...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A falta...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – ... e a gente fica até meia-noite aqui. Não é justo isso.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – As faltas são aplicadas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Omar, as faltas são aplicadas.

Se V. Exª tiver alguma reclamação específica...

Senador Omar, se V. Exª tiver alguma especificação de alguém que faltou, havendo votação nominal, e recebeu, por favor, o faça.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Presidente, eu não tenho nomes. Eu não estou aqui dedurando ninguém, porque eu não sou dedo-duro.

Deixe-me dizer uma coisa. Não é certo nós ficarmos aqui até meia-noite, como ficamos ontem – com 77 Senadores –, e não termos um quórum nem de 36 Senadores ao final da sessão, Sr. Presidente. A sessão inicia e tem fim. A pessoa recebe para ficar aqui o dia todo trabalhando. Não é para vir aqui, dar o voto nominal, ir embora e ficar por isso mesmo. É essa a questão. Eu não vou dizer nomes nem nada. O painel diz quem estava aqui votando e quem não estava.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Senador, Senador... Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Cássio.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Apenas para esclarecer ao Senador Omar, que chegou à Casa recentemente e é bem-vindo, que nós já sofremos desgastes de imagem de forma, muitas vezes, justificável. Agora, nos autodesgastarmos por aquilo que não acontece mais no Senado há muito tempo, não é justo, não é correto. É um processo de autodepreciação que não é possível.

O Regimento vem sendo cumprido – e tomo a palavra para que o Presidente não tenha o constrangimento em dizer. Quem compareceu pela manhã, marcou a presença, mas não participa das votações nominais, é descontado sim! Todas as vezes. Essa é a mais pura verdade.

E fica um Senador da República passando pela televisão uma informação – perdoe-me a força da expressão – inverídica, que deprecia a instituição... Como se não bastassem os problemas que nós já vivemos: de credibilidade, de confiança da sociedade.

Então, que fique esclarecido a todos que porventura tenham dúvida – inclusive a S. Exª, o Senador Omar Aziz –, que, não participando das votações nominais, as faltas são aplicadas e são descontadas rigorosamente dos salários. Para que não paire dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Para isto é que nós podemos fazer verificação a cada 1 hora: para verificar qual é o quadro de presença no plenário...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Sr. Presidente, só reafirmando, nesse contexto...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

Esse painel que está aqui já estava aberto ou foi aberto para se votar?

(Tumulto no recinto.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, isso é uma provocação para não votar o outro requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Caiado, nós deferimos, fizemos a verificação exatamente – exatamente – porque V. Exª pediu. Na forma do Regimento.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Vamos encerrar a votação, Sr. Presidente. Não aceite a provocação.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, se eu não me engano, ali está marcado... Estão sendo contadas a minha presença e a do Wilder também, Presidente?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL. *Fora do microfone.*) – Presença; não há voto ali.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Para contribuir, Senador Caiado: os que marcaram presença...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – É uma provocação, Presidente, para não votar...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Presidente, os que marcaram presença e não votaram estão com os nomes em branco.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) –Quem votou está em amarelo.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Quem votou está em amarelo, quem marcou presença está em branco.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Quem não votou está em branco.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – O painel eletrônico é nesse sentido.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Vamos ver se até meia-noite de hoje nós mantemos esse painel.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Sr. Presidente, art. 14, porque eu fui citado pelo Senador Cássio por duas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – V. Exª tem a palavra, não precisa invocar o art. 14.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu posso ter chegado agora ao Senado, mas podemos mudar a prática.

Há pouco, o Senador Caiado questionava o Regimento Interno. E o Regimento Interno não foi feito agora. Esse Regimento, já há muitos anos, o Senado trabalha nele.

E não é a primeira vez que um partido pede obstrução; já devem ter pedido outras vezes. E é mais do que claro que todos os Senadores – entre aspas – "que estão há muito tempo aqui" já deveriam saber qual é a prática do Senado. Mas o Senador Caiado há pouco questionou essa prática.

Eu cheguei agora, mas eu não estou questionando, nem estou aqui para saber quem veio ou não; cada um tem suas responsabilidades. Não é aqui no Senado, não; não é com esse painel; é com o seu Estado; é com o seu Estado!

E, desde ontem, nós passamos a noite toda discutindo algo, se é importante ou se não é importante para o País, de que nós vamos discutir o mérito. Mas ficarmos dependendo de dois ou três nomes para dar quórum, para podermos fazer a votação e avançar, não há no mundo quem aguente isso.

Então, Senador Cássio, com todo o respeito que eu tenho pelo senhor, eu não sou dedo-duro, eu não estou aqui para saber da vida nem pessoal nem política de ninguém; eu estou aqui para representar o meu Estado. E, neste momento, o meu Estado está precisando de dinheiro, como o seu e como os outros Estados. Então, atropelar, segurar, não votar, fazer manobras regimentais para não votar é prática do Senado e do Congresso.

Se eu gosto, ou não, eu estou aqui. Eu, é lógico, vou lutar por isso, para que essa prática não continue, porque eu espero que a gente dê celeridade. É isso o que a sociedade espera do Senado: que os Senadores estejam presentes e deem celeridade às votações que o Senado tem.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE) – Sr. Presidente, é do jogo democrático.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Art. 14, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – É do jogo democrático, Sr. Presidente. E existe um Regimento muito simples, que é fácil de ler. Então é só ler o Regimento que nós vamos compreender.

Agora, eu quero deixar bem claro que essa Mesa Diretora nunca – nunca – fez diferente daquilo que manda o Regimento desta Casa. Eu estou aqui como Líder há muito tempo, já estou mais do meio do mandato, perto do final do mandato, e nunca vi essa Mesa se comportar diferentemente do que manda o Regimento. Portanto, o meu apoio à Mesa e vamos continuar, Presidente, sem tumultuar esta sessão; vamos continuar porque nós já temos matérias para serem votadas aqui.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Art. 14, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje nós tivemos a última das reuniões da Comissão de Relações Exteriores, e tivemos aí uma extraordinária audiência pública com o comandante do Exército, que veio falar sobre a Amazônia; muitos dos Senadores que estão aqui presentes participaram da audiência pública. Foi a última reunião da nossa Comissão neste semestre, e eu não gostaria de encerrar o semestre sem que V. Exª tivesse levado à deliberação do Plenário o nome indicado para representar o nosso País em Moçambique.

Moçambique é um país que sai de um trauma de guerra civil, que está se encontrando na democracia, um país que foi muito acolhedor com brasileiros que buscaram refúgio ainda nos tempos da ditadura...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós vamos fazer, vamos fazer isso.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) ... e já está em condições de ser votado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não desejo polemizar, apenas para deixar definitivamente esclarecido: aqueles que não votaram nesta oportunidade da verificação de quórum e da aprovação do requerimento serão descontados dos salários. Há milhares de pessoas nos assistindo Brasil afora. Não se trata de "dedodurisse", é apenas uma visão equivocada e que precisa ser reparada, porque nós devemos prestar contas ao telespectador que está nos acompanhando, ao contribuinte que nos paga. Nós temos um conjunto de brasileiros, são milhões de brasileiros que nos remuneram pelos nossos salários, que pagam por estas instalações, portanto, quem não votou não receberá salário.

É basicamente isso, para pôr fim a esse tema e esclarecer dúvidas que porventura existam quanto à questão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vamos dar continuidade, votar o próximo requerimento. E, na sequência, concordo que votemos também o Embaixador de Moçambique a pedido do Senador Requião e do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Só quero consignar o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A ata consignará o voto de V. Exª.

Há outro requerimento que foi lido e será apreciado agora. **Requerimento 854**.

Requeremos que sejam suspensas as sessões do Senado Federal, previstas para o período de 20 a 31 de julho de 2015.

Assinado pelos Líderes partidários.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 35, DE 2015

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 35, de 2015(nº 184 de 2015, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. RODRIGO DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Moçambique e, cumulativamente, no Reino da Suazilândia e na República de Madagascar. (**Parecer nº 463, de 2015–CRE.)**

Discussão do parecer. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD - AC. Sem revisão do orador.) – Presidente, o senhor encerrou tão rápido a discussão, e eu gostaria só de expressar mais uma vez o meu voto contra. Enquanto não resolver a situação dos bolivianos que estão refugiados no Brasil, eu vou continuar votando contra.

Não tenho nada contra o Embaixador, mas é o instrumento que tenho de expressar a minha indignação e o meu protesto contra a situação dos irmãos bolivianos que estão no Brasil, cuja situação não foi resolvida.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – E a minha repetida solidariedade a V. Exª, Senador Sérgio Petecão.

Os Senadores já podem votar.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES. Sem a revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto os Srs. Senadores votam e as Srªs Senadoras, eu gostaria apenas de manifestar aqui o quanto o Brasil estará bem representado em Moçambique com a indicação do Embaixador Rodrigo Baena Soares, um dos melhores quadros do Itamaraty, de uma carreira muito exitosa, filho de embaixador, que reúne as condições adequadas, precisas, para representar o nosso País em Moçambique, país com o qual o Brasil tem um conjunto de convergências, temos muitos empreendedores brasileiros atuando em Moçambique, contribuindo com o desenvolvimento e a prosperidade daquele país, um país que tem se revelado na superação dos seus desafios, das suas complexidades, mas um país com extraordinárias reservas minerais, não apenas minério de ferro, também petróleo e gás.

Portanto a indicação do Embaixador Rodrigo Baena Soares para liderar e chefiar a nossa missão diplomática em Moçambique de fato está compatível com a necessidade da evolução das nossas relações mútuas.

De modo que eu quero cumprimentar a Comissão de Relações Exteriores, S. Exª, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que conduziu todo o processo de deliberação e votação, estamos, de fato, o Brasil, ganhando um excepcional embaixador à frente da Embaixada do Brasil em Moçambique. É a manifestação que gostaria de fazer, como testemunha da exitosa carreira do Embaixador Rodrigo Baena Soares.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – V. Exª, neste momento, interpreta mais uma vez o sentimento da Casa.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a votação.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Tem a palavra V. Exª.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – É apenas para registrar que, na votação anterior, eu segui a orientação do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Romero, nós vamos proclamar o resultado, vamos encerrar a Ordem do Dia, votar o outro requerimento, encerrar a sessão e retomar a sessão ordinária.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Então, nós votaremos os três projetos que têm entendimento da reforma política que faltam na Ordem do Dia normal? É essa...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – É, na segunda sessão.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Tudo bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós vamos proclamar o resultado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

(Procede-se à apuração.)

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 35/2015 - Rodrigo Soares (Moçambique)

Indicação de Rodrigo de L. B. Soares, Ministro de 2ª Classe do MRE, para o cargo de embaixador em Moçambique e outras.

Matéria **MSF 35/2015** Início Votação **16/07/2015 15:20:07** Término Votação **16/07/2015 15:23:45**

Sessão **122° Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **16/07/2015 12:32:24**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antônio C Valadares	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PSDB	SC	Dalírio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PT	MS	Delcídio do Amaral	SECRETO
PT	TO	Donizeti Nogueira	SECRETO
PTB	PE	Douglas Cintra	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PTB	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PSD	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PMDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PPS	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
-	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSOL	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
PDT	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PSB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PMDB	AM	Sandra Braga	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO

Emissão 16/07/2015 15:23:48

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Mensagem nº 35/2015 - Rodrigo Soares (Moçambique)

Indicação de Rodrigo de L. B. Soares, Ministro de 2ª Classe do MRE, para o cargo de embaixador em Moçambique e outras.

Matéria **MSF 35/2015** Início Votação **16/07/2015 15:20:07** Término Votação **16/07/2015 15:23:45**

Sessão **122º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **16/07/2015 12:32:24**

PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PDT	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO

Presidente: Renan Calheiros

SIM:43 **NÃO:**3 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**47

Primeiro-Secretario

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – SIM, 43; NÃO, 3.

Está, portanto, aprovado o nome do Embaixador Rodrigo de Lima Baena Soares.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Está encerrada a Ordem do Dia.

Nós vamos apreciar agora, na sequência e como decidido ontem e reiterado hoje em questões de ordem, o Requerimento 853, logo após a Ordem do Dia, de 2015.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) –

REQUERIMENTO Nº 853, DE 2015

Requeremos, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei do Senado 298, de 2015, que dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de bens não declarados, de origem lícita, mantidas no exterior por residentes e domiciliados no País e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Votação do requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Apoiado, contra o voto do Senador Ronaldo Caiado...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente, pela ordem.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – ... e do Senador Reguffe.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a sessão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Vamos encerrar, Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES) – E o requerimento que determina o prazo em que nós não teremos sessão? Não votaremos agora?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Já foi aprovado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente, vamos encerrar.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – V. Exª já encerrou a sessão ordinária. V. Exª encerrou a ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) –Não, nós vamos iniciar a sessão que foi iniciada ...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Pela ordem, antes de encerrar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – ... e começar a sessão ordinária. Foi isso que eu disse.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – V. Exª não poderia ter votado o requerimento em sessão extraordinária, Sr. Presidente. V. Exª não poderia ter votado em sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu não poderia votar na Ordem do Dia. Eu encerrei a Ordem do Dia, votamos...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – A Mesa sabe que está errada, Sr. Presidente. A Mesa sabe que está errada.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente, eu estou aqui pedindo pela ordem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Na sessão extraordinária, poderia ter sido votada matéria que foi feita ontem, aprovada hoje. Agora, a sessão para ela ser votada é na ordinária, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) –Essa questão de ordem foi decidida ontem. O Regimento não faz restrição à leitura. Ele diz que não pode ser apreciado. Não é que não pode ser lido. Não pode ser apreciado. Nós estamos literalmente seguindo o Regimento.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Sem revisão do orador.) – Presidente, o que eu estou pedindo a V. Exª é para, antes de encerrar a sessão, que coloque em votação o Requerimento 841, que foi apresentado pelo Senador Roberto Rocha, de uma sessão especial em homenagem ao ex-Governador...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Sr. Presidente, Presidente, Senador Paulo Rocha, na votação anterior a indicação de embaixador...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Eu estou falando, Presidente...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Apoio Governo/PT - PA) – Acompanhou a Bancada.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – É incrível, esta Casa está impossível, não é?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O Senador Valadares está falando.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Está um Senador falando, o outro interrompe.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª. É porque...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Depois a gente bate o pé, "O que está acontecendo com o Valadares?"

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – É porque esta Casa funciona com os microfones abertos ou fechados, coletivamente.

Então, a única maneira de um Senador não falar durante o momento em que o outro está falando, depende, evidentemente, dele. Não depende do Presidente da Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Ou seja, depende do respeito do colega a quem está falando.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra V. Exª para concluir sua fala.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Eu já concluí, eu já fiz o pedido a V. Exª. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Sr. Presidente, hoje, também ficamos contar o prazo, é o quinto dia do projeto de lei que trata da PEC 71, inclusive, com uma emenda já acordada, será lido e será remetido à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu já falei para V. Exª, nós vamos discutir essa proposta de emenda à Constituição contar prazo e voltar para a Comissão específica, em função de emenda na reunião, na sessão, melhor dizendo, ordinária.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Eu fico grato a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Em sessão anterior foi lido o **Requerimento 841**, do Senador Roberto Rocha e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial, no dia 13 de agosto, quinta-feira, pela passagem do primeiro ano da morte de Eduardo Campos.

Votação do requerimento.

As Senadoras e Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Está encerrada a sessão.

Convoco o início da sessão ordinária para imediatamente o encerramento da sessão anterior.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 29 minutos.)

Ata da 123ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 16 de julho de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Elmano Férrer, Eduardo Amorim e Paulo Paim,

(Inicia-se a sessão às 15 horas e 30 minutos e encerra-se às 20 horas.)

É o seguinte o registro de comparecimento:



REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

123ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 16/07/2015 07:00:00 até 16/07/2015 20:35:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSDB	MG	Aécio Neves	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X
PT	RR	Ângela Portela	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PSB	SE	Antônio C Valadares	X
PP	AL	Benedito de Lira	X
PR	MT	Blairo Maggi	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
PDT	DF	Cristovam Buarque	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X
PMDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
PT	MS	Delcídio do Amaral	X
PT	TO	Donizeti Nogueira	X
PTB	PE	Douglas Cintra	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X
PTB	AL	Fernando Collor	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PP	AC	Gladson Cameli	X

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X
PSD	DF	Hélio José	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PP	RO	Ivo Cassol	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X
PSB	AP	João Capiberibe	X
PT	AC	Jorge Viana	X
DEM	RN	José Agripino	X
PMDB	PB	José Maranhão	X
PPS	MT	José Medeiros	X
PT	CE	José Pimentel	X
PSDB	SP	José Serra	X
PDT	RS	Lasier Martins	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X
-	GO	Lúcia Vânia	X
PRB	RJ	Marcelo Crivella	X
DEM	SE	Maria do C Alves	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PSOL	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	PI	Regina Sousa	X
PDT	DF	Reguffe	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X
PSB	RJ	Romário	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X
PMDB	AM	Sandra Braga	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X
PDT	RR	Telmário Mota	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X
PT	BA	Walter Pinheiro	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
DEM	GO	Wilder Morais	X

Compareceram 70 senadores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Há número regimental.
Declaro aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

É o seguinte o expediente despachado, nos termos do art. 241 do Regimento Interno:

COMUNICAÇÕES

A Presidência designa o Senador Dalírio Beber para integrar como titular, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, a CI e CDR, nos termos dos **Ofícios nºs 141 e 142, de 2015**.

São os seguintes os ofícios:

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

À Publicação
Em 16 / 07 / 2015

Ofício nº 141/15-GLPSDB Brasília, de julho de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que o Senador **DALÍRIO BEBER** passa a integrar, como titular, a Comissão de Serviços de Infraestrutura, nas vagas destinadas ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Atenciosamente,

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

À Publicação
Em 16 / 07 / 2015

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 142/15-GLPSDB Brasília, de julho de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que o Senador **DALÍRIO BEBER** passa a integrar, como titular, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, nas vagas destinadas ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Atenciosamente,

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Memorando nº 001/2015 – CMCLF

Brasília, 16 de julho de 2015.

À Publicação
Em 16/7/2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Instalação de Comissão**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que na presente data foi instalada a Comissão Mista destinada à ***"consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, à modernização e o fortalecimento econômico e social do País"***, criada por meio do Ato Conjunto Nº 1, de 2015, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

Dep. Luiz Sérgio
Presidente

REQUERIMENTOS

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ANTONIO ANASTASIA**

Aprovado
Em 16/7/2015

REQUERIMENTO Nº 856, de 2015

Senador Elmano Férrer
3º Suplente

SF/15430.46941-70

Requeiro, nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, licença, com ônus para esta Casa, para representar o Senado Federal, na condição de membro da comitiva que acompanhará o Presidente do Senado Federal em Visita Oficial à República Popular da China.

Nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, comunico que estarei ausente do País no período de 16 a 30 de setembro de 2015.

Sala das Sessões,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**

Página: 1/1 16/07/2015 15:19:50
0844-01a716e5e270b441e01a68a4801

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

Aprovado
Em 16/7/15

Senador Elmano Férrer
3º Suplente

REQUERIMENTO Nº857 /2015

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença, com o ônus para esta Casa, para representar o Senado Federal, na condição de Senador da República do Brasil, em Visita Oficial à República Popular da China.

Nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, comunico que estarei ausente do País no período de 16 a 30 de setembro de 2015.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2015.

Senador Cássio Cunha Lima

Recebido em 16/07/2015
Hora 15:30
Patrícia Nóbrega - Mat. 187048
SGM - Senado Federal

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLEXA RIBEIRO

Aprovada
Em 16.7.15

Senador Elmano Férrer
3º Suplente

REQUERIMENTO Nº 858, de 2015.

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença, com o ônus para esta Casa, para representar o Senado Federal em Visita Oficial à República Popular da China.

Nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, comunico que estarei ausente do País no período de 16 a 30 de setembro de 2015.

Sala das Sessões, de julho de 2015.

Senador **FLEXA RIBEIRO**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Aprovado
Em 16.7.15

Senador Elmano Férrer
3º Suplente

REQUERIMENTO, 859 DE 2015

Senhor Presidente,

Com fundamento nos termos do artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência, licença, para participar de Missão Oficial do Senado Federal na República Federal da China, a ser realizada entre os dias 16 a 30 de setembro do corrente ano.

Dessa forma, expresso ainda que, nos termos do artigo 39, I do mesmo Regimento, tomarei parte naquela Missão internacional, pelo que me ausentarei do país no período de 16 a 30 de setembro de 2015, incluindo os dias necessários para deslocamento.

Sala das sessões, em de julho 2015 .

Senador **HUMBERTO COSTA**

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Vanessa Grazziotin

Aprovado
Em 16.7.15

Senador Elmano Férrer
3º Suplente

REQUERIMENTO Nº 860, de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Tendo sido designada por Vossa Excelência para integrar Missão Oficial à República Popular da China no período de 16 a 30 de setembro de 2015, requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar a referida missão, com ônus para o Senado Federal.

Comunico, ainda, na forma do art. 39, I, do Regimento Interno, que estarei ausente do País no período de 16 a 30 de setembro do corrente ano para desempenhar a referida Missão.

Sala das sessões, 16 de julho de 2015.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

SENADO FEDERAL
Presidência

Aprovado
Em 16.7.15

Senador Elmano Férrer
3º Suplente

REQUERIMENTO
Nº 861, de 2015.

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença, com o ônus para esta Casa, para representar o Senado Federal, na condição de Presidente, em Visita Oficial à República Popular da China.

Nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, comunico que estarei ausente do País no período de 16 a 30 de setembro de 2015.

Sala das Sessões, de julho de 2015.

Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JADER BARBALHO**

Aprovado
Em 16.7.15

Senador Elmano Férrer
3º Suplente

REQUERIMENTO, 862 de 2015

Requeiro, nos termos do Artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença, com o ônus para esta Casa, para representar o Senado Federal, em Visita Oficial à República Popular da China.

Nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, comunico que estarei ausente do País no período de 16 a 30 de setembro de 2015.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2015.

JADER BARBALHO
Senador da República
PMDB/PA

REQUERIMENTO Nº 863, DE 2015

Requer informações ao senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre a destinação de recursos decorrentes da exploração de petróleo, inclusive do pré-sal.

Requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, informações sobre a destinação de recursos decorrentes da exploração de petróleo, inclusive do pré-sal.

A Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, destina 75% dos royalties do petróleo e 50% do Fundo Social do Pré-Sal para a educação, bem como 25% desses royalties para a saúde pública.

Ao sancionar o projeto de lei, a Presidente Dilma Rousseff bem salientou a importância desses recursos para tornar irreversível o processo de redução da desigualdade no Brasil. A Presidente ressaltou que os repasses representam mais investimentos em escolas de tempo integral, creches, capacitação para professores e melhores remunerações. Ademais, a nova legislação permite incremento substancial na qualidade dos serviços públicos de saúde.

Frente à magnitude dos recursos decorrentes da exploração do pré-sal destinados para educação e saúde públicas, solicito informações sobre:

- Por causa da edição da Lei nº 12.858/2013, qual o montante de recursos destinados, até a presente data, para financiamento da: (i) educação pública e (ii) saúde pública?
- Desse montante, quanto foi repassado para cada estado e municípios?
- Na lei orçamentária vigente, qual a estimativa de recursos destinados à educação e à saúde pública em decorrência da exploração de petróleo? Favor fazer a discriminação da parcela referente ao pré-sal.
- Essas previsões iniciais ainda estão mantidas? Se a resposta for negativa, qual é a atual estimativa?
- As previsões da Lei nº 12.858/2013 estão em plena eficácia ou alguma decisão do STF as limitou? Caso haja essa decisão do STF: quais foram as repercussões dessa medida na destinação dos recursos de educação e saúde para os estados e municípios?

Pelo exposto, conclamo os Pares para aprovação deste requerimento de informações, a fim de que o Senado Federal tenha acesso a dados substanciais sobre os recursos da exploração de petróleo e do pré-sal.

Sala das Sessões, de julho de 2015.

Senador **JORGE VIANA**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 865, DE 2015

Em cumprimento ao disposto no artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, com ônus para o Senado Federal, autorização para desempenhar missão no exterior, a convite da Associação Nacional de Juristas Evangélicos – ANAJURE para participar do *"Encontro Anual do Painel Internacional de Parlamentares para a Liberdade Religiosa ou Crença"* que ocorrerá na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, de 17 a 19 de setembro de 2015.

Comunico, nos termos do artigo 39, I, que estarei ausente do país no período de 16 a 20 de setembro de 2015.

Sala das Sessões, de 2015.

Senador **JOSÉ MEDEIROS**
PPS-MT

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETOS DE LEI DO SENADO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 492, DE 2015

Modifica a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Leis nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 (Plano de Benefícios da Previdência Social), para dispor sobre a concessão da licença-maternidade ao segurado da Previdência Social em caso de falecimento da genitora.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 392-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 392-B.** Em caso de morte da genitora, mesmo que não seja segurada da Previdência Social, é assegurado ao cônjuge ou companheiro empregado o gozo de licença por todo o período da licença-maternidade ou pelo tempo restante de licença a que teria direito a mãe, se segurada da Previdência Social, exceto no caso de falecimento do filho ou de seu abandono. " (NR)

Art. 2º O art. 71-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 71-B.** No caso de falecimento da genitora, ainda que não segurada, ou do segurado que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de segurado, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário-maternidade.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A edificação de uma legislação justa e eficaz é, na grande maioria das vezes, um trabalho de progressivo e permanente aperfeiçoamento. A presente proposição é um exemplo desse tipo de abordagem.

Recentemente, a imprensa noticiou o caso de trabalhador segurado da Previdência Social cuja esposa – que não era segurada da Previdência – infelizmente veio a falecer após o nascimento de seu filho.

Conquanto a CLT e o Plano de Benefícios da Previdência Social já contemplem, há algum tempo, a possibilidade de que o pai receba a licença-maternidade em caso de morte da mãe, no caso a que aludimos, a autoridade previdenciária negou a concessão, sob o argumento de que essa possibilidade somente está prevista quando a genitora fosse, ela própria, segurada da previdência.

Em decorrência, o pai teve de buscar judicialmente a concessão do benefício, logrando consegui-la, mas não sem a demora e as despesas judiciais e advocatícias correspondentes.

Ora, considerando-se que o direito previdenciário é um ramo do direito que, em última instância deriva do direito administrativo, mantendo alguns de seus critérios hermenêuticos, deve-se prender, como este, aos limites da estrita legalidade, pelo que não se pode atribuir essa discordância à interpretação errônea da legislação.

Trata-se, portanto, de aperfeiçoar a legislação para adaptá-la às necessidades sociais. É o que se pretende com a presente proposição. As modificações que propomos tornam claro que a licença-maternidade é devida ao trabalhador segurado, mesmo no caso em que a genitora de seu filho não seja segurada da Previdência.

Nesse contexto, busca-se conferir desejável simetria à legislação atual, que não vincula a concessão da licença para a mãe à inscrição previdenciária do pai. O elemento atuarial de inscrição e contribuição previdenciária já se encontra satisfeito em qualquer circunstância, pois ao menos um dos genitores deve contribuir para a previdência.

Devemos lembrar que o interesse social principal a ser atendido com a extensão da licença ao cônjuge ou companheiro é o de oferecer o suporte necessário à criança recém-nascida, na ausência de sua mãe. A modificação da legislação permite fechar uma lacuna legal para prever um risco social que desejamos de rara ocorrência, mas que deve ser levado em consideração pelo legislador.

Sala das Sessões,

Senador Aécio Neves

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Art. 392-B. Em caso de morte da genitora, é assegurado ao cônjuge ou companheiro empregado o gozo de licença por todo o período da licença-maternidade ou pelo tempo restante a que teria direito a mãe, exceto no caso de falecimento do filho ou de seu abandono. (Redação dada pela Lei nº 12.873, de 2013) (Vigência)

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

.....

Art. 71-B. No caso de falecimento da segurada ou segurado que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de segurado, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário-maternidade. (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013) (Vigência)

§ 1º O pagamento do benefício de que trata o caput deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário. (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013) (Vigência)

§ 2º O benefício de que trata o caput será pago diretamente pela Previdência Social durante o período entre a data do óbito e o último dia do término do salário-maternidade originário e será calculado sobre: (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013) (Vigência)

I - a remuneração integral, para o empregado e trabalhador avulso; (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013) (Vigência)

II - o último salário-de-contribuição, para o empregado doméstico; (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013) (Vigência)

III - 1/12 (um doze avos) da soma dos 12 (doze) últimos salários de contribuição, apurados em um período não superior a 15 (quinze) meses, para o contribuinte individual, facultativo e desempregado; e (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013) (Vigência)

IV - o valor do salário mínimo, para o segurado especial. (Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013) (Vigência)

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo ao segurado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.(Incluído pela Lei nº 12.873, de 2013) (Vigência)

.....

LEI Nº 11.770, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.

Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º A prorrogação será garantida à empregada da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que a empregada a requeira até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 493, DE 2015

Altera a Leis nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências, e a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, para dispor sobre o registro e o fracionamento de medicamentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

"**Art. 8º-A** É obrigatória a dispensação, pelas farmácias, de medicamentos na forma fracionada, quando essa for necessária para disponibilizar a exata quantidade especificada na prescrição médica ou odontológica.

§ 1º O fracionamento de medicamento será feito em embalagem especialmente desenvolvida para essa finalidade, devidamente aprovada pelo órgão sanitário competente.

§ 2º O preço do medicamento destinado ao fracionamento atenderá ao disposto na regulação especificada da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração de natureza sanitária e sujeitará o infrator à penalidade de suspensão de vendas e/ou fabricação de produto, cancelamento de registro do produto ou cancelamento de autorização para funcionamento de empresa, conforme Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das demais cominações administrativas, civis e penais cabíveis."

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"**Art. 22.** .....

§ 1º Somente será registrado medicamento cuja embalagem viabilize o fracionamento de medicamento de modo a permitir a dispensação em quantidade individualizada para atender às necessidades terapêuticas do paciente, segundo critérios e condições técnicas e operacionais estabelecidas pelo órgão sanitário competente.

§ 2º As condições técnicas e operacionais de que trata o § 1º deverão garantir a qualidade e a integridade do produto e a segurança do paciente." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desse projeto é tornar efetivas as normas já existentes que dispõem sobre a venda fracionada de medicamentos. O que vem acontecendo é que essas normas não são cogentes, facultando ao fabricante e ao farmacêutico o seu cumprimento, ou seja, de fracionar ou não a medicação. A ideia é obrigá-los ao fracionamento, que é direito do consumidor.

O fracionamento de medicamentos é a individualização da embalagem de um medicamento para viabilizar a venda ao usuário na quantidade estabelecida pela prescrição médica.

O Poder Executivo regulamentou, mediante o Decreto nº 5.775, de 10 de maio de 2006, a venda de medicamentos por meio do fracionamento das embalagens originais, permitindo, assim, que as farmácias e drogarias disponibilizassem medicamentos na exata quantidade prescrita pelo médico ou dentista, de acordo com as necessidades terapêuticas do paciente, por meio do fracionamento de suas embalagens originais.

Antes mesmo do referido decreto, outras iniciativas haviam sido deflagradas na tentativa de regulamentar a implantação do fracionamento de medicamentos no Brasil, sem, contudo, obter grandes repercussões, como no caso do Decreto nº 793, de 5 de abril de 1993, e da Portaria SVS/MS nº 112, de 19 de novembro de 1993, e Decreto nº 5.348, de 19 de janeiro de 2005.

Essa iniciativa busca contribuir não apenas para a redução dos gastos e desperdícios do consumidor com o tratamento de enfermidades, como também para minimizar os perigos decorrentes da automedicação, inibir os acidentes de intoxicação, ocasionados pelo armazenamento inadequado desses produtos nas residências, além de reduzir os danos provocados pelo descarte inadequado desses produtos no meio ambiente.

A quantidade de doses contida nas embalagens dos medicamentos disponibilizados nos estabelecimentos farmacêuticos nem sempre corresponde às necessidades do paciente ou às determinações da prescrição, atendendo, muito mais, a limitações tecnológicas dos equipamentos utilizados no processo produtivo ou mesmo a interesses comerciais.

Por essas razões e tendo em vista que o fracionamento de medicamentos contribui para ampliar o acesso da população a medicamentos e aumenta a qualidade da assistência farmacêutica prestada à nossa população, contamos com o apoio dos nobres pares para o aprimoramento e a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

PSB/SE

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

CAPÍTULO II - Do Comércio Farmacêutico

.....

Art. 8º - Apenas poderão ser entregues à dispensação drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos que obedeçam aos padrões de qualidade oficialmente reconhecidos.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

Titulo III – Do registro de Drogas, Medicamentos e Insumos Farmacêuticos

.....

Art. 22. As drogas, os medicamentos e insumos farmacêuticos que contenham substâncias entorpecentes ou determinem dependência física ou psíquica, estando sujeitos ao controle especial previsto no Decreto-Lei nº 753, de 11 de agosto de 1969, bem como em outros diplomas legais, regulamentos e demais normas pertinentes, e os medicamentos em geral, só serão registrados ou terão seus registros renovados, se, além do atendimento das condições, das exigências e do procedimento estabelecidos nesta Lei e seu regulamento, suas embalagens e sua rotulagem se enquadrarem nos padrões aprovados pelo Ministério da Saúde. (Redação dada pela Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

(Às Comissões de Meio Ambiente Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 494, DE 2015

Acrescenta §§ 3º e 4º ao art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 – Estatuto do Índio, para, nos casos de conflitos de caráter indígena, dispor sobre a suspensão temporária de atos ou processos destinados ao estudo de identificação de terras indígenas no caso de turbação, esbulho ou ocupação de imóveis privados que não foram objeto de estudo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"**Art. 19.** .....

.....

§ 3º No caso de turbação, esbulho ou ocupação motivados por conflitos de caráter indígena sobre imóvel particular em relação ao qual não haja nenhum trabalho de estudo antropológico de identificação por iniciativa formal do órgão federal de assistência aos índios, ficará proibido o início de qualquer ato destinado à demarcação desse imóvel como terra indígena nos dois anos seguintes à sua desocupação ou, no caso de reincidência, no dobro desse prazo.

§ 4º Os processos administrativos já em curso para estudo de identificação de terras indígenas serão imediatamente suspensos durante o transcurso do prazo de que trata o § 3º deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os últimos tempos têm testemunhado a reiteração de conflitos pela posse da terra em todo o País, que envolvem produtores rurais e comunidades indígenas. Dados colhidos pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA dão conta de que, somente em 2012, esses conflitos somaram 189, muitos deles marcados por atos de violência.

No Estado de Mato Grosso do Sul, por exemplo, há aproximadamente noventa áreas conflituosas, várias delas invadidas há mais de uma década. Essas ocupações voltaram à cena em junho de 2015, como forma de pressionar o governo a promover novas demarcações. Foi necessária, em alguns casos, a convocação da Força Nacional de Segurança Pública, com o objetivo de apaziguar os ânimos.

O mais grave em tudo isso é que grande parte dessas invasões violentas direciona-se a imóveis em relação aos quais não há nenhum estudo antropológico indicativo de sua condição de terra tradicionalmente ocupada por indígenas. Ocupação de imóveis que sequer são objeto de estudo antropológico de identificação de área tradicionalmente indígena é duplamente condenável.

Para ilustrar esse quadro de violência: uma pequena produtora rural sul-mato-grossense, aos prantos, desabafou perante o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, em reunião ocorrida no dia 14 de julho do corrente ano, afirmando que o seu imóvel foi invadido por indígenas, apesar de esse bem não ser terra tradicionalmente ocupada por índios. A angustiada senhora relatou que os invasores levaram tudo da sua casa, todos os seus bens, de maneira que hoje está vivendo sob a caridade de conhecidos.

Há outros exemplos.

No final de abril de 2015, a Fazenda São Luis, no município sul-mato-grossense de Paranhos, foi ocupada por cerca de 100 indígenas armados, que fizeram reféns os trabalhadores. Essa mesma fazenda já havia sido invadida em 2010, quando um grupo indígena ocupou trinta hectares. A pedido do Ministério Público Federal, os proprietários permitiram a permanência do grupo naquela área, tendo construído, inclusive, uma escola para as crianças. Em 2012, houve uma nova ocupação de 300 hectares e, no último evento, os invasores tomaram posse da sede da fazenda, que é considerada modelo de produção na região, e é propriedade de uma mesma família desde 1882.

No final de junho, outras ocupações causaram apreensão, também em Mato Grosso do Sul. A Fazenda Madama, no município de Coronel Sapucaia, foi invadida por sessenta índios e homens armados que não puderam ser identificados, pois se encontravam encapuzados; eles obrigaram três famílias a deixarem suas casas, na madrugada. No município de Aral Moreira, outros cem indígenas ocuparam duas propriedades rurais, com a expulsão das famílias dos funcionários.

É preciso, portanto, desestimular essas ocupações truculentas, notadamente quando se tratar de imóveis em relação aos quais inexiste qualquer estudo antropológico de identificação como terra indígena, nos termos do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 (que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas).

Para coibir essas ocupações, a presente proposição legislativa toma emprestado um eficaz mecanismo utilizado pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001, que, entre outras providências, inseriu parágrafos no art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. Em suma, esse diploma, para desestimular o uso da violência no campo, suspende, pelo prazo de dois anos, ou, no caso de reincidência, por quatro anos, a adoção de qualquer procedimento conducente à reforma agrária, no caso de invasão de imóveis rurais por grupos de interesse.

O Supremo Tribunal Federal, no ano de 2000, ao apreciar liminarmente uma ação direta de inconstitucionalidade assacada contra a supracitada Medida Provisória, não enxergou violação à Constituição Federal.

Similar providência legislativa merece ser adotada para trazer aos debates acerca de demarcação de terras indígenas mais racionalidade e paz institucional, em um ambiente de Estado Democrático e Social de Direito.

E é em nome desse Estado, das instituições nacionais e da proteção à vida que conclamamos os nobres Pares a aderirem à célere aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões,

Senadora **SIMONE TEBET**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973.

Dispõe sobre o Estatuto do Índio.

Art. 1º Esta Lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional.

Parágrafo único. Aos índios e às comunidades indígenas se estende a proteção das leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições indígenas, bem como as condições peculiares reconhecidas nesta Lei.

.....

.....

Art. 19. As terras indígenas, por iniciativa e sob orientação do órgão federal de assistência ao índio, serão administrativamente demarcadas, de acordo com o processo estabelecido em decreto do Poder Executivo.

§ 1º A demarcação promovida nos termos deste artigo, homologada pelo Presidente da República, será registrada em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União (SPU) e do registro imobiliário da comarca da situação das terras.

§ 2º Contra a demarcação processada nos termos deste artigo não caberá a concessão de interdito possessório, facultado aos interessados contra ela recorrer à ação petitória ou à demarcatória.

.....

.....

DECRETO Nº 1.775, DE 8 DE JANEIRO DE 1996.

Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências

.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o dis posto no art. 231, ambos da Constituição, e no art. 2º, inciso IX da Lei n° 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º As terras indígenas, de que tratam o art. 17, I, da Lei n° 6001, de 19 de dezembro de 1973, e o art. 231 da Constituição, serão administrativamente demarcadas por iniciativa e sob a orientação do órgão federal de assistência ao índio, de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 2° A demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios será fundamentada em trabalhos desenvolvidos por antropólogo de qualificação reconhecida, que elaborará, em prazo fixado na portaria de nomeação baixada pelo titular do órgão federal de assistência ao índio, estudo antropológico de identificação.

§ 1° O órgão federal de assistência ao índio designará grupo técnico especializado, composto preferencialmente por servidores do próprio quadro funcional, coordenado por antropólogo, com a finalidade de realizar estudos complementares de natureza etno-histórica, sociológica, jurídica, cartográfica, ambiental e o levantamento fundiário necessários à delimitação.

§ 2º O levantamento fundiário de que trata o parágrafo anterior, será realizado, quando necessário, conjuntamente com o órgão federal ou estadual específico, cujos técnicos serão designados no prazo de vinte dias contados da data do recebimento da solicitação do órgão federal de assistência ao índio.

§ 3° O grupo indígena envolvido, representado segundo suas formas próprias, participará do procedimento em todas as suas fases.

§ 4° O grupo técnico solicitará, quando for o caso, a colaboração de membros da comunidade científica ou de outros órgãos públicos para embasar os estudos de que trata este artigo.

§ 5º No prazo de trinta dias contados da data da publicação do ato que constituir o grupo técnico, os órgãos públicos devem, no âmbito de suas competências, e às entidades civis é facultado, prestar-lhe informações sobre a área objeto da identificação.

§ 6° Concluídos os trabalhos de identificação e delimitação, o grupo técnico apresentará relatório circunstanciado ao órgão federal de assistência ao índio, caracterizando a terra indígena a ser demarcada.

§ 7° Aprovado o relatório pelo titular do órgão federal de assistência ao índio, este fará publicar, no prazo de quinze dias contados da data que o receber, resumo do mesmo no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da unidade federada onde se localizar a área sob demarcação, acompanhado de memorial descritivo e mapa da área, devendo a publicação ser afixada na sede da Prefeitura Municipal da situação do imóvel.

§ 8° Desde o início do procedimento demarcatório até noventa dias após a publicação de que trata o parágrafo anterior, poderão os Estados e municípios em que se localize a área sob demarcação e demais interessados manifestar-se, apresentando ao órgão federal de assistência ao índio razões instruídas com todas as provas pertinentes, tais como títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas, para o fim de pleitear indenização ou para demonstrar vícios, totais ou parciais, do relatório de que trata o parágrafo anterior.

§ 9° Nos sessenta dias subseqüentes ao encerramento do prazo de que trata o parágrafo anterior, o órgão federal de assistência ao índio encaminhará o respectivo procedimento ao Ministro de Estado da Justiça, juntamente com pareceres relativos às razões e provas apresentadas.

§ 10. Em até trinta dias após o recebimento do procedimento, o Ministro de Estado da Justiça decidirá:

I - declarando, mediante portaria, os limites da terra indígena e determinando a sua demarcação;

II - prescrevendo todas as diligências que julgue necessárias, as quais deverão ser cumpridas no prazo de noventa dias;

III - desaprovando a identificação e retornando os autos ao órgão federal de assistência ao índio, mediante decisão fundamentada, circunscrita ao não atendimento do disposto no § 1º do art. 231 da Constituição e demais disposições pertinentes.

Art. 3° Os trabalhos de identificação e delimitação de terras indígenas realizados anteriormente poderão ser considerados pelo órgão federal de assistência ao índio para efeito de demarcação, desde que compatíveis com os princípios estabelecidos neste Decreto.

Art. 4° Verificada a presença de ocupantes não índios na área sob demarcação, o órgão fundiário federal dará prioridade ao respectivo reassentamento, segundo o levantamento efetuado pelo grupo técnico, observada a legislação pertinente.

Art. 5° A demarcação das terras indígenas, obedecido o procedimento administrativo deste Decreto, será homologada mediante decreto.

Art. 6° Em até trinta dias após a publicação do decreto de homologação, o órgão federal de assistência ao índio promoverá o respectivo registro em cartório imobiliário da comarca correspondente e na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda.

Art. 7° O órgão federal de assistência ao índio poderá, no exercício do poder de polícia previsto no inciso VII do art. 1° da Lei n° 5.371, de 5 de dezembro de 1967, disciplinar o ingresso e trânsito de terceiros em áreas em que se constate a presença de índios isolados, bem como tomar as providências necessárias à proteção aos índios.

Art. 8° O Ministro de Estado da Justiça expedirá as instruções necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 9° Nas demarcações em curso, cujo decreto homologatório não tenha sido objeto de registro em cartório imobiliário ou na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda, os interessados poderão manifestar-se, nos termos do § 8° do art. 2°, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Caso a manifestação verse demarcação homologada, o Ministro de Estado da Justiça a examinará e proporá ao Presidente da República as providências cabíveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se o Decreto n° 22, de 04 de fevereiro de 1991, e o Decreto n° 608, de 20 de julho de 1992.

Brasília, 8 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993.

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta e disciplina disposições relativas à reforma agrária, previstas no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

. 2º A propriedade rural que não cumprir a função social prevista no art. 9º é passível de desapropriação, nos termos desta lei, respeitados os dispositivos constitucionais. (Regulamento)

§ 1º Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social.

§ 2º Para os fins deste artigo, fica a União, através do órgão federal competente, autorizada a ingressar no imóvel de propriedade particular para levantamento de dados e informações, mediante prévia comunicação escrita ao proprietário, preposto ou seu representante. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001)

§ 3º Na ausência do proprietário, do preposto ou do representante, a comunicação será feita mediante edital, a ser publicado, por três vezes consecutivas, em jornal de grande circulação na capital do Estado de localização do imóvel. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001)

§ 4º Não será considerada, para os fins desta Lei, qualquer modificação, quanto ao domínio, à dimensão e às condições de uso do imóvel, introduzida ou ocorrida até seis meses após a data da comunicação para levantamento de dados e informações de que tratam os §§ 2º e 3º. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001)

§ 5º No caso de fiscalização decorrente do exercício de poder de polícia, será dispensada a comunicação de que tratam os §§ 2º e 3º. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001)

§ 6º O imóvel rural de domínio público ou particular objeto de esbulho possessório ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo não será vistoriado, avaliado ou desapropriado nos dois anos seguintes à sua desocupação, ou no dobro desse prazo, em caso de reincidência; e deverá ser apurada a responsabilidade civil e administrativa de quem concorra com qualquer ato omissivo ou comissivo que propicie o descumprimento dessas vedações. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001)

§ 7º Será excluído do Programa de Reforma Agrária do Governo Federal quem, já estando beneficiado com lote em Projeto de Assentamento, ou sendo pretendente desse benefício na condição de inscrito em processo de cadastramento e seleção de candidatos ao acesso à terra, for efetivamente identificado como participante direto ou indireto em conflito fundiário que se caracterize por invasão ou esbulho de imóvel rural de domínio público ou privado em fase de processo administrativo de vistoria ou avaliação para fins de reforma agrária, ou que esteja sendo objeto de processo judicial de desapropriação em vias de imissão de posse ao ente expropriante; e bem assim quem for efetivamente identificado como participante de invasão de prédio público, de atos de ameaça, seqüestro ou manutenção de servidores públicos e outros cidadãos em cárcere privado, ou de quaisquer outros atos de violência real ou pessoal praticados em tais situações. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001)

§ 8º A entidade, a organização, a pessoa jurídica, o movimento ou a sociedade de fato que, de qualquer forma, direta ou indiretamente, auxiliar, colaborar, incentivar, incitar, induzir ou participar de invasão de imóveis rurais ou de bens públicos, ou em conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo, não receberá, a qualquer título, recursos públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001)

§ 9º Se, na hipótese do § 8º, a transferência ou repasse dos recursos públicos já tiverem sido autorizados, assistirá ao Poder Público o direito de retenção, bem assim o de rescisão do contrato, convênio ou instrumento similar. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001)

.....

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.183-56, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Acresce e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, das Leis nºs 4.504, de 30 de novembro de 1964, 8.177, de 1º de março de 1991, e 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. .....

Parágrafo único. Extingue-se em cinco anos o direito de propor ação que vise a indenização por restrições decorrentes de atos do Poder Público." (NR)

"Art. 15-A. No caso de imissão prévia na posse, na desapropriação por necessidade ou utilidade pública e interesse social, inclusive para fins de reforma agrária, havendo divergência entre o preço ofertado em juízo e o valor do bem, fixado na sentença, expressos em termos reais, incidirão juros compensatórios de até seis por cento ao ano sobre o valor da diferença eventualmente apurada, a contar da imissão na posse, vedado o cálculo de juros compostos. (Vide ADIN nº 2.332-2)

§ 1º Os juros compensatórios destinam-se, apenas, a compensar a perda de renda comprovadamente sofrida pelo proprietário. (Vide ADIN nº 2.332-2)

§ 2º Não serão devidos juros compensatórios quando o imóvel possuir graus de utilização da terra e de eficiência na exploração iguais a zero. (Vide ADIN nº 2.332-2)

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se também às ações ordinárias de indenização por apossamento administrativo ou desapropriação indireta, bem assim às ações que visem a indenização por restrições decorrentes de atos do Poder Público, em especial aqueles destinados à proteção ambiental, incidindo os juros sobre o valor fixado na sentença.

§ 4º Nas ações referidas no § 3º, não será o Poder Público onerado por juros compensatórios relativos a período anterior à aquisição da propriedade ou posse titulada pelo autor da ação." (NR) (Vide ADIN nº 2.332-2)

"Art. 15-B. Nas ações a que se refere o art. 15-A, os juros moratórios destinam-se a recompor a perda decorrente do atraso no efetivo pagamento da indenização fixada na decisão final de mérito, e somente serão devidos à razão de até seis por cento ao ano, a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito, nos termos do art. 100 da Constituição." (NR)

"Art. 27. .....

§ 1º A sentença que fixar o valor da indenização quando este for superior ao preço oferecido condenará o desapropriante a pagar honorários do advogado, que serão fixados entre meio e cinco por cento do valor da diferença, observado o disposto no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, não podendo os honorários ultrapassar R$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais). (Vide ADIN nº 2.332-2)

.....

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo se aplica:

I - ao procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária;

II - às ações de indenização por apossamento administrativo ou desapropriação indireta.

§ 4º O valor a que se refere o § 1º será atualizado, a partir de maio de 2000, no dia 1º de janeiro de cada ano, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do respectivo período." (NR)

Art. 2º A Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....

§ 1º Para os efeitos da Reforma Agrária, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA representará a União nos acordos, convênios ou contratos multilaterais referidos neste artigo.

§ 2º A União, mediante convênio, poderá delegar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o cadastramento, as vistorias e avaliações de propriedades rurais situadas no seu território, bem como outras atribuições relativas à execução do Programa Nacional de Reforma Agrária, observados os parâmetros e critérios estabelecidos nas leis e nos atos normativos federais.
§ 3º O convênio de que trata o **caput** será celebrado com os Estados, com o Distrito Federal e com os Municípios que tenham instituído órgão colegiado, com a participação das organizações dos agricultores familiares e trabalhadores rurais sem terra, mantida a paridade de representação entre o poder público e a sociedade civil organizada, com a finalidade de formular propostas para a adequada implementação da política agrária.
§ 4º Para a realização da vistoria e avaliação do imóvel rural para fins de reforma agrária, poderá o Estado utilizar-se de força policial.
§ 5º O convênio de que trata o **caput** deverá prever que a União poderá utilizar servidores integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos e das entidades da Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a execução das atividades referidas neste artigo." (NR)
"Art. 14. O Poder Público facilitará e prestigiará a criação e a expansão de associações de pessoas físicas e jurídicas que tenham por finalidade o racional desenvolvimento extrativo agrícola, pecuário ou agroindustrial, e promoverá a ampliação do sistema cooperativo, bem como de outras modalidades associativas e societárias que objetivem a democratização do capital.
§ 1º Para a implementação dos objetivos referidos neste artigo, os agricultores e trabalhadores rurais poderão constituir entidades societárias por cotas, em forma consorcial ou condominial, com a denominação de "consórcio" ou "condomínio", nos termos dos arts. 3º e 6º desta Lei.
§ 2º Os atos constitutivos dessas sociedades deverão ser arquivados na Junta Comercial, quando elas praticarem atos de comércio, e no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando não envolver essa atividade." (NR)
"Art. 95-A. Fica instituído o Programa de Arrendamento Rural, destinado ao atendimento complementar de acesso à terra por parte dos trabalhadores rurais qualificados para participar do Programa Nacional de Reforma Agrária, na forma estabelecida em regulamento.
Parágrafo único. Os imóveis que integrarem o Programa de Arrendamento Rural não serão objeto de desapropriação para fins de reforma agrária enquanto se mantiverem arrendados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos em regulamento." (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....
.....
§ 3º A partir de 5 de maio de 2000, os Títulos da Dívida Agrária - TDA emitidos para desapropriação terão as seguintes remunerações:
I - três por cento ao ano para indenização de imóvel com área de até setenta módulos fiscais;\
II - dois por cento ao ano para indenização de imóvel com área acima de setenta e até cento e cinqüenta módulos fiscais; e
III - um por cento ao ano para indenização de imóvel com área acima de cento e cinqüenta módulos fiscais.

§ 4º Os TDA emitidos até 4 de maio de 2000 e os a serem emitidos para aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à implantação de projetos integrantes do Programa Nacional de Reforma Agrária, nos termos das Leis nºs 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e os decorrentes de acordo judicial, em audiência de conciliação, com o objetivo de fixar a prévia e justa indenização, a ser celebrado com a União, bem como com os entes federados, mediante convênio, serão remunerados a seis por cento ao ano.

§ 5º Os TDA a que se referem os §§ 3º e 4º terão remuneração anual ou fração **pro rata**, mantido o seu poder liberatório nos termos da legislação em vigor, podendo, a partir de seu vencimento, ser utilizados na aquisição de ações de empresas estatais incluídas no Programa Nacional de Desestatização." (NR)

Art. 4º A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 2º Para os fins deste artigo, fica a União, através do órgão federal competente, autorizada a ingressar no imóvel de propriedade particular para levantamento de dados e informações, mediante prévia comunicação escrita ao proprietário, preposto ou seu representante.

§ 3º Na ausência do proprietário, do preposto ou do representante, a comunicação será feita mediante edital, a ser publicado, por três vezes consecutivas, em jornal de grande circulação na capital do Estado de localização do imóvel.

§ 4º Não será considerada, para os fins desta Lei, qualquer modificação, quanto ao domínio, à dimensão e às condições de uso do imóvel, introduzida ou ocorrida até seis meses após a data da comunicação para levantamento de dados e informações de que tratam os §§ 2º e 3º.

§ 5º No caso de fiscalização decorrente do exercício de poder de polícia, será dispensada a comunicação de que tratam os §§ 2º e 3º.

§ 6º O imóvel rural de domínio público ou particular objeto de esbulho possessório ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo não será vistoriado, avaliado ou desapropriado nos dois anos seguintes à sua desocupação, ou no dobro desse prazo, em caso de reincidência; e deverá ser apurada a responsabilidade civil e administrativa de quem concorra com qualquer ato omissivo ou comissivo que propicie o descumprimento dessas vedações.

§ 7º Será excluído do Programa de Reforma Agrária do Governo Federal quem, já estando beneficiado com lote em Projeto de Assentamento, ou sendo pretendente desse benefício na condição de inscrito em processo de cadastramento e seleção de candidatos ao acesso à terra, for efetivamente identificado como participante direto ou indireto em conflito fundiário que se caracterize por invasão ou esbulho de imóvel rural de domínio público ou privado em fase de processo administrativo de vistoria ou avaliação para fins de reforma agrária, ou que esteja sendo objeto de processo judicial de desapropriação em vias de imissão de posse ao ente expropriante; e bem assim quem for efetivamente identificado como participante de invasão de prédio público, de atos de ameaça, seqüestro ou manutenção de servidores públicos e outros cidadãos em cárcere privado, ou de quaisquer outros atos de violência real ou pessoal praticados em tais situações.

§ 8º A entidade, a organização, a pessoa jurídica, o movimento ou a sociedade de fato que, de qualquer forma, direta ou indiretamente, auxiliar, colaborar, incentivar, incitar, induzir ou participar de invasão de imóveis rurais ou de bens públicos, ou em conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo, não receberá, a qualquer título, recursos públicos.

§ 9º Se, na hipótese do § 8º, a transferência ou repasse dos recursos públicos já tiverem sido autorizados, assistirá ao Poder Público o direito de retenção, bem assim o de rescisão do contrato, convênio ou instrumento similar." (NR)

"Art. 2º-A. Na hipótese de fraude ou simulação de esbulho ou invasão, por parte do proprietário ou legítimo possuidor do imóvel, para os fins dos §§ 6º e 7º do art. 2º, o órgão executor do Programa Nacional de Reforma Agrária aplicará pena administrativa de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) a R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) e o cancelamento do cadastro do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

Parágrafo único. Os valores a que se refere este artigo serão atualizados, a partir de maio de 2000, no dia 1º de janeiro de cada ano, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, no respectivo período." (NR)

"Art. 5º .....

.....

§ 3º .....

I - do segundo ao décimo quinto ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área de até setenta módulos fiscais;

II - do segundo ao décimo oitavo ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área acima de setenta e até cento e cinqüenta módulos fiscais; e

III - do segundo ao vigésimo ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área superior a cento e cinqüenta módulos fiscais.

§ 4º No caso de aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à implantação de projetos integrantes do Programa Nacional de Reforma Agrária, nos termos desta Lei e da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e os decorrentes de acordo judicial, em audiência de conciliação, com o objetivo de fixar a prévia e justa indenização, a ser celebrado com a União, bem como com os entes federados, o pagamento será efetuado de forma escalonada em Títulos da Dívida Agrária - TDA, resgatáveis em parcelas anuais, iguais e sucessivas, a partir do segundo ano de sua emissão, observadas as seguintes condições:

I - imóveis com área de até três mil hectares, no prazo de cinco anos;

II - imóveis com área superior a três mil hectares:

a) o valor relativo aos primeiros três mil hectares, no prazo de cinco anos;

b) o valor relativo à área superior a três mil e até dez mil hectares, em dez anos;

c) o valor relativo à área superior a dez mil hectares até quinze mil hectares, em quinze anos; e

d) o valor da área que exceder quinze mil hectares, em vinte anos.

§ 5º Os prazos previstos no § 4º, quando iguais ou superiores a dez anos, poderão ser reduzidos em cinco anos, desde que o proprietário concorde em receber o pagamento do valor das benfeitorias úteis e necessárias integralmente em TDA.

§ 6º Aceito pelo proprietário o pagamento das benfeitorias úteis e necessárias em TDA, os prazos de resgates dos respectivos títulos serão fixados mantendo-se a mesma proporcionalidade estabelecida para aqueles relativos ao valor da terra e suas acessões naturais." (NR)

"Art. 6º .....

.....

§ 3º .....

.....

V - as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes, tecnicamente conduzidas e devidamente comprovadas, mediante documentação e Anotação de Responsabilidade Técnica.

....." (NR)

"Art. 7º .....

.....

IV - haja sido aprovado pelo órgão federal competente, na forma estabelecida em regulamento, no mínimo seis meses antes da comunicação de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 2º.
....." (NR)
"Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura e do Abastecimento, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola." (NR)
"Art. 12. Considera-se justa a indenização que reflita o preço atual de mercado do imóvel em sua totalidade, aí incluídas as terras e acessões naturais, matas e florestas e as benfeitorias indenizáveis, observados os seguintes aspectos:
I - localização do imóvel;
II - aptidão agrícola;
III - dimensão do imóvel;
IV - área ocupada e ancianidade das posses;
V - funcionalidade, tempo de uso e estado de conservação das benfeitorias.
§ 1º Verificado o preço atual de mercado da totalidade do imóvel, proceder-se-á à dedução do valor das benfeitorias indenizáveis a serem pagas em dinheiro, obtendo-se o preço da terra a ser indenizado em TDA.
§ 2º Integram o preço da terra as florestas naturais, matas nativas e qualquer outro tipo de vegetação natural, não podendo o preço apurado superar, em qualquer hipótese, o preço de mercado do imóvel.
§ 3º O Laudo de Avaliação será subscrito por Engenheiro Agrônomo com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, respondendo o subscritor, civil, penal e administrativamente, pela superavaliação comprovada ou fraude na identificação das informações." (NR)
"Art. 17. O assentamento de trabalhadores rurais deverá ser realizado em terras economicamente úteis, de preferência na região por eles habitada, observado o seguinte:
I - a obtenção de terras rurais destinadas à implantação de projetos de assentamento integrantes do programa de reforma agrária será precedida de estudo sobre a viabilidade econômica e a potencialidade de uso dos recursos naturais;
II - os beneficiários dos projetos de que trata o inciso I manifestarão sua concordância com as condições de obtenção das terras destinadas à implantação dos projetos de assentamento, inclusive quanto ao preço a ser pago pelo órgão federal executor do programa de reforma agrária e com relação aos recursos naturais;
III - nos projetos criados será elaborado Plano de Desenvolvimento de Assentamento - PDA, que orientará a fixação de normas técnicas para a sua implantação e os respectivos investimentos;
IV - integrarão a clientela de trabalhadores rurais para fins de assentamento em projetos de reforma agrária somente aqueles que satisfizerem os requisitos fixados para seleção e classificação, bem como as exigências contidas nos arts. 19, incisos I a V e seu parágrafo único, e 20 desta Lei;
V - a consolidação dos projetos de assentamento integrantes dos programas de reforma agrária dar-se-á com a concessão de créditos de instalação e a conclusão dos investimentos, bem como com a outorga do instrumento definitivo de titulação.
....." (NR)
"Art. 18. .....

§ 1º O título de domínio de que trata este artigo conterá cláusulas resolutivas e será outorgado ao beneficiário do programa de reforma agrária, de forma individual ou coletiva, após a realização dos serviços de medição e demarcação topográfica do imóvel a ser alienado.
§ 2º Na implantação do projeto de assentamento, será celebrado com o beneficiário do programa de reforma agrária contrato de concessão de uso, de forma individual ou coletiva, que conterá cláusulas resolutivas, estipulando-se os direitos e as obrigações da entidade concedente e dos concessionários, assegurando-se a estes o direito de adquirir, em definitivo, o título de domínio, nas condições previstas no § 1º, computado o período da concessão para fins da inegociabilidade de que trata este artigo.
§ 3º O valor da alienação do imóvel será definido por deliberação do Conselho Diretor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, cujo ato fixará os critérios para a apuração do valor da parcela a ser cobrada do beneficiário do programa de reforma agrária.
§ 4º O valor do imóvel fixado na forma do § 3º será pago em prestações anuais pelo beneficiário do programa de reforma agrária, amortizadas em até vinte anos, com carência de três anos e corrigidas monetariamente pela variação do IGP-DI.
§ 5º Será concedida ao beneficiário do programa de reforma agrária a redução de cinqüenta por cento da correção monetária incidente sobre a prestação anual, quando efetuado o pagamento até a data do vencimento da respectiva prestação.
§ 6º Os valores relativos às obras de infra-estrutura de interesse coletivo, aos custos despendidos com o plano de desenvolvimento do assentamento e aos serviços de medição e demarcação topográficos são considerados não reembolsáveis, sendo que os créditos concedidos aos beneficiários do programa de reforma agrária serão excluídos do valor das prestações e amortizados na forma a ser definida pelo órgão federal executor do programa.
§ 7º O órgão federal executor do programa de reforma agrária manterá atualizado o cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária." (NR)
"Art. 26-A. Não serão cobradas custas ou emolumentos para registro de títulos translativos de domínio de imóveis rurais desapropriados para fins de reforma agrária." (NR)

Art. 5º Fica criado o Programa "Nossa Terra - Nossa Escola", mediante incentivo financeiro a ser concedido às famílias dos trabalhadores rurais beneficiárias dos projetos de assentamento integrantes do programa de reforma agrária, que mantenham todos os seus filhos com idade entre sete e catorze anos na escola, em ensino regular de primeiro grau.

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo será concedido a cada família beneficiária do programa, sob forma de redução na proporção de cinqüenta por cento do valor da parcela anual do imóvel a esta alienado.

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do Programa Nacional de Reforma Agrária, o Subprograma de combate à pobreza rural, destinado a conceder aos trabalhadores rurais assentados apoio à instalação de suas famílias, implantação de infra-estrutura comunitária e capacitação dos beneficiários, com vistas à consolidação social e produtiva dos assentamentos. (Regulamento)

§ 1º São beneficiários do Subprograma de que trata este artigo os trabalhadores rurais, organizados em associações, contemplados com crédito fundiário na forma definida pela Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.

§ 2º Os valores dispendidos na execução das ações definidas no **caput** deste artigo são considerados não reembolsáveis.

Art. 7º O órgão federal executor do programa de reforma agrária fica autorizado a baixar atos normativos internos disciplinando a aplicação dos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.629, de 1993.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.183-55, de 27 de julho de 2001.

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 495, DE 2015

Altera as Leis nº 9.986, de 18 de julho de 2000; nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009; nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; nº 9.472, de 16 de julho de 1997; nº 9.478 de 6 de agosto de 1997; nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, nº 9.984, de 17 de julho de 2000, nº 10.233, de 5 de junho de 2001, nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001; com vistas a ampliar a autonomia, a capacidade técnica e os poderes de regulação de mercado das agências reguladoras, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

"Art. 1º-A São consideradas agências reguladoras, para os fins desta lei:

I – Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

II – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

III – Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

IV – Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

V – Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ);

VI – Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

VII – Agência Nacional de Águas (ANA);

VIII – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

IX – Agência Nacional do Cinema (ANCINE);

X – Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)" (NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

"Art. 5º O Presidente ou o Diretor-Geral ou o Diretor-Presidente (CD I) e os demais membros do Conselho Diretor ou da Diretoria (CD II) serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária, com pelo menos cinco anos de experiência profissional ou acadêmica em regulação de mercados em geral ou no setor de mercado específico dos cargos para os quais serão nomeados, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

.....

§ 2º As agências reguladoras terão Conselheiros ou Diretores previamente designados, para fins de substituição ou interinidade, conforme seus respectivos regulamentos.

§3º Não sendo feita a indicação a que se refere o *caput* pelo Presidente da República em até trinta dias após o encerramento do mandato, o Senado Federal apreciará o nome do dirigente substituto ou interino, como se indicado fosse, para os fins do disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal.

§4º Inexistindo dirigente interino ou havendo recusa deste, o Presidente da República terá 60 (sessenta) dias, a partir do encerramento do prazo do § 3º, para indicar novo nome.

§5º O descumprimento do disposto no § 4º acarretará a incidência do art. 9º, item 5, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950

§ 6º A arguição pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, será precedida de

pré-arguição, realizada por cinco especialistas indicados pelo Senado Federal, nos termos do seu regimento interno.

§ 7º A pré-arguição referida no § 6º será aberta ao público e terá a finalidade de fornecer aos membros da Comissão do Senado Federal encarregada da arguição informações técnicas acerca da capacitação dos indicados, por meio da transcrição integral da sessão de pré-arguição." (NR)

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Diretor ou Diretoria é de 4 (quatro) anos, não coincidentes, vedada a recondução.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica aos mandatos de duração diversa que estejam em curso na data de promulgação desta lei, que passarão a obedecer ao novo prazo apenas quando da substituição dos seus ocupantes por novos ocupantes.

§ 2º Os cargos de Presidente, Diretor-Geral, Diretor-Presidente (CD I) e os demais membros do Conselho Diretor ou da Diretoria (CD II) são de dedicação exclusiva, não se admitindo qualquer acumulação, salvo as constitucionalmente permitidas.

§ 3º No caso de renúncia, morte, impedimento ou perda de mandato do Presidente, Diretor-Geral ou Diretor-Presidente assumirá o Conselheiro ou Diretor mais antigo no cargo ou o mais idoso, nessa ordem, até nova nomeação, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 4º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de Conselheiro ou Diretor, proceder-se-á a nova nomeação, para completar o mandato do substituído.

§ 5º Se, nas hipóteses previstas no § 4º, não houver a indicação de novo Conselheiro ou Diretor pelo Presidente da República, nos termos do art. 5º, em até trinta dias após o fato que gerou a vacância, o Senado Federal apreciará o nome do dirigente

substituto ou interino, como se indicado fosse, para os fins do disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal.

§6º Inexistindo dirigente interino ou havendo recusa deste, o Presidente da República terá 60 (sessenta) dias, a partir do encerramento do prazo do § 5º, para indicar novo nome.

§6º O descumprimento do disposto no § 5º acarretará a incidência do art. 9º, item 5, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950." (NR)

Art. 4º O art. 8º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O ex-dirigente fica impedido por um ano, contado da data de exoneração ou do término do mandato, de:

I - prestar, direta ou indiretamente, independente da forma ou natureza do contrato, qualquer serviço a pessoas físicas ou jurídicas, suas controladas, coligadas ou subsidiárias, em assuntos relacionados ao setor regulado ou sob fiscalização da respectiva agência;

II - deter participação, exercer cargo ou função em organização sujeita à regulação ou fiscalização da agência.

.....

§ 6º É vedado, a qualquer tempo, ao Presidente, Diretor-Geral, Diretor-Presidente e aos demais membros do Conselho Diretor ou da Diretoria utilizar informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido." (NR)

Art. 5º O art. 9º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

"Art. 9º Os Conselheiros e os Diretores somente perderão o mandato:

I - em caso de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de pena demissória decorrente de condenação em processo disciplinar de conformidade com o que prevê a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

II – em virtude de decisão do Senado Federal, por provocação do Presidente da República;

III – por infringência de quaisquer das vedações previstas no art. 9º-A desta lei, sem prejuízo de responder a ações cíveis e penais cabíveis.

....." (NR)

Art. 6º A Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

"Art. 9º-A Ao Presidente, Diretor-Geral, Diretor-Presidente e aos demais membros do Conselho Diretor ou da Diretoria é vedado:

I - receber, a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas;

II - exercer profissão liberal;

III - participar, na forma de controlador, diretor, administrador, gerente, membro de conselho de administração ou conselho fiscal, preposto ou mandatário, de sociedade simples, empresária ou empresas de qualquer espécie;

IV - emitir parecer sobre matéria de sua especialização, ainda que em tese, ou funcionar como consultor de qualquer tipo de empresa;

V – exercer atividade sindical; e

VI - exercer atividade político-partidária." (NR)

Art. 7º O art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....

§ 2º Os dirigentes da Comissão de Valores Mobiliários terão substitutos previamente designados conforme regulamento.

§3º Não sendo feita a indicação a que se refere o *caput* pelo Presidente da República em até trinta dias após o encerramento

do mandato, o Senado Federal apreciará o nome do dirigente substituto, como se indicado fosse, para os fins do disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal.

§4º Inexistindo dirigente interino ou havendo recusa deste, o Presidente da República terá 60 (sessenta) dias, a partir do encerramento do prazo do § 3º, para indicar novo nome.

§5º O descumprimento do disposto no § 4º acarretará a incidência do art. 9º, item 5, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950

§6º A arguição pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, será precedida de pré-arguição, realizada por cinco especialistas indicados pelo Senado Federal, nos termos do seu regimento interno.

§ 7º A pré-arguição referida no § 6º será aberta ao público e terá a finalidade de fornecer aos membros da Comissão do Senado Federal encarregada da arguição informações técnicas acerca da capacitação dos indicados, por meio da transcrição integral da sessão de pré-arguição.

§ 6º Os cargos de Presidente e Diretores são de dedicação exclusiva, não se admitindo qualquer acumulação, salvo as constitucionalmente permitidas.

§ 7º No caso de renúncia, morte, impedimento ou perda de mandato do Presidente assumirá o Diretor mais antigo no cargo ou o mais idoso, nessa ordem, até nova nomeação, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 8º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de Conselheiro ou Diretor, proceder-se-á a nova nomeação, para completar o mandato do substituído.

§ 9º Se, nas hipóteses previstas no § 8º, não houver a indicação de novo Presidente ou Diretor pelo Presidente da República, em até trinta dias após o fato que gerou a vacância, o Senado Federal apreciará o nome do dirigente substituto, como se indicado fosse, para os fins do disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal.

§10 Inexistindo dirigente interino ou havendo recusa deste, o Presidente da República terá 60 (sessenta) dias, a partir do encerramento do prazo do § 9º, para indicar novo nome.

§11 O descumprimento do disposto no §10 acarretará a incidência do art. 9º, item 5, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950

§ 12 A Comissão funcionará como órgão de deliberação colegiada de acordo com o seu regimento interno, e no qual serão fixadas as atribuições do Presidente, dos Diretores e do Colegiado." (NR)

Art. 8º A Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 6º-A, 6º-B e 6º-C:

"Art. 6º-A O ex-Presidente e o ex-Diretor ficam impedidos por um ano, contado da data de exoneração ou do término do mandato, de:

I - prestar, direta ou indiretamente, independente da forma ou natureza do contrato, qualquer serviço a pessoas físicas ou jurídicas, suas controladas, coligadas ou subsidiárias, em assuntos relacionados ao setor regulado ou sob fiscalização da Comissão;

II - deter participação, exercer cargo ou função em organização sujeita à regulação ou fiscalização da Comissão.

§ 1º Inclui-se no período a que se refere o *caput* eventuais períodos de férias não gozadas.

§ 2º Durante o impedimento referido no *caput*, o ex-Presidente ou o ex-Diretor ficará vinculado à Comissão, fazendo jus a remuneração compensatória equivalente à do cargo de direção que exerceu e aos benefícios a ele inerentes.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo ao ex-Presidente ou ex-Diretor exonerado a pedido, se este já tiver cumprido pelo menos seis meses do seu mandato.

§ 4º Incorre na prática de crime de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-Presidente ou ex-Diretor que violar o impedimento previsto neste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, administrativas e civis.

§ 5º Na hipótese de o ex-Presidente ou ex-Diretor ser servidor público, poderá ele optar pela aplicação do disposto no § 2º, ou pelo retorno ao desempenho das funções de seu cargo efetivo ou emprego público, desde que não haja conflito de interesse.

§ 6º É vedado, a qualquer tempo, ao Presidente ou Diretor utilizar informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido." (NR)

"Art. 6º-B O Presidente e os Diretores somente perderão o mandato:

I - em caso de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de pena demissória decorrente de condenação em processo disciplinar de conformidade com o que prevê a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

II – em virtude de decisão do Senado Federal, por provocação do Presidente da República;

III – por infringência de quaisquer das vedações previstas no art. 6º-C desta lei, sem prejuízo de responder a ações cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo Único. Cabe ao Ministro de Estado da Fazenda instaurar o processo administrativo disciplinar referido no inciso I do *caput*, que será conduzido por comissão especial constituída por servidores públicos federais estáveis, competindo ao Presidente da República proferir julgamento." (NR)

"Art. 6º-C Ao Presidente e aos Diretores é vedado:

I - receber, a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas;

II - exercer profissão liberal;

III - participar, na forma de controlador, diretor, administrador, gerente, membro de conselho de administração ou conselho fiscal, preposto ou mandatário, de sociedade civil, comercial ou empresas de qualquer espécie;

IV - emitir parecer sobre matéria de sua especialização, ainda que em tese, ou funcionar como consultor de qualquer tipo de empresa;

V – exercer atividade sindical; e

VI - exercer atividade político-partidária." (NR)

Art. 9º os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a redação a seguir, acrescentando-se também os seguintes arts. 4º-A e 4º-B:

"Art. 4º A Previc será administrada por uma Diretoria Colegiada composta por 1 (um) Diretor-Superintendente e 4 (quatro) Diretores, escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada, formação universitária, com pelo menos cinco anos de experiência profissional ou acadêmica em questões previdenciárias, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§1º O Diretor-Superintendente será nomeado pelo Presidente da República dentre os membros da Diretoria Colegiada e investido na função pelo prazo fixado no ato de nomeação.

§2º Os diretores da Previc terão substitutos previamente designados conforme regulamento.

§ 3º Não sendo feita a indicação a que se refere o caput pelo Presidente da República em até trinta dias após o encerramento do mandato, o Senado Federal apreciará o nome do dirigente substituto, como se indicado fosse, para os fins do disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal.

§4º Inexistindo dirigente interino ou havendo recusa deste, o Presidente da República terá 60 (sessenta) dias, a partir do encerramento do prazo do § 3º, para indicar novo nome.

§5º O descumprimento do disposto no § 4º acarretará a incidência do art. 9º, item 5, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950

§ 6º A arguição pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal será precedida de pré-arguição, realizada por cinco especialistas indicados pelo Senado Federal, nos termos do seu regimento interno.

§ 7º A pré-arguição referida no § 8º será aberta ao público e terá a finalidade de fornecer aos membros da Comissão do Senado Federal encarregada da arguição informações técnicas acerca da capacitação dos indicados, por meio da transcrição integral da sessão de pré-arguição." (NR)

"Art. 4º-A O mandato dos membros da Diretoria Colegiada é de 4 (quatro) anos, não coincidentes, vedada a recondução.

§ 1º Os cargos de Diretor-Superintendente e Diretor são de dedicação exclusiva, não se admitindo qualquer acumulação, salvo as constitucionalmente permitidas.

§ 2º No caso de renúncia, morte, impedimento ou perda de mandato do Diretor-Superintendente assumirá o Diretor mais antigo no cargo ou o mais idoso, nessa ordem, até nova nomeação, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 3º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de membro da Diretoria Colegiada, proceder-se-á a nova nomeação, para completar o mandato do substituído.

§ 4º Se, nas hipóteses previstas no § 3º, não houver a indicação de novo membro da Diretoria Colegiada pelo Presidente da República, nos termos do art. 5º, em até trinta dias após o fato que gerou a vacância, o Senado Federal apreciará o nome do dirigente substituto, como se indicado fosse, para os fins do disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal

§10 Inexistindo dirigente interino ou havendo recusa deste, o Presidente da República terá 60 (sessenta) dias, a partir do encerramento do prazo do § 9º, para indicar novo nome.

§11 O descumprimento do disposto no §10 acarretará a incidência do art. 9º, item 5, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950." (NR)

"Art. 4º-B O Diretor-Superintendente e os Diretores somente perderão o mandato:

I - em caso de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de pena demissória decorrente de condenação em processo disciplinar de conformidade com o que prevê a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

II – em virtude de decisão do Senado Federal, por provocação do Presidente da República;

III – por infringência de quaisquer das vedações previstas no art. 5º desta lei, sem prejuízo de responder a ações cíveis e penais cabíveis." (NR)

"Art. 5º Ao Diretor-Superintendente e aos Diretores é vedado:

I - receber, a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas;

II - exercer profissão liberal;

III - participar, na forma de controlador, diretor, administrador, gerente, membro de conselho de administração ou conselho fiscal, preposto ou mandatário, de sociedade simples, empresária ou empresas de qualquer espécie;

IV - emitir parecer sobre matéria de sua especialização, ainda que em tese, ou funcionar como consultor de qualquer tipo de empresa;

V – exercer atividade sindical; e

VI - exercer atividade político-partidária." (NR)

"Art. 6º O ex-dirigente fica impedido por um ano, contado da data de exoneração ou do término do mandato, de:

I - prestar, direta ou indiretamente, independente da forma ou natureza do contrato, qualquer serviço a pessoas físicas ou jurídicas, suas controladas, coligadas ou subsidiárias, em assuntos relacionados a fiscalização e supervisão de previdência complementar;

II - deter participação, exercer cargo ou função em organização sujeita à fiscalização ou supervisão da PREVIC.

§ 1º Inclui-se no período a que se refere o caput eventuais períodos de férias não gozadas.

§ 2º Durante o impedimento, o ex-dirigente ficará vinculado à PREVIC, fazendo jus a remuneração compensatória equivalente à do cargo de direção que exerceu e aos benefícios a ele inerentes.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo ao ex-dirigente exonerado a pedido, se este já tiver cumprido pelo menos seis meses do seu mandato.

§ 4º Incorre na prática de crime de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-dirigente que violar o impedimento previsto neste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, administrativas e civis.

§ 5º Na hipótese de o ex-dirigente ser servidor público, poderá ele optar pela aplicação do disposto no § 2º, ou pelo retorno ao desempenho das funções de seu cargo efetivo ou emprego público, desde que não haja conflito de interesse.

§ 6º É vedado, a qualquer tempo, ao Diretor-Superintendente e aos demais membros da Diretoria Colegiada utilizar informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido." (NR)

Art. 10 O art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

XXII – comunicar ao CADE, para os fins do disposto no inciso II do art. 13, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, infrações da ordem econômica cometidas por empresas controladas pelo poder público que atuem na sua área de competência e que detenham posição dominante no mercado.

....." (NR)

Art. 11 O art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.....

.....

XXXII - comunicar ao CADE, para os fins do disposto no inciso II do art. 13, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, infrações da ordem econômica cometidas por empresas controladas pelo poder público que atuem na sua área de competência e que detenham posição dominante no mercado." (NR)

Art. 12 O art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

.....

XXIX - comunicar ao CADE, para os fins do disposto no inciso II do art. 13, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, infrações da ordem econômica cometidas por empresas controladas pelo poder público que atuem na sua área de competência e que detenham posição dominante no mercado.

....." (NR)

Art. 13 O art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

.....

XXVIII - comunicar ao CADE, para os fins do disposto no inciso II do art. 13, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, infrações da ordem econômica cometidas por empresas controladas pelo poder público que atuem na sua área de competência e que detenham posição dominante no mercado.

....." (NR)

Art. 14 O art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

.....

XLIII - comunicar ao CADE, para os fins do disposto no inciso II do art. 13, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, infrações da ordem econômica cometidas por empresas controladas pelo poder público que atuem na sua área de competência e que detenham posição dominante no mercado.

....." (NR)

Art. 15 Os arts. 4º e 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

.....

XXIII - comunicar ao CADE, para os fins do disposto no inciso II do art. 13, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, infrações da ordem econômica cometidas por empresas controladas pelo poder público que atuem na sua área de competência e que detenham posição dominante no mercado.

....." (NR)

"Art. 9º A ANA será dirigida por uma Diretoria Colegiada, composta por cinco membros, nomeados pelo Presidente da

República, com mandatos não coincidentes de quatro anos e contará com uma Procuradoria."(NR)

Art. 16 Os arts. 24 e 27 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.....

.....

XIX - comunicar ao CADE, para os fins do disposto no inciso II do art. 13, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, infrações da ordem econômica cometidas por empresas controladas pelo poder público que atuem na sua área de competência e que detenham posição dominante no mercado.

.....

Art. 27.....

.....

XXIX - comunicar ao CADE, para os fins do disposto no inciso II do art. 13, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, infrações da ordem econômica cometidas por empresas controladas pelo poder público que atuem na sua área de competência e que detenham posição dominante no mercado.

....." (NR)

Art. 17 O art. 6º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

.....

XII - comunicar ao CADE, para os fins do disposto no inciso II do art. 13, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, infrações da ordem econômica cometidas por empresas controladas pelo poder público que atuem na sua área de competência e que detenham posição dominante no mercado." (NR)

Art. 18 O art. 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

.....

XLX - comunicar ao CADE, para os fins do disposto no inciso II do art. 13, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, infrações da ordem econômica cometidas por empresas controladas pelo poder público que atuem na sua área de competência e que detenham posição dominante no mercado.

....." (NR)

Art. 19 Para que se mantenha a não-coincidência dos mandatos, o Presidente da República poderá indicar dirigentes para as instituições referidas nesta lei com duração de mandato distinta de quatro anos.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* pode aplicar-se no máximo uma vez para cada mandato.

Art. 20 Ficam revogados:

I – os arts. 5º e 9º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

II – os arts. 23 e 24 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

III – os §§ 2º e 3º do art. 11 e o § 1º do art. 14 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

IV – o Parágrafo Único do art. 10 e os arts. 11 a 14 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

V - o Parágrafo Único do art. 6º e os arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000;

VI – os arts. 10 e 11 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000;

VII – os §§ 1º e 2º do art. 53 e os arts. 54, 56, 57 e 59 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

VIII – os arts. 12, 13 e 14 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;

IX – os §§ 1º a 3º do art. 8 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem por objetivo ampliar a autonomia, a capacidade técnica e os poderes de regulação de mercado das agências reguladoras, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

As agências reguladoras têm a primordial tarefa de equilibrar as disputas entre governo, empresas privadas e consumidores. Ao fazê-lo, permitem a construção de um ambiente de negócios saudável e propício ao investimento e ao crescimento econômico, no qual cada uma das partes é impedida de obter ganhos indevidos à custa de outra parte.

O setor de infraestrutura, que apresenta grande deficiência e atraso no Brasil, é fortemente dependente da existência de agências reguladoras fortes, autônomas e técnicas. Os investimentos em infraestrutura envolvem muitos "custos afundados". Ou seja, a empresa precisa colocar muito dinheiro no negócio antes de começar a operar. Tome-se como exemplo a infraestrutura de telecomunicações necessária para operar um sistema de telefonia celular; os investimentos na construção de uma rodovia, ferrovia ou hidrelétrica; ou toda pesquisa, logística e equipamentos envolvidos na missão de extrair petróleo do fundo do mar.

Esse dinheiro, uma vez investido, dificilmente será recuperado caso a empresa desista de operar ou venha a ser impedida de fazê-lo por

decisão governamental. Se uma empresa tem sua concessão de operação ferroviária cancelada pelo governo, ela não pode arrancar os trilhos do chão e mudar-se para outro país. O investimento estará perdido. Sabendo dessa fragilidade do concessionário privado de serviços de infraestrutura, os governos têm incentivos para mudar as regras ao longo dos contratos, para expropriar os investidores privados e obter ganhos de curto prazo. Ao fazê-lo, reduzem a credibilidade do país e afugentam investidores.

Os investidores, por sua vez, prevendo essa fragilidade, resistem a entrar nesse tipo de negócio. Principalmente porque os contratos no setor de infraestrutura são de longo prazo, o que deixa a empresa exposta ao "risco governo" por muitos anos. Assina-se um contrato hoje com o governo comandado por um partido, sem saber se na próxima eleição a oposição subirá ao poder, desejando desfazer tudo o que foi feito por seus antecessores.

Por outro lado, há também o risco de a balança pender excessivamente em favor do investidor privado. Vários serviços de infraestrutura têm características de monopólio ou oligopólio. Por exemplo, não faz sentido ter mais do que um sistema de distribuição de gás para residências em uma cidade. Assim, quem ganhar a concessão para prestar o serviço será a única firma do mercado, sem concorrência para ameaçar seu mercado e o forçar a moderação dos preços e a melhoria na qualidade dos serviços. Daí a necessidade de uma agência reguladora forte, que coíba preços excessivos e fiscalize a qualidade do serviço prestado.

Há, ainda, o risco de alguns grupos privados se aliarem ao governo que está no poder, conseguindo condições excessivamente vantajosas para obter o contrato de concessão, para exercê-lo com grande lucro, excluindo a participação de outras empresas potenciais concorrentes. Nesse caso, em vez de haver um confronto entre setor privado e governo, haverá um conluio entre governo e um grupo empresarial, em detrimento de outras empresas e dos consumidores em geral.

Pode haver, também, a combinação entre os diversos grupos privados atuantes no mercado de infraestrutura para, com a anuência e participação do governo, estabelecer uma política de regulação da infraestrutura enviesada em favor das empresas, com preços altos e baixas exigências de qualidade, com óbvio prejuízo aos consumidores.

A solução encontrada pelos países mais desenvolvidos, para evitar conluios e conflitos, criar condições à atração do investimento privado para o setor de infraestrutura e, ao mesmo tempo, evitar que as empresas e governantes adotem comportamento abusivo, foi a criação de agências reguladoras autônomas. Essas agências devem ser suficientemente independentes em relação ao governo e às empresas que operam serviços de infraestrutura.

As agências reguladoras devem, portanto, ser órgãos de Estado, e não de governo. Aos governos caberia definir as políticas públicas a serem seguidas no setor de infraestrutura, dando-se às agências o poder de perseguir as metas de tal política no longo-prazo. Eventuais mudanças de rumo no desenho das políticas públicas não podem ser abruptas. Às agências cabe a tarefa de resguardar os contratos e limitar o espaço de que dispõe o governante de momento para alterar as políticas, que não poderão ferir contratos vigentes.

A autoridade das agências deve transcender a vontade do governante que está no poder. Isso garantirá estabilidade de regras e contratos, e dará segurança às partes envolvidas (governo, empresas e consumidores) para assinar contratos de longo prazo nos quais há "custos afundados" e muitas incertezas quanto aos desenvolvimentos futuros do mercado.

O Brasil criou diversas agências reguladoras a partir da década de 1990, após a privatização de empresas estatais atuantes no setor de infraestrutura. Em tese, essas agências foram criadas com todos os pré-requisitos necessários a sua autonomia administrativa e financeira em relação ao governo. Sua natureza jurídica é a de "autarquia especial", não sendo subordinadas aos ministérios de suas áreas de atuação. Têm amplos poderes para normatizar, fiscalizar, impor sanções e dirimir conflitos entre empresas reguladas e governo. Seus diretores têm mandatos fixos e são restritas as possibilidades de demissão.

Na prática, porém, as agências reguladoras brasileiras têm sofrido diversas restrições à sua autonomia e capacidade decisória. Relatório publicado pelo Tribunal de Contas da União em 2009 faz um diagnóstico claro da situação.

A primeira dessas restrições vem do fato de que suas diretorias ficam muitas vezes, e por longos períodos, com cargos vagos. Cabe ao Presidente da República indicar, e ao Senado aprovar, após sabatina, os indicados para as diretorias das agências. Tem sido comum, desde a criação das agências, a demora do Poder Executivo federal em indicar pessoas. A falta de quorum nas diretorias das agências provoca paralisia decisória e gerencial, reduzindo a eficácia e capacidade daqueles órgãos no cumprimento de sua missão. Sempre que a atuação de uma agência reguladora desagrada o governo, um instrumento para fragilizá-la é deixar sua diretoria desfalcada.

Estatísticas levantadas pelo TCU mostram que entre a data de sua criação, em 1997, e 2009, a Agência Nacional do Petróleo (ANP) teve sua diretoria completa apenas em 48% do tempo. A ANTT, desde sua criação em 2001 até 2009, chegou a ficar 26% do tempo com apenas 3 das cinco vagas de diretoria preenchidas.

Para superar tal problema, estamos propondo que se o Presidente da República não indicar um novo diretor em até trinta dias após o final do mandato, o dirigente substituto ou interino será sabatinado pelo Senado como se indicado fosse. Nos casos de renúncia, morte ou perda do mandato, o Presidente da República tem trinta dias para indicar substituto. Do contrário, mais uma vez o seu respectivo substituto ou interino será sabatinado pelo Senado.

Para viabilizar tal sistemática, estamos propondo, adicionalmente, que todas as agências passem a ter a figura do dirigente substituto ou interino formalmente nomeado, na forma de regulamento. Na hipótese em que, por qualquer razão, não exista o substituto ou o mesmo se recuse a assumir o cargo, o Presidente da República tem prazo de sessenta dias para indicar novo substituto.

Outra forma pela qual os governos podem influenciar as decisões das agências é por meio da indicação de pessoas com forte conexão política com o partido político no poder, e sem a formação técnica exigida para lidar com os complexos assuntos relativos à regulação de serviços de infraestrutura. A princípio, caberia ao Senado Federal, a quem cabe sabatinar os indicados à direção das agências, rejeitar a indicação de candidatos sem

adequada formação técnica ou experiência nos setores regulados. Isso, contudo, não tem ocorrido.

Poucos são os casos de rejeição pelo Senado. Mesmo em uma situação em que o perfil técnico de parte significativa dos indicados não é o mais adequado. Um levantamento feito com base nos currículos apresentados ao Senado Federal pelos 67 indicados a cargos de diretores na ANEEL, ANP, ANTT, ANTAQ, ANA, ANAC e ANATEL no período 2005-2011 mostrou que: 36 % dos candidatos tinham menos de dez anos de atividade profissional ou acadêmica nas áreas para as quais foram indicados para atuar; 34% não possuíam mestrado, doutorado ou especialização na área de atuação; 10% eram filiados a partidos políticos e 6% já haviam exercido mandato eletivo.

Embora alguns indicados tivessem alta qualificação técnica e experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação, quase metade dos indicados (46%) encaixava-se em uma das quatro características descritas acima, e 25% apresentavam duas dessas características.

O fato de candidatos inadequados serem aprovados para cargos em agências reguladoras não decorre apenas de eventuais negociações políticas. Há que se considerar, também, que as áreas técnicas de atuação das agências envolvem grande especialização e alto grau de tecnicalidade. Os Senadores nem sempre têm informações e condições para fazer as perguntas necessárias ou para aferir a real capacidade do candidato. Falta um filtro técnico para barrar candidatos ineptos.

Para solucionar esse problema, estamos propondo que se passe a realizar uma pré-arguição, na qual os candidatos responderiam a perguntas feitas por técnicos indicados pelo Senado Federal. Esta pré-arguição seria aberta ao público e a transcrição das perguntas e respostas distribuídas aos Senadores que, de posse desse material, teriam melhores condições de preparar a arguição e orientar seu voto.

Por meio desse mecanismo evita-se estabelecer critérios menos eficientes de filtragem de candidatos. Exigir, por exemplo, que o indicado tenha um mestrado ou doutorado na área de atuação não filtrará o indivíduo que obteve tal título em escola de baixa qualidade. Ao mesmo tempo, poderá vedar a indicação de um competente profissional

que não teve a oportunidade de estudar formalmente o assunto, mas possui vasta experiência prática. Com a pré-arguição, aqueles que efetivamente conhecem as áreas para os quais foram indicados se sairão bem, independente de titulação.

Além de confiar ao mecanismo da pré-arguição a tarefa de bem selecionar os dirigentes das agências, incluímos um requisito de experiência mínima: candidato deve ter trabalhado ou deve ter atuação acadêmica de pelo menos cinco anos na área para a qual foi indicado.

Outro filtro que consideramos relevante é aquele que impede o conflito de interesse na gestão das agências. Nesse sentido, compilamos todas as vedações que já existem nas atuais leis de criação de cada uma das agências e expandimos tais vedações para todas as agências, de maneira uniforme. Assim, tornam-se vedadas todas as práticas que possam envolver conflitos de interesse, tais como advogar em causas relacionadas ao setor regulado ou fiscalizado pela agência, atuar como consultor, deter participação ou atuar na gestão de empresas reguladas.

A permeabilidade das agências reguladoras à influência dos entes regulados, e do próprio governo, também advém de algumas regras relativas aos mandatos dos diretores de agências. Uma dessas regras é a imposição de um período de quarentena ao qual os ex-diretores devem ser submetidos, para evitar que, logo após o final de seus mandatos, sejam contratados por empresas dos setores regulados, com vistas a usar seus contatos políticos e acesso à agência para fazer lobby em favor da empresa regulada. De acordo com o já citado relatório do TCU esse período é muito curto no Brasil, sendo, para a maioria das agências, de apenas quatro meses. Segundo recomendação da OCDE esse período deveria ser de, pelo menos, um ano.

Concordamos com a proposta da OCDE e estipulamos um período de "quarentena" de um ano antes que o dirigente egresso de agência reguladora possa voltar a atuar no setor.

Outro ponto problemático é a possibilidade de haver a recondução do diretor ao cargo ao final do mandato. Ele pode se tornar permeável a demandas do governo e das empresas reguladas, com vistas a

viabilizar politicamente sua recondução ao cargo. A OCDE recomenda fortemente o fim da recondução, com cada dirigente cumprindo um único mandato.

A vedação à recondução já foi adotado na nova "Lei do Cade" (Lei nº 12.529/2011), que estabeleceu que os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica exercerão apenas um mandato de quatro anos. **Reproduzimos tal comando no nosso projeto, unificando os mandatos de todas as agências em quatro anos, sendo vedada a recondução.** Diga-se de passagem, adaptamos os modernos comandos da Lei nº 12.529/2011, relativos a impedimentos, vedações e demissão ao texto ora apresentado.

O Brasil possui, ainda, a peculiaridade de ter grandes empresas estatais atuando em setores regulados pelas agências. Temos, por exemplo, a Petrobras atuando na área regulada pela ANP, ou a Eletrobras na área regulada pela ANEEL. Esses grandes *players* atuam sob forte influência do governo. Este, para executar seus objetivos de políticas públicas, tem incentivos para induzir as empresas estatais a adotar comportamentos que acabam prejudicando a concorrência e o equilíbrio de mercado. Por exemplo, quando o Governo Federal induz a Petrobras a congelar o preço da gasolina vendida por suas refinarias, a consequência é que nenhuma empresa privada terá incentivos a instalar uma refinaria no país, pois terá que concorrer com uma empresa estatal que vende o produto final abaixo do preço de custo. O mesmo ocorre quando o governo induz empresas do sistema Eletrobras a fazer ofertas de alto valor nos leilões de geração de energia: sabendo que haverá uma empresa estatal inflando os preços ofertados, os investidores privados perdem o interesse pelo negócio.

A literatura internacional apresenta evidências de que agências reguladoras fortes restringem a atuação das empresas estatais como ferramenta política dos governos. Decorrem daí duas consequências benéficas ao equilíbrio macroeconômico e ao crescimento de longo prazo: as empresas estatais têm o seu valor de mercado aumentado (pois a margem de interferência do governo diminui) e os preços fixados por essas empresas

(como gasolina e energia) deixam de ser manipulados ao longo do ciclo político eleitoral[1].

O quadro que assistimos nos anos de 2014 e 2015, com forte deterioração do valor de mercado da Petrobras e da Eletrobras, e o desastre da política de tarifas de energia elétrica, motivada por razões eleitorais, mostram a importância de se buscar uma redução da discricionariedade do governo na gestão dessas empresas. Uma das formas de fazê-lo é, justamente, fortalecer o poder das agências reguladoras.

Para atuar nessa direção, introduzimos uma nova atribuição para as agências reguladoras: comunicar ao CADE as infrações da ordem econômica cometidas por empresas controladas pelo poder público que atuem na sua área de competência e que detenham posição dominante no mercado. Dotada desse mandato, a agência reguladora pode auxiliar o CADE no questionamento às políticas de produção e preço das estatais que estejam desequilibrando o jogo concorrencial.

Também buscamos maior fortalecimento das agências ao restringir as possibilidades de demissão de seus diretores. Para tanto, unificamos as diversas regras hoje existentes para as diferentes agências, estabelecendo que **a perda do cargo ocorrerá apenas nos seguintes casos: renúncia; condenação judicial transitada em julgado; pena demissória decorrente de condenação em processo administrativo disciplinar; por decisão do Senado Federal, por provocação do Presidente da República (para casos de má gestão, em que se evita dar ao Chefe do Executivo poder total de demissão, temperando-o com a anuência do Senado); infringência das vedações impostas aos ocupantes dos cargos de direção (vedações essas expressamente listadas no texto do projeto, e já mencionadas anteriormente).**

Do ponto de vista de técnica legislativa, convém lembrar que não existe no Brasil uma lei geral das agências reguladoras. Tentativas anteriores de aprovar tal lei fracassaram. O que existe são leis individuais tratando da criação e características de cada uma das agências, além da Lei nº 9.986, de

[1] Vide: Moita, R.M.S. e Paiva, C. (2013) Political Price Cycles in Regulated Industries: Theory and Evidence. American Economic Journal: Economic Policy 2013, 5(1): 94–121 ou Bortolotti, B., Cambini, C. e Rondi, L. (2013). Reluctant Regulation. Journal of Comparative Economics 41 (2013) 804–828.

2000, que dispõe sobre os recursos humanos das agências reguladoras. Frente a esta realidade, buscamos concentrar nesta última todas as regras que são de caráter geral para todas as agências, relativas aos mandatos, obrigações, prerrogativas, indicação e aprovação dos diretores e presidentes das agências. Ao mesmo tempo, revogamos dispositivos similares contidos nas leis individuais de cada agência.

Já a nova atribuição, de comunicar ao CADE condutas anticompetitivas de estatais, foi inserida em cada uma das leis específicas.

A inexistência de uma lei geral das agências nos levou, também, a definir explicitamente quais são as entidades consideradas com "agência reguladora", visto que tal definição não existe na legislação nacional. Listamos explicitamente dez agências: ANP, ANEEL, ANATEL, ANAC, ANTT, ANTAQ, ANCINE, ANS, ANVISA e ANA.

Consideramos relevante, também, **estender todas as regras acima descritas para três outras entidades com perfil bastante similar ao de agências reguladoras, embora não atuem diretamente com infraestrutura ou serviços regulados. Trata-se da CVM, da SUSEP e da PREVIC** que, à semelhança, das agências, têm como função primordial a regulação e/ou supervisão do mercado de capitais, de seguros e de previdência privada, respectivamente.

O caso da PREVIC merece destaque, visto que os principais fundos de previdência privada do Brasil são os de empregados de empresas estatais. O que se tem observado nas últimas décadas é que tais fundos têm sido instrumentalizados pelo governo de forma similar ao que ocorre com as empresas estatais. A indicação política dos dirigentes daqueles fundos de pensão tem levado a alguns casos de gestão temerária. O grande valor dos ativos desses fundos, a sua importância para a sobrevivência futura de seus filiados e a assimetria de informações existente entre os participantes e os gestores dos fundos indicam a importância de se ter uma entidade de fiscalização e supervisão dotada de independência. Atualmente a direção da PREVIC não goza das mínimas prerrogativas de uma agência reguladora (mandatos fixos, restrições à demissão, exigências mínimas de qualificação a seus dirigentes, arguição pelo Senado Federal). Consideramos fundamental que essa entidade ganhe autonomia, para que não mais se repitam casos como

as perdas bilionárias de fundos de pensão, como ocorrido recentemente com o dos funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Frente ao exposto, solicito o apoio dos ilustres pares a esta iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador RICARDO FERRAÇO

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.986, DE 18 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

Art. 5º O Presidente ou o Diretor-Geral ou o Diretor-Presidente (CD I) e os demais membros do Conselho Diretor ou da Diretoria (CD II) serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Presidente ou o Diretor-Geral ou o Diretor-Presidente será nomeado pelo Presidente da República dentre os integrantes do Conselho Diretor ou da Diretoria, respectivamente, e investido na função pelo prazo fixado no ato de nomeação.

Art. 6º O mandato dos Conselheiros e dos Diretores terá o prazo fixado na lei de criação de cada Agência.

Parágrafo único. Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no art. 5º.

Art. 8º O ex-dirigente fica impedido para o exercício de atividades ou de prestar qualquer serviço no setor regulado pela respectiva agência, por um período de quatro meses, contados da exoneração ou do término do seu mandato.(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

§ 1º Inclui-se no período a que se refere o caput eventuais períodos de férias não gozadas.

§ 2º Durante o impedimento, o ex-dirigente ficará vinculado à agência, fazendo jus a remuneração compensatória equivalente à do cargo de direção que exerceu e aos benefícios a ele inerentes. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo ao ex-dirigente exonerado a pedido, se este já tiver cumprido pelo menos seis meses do seu mandato.

§ 4º Incorre na prática de crime de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-dirigente que violar o impedimento previsto neste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, administrativas e civis. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

§ 5º Na hipótese de o ex-dirigente ser servidor público, poderá ele optar pela aplicação do disposto no § 2º, ou pelo retorno ao desempenho das funções de seu cargo efetivo ou

emprego público, desde que não haja conflito de interesse. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 9º Os Conselheiros e os Diretores somente perderão o mandato em caso de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A lei de criação da Agência poderá prever outras condições para a perda do mandato.

LEI Nº 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 6º A Comissão de Valores Mobiliários será administrada por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais. (Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26.2.2002) (Regulamento)

§ 1º O mandato dos dirigentes da Comissão será de cinco anos, vedada a recondução, devendo ser renovado a cada ano um quinto dos membros do Colegiado.(Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26.2.2002)

§ 2º Os dirigentes da Comissão somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar.(Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26.2.2002)

§ 3º Sem prejuízo do que prevêem a lei penal e a lei de improbidade administrativa, será causa da perda do mandato a inobservância, pelo Presidente ou Diretor, dos deveres e das proibições inerentes ao cargo.(Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26.2.2002)

§ 4º Cabe ao Ministro de Estado da Fazenda instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.(Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26.2.2002)

§ 5º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, assumirá o Diretor mais antigo ou o mais idoso, nessa ordem, até nova nomeação, sem prejuízo de suas atribuições.(Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26.2.2002)

§ 6º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de Diretor, proceder-se-á à nova nomeação pela forma disposta nesta Lei, para completar o mandato do substituído.(Redação dada pela Lei nº 10.411, de 26.2.2002)

§ 7º A Comissão funcionará como órgão de deliberação colegiada de acordo com o seu regimento interno, e no qual serão fixadas as atribuições do Presidente, dos Diretores e do Colegiado. (Incluído pelo Decreto autônomo nº 3.995, de 2001)

LEI Nº 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e dispõe sobre o seu pessoal; inclui a Câmara de Recursos da Previdência Complementar na estrutura básica do Ministério da Previdência Social; altera disposições referentes a auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil; altera as Leis nºs 11.457, de 16 de março de 2007, e 10.683, de 28 de maio de 2003; e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 4º A Previc será administrada por uma Diretoria Colegiada composta por 1 (um) Diretor-Superintendente e 4 (quatro) Diretores, escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e de notória competência, a serem indicados pelo Ministro de Estado da Previdência Social e nomeados pelo Presidente da República.

Art. 5º Ao Diretor-Superintendente e aos Diretores é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional sindical ou de direção político-partidária, salvo a de magistério, desde que em horário compatível, observadas as demais restrições aplicáveis aos servidores públicos federais em geral.

Art. 6º O ex-membro da Diretoria fica impedido, por um período de 4 (quatro) meses, contados da data de sua exoneração, de prestar serviço ou de exercer qualquer atividade no setor sujeito à atuação da Previc.

Parágrafo único. Durante o período de impedimento, é facultado ao ex-membro da Diretoria optar:

I - pelo recebimento da remuneração integral do cargo de Diretor, caso comprove não possuir outra fonte de renda decorrente de atividade remunerada fora das hipóteses previstas no caput; ou

II - pela diferença entre a remuneração integral e a renda da outra fonte, às quais se refere o inciso I, caso esta renda seja inferior àquela remuneração.

LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

Art. 3º Além das atribuições previstas nos incisos II, III, V, VI, VII, X, XI e XII do art. 29 e no art. 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, de outras incumbências expressamente

previstas em lei e observado o disposto no § 1º, compete à ANEEL: (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004) (Vide Decreto nº 6.802, de 2009).

I - implementar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração da energia elétrica e o aproveitamento dos potenciais hidráulicos, expedindo os atos regulamentares necessários ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

II - promover, mediante delegação, com base no plano de outorgas e diretrizes aprovadas pelo Poder Concedente, os procedimentos licitatórios para a contratação de concessionárias e permissionárias de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos; (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

III - (Revogado pela Lei nº 10.848, de 2004)

IV - gerir os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público, bem como fiscalizar, diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões, as permissões e a prestação dos serviços de energia elétrica; (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

V - dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre concessionárias, permissionárias, autorizadas, produtores independentes e autoprodutores, bem como entre esses agentes e seus consumidores;

VI - fixar os critérios para cálculo do preço de transporte de que trata o § 6º do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e arbitrar seus valores nos casos de negociação frustrada entre os agentes envolvidos;

VII - articular com o órgão regulador do setor de combustíveis fósseis e gás natural os critérios para fixação dos preços de transporte desses combustíveis, quando destinados à geração de energia elétrica, e para arbitramento de seus valores, nos casos de negociação frustrada entre os agentes envolvidos;

VIII - estabelecer, com vistas a propiciar concorrência efetiva entre os agentes e a impedir a concentração econômica nos serviços e atividades de energia elétrica, restrições, limites ou condições para empresas, grupos empresariais e acionistas, quanto à obtenção e transferência de concessões, permissões e autorizações, à concentração societária e à realização de negócios entre si; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

IX - zelar pelo cumprimento da legislação de defesa da concorrência, monitorando e acompanhando as práticas de mercado dos agentes do setor de energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

X - fixar as multas administrativas a serem impostas aos concessionários, permissionários e autorizados de instalações e serviços de energia elétrica, observado o limite, por infração, de 2% (dois por cento) do faturamento, ou do valor estimado da energia produzida nos casos de autoprodução e produção independente, correspondente aos últimos doze meses anteriores à lavratura do auto de infração ou estimados para um período de doze meses caso o infrator não esteja em operação ou esteja operando por um período inferior a doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - estabelecer tarifas para o suprimento de energia elétrica realizado às concessionárias e permissionárias de distribuição, inclusive às Cooperativas de Eletrificação Rural enquadradas como permissionárias, cujos mercados próprios sejam inferiores a 500 (quinhentos) GWh/ano, e tarifas de fornecimento às Cooperativas autorizadas, considerando parâmetros técnicos, econômicos, operacionais e a estrutura dos mercados atendidos; (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

XII - estabelecer, para cumprimento por parte de cada concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, as metas a serem periodicamente alcançadas, visando a universalização do uso da energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

XIII - efetuar o controle prévio e **a posteriori** de atos e negócios jurídicos a serem celebrados entre concessionárias, permissionárias, autorizadas e seus controladores, suas sociedades controladas ou coligadas e outras sociedades controladas ou coligadas de controlador comum, impondo-lhes restrições à mútua constituição de direitos e obrigações, especialmente comerciais e, no limite, a abstenção do próprio ato ou contrato. (Incluído pela Lei nº 10.438, de 2002)

XIV - aprovar as regras e os procedimentos de comercialização de energia elétrica, contratada de formas regulada e livre; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XV - promover processos licitatórios para atendimento às necessidades do mercado; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XVI - homologar as receitas dos agentes de geração na contratação regulada e as tarifas a serem pagas pelas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de distribuição de energia elétrica, observados os resultados dos processos licitatórios referidos no inciso XV do **caput** deste artigo; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XVII - estabelecer mecanismos de regulação e fiscalização para garantir o atendimento à totalidade do mercado de cada agente de distribuição e de comercialização de energia elétrica, bem como à carga dos consumidores que tenham exercido a opção prevista nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XVIII - definir as tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, sendo que as de transmissão devem ser baseadas nas seguintes diretrizes: (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

a) assegurar arrecadação de recursos suficientes para a cobertura dos custos dos sistemas de transmissão, inclusive das interligações internacionais conectadas à rede básica; (Redação dada pela Lei nº 12.111, de 2009)

b) utilizar sinal locacional visando a assegurar maiores encargos para os agentes que mais onerem o sistema de transmissão; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XIX - regular o serviço concedido, permitido e autorizado e fiscalizar permanentemente sua prestação. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

XX - definir adicional de tarifas de uso específico das instalações de interligações internacionais para exportação e importação de energia elétrica, visando à modicidade tarifária dos usuários do sistema de transmissão ou distribuição.(Incluído pela Lei nº 12.111, de 2009)

XXI - definir as tarifas das concessionárias de geração hidrelétrica que comercializarem energia no regime de cotas de que trata a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012. (Incluído pela Lei nº 12.783, de 2013)

Parágrafo único. No exercício da competência prevista nos incisos VIII e IX, a ANEEL deverá articular-se com a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 5º O Diretor-Geral e os demais Diretores serão nomeados pelo Presidente da República para cumprir mandatos não coincidentes de quatro anos, ressalvado o que dispõe o art. 29.

Parágrafo único. A nomeação dos membros da Diretoria dependerá de prévia aprovação do Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 9º O ex-dirigente da ANEEL continuará vinculado à autarquia nos doze meses seguintes ao exercício do cargo, durante os quais estará impedido de prestar, direta ou indiretamente, independentemente da forma ou natureza do contrato, qualquer tipo de serviço às empresas sob sua regulamentação ou fiscalização, inclusive controladas, coligadas ou subsidiárias.

§ 1º Durante o prazo da vinculação estabelecida neste artigo, o ex-dirigente continuará prestando serviço à ANEEL ou a qualquer outro órgão da administração pública direta da União, em área atinente à sua qualificação profissional, mediante remuneração equivalente à do cargo de direção que exerceu.

§ 2º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se o infrator às penas previstas no art. 321 do Código Penal, o ex-dirigente da ANEEL, inclusive por renúncia ao mandato, que descumprir o disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º Exclui-se do disposto neste artigo o ex-dirigente que for exonerado no prazo indicado no **caput** do artigo anterior ou pelos motivos constantes de seu parágrafo único.

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997.

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

Art. 19. À Agência compete adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade, e especialmente:

I - implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de telecomunicações;

II - representar o Brasil nos organismos internacionais de telecomunicações, sob a coordenação do Poder Executivo;

III - elaborar e propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado das Comunicações, a adoção das medidas a que se referem os incisos I a IV do artigo anterior, submetendo previamente a consulta pública as relativas aos incisos I a III;

IV - expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público;

V - editar atos de outorga e extinção de direito de exploração do serviço no regime público;

VI - celebrar e gerenciar contratos de concessão e fiscalizar a prestação do serviço no regime público, aplicando sanções e realizando intervenções;

VII - controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las nas condições previstas nesta Lei, bem como homologar reajustes;

VIII - administrar o espectro de radiofreqüências e o uso de órbitas, expedindo as respectivas normas;

IX - editar atos de outorga e extinção do direito de uso de radiofreqüência e de órbita, fiscalizando e aplicando sanções;

X - expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

XI - expedir e extinguir autorização para prestação de serviço no regime privado, fiscalizando e aplicando sanções;

XII - expedir normas e padrões a serem cumpridos pelas prestadoras de serviços de telecomunicações quanto aos equipamentos que utilizarem;

XIII - expedir ou reconhecer a certificação de produtos, observados os padrões e normas por ela estabelecidos;

XIV - expedir normas e padrões que assegurem a compatibilidade, a operação integrada e a interconexão entre as redes, abrangendo inclusive os equipamentos terminais;

XV - realizar busca e apreensão de bens no âmbito de sua competência;

XVI - deliberar na esfera administrativa quanto à interpretação da legislação de telecomunicações e sobre os casos omissos;

XVII - compor administrativamente conflitos de interesses entre prestadoras de serviço de telecomunicações;

XVIII - reprimir infrações dos direitos dos usuários;

XIX - exercer, relativamente às telecomunicações, as competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, ressalvadas as pertencentes ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE;

XX - propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministério das Comunicações, a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação ou manutenção de serviço no regime público;

XXI - arrecadar e aplicar suas receitas;

XXII - resolver quanto à celebração, alteração ou extinção de seus contratos, bem como quanto à nomeação, exoneração e demissão de servidores, realizando os procedimentos necessários, na forma em que dispuser o regulamento;

XXIII - contratar pessoal por prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

XXIV - adquirir, administrar e alienar seus bens;

XXV - decidir em último grau sobre as matérias de sua alçada, sempre admitido recurso ao Conselho Diretor;

XXVI - formular ao Ministério das Comunicações proposta de orçamento;

XXVII - aprovar o seu regimento interno;

XXVIII - elaborar relatório anual de suas atividades, nele destacando o cumprimento da política do setor definida nos termos do artigo anterior;

XXIX - enviar o relatório anual de suas atividades ao Ministério das Comunicações e, por intermédio da Presidência da República, ao Congresso Nacional;

XXX - rever, periodicamente, os planos enumerados nos incisos II e III do artigo anterior, submetendo-os, por intermédio do Ministro de Estado das Comunicações, ao Presidente da República, para aprovação;

XXXI - promover interação com administrações de telecomunicações dos países do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, com vistas à consecução de objetivos de interesse comum.

Art. 23. Os conselheiros serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 24. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de cinco anos. (Redação dada pela Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000)

Parágrafo único. Em caso de vaga no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no artigo anterior, que o exercerá pelo prazo remanescente.

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

I - implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

II - promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção; (Redação dada pela Lei nº 12.351, de 2010)

III - regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolífera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não-exclusivas;

IV - elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução;

V - autorizar a prática das atividades de refinação, liquefação, regaseificação, carregamento, processamento, tratamento, transporte, estocagem e acondicionamento; (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

VI - estabelecer critérios para o cálculo de tarifas de transporte dutoviário e arbitrar seus valores, nos casos e da forma previstos nesta Lei;

VII - fiscalizar diretamente e de forma concorrente nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato; (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

VIII - instruir processo com vistas à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, construção de refinarias, de dutos e de terminais;

IX - fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis e de preservação do meio ambiente; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

X - estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento;

XI - organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

XII - consolidar anualmente as informações sobre as reservas nacionais de petróleo e gás natural transmitidas pelas empresas, responsabilizando-se por sua divulgação;

XIII - fiscalizar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;

XIV - articular-se com os outros órgãos reguladores do setor energético sobre matérias de interesse comum, inclusive para efeito de apoio técnico ao CNPE;

XV - regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

XVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, à importação, à exportação, à armazenagem, à estocagem, ao transporte, à transferência, à distribuição, à revenda e à comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; (Redação dada pela Lei nº 12.490, de 2011)

XVII - exigir dos agentes regulados o envio de informações relativas às operações de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e comercialização de produtos sujeitos à sua regulação; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XVIII - especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XIX - regular e fiscalizar o acesso à capacidade dos gasodutos; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XX - promover, direta ou indiretamente, as chamadas públicas para a contratação de capacidade de transporte de gás natural, conforme as diretrizes do Ministério de Minas e Energia; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXI - registrar os contratos de transporte e de interconexão entre instalações de transporte, inclusive as procedentes do exterior, e os contratos de comercialização, celebrados entre os agentes de mercado; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXII - informar a origem ou a caracterização das reservas do gás natural contratado e a ser contratado entre os agentes de mercado; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXIII - regular e fiscalizar o exercício da atividade de estocagem de gás natural, inclusive no que se refere ao direito de acesso de terceiros às instalações concedidas; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXIV - elaborar os editais e promover as licitações destinadas à contratação de concessionários para a exploração das atividades de transporte e de estocagem de gás natural; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXV - celebrar, mediante delegação do Ministério de Minas e Energia, os contratos de concessão para a exploração das atividades de transporte e estocagem de gás natural sujeitas ao regime de concessão;

XXVI - autorizar a prática da atividade de comercialização de gás natural, dentro da esfera de competência da União; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXVII - estabelecer critérios para a aferição da capacidade dos gasodutos de transporte e de transferência; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXVIII - articular-se com órgãos reguladores estaduais e ambientais, objetivando compatibilizar e uniformizar as normas aplicáveis à indústria e aos mercados de gás natural(Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

Parágrafo único. No exercício das atribuições de que trata este artigo, com ênfase na garantia do abastecimento nacional de combustíveis, desde que em bases econômicas sustentáveis, a ANP poderá exigir dos agentes regulados, conforme disposto em regulamento: (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

I - a manutenção de estoques mínimos de combustíveis e de biocombustíveis, em instalação própria ou de terceiro; (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

II - garantias e comprovação de capacidade para atendimento ao mercado de combustíveis e biocombustíveis, mediante a apresentação de, entre outros mecanismos, contratos de fornecimento entre os agentes regulados. (Incluído pela Lei nº 12490, de 2011)

Art. 11. A ANP será dirigida, em regime de colegiado, por uma Diretoria composta de um Diretor-Geral e quatro Diretores.

§ 1º Integrará a estrutura organizacional da ANP um Procurador-Geral.

§ 2º Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 3° Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, permitida a recondução, observado o disposto no art. 75 desta Lei.

Art. 14. Terminado o mandato, ou uma vez exonerado do cargo, o ex-Diretor da ANP ficará impedido, por um período de 12 (doze) meses, contado da data de sua exoneração, de

prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a empresa integrante das indústrias do petróleo e dos biocombustíveis ou de distribuição. (Redação dada pela Lei nº 12.490, de 2011)

§ 1° Durante o impedimento, o ex-Diretor que não tiver sido exonerado nos termos do art. 12 poderá continuar prestando serviço à ANP, ou a qualquer órgão da Administração Direta da União, mediante remuneração equivalente à do cargo de direção que exerceu.

§ 2° Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-Diretor que violar o impedimento previsto neste artigo.

LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999.

Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:

I - coordenar o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

II - fomentar e realizar estudos e pesquisas no âmbito de suas atribuições;

III - estabelecer normas, propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações de vigilância sanitária;

IV - estabelecer normas e padrões sobre limites de contaminantes, resíduos tóxicos, desinfetantes, metais pesados e outros que envolvam risco à saúde;

V - intervir, temporariamente, na administração de entidades produtoras, que sejam financiadas, subsidiadas ou mantidas com recursos públicos, assim como nos prestadores de serviços e ou produtores exclusivos ou estratégicos para o abastecimento do mercado nacional, obedecido o disposto no art. 5º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2º da Lei nº 9.695, de 20 de agosto de 1998;

VI - administrar e arrecadar a taxa de fiscalização de vigilância sanitária, instituída pelo art. 23 desta Lei;

VII - autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 8º desta Lei e de comercialização de medicamentos; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

VIII - anuir com a importação e exportação dos produtos mencionados no art. 8º desta Lei;

IX - conceder registros de produtos, segundo as normas de sua área de atuação;

X - conceder e cancelar o certificado de cumprimento de boas práticas de fabricação;

XIV - interditar, como medida de vigilância sanitária, os locais de fabricação, controle, importação, armazenamento, distribuição e venda de produtos e de prestação de serviços relativos à saúde, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

XV - proibir a fabricação, a importação, o armazenamento, a distribuição e a comercialização de produtos e insumos, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

XVI - cancelar a autorização de funcionamento e a autorização especial de funcionamento de empresas, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

XVII - coordenar as ações de vigilância sanitária realizadas por todos os laboratórios que compõem a rede oficial de laboratórios de controle de qualidade em saúde;

XVIII - estabelecer, coordenar e monitorar os sistemas de vigilância toxicológica e farmacológica;

XIX - promover a revisão e atualização periódica da farmacopéia;

XX - manter sistema de informação contínuo e permanente para integrar suas atividades com as demais ações de saúde, com prioridade às ações de vigilância epidemiológica e assistência ambulatorial e hospitalar;

XXI - monitorar e auditar os órgãos e entidades estaduais, distrital e municipais que integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, incluindo-se os laboratórios oficiais de controle de qualidade em saúde;

XXII - coordenar e executar o controle da qualidade de bens e produtos relacionados no art. 8º desta Lei, por meio de análises previstas na legislação sanitária, ou de programas especiais de monitoramento da qualidade em saúde;

XXIII - fomentar o desenvolvimento de recursos humanos para o sistema e a cooperação técnico-científica nacional e internacional;

XXIV - autuar e aplicar as penalidades previstas em lei.

XXV - monitorar a evolução dos preços de medicamentos, equipamentos, componentes, insumos e serviços de saúde, podendo para tanto: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

a) requisitar, quando julgar necessário, informações sobre produção, insumos, matérias-primas, vendas e quaisquer outros dados, em poder de pessoas de direito público ou privado que se dediquem às atividades de produção, distribuição e comercialização dos bens e serviços previstos neste inciso, mantendo o sigilo legal quando for o caso; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

b) proceder ao exame de estoques, papéis e escritas de quaisquer empresas ou pessoas de direito público ou privado que se dediquem às atividades de produção, distribuição e comercialização dos bens e serviços previstos neste inciso, mantendo o sigilo legal quando for o caso; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

c) quando for verificada a existência de indícios da ocorrência de infrações previstas nos incisos III ou IV do art. 20 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, mediante aumento injustificado de preços ou imposição de preços excessivos, dos bens e serviços referidos nesses incisos, convocar os responsáveis para, no prazo máximo de dez dias úteis, justificar a respectiva conduta; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

d) aplicar a penalidade prevista no art. 26 da Lei nº 8.884, de 1994; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

XXVI - controlar, fiscalizar e acompanhar, sob o prisma da legislação sanitária, a propaganda e publicidade de produtos submetidos ao regime de vigilância sanitária; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

XXVII - definir, em ato próprio, os locais de entrada e saída de entorpecentes, psicotrópicos e precursores no País, ouvido o Departamento de Polícia Federal e a Secretaria da Receita Federal. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 1º A Agência poderá delegar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a execução de atribuições que lhe são próprias**,** excetuadas as previstas nos incisos I, V, VIII, IX, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX deste artigo.

§ 2º A Agência poderá assessorar, complementar ou suplementar as ações estaduais, municipais e do Distrito Federal para o exercício do controle sanitário.

§ 3º As atividades de vigilância epidemiológica e de controle de vetores relativas a portos, aeroportos e fronteiras, serão executadas pela Agência, sob orientação técnica e normativa do Ministério da Saúde.

§ 4º A Agência poderá delegar a órgão do Ministério da Saúde a execução de atribuições previstas neste artigo relacionadas a serviços médico-ambulatorial-hospitalares, previstos nos §§ 2º e 3º do art. 8º, observadas as vedações definidas no § 1º deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 5º A Agência deverá pautar sua atuação sempre em observância das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dar seguimento ao processo de descentralização da execução de atividades para Estados, Distrito Federal e Municípios, observadas as vedações relacionadas no § 1º deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 6º A descentralização de que trata o § 5º será efetivada somente após manifestação favorável dos respectivos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

§ 7º Para o cumprimento do disposto no inciso X deste artigo, a Agência poderá se utilizar de informações confidenciais sobre inspeções recebidas no âmbito de acordos ou convênios com autoridade sanitária de outros países, bem como autorizar a realização de vistorias e inspeções em plantas fabris por instituições nacionais ou internacionais credenciadas pela Agência para tais atividades. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

Art. 10. A gerência e a administração da Agência serão exercidas por uma Diretoria Colegiada, composta por até cinco membros, sendo um deles o seu Diretor-Presidente.

Parágrafo único. Os Diretores serão brasileiros, indicados e nomeados pelo Presidente da República após aprovação prévia do Senado Federal nos termos do art. 52, III, "f", da Constituição Federal, para cumprimento de mandato de três anos, admitida uma única recondução.

Art. 11. O Diretor-Presidente da Agência será nomeado pelo Presidente da República, dentre os membros da Diretoria Colegiada, e investido na função por três anos, ou pelo prazo restante de seu mandato, admitida uma única recondução por três anos.

Art. 12. A exoneração imotivada de Diretor da Agência somente poderá ser promovida nos quatro meses iniciais do mandato, findos os quais será assegurado seu pleno e integral exercício, salvo nos casos de prática de ato de improbidade administrativa, de condenação penal transitada em julgado e de descumprimento injustificado do contrato de gestão da autarquia.

Art. 13. Aos dirigentes da Agência é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária.

§ 1º É vedado aos dirigentes, igualmente, ter interesse direto ou indireto, em empresa relacionada com a área de atuação da Vigilância Sanitária, prevista nesta Lei, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º A vedação de que trata o caput deste artigo não se aplica aos casos em que a atividade profissional decorra de vínculo contratual mantido com entidades públicas destinadas ao ensino e à pesquisa, inclusive com as de direito privado a elas vinculadas.

§ 3º No caso de descumprimento da obrigação prevista no caput e no § 1º deste artigo, o infrator perderá o cargo, sem prejuízo de responder as ações cíveis e penais cabíveis.

Art. 14. Até um ano após deixar o cargo, é vedado ao ex-dirigente representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência.

Parágrafo único. Durante o prazo estabelecido no caput é vedado, ainda, ao ex-dirigente, utilizar em benefício próprio informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa.

LEI Nº 9.961 DE 28 DE JANEIRO DE 2000.

Cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências.

Art. 4º Compete à ANS:

I - propor políticas e diretrizes gerais ao Conselho Nacional de Saúde Suplementar - Consu para a regulação do setor de saúde suplementar;

II - estabelecer as características gerais dos instrumentos contratuais utilizados na atividade das operadoras;

III - elaborar o rol de procedimentos e eventos em saúde, que constituirão referência básica para os fins do disposto na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e suas excepcionalidades;

IV - fixar critérios para os procedimentos de credenciamento e descredenciamento de prestadores de serviço às operadoras;

V - estabelecer parâmetros e indicadores de qualidade e de cobertura em assistência à saúde para os serviços próprios e de terceiros oferecidos pelas operadoras;

VI - estabelecer normas para ressarcimento ao Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - estabelecer normas relativas à adoção e utilização, pelas operadoras de planos de assistência à saúde, de mecanismos de regulação do uso dos serviços de saúde;

VIII - deliberar sobre a criação de câmaras técnicas, de caráter consultivo, de forma a subsidiar suas decisões;

IX - normatizar os conceitos de doença e lesão preexistentes;

X - definir, para fins de aplicação da Lei nº 9.656, de 1998, a segmentação das operadoras e administradoras de planos privados de assistência à saúde, observando as suas peculiaridades;

XI - estabelecer critérios, responsabilidades, obrigações e normas de procedimento para garantia dos direitos assegurados nos arts. 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998;

XII - estabelecer normas para registro dos produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.656, de 1998;

XIII - decidir sobre o estabelecimento de sub-segmentações aos tipos de planos definidos nos incisos I a IV do art. 12 da Lei nº 9.656, de 1998;

XIV - estabelecer critérios gerais para o exercício de cargos diretivos das operadoras de planos privados de assistência à saúde;

XV - estabelecer critérios de aferição e controle da qualidade dos serviços oferecidos pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, sejam eles próprios, referenciados, contratados ou conveniados;

XVI - estabelecer normas, rotinas e procedimentos para concessão, manutenção e cancelamento de registro dos produtos das operadoras de planos privados de assistência à saúde;

XVII - autorizar reajustes e revisões das contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência à saúde, ouvido o Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

XVIII - expedir normas e padrões para o envio de informações de natureza econômico-financeira pelas operadoras, com vistas à homologação de reajustes e revisões;

XIX - proceder à integração de informações com os bancos de dados do Sistema Único de Saúde;

XX - autorizar o registro dos planos privados de assistência à saúde;

XXI - monitorar a evolução dos preços de planos de assistência à saúde, seus prestadores de serviços, e respectivos componentes e insumos;

XXII - autorizar o registro e o funcionamento das operadoras de planos privados de assistência à saúde, bem assim sua cisão, fusão, incorporação, alteração ou transferência do controle societário, sem prejuízo do disposto na Lei nº8.884, de 11 de junho de 1994; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

XXIII - fiscalizar as atividades das operadoras de planos privados de assistência à saúde e zelar pelo cumprimento das normas atinentes ao seu funcionamento;

XXIV - exercer o controle e a avaliação dos aspectos concernentes à garantia de acesso, manutenção e qualidade dos serviços prestados, direta ou indiretamente, pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde;

XXV - avaliar a capacidade técnico-operacional das operadoras de planos privados de assistência à saúde para garantir a compatibilidade da cobertura oferecida com os recursos disponíveis na área geográfica de abrangência;

XXVI - fiscalizar a atuação das operadoras e prestadores de serviços de saúde com relação à abrangência das coberturas de patologias e procedimentos;

XXVII - fiscalizar aspectos concernentes às coberturas e o cumprimento da legislação referente aos aspectos sanitários e epidemiológicos, relativos à prestação de serviços médicos e hospitalares no âmbito da saúde suplementar;

XXVIII - avaliar os mecanismos de regulação utilizados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde;

XXIX - fiscalizar o cumprimento das disposições da Lei nº 9.656, de 1998, e de sua regulamentação;

XXX - aplicar as penalidades pelo descumprimento da Lei nº 9.656, de 1998, e de sua regulamentação;

XXXI - requisitar o fornecimento de informações às operadoras de planos privados de assistência à saúde, bem como da rede prestadora de serviços a elas credenciadas;

XXXII - adotar as medidas necessárias para estimular a competição no setor de planos privados de assistência à saúde;

XXXIII - instituir o regime de direção fiscal ou técnica nas operadoras;

XXXIV - proceder à liquidação extrajudicial e autorizar o liquidante a requerer a falência ou insolvência civil das operadores de planos privados de assistência à saúde; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

XXXV - determinar ou promover a alienação da carteira de planos privados de assistência à saúde das operadoras; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

XXXVI - articular-se com os órgãos de defesa do consumidor visando a eficácia da proteção e defesa do consumidor de serviços privados de assistência à saúde, observado o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

XXXVII - zelar pela qualidade dos serviços de assistência à saúde no âmbito da assistência à saúde suplementar;

XXXVIII - administrar e arrecadar as taxas instituídas por esta Lei.

XXXIX - celebrar, nas condições que estabelecer, termo de compromisso de ajuste de conduta e termo de compromisso e fiscalizar os seus cumprimentos; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

XL - definir as atribuições e competências do diretor técnico, diretor fiscal, do liquidante e do responsável pela alienação de carteira. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

XLI - fixar as normas para constituição, organização, funcionamento e fiscalização das operadoras de produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, incluindo: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

a) conteúdos e modelos assistenciais; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

b) adequação e utilização de tecnologias em saúde; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

c) direção fiscal ou técnica; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

d) liquidação extrajudicial; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

e) procedimentos de recuperação financeira das operadoras; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

f) normas de aplicação de penalidades; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

g) garantias assistenciais, para cobertura dos planos ou produtos comercializados ou disponibilizados; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

XLII - estipular índices e demais condições técnicas sobre investimentos e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas operadoras de planos de assistência à saúde. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

§ 1º A recusa, a omissão, a falsidade ou o retardamento injustificado de informações ou documentos solicitados pela ANS constitui infração punível com multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser aumentada em até vinte vezes, se necessário, para garantir a

sua eficácia em razão da situação econômica da operadora ou prestadora de serviços. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

§ 2º As normas previstas neste artigo obedecerão às características específicas da operadora, especialmente no que concerne à natureza jurídica de seus atos constitutivos.

Art. 6º A gestão da ANS será exercida pela Diretoria Colegiada, composta por até cinco Diretores, sendo um deles o seu Diretor-Presidente.

Parágrafo único. Os Diretores serão brasileiros, indicados e nomeados pelo Presidente da República após aprovação prévia pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, "f", da Constituição Federal, para cumprimento de mandato de três anos, admitida uma única recondução.

Art. 7º O Diretor-Presidente da ANS será designado pelo Presidente da República, dentre os membros da Diretoria Colegiada, e investido na função por três anos, ou pelo prazo restante de seu mandato, admitida uma única recondução por três anos.

Art. 8º Após os primeiros quatro meses de exercício, os dirigentes da ANS somente perderão o mandato em virtude de:

I - condenação penal transitada em julgado;

II - condenação em processo administrativo, a ser instaurado pelo Ministro de Estado da Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; e

IV - descumprimento injustificado de objetivos e metas acordados no contrato de gestão de que trata o Capítulo III desta Lei.

§ 1º Instaurado processo administrativo para apuração de irregularidades, poderá o Presidente da República, por solicitação do Ministro de Estado da Saúde, no interesse da Administração, determinar o afastamento provisório do dirigente, até a conclusão.

§ 2º O afastamento de que trata o § 1º não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Art. 9º Até doze meses após deixar o cargo, é vedado a ex-dirigente da ANS:

I - representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência, excetuando-se os interesses próprios relacionados a contrato particular de assistência à saúde suplementar, na condição de contratante ou consumidor;

II - deter participação, exercer cargo ou função em organização sujeita à regulação da ANS.

LEI Nº 9.984, DE 17 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Art. 4º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe:

I – supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos;

II – disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;

III – (VETADO)

IV – outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, observado o disposto nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º;

V - fiscalizar os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União;

VI - elaborar estudos técnicos para subsidiar a definição, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, na forma do inciso VI do art. 38 da Lei nº 9.433, de 1997;

VII – estimular e apoiar as iniciativas voltadas para a criação de Comitês de Bacia Hidrográfica;

VIII – implementar, em articulação com os Comitês de Bacia Hidrográfica, a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União;

IX – arrecadar, distribuir e aplicar receitas auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na forma do disposto no art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997;

X – planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios;

XI - promover a elaboração de estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros da União em obras e serviços de regularização de cursos de água, de alocação e distribuição de água, e de controle da poluição hídrica, em consonância com o estabelecido nos planos de recursos hídricos;

XII – definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas;

XIII - promover a coordenação das atividades desenvolvidas no âmbito da rede hidrometeorológica nacional, em articulação com órgãos e entidades públicas ou privadas que a integram, ou que dela sejam usuárias;

XIV - organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos;

XV - estimular a pesquisa e a capacitação de recursos humanos para a gestão de recursos hídricos;

XVI - prestar apoio aos Estados na criação de órgãos gestores de recursos hídricos;

XVII – propor ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos o estabelecimento de incentivos, inclusive financeiros, à conservação qualitativa e quantitativa de recursos hídricos.

XVIII - participar da elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos e supervisionar a sua implementação. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

XIX - regular e fiscalizar, quando envolverem corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, cabendo-lhe, inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditagem de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes. (Redação dada pela Lei nº 12.058, de 2009)

XX - organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB); (Incluído pela Lei nº 12.334, de 2010)

XXI - promover a articulação entre os órgãos fiscalizadores de barragens; (Incluído pela Lei nº 12.334, de 2010)

XXII - coordenar a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens e encaminhá-lo, anualmente, ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), de forma consolidada. (Incluído pela Lei nº 12.334, de 2010)

§ 1º Na execução das competências a que se refere o inciso II deste artigo, serão considerados, nos casos de bacias hidrográficas compartilhadas com outros países, os respectivos acordos e tratados.

§ 2º As ações a que se refere o inciso X deste artigo, quando envolverem a aplicação de racionamentos preventivos, somente poderão ser promovidas mediante a observância de critérios a serem definidos em decreto do Presidente da República.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso XII deste artigo, a definição das condições de operação de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

§ 4º A ANA poderá delegar ou atribuir a agências de água ou de bacia hidrográfica a execução de atividades de sua competência, nos termos do art. 44 da Lei nº 9.433, de 1997, e demais dispositivos legais aplicáveis.

§ 5º (VETADO)

§ 6º A aplicação das receitas de que trata o inciso IX será feita de forma descentralizada, por meio das agências de que trata o Capítulo IV do Título II da Lei nº 9.433, de 1997, e, na ausência ou impedimento destas, por outras entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§ 7º Nos atos administrativos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de cursos de água que banham o semi-árido nordestino, expedidos nos termos do inciso IV deste artigo, deverão constar, explicitamente, as restrições decorrentes dos incisos III e V do art. 15 da Lei nº 9.433, de 1997.

§ 8º No exercício das competências referidas no inciso XIX deste artigo, a ANA zelará pela prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, em observância aos princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade tarifária e utilização racional dos recursos hídricos. (Redação dada pela Lei nº 12.058, de 2009)

Art. 9º A ANA será dirigida por uma Diretoria Colegiada, composta por cinco membros, nomeados pelo Presidente da República, com mandatos não coincidentes de quatro anos, admitida uma única recondução consecutiva, e contará com uma Procuradoria.

§ 1º O Diretor-Presidente da ANA será escolhido pelo Presidente da República entre os membros da Diretoria Colegiada, e investido na função por quatro anos ou pelo prazo que restar de seu mandato.

§ 2º Em caso de vaga no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no *caput*, que o exercerá pelo prazo remanescente.

Art. 10. A exoneração imotivada de dirigentes da ANA só poderá ocorrer nos quatro meses iniciais dos respectivos mandatos.

§ 1º Após o prazo a que se refere o *caput*, os dirigentes da ANA somente perderão o mandato em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.

§ 2º Sem prejuízo do que prevêem as legislações penal e relativa à punição de atos de improbidade administrativa no serviço público, será causa da perda do mandato a inobservância, por qualquer um dos dirigentes da ANA, dos deveres e proibições inerentes ao cargo que ocupa.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º, cabe ao Ministro de Estado do Meio Ambiente instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.

Art. 11. Aos dirigentes da ANA é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária.

§ 1º É vedado aos dirigentes da ANA, conforme dispuser o seu regimento interno, ter interesse direto ou indireto em empresa relacionada com o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§ 2º A vedação de que trata o *caput* não se aplica aos casos de atividades profissionais decorrentes de vínculos contratuais mantidos com entidades públicas ou privadas de ensino e pesquisa.

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

I – promover pesquisas e estudos específicos de tráfego e de demanda de serviços de transporte;

II – promover estudos aplicados às definições de tarifas, preços e fretes, em confronto com os custos e os benefícios econômicos transferidos aos usuários pelos investimentos realizados;

III - propor ao Ministério dos Transportes, nos casos de concessão e permissão, os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre; (Redação dada pela Lei nº 12.996, de 2014)

IV – elaborar e editar normas e regulamentos relativos à exploração de vias e terminais, garantindo isonomia no seu acesso e uso, bem como à prestação de serviços de transporte, mantendo os itinerários outorgados e fomentando a competição;

V – editar atos de outorga e de extinção de direito de exploração de infra-estrutura e de prestação de serviços de transporte terrestre, celebrando e gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;

VI – reunir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de infra-estrutura e prestação de serviços de transporte terrestre já celebrados antes da vigência desta Lei, resguardando os direitos das partes e o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos;

VII – proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, segundo as disposições contratuais, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda;

VIII – fiscalizar a prestação dos serviços e a manutenção dos bens arrendados, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas e condições avençadas nas outorgas e aplicando penalidades pelo seu descumprimento;

IX - autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, encaminhando ao Ministro de Estado dos Transportes, se for o caso, propostas de declaração de utilidade pública; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

X – adotar procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito dos arrendamentos contratados;

XI – promover estudos sobre a logística do transporte intermodal, ao longo de eixos ou fluxos de produção;

XII – habilitar o Operador do Transporte Multimodal, em articulação com as demais agências reguladoras de transportes;

XIII – promover levantamentos e organizar cadastro relativos ao sistema de dutovias do Brasil e às empresas proprietárias de equipamentos e instalações de transporte dutoviário;

XIV – estabelecer padrões e normas técnicas complementares relativos às operações de transporte terrestre de cargas especiais e perigosas;

XV – elaborar o seu orçamento e proceder à respectiva execução financeira.

XVI - representar o Brasil junto aos organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados na sua área de competência, observadas as diretrizes do Ministro de Estado dos Transportes e as atribuições específicas dos demais órgãos federais. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

XVII - exercer, diretamente ou mediante convênio, as competências expressas no inciso VIII do art. 21 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, nas rodovias federais por ela administradas. (Incluído pela Lei nº 10.561, de 13.11.2002)

XVIII - dispor sobre as infrações, sanções e medidas administrativas aplicáveis aos serviços de transportes. (Incluído pela Lei nº 12.996, de 2014)

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições a ANTT poderá:

I – firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista a descentralização e a fiscalização eficiente das outorgas;

II – participar de foros internacionais, sob a coordenação do Ministério dos Transportes.

III - firmar convênios de cooperação técnica com entidades e organismos internacionais. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

Art. 27. Cabe à ANTAQ, em sua esfera de atuação:

I - promover estudos específicos de demanda de transporte aquaviário e de atividades portuárias; (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

II – promover estudos aplicados às definições de tarifas, preços e fretes, em confronto com os custos e os benefícios econômicos transferidos aos usuários pelos investimentos realizados;

III - propor ao Ministério dos Transportes o plano geral de outorgas de exploração da infraestrutura aquaviária e de prestação de serviços de transporte aquaviário; (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

IV – elaborar e editar normas e regulamentos relativos à prestação de serviços de transporte e à exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária, garantindo isonomia no seu acesso e uso, assegurando os direitos dos usuários e fomentando a competição entre os operadores;

V – celebrar atos de outorga de permissão ou autorização de prestação de serviços de transporte pelas empresas de navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso, observado o disposto nos art. 13 e 14, gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;

VI – reunir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de infra-estrutura e de prestação de serviços de transporte aquaviário celebrados antes da vigência desta Lei, resguardando os direitos das partes;

VII - promover as revisões e os reajustes das tarifas portuárias, assegurada a comunicação prévia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, ao poder concedente e ao Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

VIII – promover estudos referentes à composição da frota mercante brasileira e à prática de afretamentos de embarcações, para subsidiar as decisões governamentais quanto à política de apoio à indústria de construção naval e de afretamento de embarcações estrangeiras;

IX – (VETADO)

X – representar o Brasil junto aos organismos internacionais de navegação e em convenções, acordos e tratados sobre transporte aquaviário, observadas as diretrizes do Ministro de Estado dos Transportes e as atribuições específicas dos demais órgãos federais;

XI – (VETADO)

XII – supervisionar a participação de empresas brasileiras e estrangeiras na navegação de longo curso, em cumprimento aos tratados, convenções, acordos e outros instrumentos internacionais dos quais o Brasil seja signatário;

XIII – (VETADO)

XIV - estabelecer normas e padrões a serem observados pelas administrações portuárias, concessionários, arrendatários, autorizatários e operadores portuários, nos termos da Lei na qual foi convertida a Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012; (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

XV - elaborar editais e instrumentos de convocação e promover os procedimentos de licitação e seleção para concessão, arrendamento ou autorização da exploração de portos organizados ou instalações portuárias, de acordo com as diretrizes do poder concedente, em

obediência ao disposto na Lei na qual foi convertida a Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012; (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

XVI - cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições dos contratos de concessão de porto organizado ou dos contratos de arrendamento de instalações portuárias quanto à manutenção e reposição dos bens e equipamentos reversíveis à União de que trata o inciso VIII do caput do art. 5º da Lei na qual foi convertida a Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012; (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

XVII - autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, encaminhando ao Ministro de Estado dos Transportes ou ao Secretário Especial de Portos, conforme o caso, propostas de declaração de utilidade pública;(Redação dada pela Lei nº 11.518, de 2007)

XVIII – (VETADO)

XIX – estabelecer padrões e normas técnicas relativos às operações de transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas;

XX – elaborar o seu orçamento e proceder à respectiva execução financeira.

XXI - fiscalizar o funcionamento e a prestação de serviços das empresas de navegação de longo curso, de cabotagem, de apoio marítimo, de apoio portuário, fluvial e lacustre; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

XXII - fiscalizar a execução dos contratos de adesão das autorizações de instalação portuária de que trata o art. 8º da Lei na qual foi convertida a Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012; (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

XXIII - adotar procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito das outorgas; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

XXIV - autorizar as empresas brasileiras de navegação de longo curso, de cabotagem, de apoio marítimo, de apoio portuário, fluvial e lacustre, o afretamento de embarcações estrangeiras para o transporte de carga, conforme disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

XXV - celebrar atos de outorga de concessão para a exploração da infraestrutura aquaviária, gerindo e fiscalizando os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos; (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

XXVI - fiscalizar a execução dos contratos de concessão de porto organizado e de arrendamento de instalação portuária, em conformidade com o disposto na Lei na qual foi convertida a Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012; (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

XXVII - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

XXVIII - publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão, precedida ou não de execução de obra pública, para a exploração de serviços de operação de

eclusas ou de outros dispositivos de transposição hidroviária de níveis situados em corpos de água de domínio da União. (Incluído pela Lei nº 13.081, de 2015)

§ 1º No exercício de suas atribuições a ANTAQ poderá:

I – firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista a descentralização e a fiscalização eficiente das outorgas;

II - participar de foros internacionais, sob a coordenação do Poder Executivo; e (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

III - firmar convênios de cooperação técnica com entidades e organismos internacionais. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

§ 2º A ANTAQ observará as prerrogativas específicas do Comando da Marinha e atuará sob sua orientação em assuntos de Marinha Mercante que interessarem à defesa nacional, à segurança da navegação aquaviária e à salvaguarda da vida humana no mar, devendo ser consultada quando do estabelecimento de normas e procedimentos de segurança que tenham repercussão nos aspectos econômicos e operacionais da prestação de serviços de transporte aquaviário.

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

Art. 53. A Diretoria da ANTT será composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores e a Diretoria da ANTAQ será composta por um Diretor-Geral e dois Diretores.

§ 1º Os membros da Diretoria serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos a serem exercidos, e serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 2º O Diretor-Geral será nomeado pelo Presidente da República dentre os integrantes da Diretoria, e investido na função pelo prazo fixado no ato de nomeação.

Art. 54. Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, admitida uma recondução.

Parágrafo único. Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado pelo sucessor investido na forma prevista no § 1º do art. 53.

Art. 56. Os membros da Diretoria perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado, processo administrativo disciplinar, ou descumprimento manifesto de suas atribuições.

Parágrafo único. Cabe ao Ministro de Estado dos Transportes ou ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, conforme o caso, instaurar o processo administrativo disciplinar, competindo ao Presidente da República determinar o

afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento. (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

Art. 57. Aos membros das Diretorias das Agências é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária.

Art. 58. Está impedida de exercer cargo de direção na ANTT e na ANTAQ a pessoa que mantenha, ou tenha mantido, nos doze meses anteriores à data de início do mandato, um dos seguintes vínculos com empresa que explore qualquer das atividades reguladas pela respectiva Agência:

I – participação direta como acionista ou sócio;

II – administrador, gerente ou membro do Conselho Fiscal;

III – empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso, inclusive de sua instituição controladora, ou de fundação de previdência de que a empresa ou sua controladora seja patrocinadora ou custeadora.

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo de direção o membro de conselho ou diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva Agência.

Art. 59. Até um ano após deixar o cargo, é vedado ao ex-Diretor representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência de cuja Diretoria tiver participado.

Parágrafo único. É vedado, ainda, ao ex-Diretor utilizar informações privilegiadas, obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001.

Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.

Art. 6º A ANCINE terá por objetivos:

I - promover a cultura nacional e a língua portuguesa mediante o estímulo ao desenvolvimento da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional em sua área de atuação;

II - promover a integração programática, econômica e financeira de atividades governamentais relacionadas à indústria cinematográfica e videofonográfica;

III - aumentar a competitividade da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional por meio do fomento à produção, à distribuição e à exibição nos diversos segmentos de mercado;

IV - promover a auto-sustentabilidade da indústria cinematográfica nacional visando o aumento da produção e da exibição das obras cinematográficas brasileiras;

V - promover a articulação dos vários elos da cadeia produtiva da indústria cinematográfica nacional;

VI - estimular a diversificação da produção cinematográfica e videofonográfica nacional e o fortalecimento da produção independente e das produções regionais com vistas ao incremento de sua oferta e à melhoria permanente de seus padrões de qualidade;

VII - estimular a universalização do acesso às obras cinematográficas e videofonográficas, em especial as nacionais;

VIII - garantir a participação diversificada de obras cinematográficas e videofonográficas estrangeiras no mercado brasileiro;

IX - garantir a participação das obras cinematográficas e videofonográficas de produção nacional em todos os segmentos do mercado interno e estimulá-la no mercado externo;

X - estimular a capacitação dos recursos humanos e o desenvolvimento tecnológico da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional;

XI - zelar pelo respeito ao direito autoral sobre obras audiovisuais nacionais e estrangeiras.

Art. 8º A ANCINE será dirigida em regime de colegiado por uma diretoria composta de um Diretor-Presidente e três Diretores, com mandatos não coincidentes de quatro anos.

§ 1º Os membros da Diretoria serão brasileiros, de reputação ilibada e elevado conceito no seu campo de especialidade, escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados após aprovação pelo Senado Federal, nos termos daalínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 2º O Diretor-Presidente da ANCINE será escolhido pelo Presidente da República entre os membros da Diretoria Colegiada.

§ 3º Em caso de vaga no curso do mandato de membro da Diretoria Colegiada, este será completado por sucessor investido na forma prevista no § 1º deste artigo, que o exercerá pelo prazo remanescente.

§ 4º Integrarão a estrutura da ANCINE uma Procuradoria-Geral, que a representará em juízo, uma Ouvidoria-Geral e uma Auditoria.

§ 5º A substituição dos dirigentes em seus impedimentos será disciplinada em regulamento.

LEI Nº 11.182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências.

Art. 8º Cabe à ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe:

I – implementar, em sua esfera de atuação, a política de aviação civil;

II – representar o País junto aos organismos internacionais de aviação civil, exceto nos assuntos relativos ao sistema de controle do espaço aéreo e ao sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos;

III – elaborar relatórios e emitir pareceres sobre acordos, tratados, convenções e outros atos relativos ao transporte aéreo internacional, celebrados ou a ser celebrados com outros países ou organizações internacionais;

IV – realizar estudos, estabelecer normas, promover a implementação das normas e recomendações internacionais de aviação civil, observados os acordos, tratados e convenções internacionais de que seja parte a República Federativa do Brasil;

V – negociar o estabelecimento de acordos e tratados sobre transporte aéreo internacional, observadas as diretrizes do CONAC;

VI – negociar, realizar intercâmbio e articular-se com autoridades aeronáuticas estrangeiras, para validação recíproca de atividades relativas ao sistema de segurança de vôo, inclusive quando envolvam certificação de produtos aeronáuticos, de empresas prestadoras de serviços e fabricantes de produtos aeronáuticos, para a aviação civil;

VII – regular e fiscalizar a operação de serviços aéreos prestados, no País, por empresas estrangeiras, observados os acordos, tratados e convenções internacionais de que seja parte a República Federativa do Brasil;

VIII – promover, junto aos órgãos competentes, o cumprimento dos atos internacionais sobre aviação civil ratificados pela República Federativa do Brasil;

IX – regular as condições e a designação de empresa aérea brasileira para operar no exterior;

X – regular e fiscalizar os serviços aéreos, os produtos e processos aeronáuticos, a formação e o treinamento de pessoal especializado, os serviços auxiliares, a segurança da aviação civil, a facilitação do transporte aéreo, a habilitação de tripulantes, as emissões de poluentes e o ruído aeronáutico, os sistemas de reservas, a movimentação de passageiros e carga e as demais atividades de aviação civil;

XI – expedir regras sobre segurança em área aeroportuária e a bordo de aeronaves civis, porte e transporte de cargas perigosas, inclusive o porte ou transporte de armamento, explosivos, material bélico ou de quaisquer outros produtos, substâncias ou objetos que possam pôr em risco os tripulantes ou passageiros, ou a própria aeronave ou, ainda, que sejam nocivos à saúde;

XII – regular e fiscalizar as medidas a serem adotadas pelas empresas prestadoras de serviços aéreos, e exploradoras de infra-estrutura aeroportuária, para prevenção quanto ao uso por seus tripulantes ou pessoal técnico de manutenção e operação que tenha acesso às aeronaves, de substâncias entorpecentes ou psicotrópicas, que possam determinar dependência física ou psíquica, permanente ou transitória;

XIII – regular e fiscalizar a outorga de serviços aéreos;

XIV – conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços aéreos;

XV – promover a apreensão de bens e produtos aeronáuticos de uso civil, que estejam em desacordo com as especificações;

XVI – fiscalizar as aeronaves civis, seus componentes, equipamentos e serviços de manutenção, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas de segurança de vôo;

XVII – proceder à homologação e emitir certificados, atestados, aprovações e autorizações, relativos às atividades de competência do sistema de segurança de vôo da aviação civil, bem como licenças de tripulantes e certificados de habilitação técnica e de capacidade física e mental, observados os padrões e normas por ela estabelecidos;

XVIII – administrar o Registro Aeronáutico Brasileiro;

XIX – regular as autorizações de horários de pouso e decolagem de aeronaves civis, observadas as condicionantes do sistema de controle do espaço aéreo e da infra-estrutura aeroportuária disponível;

XX – compor, administrativamente, conflitos de interesses entre prestadoras de serviços aéreos e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária;

XXI – regular e fiscalizar a infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, com exceção das atividades e procedimentos relacionados com o sistema de controle do espaço aéreo e com o sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos;

XXII - aprovar os planos diretores dos aeroportos; (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

XXIII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

XXIV – conceder ou autorizar a exploração da infra-estrutura aeroportuária, no todo ou em parte;

XXV – estabelecer o regime tarifário da exploração da infra-estrutura aeroportuária, no todo ou em parte;

XXVI – homologar, registrar e cadastrar os aeródromos;

XXVII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

XXVIII - fiscalizar a observância dos requisitos técnicos na construção, reforma e ampliação de aeródromos e aprovar sua abertura ao tráfego; (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

XXIX – expedir normas e padrões que assegurem a compatibilidade, a operação integrada e a interconexão de informações entre aeródromos;

XXX – expedir normas e estabelecer padrões mínimos de segurança de vôo, de desempenho e eficiência, a serem cumpridos pelas prestadoras de serviços aéreos e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, inclusive quanto a equipamentos, materiais, produtos e processos que utilizarem e serviços que prestarem;

XXXI – expedir certificados de aeronavegabilidade;

XXXII – regular, fiscalizar e autorizar os serviços aéreos prestados por aeroclubes, escolas e cursos de aviação civil;

XXXIII – expedir, homologar ou reconhecer a certificação de produtos e processos aeronáuticos de uso civil, observados os padrões e normas por ela estabelecidos;

XXXIV – integrar o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – SIPAER;

XXXV – reprimir infrações à legislação, inclusive quanto aos direitos dos usuários, e aplicar as sanções cabíveis;

XXXVI – arrecadar, administrar e aplicar suas receitas;

XXXVII – contratar pessoal por prazo determinado, de acordo com a legislação aplicável;

XXXVIII – adquirir, administrar e alienar seus bens;

XXXIX - apresentar ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República proposta de orçamento; (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

XL - elaborar e enviar o relatório anual de suas atividades à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e, por intermédio da Presidência da República, ao Congresso Nacional; (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

XLI – aprovar o seu regimento interno;

XLII - administrar os cargos efetivos, os cargos comissionados e as gratificações de que trata esta Lei; (Redação dada pela Lei nº 11.292, de 2006)

XLIII – decidir, em último grau, sobre as matérias de sua competência;

XLIV – deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação, sobre serviços aéreos e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, inclusive casos omissos, quando não houver orientação normativa da Advocacia-Geral da União;

XLV – deliberar, na esfera técnica, quanto à interpretação das normas e recomendações internacionais relativas ao sistema de segurança de vôo da aviação civil, inclusive os casos omissos;

XLVI – editar e dar publicidade às instruções e aos regulamentos necessários à aplicação desta Lei;

XLVII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

XLVIII – firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades governamentais, nacionais ou estrangeiros, tendo em vista a descentralização e fiscalização eficiente dos setores de aviação civil e infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária; e

XLIX – contribuir para a preservação do patrimônio histórico e da memória da aviação civil e da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, em cooperação com as instituições dedicadas à cultura nacional, orientando e incentivando a participação das empresas do setor.

§ 1º A ANAC poderá credenciar, nos termos estabelecidos em norma específica, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de sua competência.

§ 2º A ANAC observará as prerrogativas específicas da Autoridade Aeronáutica, atribuídas ao Comandante da Aeronáutica, devendo ser previamente consultada sobre a edição de normas e procedimentos de controle do espaço aéreo que tenham repercussão econômica ou operacional na prestação de serviços aéreos e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária.

§ 3º Quando se tratar de aeródromo compartilhado, de aeródromo de interesse militar ou de aeródromo administrado pelo Comando da Aeronáutica, o exercício das competências previstas nos incisos XXII, XXIII, XXIV, XXVI, XXVIII e XXIX do caput deste artigo, dar-se-á em conjunto com o Comando da Aeronáutica.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso X do caput deste artigo, a execução dos serviços aéreos de aerolevantamento dependerá de autorização emitida pelo Ministério da Defesa.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do caput deste artigo, a autorização para o transporte de explosivo e material bélico em aeronaves civis que partam ou se destinem a aeródromo brasileiro ou com sobrevôo do território nacional é de competência do Comando da Aeronáutica.

§ 6º Para os efeitos previstos nesta Lei, o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro será explorado diretamente pela União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, ou por entidade a quem ele delegar.

§ 7º As expressões infra-estrutura aeronáutica e infra-estrutura aeroportuária, mencionadas nesta Lei, referem-se às infra-estruturas civis, não se aplicando o disposto nela às infra-estruturas militares.

§ 8º O exercício das atribuições da ANAC, na esfera internacional, dar-se-á em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores.

Art. 12. Os diretores serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 13. O mandato dos diretores será de 5 (cinco) anos.

§ 1º Os mandatos dos 1ºs (primeiros) membros da Diretoria serão, respectivamente, 1 (um) diretor por 3 (três) anos, 2 (dois) diretores por 4 (quatro) anos e 2 (dois) diretores por 5 (cinco) anos, a serem estabelecidos no decreto de nomeação.

§ 2º Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no art. 12 desta Lei.

Art. 14. Os diretores somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, ou de pena demissória decorrente de processo administrativo disciplinar.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Cabe ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial constituída por servidores públicos federais estáveis, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir julgamento. (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº496 , DE 2015

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", para explicitar a competência dos órgãos executivos rodoviários com relação à fiscalização de trânsito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei altera a redação dada ao inciso VI do art. 21 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para explicitar a competência dos órgãos executivos rodoviários da União, com relação à fiscalização de trânsito.

Art. 2º O inciso VI do art. 21 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 21** .....

.....

VI – exceto para os órgãos executivos rodoviários da União, executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

..... ." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta visa tão simplesmente encerar o conflito de competência, com relação à fiscalização de trânsito, existente entre a Polícia Rodoviária Federal – PRF e o órgão executivo rodoviário da União – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT.

Em simples análise comparativa das competências estabelecidas pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro" percebemos claramente, mais especificamente entre os artigos 20 e 21, que existe o conflito de competência para executar a fiscalização de trânsito nas rodovias.

O cerne desse conflito é o inciso VI do art. 21 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, qual dá margem de ampla interpretação quanto à atuação do órgão executivo rodoviário da União referente à fiscalização de trânsito.

Neste art. 21 do CTB estabeleceram-se as atribuições dos órgãos executivos rodoviários para os três níveis de Governo: União, Estados e Municípios. Quando da elaboração do CTB a Polícia Rodoviária Federal já era encarregada da fiscalização rodoviária no âmbito federal e, por esse motivo, a redação do art. 21 do CTB, aprovado no Congresso Nacional, continha um parágrafo único que excetuava da competência do órgão rodoviário da União, no caso o DNIT, as atribuições constantes do inciso VI. Preocupava-se o legislador em deixar claro que a fiscalização de trânsito, no âmbito das rodovias federais, deveria ser de competência da Polícia Rodoviária Federal.

Aquele parágrafo único do art. 21, entretanto, foi vetado pelo Presidente da República, sob a justificativa de que poderia levantar dúvidas quanto à competência da União para executar a fiscalização de trânsito. Mas de fato o veto foi extremamente prejudicial, porque deu a mesma competência a dois órgãos federais distintos, resultando na controvérsia que hoje vivenciamos.

Ainda, o próprio art. 21 estabelece melhor as competências do órgão executivo rodoviário da União mediante seus incisos VIII, XIII e XIV. Não há, então, porque manter as competências fixadas no inciso VI, para o órgão executivo rodoviário da União, uma vez que elas são inerentes à Polícia Rodoviária Federal, conforme estabelecido no art. 20, incisos II e III do Código de Trânsito Brasileiro.

Por isso, é razoável que este conflito seja resolvido mantendo a fiscalização rodoviária à PRF em detrimento do DNIT vez que houve excesso por parte do CTB ao conceder esta atribuição ao DNIT quando da revogação do parágrafo único daquele artigo.

Pelo exposto, apresento este projeto a fim de dar cabo ao conflito de competência na fiscalização rodoviária de trânsito, e por isso espero que este Projeto de Lei seja aprovado pelos ilustres Senadores.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ MEDEIROS**

Legislação citada

Lei nº 9.503, de 5 de novembro de 1965 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

" Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as respectivas diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

VIII - fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais locais, quando solicitado;

XIV - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

Parágrafo único. (VETADO)"

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão teminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 497 , DE 2015 - Complementar

Altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, para dispor sobre equacionamento de resultados deficitários nos planos de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e empresas controladas direta ou indiretamente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° A Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 29-A:

"**Art. 29-A.** O resultado deficitário nos planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, inclusive por suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente por eles, será equacionado por patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a dano ou prejuízo.

§ 1º O resultado deficitário de que trata o *caput* não poderá ser equacionado por participantes e assistidos quando ficar constatado que o dano ou prejuízo decorrer de ações de responsabilidade da patrocinadora.

§ 2º O equacionamento referido no § 1º deverá ser feito por meio de aporte financeiro das patrocinadoras, podendo ser realizado de forma parcelada, desde que obedecidas as obrigações decorrentes do pagamento dos direitos acumulados, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Passados mais de quatorze anos da aprovação da Lei Complementar nº 108, de 2001, observamos que o setor de previdência complementar dos órgãos e empresas vinculadas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios ainda carece de muitos ajustes.

Essas entidades fechadas de previdência complementar frequentemente são alvo de denúncias e de escândalos decorrentes do uso inadequado dos seus recursos. O caso mais recente, da Fundação Postalis, é paradigmático. A gestão criminosa de seus recursos provocou um rombo nas contas daquele fundo, impondo aos funcionários uma contribuição extra com forte impacto sobre seus salários. Infelizmente, ainda existem outros fundos suspeitos da mesma prática.

Os gestores dessas entidades têm o dever fiduciário de administrar com lisura os investimentos, de maneira a proteger o patrimônio construído com os aportes de participantes e patrocinadores.

Acredito que esse problema é gravíssimo e merece cuidado do Congresso, pois envolve recursos preciosos de centenas de famílias de trabalhadores das empresas estatais, fundações e autarquias.

Dessa forma, proponho que os déficit dos planos de benefício, quando as causas apontarem para responsabilidade da patrocinadora, deverão ser equacionados exclusivamente por ela. Não é possível que um prejuízo dessa natureza seja imposto aos participantes e assistidos.

Entendemos que esse conjunto de medidas é relevante para a boa gestão da previdência complementar no Brasil e contribuirá para o aprimoramento deste importante setor.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO AMORIM

Legislação Citada

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 29 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 29. As entidades de previdência privada patrocinadas por empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que possuam planos de benefícios definidos com responsabilidade da patrocinadora, não poderão exercer o controle ou participar de acordo de acionistas que tenha por objeto formação de grupo de controle de sociedade anônima, sem prévia e expressa autorização da patrocinadora e do seu respectivo ente controlador.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às participações acionárias detidas na data de publicação desta Lei Complementar.

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 498, DE 2015

Altera a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para reajustar o valor das indenizações pagas pelo Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não - Seguro DPVAT.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.3º**.....

I - R$ 21.640,00 (vinte um mil seiscentos e quarenta reais) - no caso de morte;

II - até R$ 21.640,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

.....

§ 2º Assegura-se à vítima o reembolso, até o valor previsto no inciso III do *caput*, de despesas médico-hospitalares, desde que devidamente comprovadas, efetuadas pela rede credenciada junto ao Sistema Único de Saúde, quando em caráter privado, vedada a cessão de direitos.

....." (NR)

Art. 2º Para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas com vistas a obter recursos para fazer frente ao aumento de despesas geradas pelo disposto no art. 1º, no exercício das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 2º, e pelo art. 12 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro do exercício seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem por objetivo reajustar os valores pagos às vítimas de acidentes de trânsito por meio do Seguro DPVAT. Tais indenizações estão com seus valores nominais congelados desde 2007. A inflação medida pelo IPCA entre maio de 2007 e maio de 2015 foi de 60,66%. Aplicamos tal reajuste, arredondando os valores, para obter os novos valores de R$ 21.640,00 e R$ 4.340,00 para os diferentes tipos de ocorrências.

É de se notar que a inflação observada no período tornou insuficientes os valores vigentes das indenizações, que são hoje incapazes de cobrir custos básicos das vítimas e de seus familiares, decorrentes do óbito ou sequelas gerados pelos acidentes. Se tais despesas são de serviços de saúde, como é comum acontecer nestes casos, a aceleração dos preços foi ainda maior, de 82,60% no período.

É evidente que a majoração das indenizações requer que se defina a fonte de recursos para financiar os gastos adicionais, para que se cumpra a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo a qual toda elevação permanente de despesa deve ter indicada a sua fonte de financiamento (seja ela por aumento de tributos, seja por redução de outras despesas).

Estes poderão vir tanto da majoração do prêmio de seguro (pago pelos proprietários de veículos anualmente, junto com o IPVA) quanto da reorientação da alocação da arrecadação do DPVAT.

De acordo com a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, cabe ao Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) fixar tanto os

prêmios a serem pagos pelos segurados, quanto a alocação da arrecadação dos valores arrecadados.

No que se refere à alocação de recursos do DPVAT, atualmente eles são assim divididos: 45% para o Sistema Único de Saúde (para ajudar a financiar o atendimento médico aos acidentados); 5% para o DENATRAN (para financiar campanhas educacionais de trânsito); 0,5% para remunerar as seguradoras (corretagem); 5,68% para outras despesas e, finalmente, 43,82% para custear o pagamento de indenizações aos segurados. A ampliação da parcela destinada ao pagamento de indenizações, conforme aqui proposta, poderá ser financiada, a critério do CNSP, por meio da redução da participação das outras fatias da distribuição dos recursos.

Alternativamente, pode o CNSP optar por elevar o prêmio de seguro pago pelos proprietários de veículos. Note-se que a fixação desses valores se dá a partir de cálculo atuarial que leva em conta o valor unitário das indenizações, a incidência de acidentes, a composição da população assistida (idade, tipo de veículo utilizado, etc.) visando o equilíbrio entre arrecadação e despesas. A contrapartida ao congelamento dos valores das indenizações desde 2007 foi a modicidade na elevação dos valores dos prêmios cobrados aos segurados.

A tabela abaixo mostra o valor dos prêmios por ano e modalidade de veículo. Percebe-se que o valor do prêmio para veículos particulares foi majorado em apenas 19,5% entre 2007 e 2013, permanecendo fixo desde então. Relembro que a inflação entre 2007 e 2015 superou a marca dos 60%, de modo que caiu substancialmente o valor real do prêmio pago pelos segurados. Há, portanto, espaço para que o CNSP reajuste esse prêmio como forma de financiar o aumento das indenizações.

Valor Nominal (R$) do Prêmio Tarifário do DPVAT Pago pelos Proprietários de Veículos por Categorias

Categoria	Descrição	2001	2007	2008	2009	2011	2013
1	Automóveis particulares	48,24	84,55	84,55	101,10	96,63	101,10
2	Taxis e carros de aluguel	48,24	84,55	84,55	101,10	96,63	101,10
3	Ônibus, microonibus e lotações com cobrança de frete (urbano, interurbano, rural e interestadual)	275,21	479,51	379,39	390,84	390,84	390,84
4	Microônibus com cobrança de frete mas com lotação não superior a 10 passageiros e Ônibus, microônibus e lotações sem cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais)	165,76	288,81	257,27	242,33	242,33	242,33
9	Motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares	87,27	193,89	254,16	286,75	274,06	286,75
10	Máquinas de terraplanagem e equipamentos móveis em geral, quando licenciados, camionetas tipo "pick-up" de até 1.500 Kg de carga, caminhões e outros veículos	51,80	93,79	93,79	105,81	101,13	105,81
Normas legais (resoluções CNSP)		35/2000	151/2006	174/2007	192/2008	215/2010	272/2012

Ressalto, contudo, que a decisão acerca da proporção entre elevação do valor do prêmio e redução da participação dos outros setores beneficiários da arrecadação do DPVAT fica a cargo do CNSP, que tem autoridade legal e capacidade técnica para buscar a melhor decisão no sentido de manter o equilíbrio atuarial do DPVAT.

De nossa parte consideramos de extrema relevância recuperar o valor real das indenizações pagas, visto que a defasagem dos valores é extrema. Não havendo tal reajuste, em breve essas indenizações serão meros pagamentos simbólicos. Haverá uma grande mobilização de recursos públicos, voltada para gerir um DPVAT de baixa arrecadação (por defasagem do valor do prêmio) e de baixas indenizações. Isso ocorrendo, o seguro deixará de cumprir a sua função básica, que é a de assistir os acidentados.

Frente à relevância da matéria, peço aos ilustres pares apoio a essa iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador LASIER MARTINS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2015

Altera a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para reajustar o valor das indenizações pagas pelo Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não - Seguro DPVAT.

Legislação Citada

LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974.

Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

.....

Art. 3o Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2o desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

I - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

II - até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

III - até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 1o No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo: (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 2o Assegura-se à vítima o reembolso, no valor de até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), previsto no inciso III do caput deste artigo, de despesas médico-hospitalares, desde que devidamente comprovadas, efetuadas pela rede credenciada junto ao Sistema Único de Saúde, quando em caráter privado, vedada a cessão de direitos. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 3o As despesas de que trata o § 2o deste artigo em nenhuma hipótese poderão ser reembolsadas quando o atendimento for realizado pelo SUS, sob pena de descredenciamento do estabelecimento de saúde do SUS, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

.....

Art. 7o A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei. (Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 1o O consórcio de que trata este artigo poderá haver regressivamente do proprietário do veículo os valores que desembolsar, ficando o veículo, desde logo, como

garantia da obrigação, ainda que vinculada a contrato de alienação fiduciária, reserva de domínio,leasing ou qualquer outro. (Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 2º O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações previstas neste artigo, bem como a forma de sua distribuição pelas Seguradoras participantes do Consórcio.

.....

Art . 12. O Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta lei.

§ 1o O Conselho Nacional de Trânsito implantará e fiscalizará as medidas de sua competência, garantidoras do não licenciamento e não licenciamento e não circulação de veículos automotores de vias terrestres, em via pública ou fora dela, a descoberto do seguro previsto nesta lei. (Incluído pela pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 2o Para efeito do parágrafo anterior, o Conselho Nacional de Trânsito expedirá normas para o vencimento do seguro coincidir com o do IPVA, arquivando-se cópia do bilhete ou apólice no prontuário respectivo, bem como fazer constar no registro de ocorrências nome, qualificação, endereço residencial e profissional completos do proprietário do veículo, além do nome da seguradora, número e vencimento do bilhete ou apólice de seguro. (Incluído pela pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 3o O CNSP estabelecerá anualmente o valor correspondente ao custo da emissão e da cobrança da apólice ou do bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).(Produção de efeitos).

§ 4o O disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, não se aplica ao produto da arrecadação do ressarcimento do custo descrito no § 3o deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 499, DE 2015

Altera o art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para restabelecer o exame criminológico e aumentar os prazos para progressão de regime.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 112.** A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva, com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo Juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos 2/3 (dois terços) da pena no regime anterior e seu mérito indicar a progressão.

§ 1º A decisão será motivada e precedida de parecer da Comissão Técnica de Classificação, do exame criminológico, quando necessário, e de manifestação do Ministério Público e do defensor.

....."(NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 4/5 (quatro quintos) da pena.

....."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Direito Penal é um sistema jurídico de dupla face que protege a comunidade contra a agressão do delinquente e protege-o contra os excessos do poder da sociedade na prevenção e repressão de condutas proibidas.

Atualmente, a progressão de regime, segundo o art. 112 da Lei de Execução Penal (LEP), deve ocorrer de forma progressiva, sempre de um regime mais gravoso para o menos severo, obedecendo-se ao requisito objetivo, que determina o cumprimento de um sexto da pena imposta pela sentença penal condenatória transitada em julgado; e também um requisito subjetivo, ou seja, bom comportamento carcerário comprovado por atestado emitido pelo diretor do presídio. Essa é a regra para os crimes de um modo geral.

O critério objetivo para progressão dos crimes hediondos ou equiparados é o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o condenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente.

A Lei nº 10.792, de 01 de dezembro de 2003, alterou o art.112 da LEP, deixando de exigir parecer da Comissão Técnica de Classificação e exame criminológico para progressão de regime.

Doutrinadores sustentam a inconstitucionalidade da nova redação por ferir o princípio da individualização da pena. Nesse sentido, Guilherme de Souza Nucci preleciona:

> "É a realidade que a Lei 10.792/2003 modificou o teor do art. 112 da Lei de Execução Penal, com a finalidade de banalizar o processo de individualização executória da pena, facilitando a passagem entre regimes e permitindo o esvaziamento do cárcere (algo muito mais fácil do que construir presídios, certamente, um elevado investimento de recursos). Por isso, exige-se, na lei, apenas o atestado de boa conduta carcerária, abdicando-se do parecer da Comissão Técnica de Classificação – que somente serviria para fazer a classificação do preso ao ingressar do sistema penitenciário – e do exame criminológico. Continuamos defendendo que a individualização é preceito constitucional, não podendo o legislador ordinário afastar o juiz das provas indispensáveis à

> formação do seu convencimento. Logo, se entender viável, deve o magistrado requisitar a realização do exame criminológico, especialmente para os autores de crimes violentos, não sendo obrigado a confiar no atestado expedido pela direção do presídio." (NUCCI, p. 1020,2010)

Há vários brocardos a favor da dispensa do exame criminológico: "a prisão avilta o homem", "precisamos criar mais penas restritivas de direito", entre outros. Acreditam muitos juristas que, como a prisão não cumpre a sua finalidade regeneradora, então, a solução é soltar todos os criminosos.

Esse caminho, contudo, oferece uma solução apenas temporária para o problema da superlotação dos presídios, uma vez que são frequentes as reincidências, muitas vezes em crimes gravíssimos. O apenado que volta precocemente à sociedade acaba retornando ao regime fechado, pelo cometimento de novos crimes.

Entendemos que, se o nosso sistema penitenciário não atende de forma satisfatória às finalidades de recuperação do criminoso, devemos tentar torná-lo melhor, buscando uma melhor diretriz para a política criminal. Propomos, portanto, a restauração da exigência do exame criminológico e o aumento dos prazos para o preso ter direito à progressão.

Consequentemente, conclamamos os ilustres Pares para aprovação deste Projeto de Lei, que visa regenerar o instituto do exame criminológico e aumentar os prazos para progressão de regime.

Sala das Sessões,

Senador LASIER MARTINS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2015

Altera o art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para restabelecer o exame criminológico e aumentar os prazos para progressão de regime.

Legislação Citada

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.

Institui a Lei de Execução Penal.

.....

Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 2003)

§ 1o A decisão será sempre motivada e precedida de manifestação do Ministério Público e do defensor. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 2003)

§ 2o Idêntico procedimento será adotado na concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas, respeitados os prazos previstos nas normas vigentes. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 2003)

.....

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

.....

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de: (Vide Súmula Vinculante)

I - anistia, graça e indulto;

II - fiança. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 1o A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 2o A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 3o Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 4o A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei no 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade. (Incluído pela Lei nº 11.464, de 2007)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 31 , DE 2015

Altera a alínea "d" da Resolução do Senado Federal nº 41, de 2013, que trata dos requisitos para apreciação das indicações a chefes de missão diplomática de caráter permanente, acrescentando necessidade de apresentação de relatório de gestão do último posto desempenhado.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A alínea "d" da Resolução do Senado Federal nº 41, de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte numeral:

d) ...
1. ...
2. ...
3. Relatório de gestão circunstanciado sobre o posto no exterior em que o indicado desempenhou ou vinha desempenhando seu mais recente cargo, incluindo orçamentos previstos e executados, atividades desenvolvidas, pessoal subordinado, lista de bens imóveis da República Federativa do Brasil, se houver, bem como afastamentos e viagens de serviço efetuados, além dos requisitos já exigidos pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Seguidamente vimos tendo notícias de problemas administrativos nas missões diplomáticas brasileiras no exterior. Por um

lado, há casos de insuficiência de recursos e penúria em algumas representações. Em outros, e não são poucos, há informações de desvios administrativos e financeiros que, em geral, principalmente pela distância geográfica e relativo alheamento da imprensa ao tema, passam ao largo da necessária reparação, tanto pela responsabilização administrativa como por eventuais impedimentos em novas nomeações dos diplomatas.

As embaixadas brasileiras já são obrigadas pela Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 108/2010, da Portaria - TCU nº 123/2011 e das orientações do órgão de controle interno do próprio Ministério a apresentarem periodicamente relatório de gestão ao Tribunal de Contas da União (TCU). Contudo, esses relatórios não são, regimentalmente, encaminhados ao Senado Federal quando das indicações dos diplomatas para novas missões diplomáticas.

Tendo em vista essa lacuna e essa discrepância com o controle já exercido parcialmente, apresentamos a presente Proposta de Resolução, a nosso ver mais completa, uma vez que acrescenta outros itens de prestação de contas além daqueles já exigidos pelo TCU, tais como afastamento do titular do local de exercício do posto e listagem de pessoal contratado a qualquer título.

Considerando que essa finalidade adéqua-se à melhor execução do nosso serviço público no exterior e sendo a fiscalização um dos objetivos precípuos do Poder Legislativo, encarecemos a todos os nobres senadores a aprovação desta medida.

Sala das Sessões,

Senador Ricardo Ferraço

Senado Federal
Secretaria de Informação Legislativa

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 2013

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar a apreciação da escolha de autoridades pelas comissões.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 383. Na apreciação do Senado Federal sobre a escolha de autoridades, observar-se-ão as seguintes normas:

I - a mensagem, que será lida em plenário e encaminhada à comissão competente, deverá estar acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de:

a) curriculum vitae, no qual constem:

1. as atividades profissionais exercidas pelo indicado, com a discriminação dos referidos períodos;

2. a relação das publicações de sua autoria, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação;

b) no caso dos indicados na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, declaração do indicado:

1. quanto à existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos;

2. quanto à sua participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos;

3. de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

4. quanto à existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

5. quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;

c) argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que o indicado demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade;

d) no caso dos indicados na forma do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal, relatórios produzidos pelo Ministério das Relações Exteriores contendo:

1. informações sobre o Estado ou organização internacional para o qual o candidato foi indicado;

2. relação dos tratados e acordos assinados com o respectivo Estado ou organização internacional, bem como dos contratos de empréstimos e financiamentos oficiais concedidos pelo Brasil, incluindo os atos referentes a perdão ou renegociação de dívidas e a renúncia fiscal, diferenciando entre atos em vigor e atos ainda sujeitos à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal;

II - o exame das indicações feitas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal seguirá as seguintes etapas:

a) o relator apresentará o relatório à comissão, com recomendações, se for o caso, para que sejam apresentadas informações adicionais;

b) será concedida, automaticamente, vista coletiva aos membros da comissão e divulgado o relatório por meio do portal do Senado Federal;

c) o portal do Senado Federal possibilitará à sociedade encaminhar informações sobre o indicado ou perguntas a ele dirigidas, que serão submetidas ao exame do relator com vistas ao seu aproveitamento, inclusive quanto à necessidade de realização de audiência pública em face das informações e indagações recebidas;

d) o relator poderá discutir com os membros da comissão o conteúdo das questões que serão formuladas ao indicado;

e) a comissão convocará o candidato para, em prazo estipulado, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, ouvi-lo, em arguição pública, sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado (Const., art. 52, III);

f) o relatório será votado;

III - a arguição de candidato a chefe de missão diplomática de caráter permanente será feita em reunião secreta (Const., art. 52, IV), aplicando-se o procedimento descrito no inciso II deste artigo, no que couber;

.....

§ 1º A manifestação do Senado Federal e das comissões sobre a escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente será procedida em sessão e reunião secretas (Const., art. 52, IV).

§ 2º A resposta negativa às hipóteses previstas nos itens 1, 2, 4 e 5 da alínea "b" do inciso I deste artigo deverá ser declarada por escrito.

§ 3º A declaração de que trata o item 3 da alínea "b" do inciso I deste artigo deverá ser acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2013

SENADOR RENAN CALHEIROS

Presidente do Senado Federal

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O **Projeto de Resolução nº 31, de 2015**, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas.

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 105 , DE 2015

Altera a redação do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal para determinar que a arguição para a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente ocorra em sessão aberta.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 52**. .....

.....

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição legislativa que ora submetemos à apreciação dos eminentes pares é tão importante quanto singela: destina-se, simplesmente, a determinar que a arguição, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

Nacional, da pessoa indicada pelo Presidente da República para ocupar a chefia de uma missão diplomática de caráter permanente seja realizada com respeito ao princípio constitucional da publicidade, com a devida transparência e assim seja acessível a toda a cidadania.

Entendemos que as questões discutidas nessas sessões são do interesse público e nacional, e mesmo aquelas que se vinculam a temas pertinentes ao interesse estratégico do Brasil podem ser ventiladas sem que informações impertinentes venham a ser do conhecimento de agentes de outros interesses.

A votação, ademais, que é realizada pelo sistema eletrônico, e assim seguirá ocorrendo, e permanecerá secreta, sem a revelação do voto de cada um dos integrantes desta importante Comissão da Câmara Alta do Parlamento brasileiro.

Esta Proposta de Emenda à Constituição, portanto, de um lado preserva a vigente sistemática de votação da indicação dos representantes de nosso País em outras nações e em organismos internacionais, e, de outra parte, presta a devida homenagem à publicidade e transparência que devé reger o funcionamento dos entes estatais, e assim refletir-se também sobre o processo legislativo em todos os seus aspectos.

Solicito aos eminentes pares o apoio imprescindível à aprovação desta iniciativa, que compreendo adequada ao aperfeiçoamento da democracia brasileira.

Sala das Sessões,

Senador Aloysio Nunes Ferreira

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 05 DE 2015

Altera a redação do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal para determinar que a arguição para a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente ocorra em sessão aberta.

SENADOR	ASSINATURA
2. ANTONIO ANASTASIA	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13. JOSE AGRIPINO	
14.	

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

SF/15922.41979-04

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 108, DE 2015

Altera a redação do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal para determinar que a arguição para a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente ocorra em sessão aberta.

SENADOR	ASSINATURA
15. Gladson Cameli	
16. Paulo Bauer	
17. Benício Sampaio	
18. Paulo Paim	
19. Fernando Collor	
20. Jader Barbalho	
21. Roberto Requião	
22. Cássio C. Lima	
23. Delcídio do Amaral	
24. Valdir Raupp	
25. Ivo Cassol	
26. José Maranhão	
27. Regufe	

Página: 4/6 16/07/2015 11:47:22
d6ad883e14de2bfe3882d61b12215c10b336ce79

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

SF/15922.41979-04

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 05, DE 2015

Altera a redação do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal para determinar que a arguição para a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente ocorra em sessão aberta.

SENADOR	ASSINATURA
28. Romero Jucá	
29. J. Serra	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	

Página: 5/6 16/07/2015 11:47:22
d6ad883e14de2bfe3882d61b12215c10b336ce79

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 106, DE 2015

Dá nova redação aos arts. 45 e 46 da Constituição Federal para reduzir o número de membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 45 e 46 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 45.** .....

§ 1º O número total de Deputados, que não poderá ser superior a 385 (trezentos e oitenta e cinco), bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de 6 (seis) ou mais de 53 (cinquenta e três) Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá três Deputados." (NR)

"**Art. 46.** .....

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão dois Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal renovar-se-á pela metade de quatro em quatro anos.

....." (NR)

Art. 2º Até a posse dos eleitos nas eleições subsequentes à promulgação desta Emenda Constitucional, fica assegurada a irredutibilidade da atual representação na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Estaduais e na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º Os Senadores eleitos na última renovação de dois terços do Senado, bem como os respectivos suplentes, terão seus mandatos assegurados.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Não resta dúvida do importante papel do Congresso Nacional para a democracia representativa. Dentro da Câmara dos Deputados ecoam as diferentes ideologias presentes no corpo social. Já o Senado Federal assegura o equilíbrio entre as unidades da federação, de modo que as mais populosas não sufoquem os interesses das menores.

Todavia, cremos que é possível exercer as funções típicas do Poder Legislativo com uma estrutura mais enxuta em ambas as Casas, sem prejuízo da representatividade popular.

Atualmente, a Câmara dos Deputados compõe-se de 513 (quinhentos e treze) membros, nos termos da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993.

Houve crescimento constante da composição dessa Casa Legislativa em nossa história republicana. Na legislatura iniciada em 1946, o número de deputados era de 289 (duzentos e oitenta e nove). Ocorre que a regra constitucional vigente fazia com que o crescimento populacional se traduzisse, necessariamente, no aumento do número de representantes. Por outro lado, se a população de um Estado diminuísse, era vedada a redução da respectiva representação. Com isso, em 1962 o número já era de 404 (quatrocentos e quatro) representantes do povo na Câmara dos Deputados. Já em 1986, após o regime militar, portanto, foram eleitos 487

(quatrocentos e oitenta e sete) Deputados Federais. O número atual, de 513 Deputados Federais, é devido à criação de novos Estados e ao aumento do número máximo de representantes por unidade da federação.

Não obstante, não há como afirmar que o crescimento da Câmara dos Deputados foi fator determinante para a melhora de nossa representação.

No caso do Senado Federal, tentou-se reduzir a representação do Senado na Constituição de 1934, nos termos de seu art. 89, § 2º. Aquela breve experiência democrática foi interrompida pelo Estado Novo, em 1937, de maneira que não houve elementos para avaliar os frutos de um Senado menor.

Consideramos, por outro lado, que nem mesmo as dimensões continentais do Brasil e a complexidade de nossa sociedade justificam a eleição de três representantes por Estado e pelo Distrito Federal para esta Casa. Mencionamos, a título de exemplo, os Estados Unidos da América, país igualmente extenso, cujos estados elegem dois senadores cada um.

Ante o exposto, a proposta de emenda à Constituição que ora apresentamos tem por objetivo reduzir o número de assentos em um terço no Senado Federal e em 25% (vinte e cinco por cento) na Câmara dos Deputados.

Ficam assegurados, na proposta, os mandatos dos atuais Deputados Federais e Senadores que ocupam as vagas a serem extintas.

Houve a preocupação, no bojo da proposta, em preservar o equilíbrio existente no Congresso Nacional. No Senado Federal, haverá a paridade entre os Estados e o Distrito Federal. Na Câmara dos Deputados, mantém-se o critério de representação proporcional à população de cada unidade da federação.

Por isso, sem prejuízo do caráter representativo do Congresso, a proposta por nós apresentada aumenta a eficiência do uso dos recursos públicos. Afinal, cada parlamentar, para a consecução de seus deveres

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

constitucionais, exige considerável estrutura de assessoramento e de apoio administrativo.

A modificação na composição da Câmara também possui reflexos positivos nos Estados e no Distrito Federal. Isso ocorre porque, nos termos do arts. 27, *caput*, e 32, § 3º, da Constituição Federal, a representação nas Assembleias Legislativas e na Câmara Legislativa do Distrito Federal é calculada com base no número de Deputados Federais da respectiva unidade da federação.

Confiantes de que a proposição, ao tempo em que promove os princípios da economicidade e da eficiência – balizadores da boa Administração Pública –, também aprimora sensivelmente nossas instituições, submetemos a matéria à consideração dos demais Senadores.

Sala das Sessões,

Senador JORGE VIANA

02	Lasier Martins	
03	Ana Amélia (PP/RS)	
04	Gonzaga Patriota	
05	Eduardo Ferreira	
06	CIRO NOGUEIRA	
07	Regina Sousa	
08	HUMBERTO COSTA	p/ Relatar

SF/15446.22657-45
Página: 4/8 14/07/2015 20:55:04
34ac7cc6fec0ca4529d8e6efcd22e5933668d67a

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

PEC nº _____, de 2015 – Dá nova redação aos arts. 45 e 46 da Constituição Federal para reduzir o número de membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

09		Antonio Carlos Valadares
10		Donizeti Nogueira
11		
12		Roberto Rocha
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		

SF/15446.22657-45
Página: 5/8 14/07/2015 20:55:04
34ac7cc6fec0ca4529d8e6efcd22e5933668d67a

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

PEC nº _____, de 2015 – Dá nova redação aos arts. 45 e 46 da Constituição Federal para reduzir o número de membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

27	Paulo Paim	
28	GLADSON CAMELI	
29	Lindbergh Farias	
30	Lezi Pereira	
31	João Capiberibe	
32	Angela Portela	
33	Paulo Rocha	
34		
35		

SF/15446.22657-45
Página: 6/8 14/07/2015 20:55:04
34ac7cc6fec0ca4529d8e6efcd22e5933668d67a

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - Gabinete 01
Fone: 55 (61) 3303-6366 - Fax: 55 (61) 3303-6374 - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Escritório do Acre - Rua Rui Barbosa, 435 - Sala 204 - Centro
Fone: 55 (68) 3223-3434 - Fax: 55 (68) 3223-8281 - CEP 69900-084 - Rio Branco - AC

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

.....

Subseção II
Da Emenda à Constituição

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

.....

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PARECERES

PARECER Nº 466, DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Ofício nº S/42, de 2013 (nº 124/2013, na origem), que encaminha Relatório de Atividades da Autoridade Pública Olímpica, referente ao 1º semestre de 2013.

RELATOR: Senador **OSVALDO SOBRINHO**

I – RELATÓRIO

Por determinação do art. 6º da Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, a Autoridade Pública Olímpica (APO) tem a obrigação de enviar ao Congresso Nacional, a cada semestre, um relatório de suas atividades e calendário das ações a cumprir. Por sua vez, ao Congresso Nacional compete acompanhar os prazos estabelecidos pelo Comitê Olímpico Internacional e pelo Comitê Paraolímpico Internacional.

1. Eventos

De acordo com o relatório apresentado, a APO participou de doze Eventos Oficiais do Comitê Olímpico Internacional (COI) e do Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), no primeiro trimestre de 2013.

No âmbito do Comitê de Coordenação do Comitê Olímpico Internacional (COCOM), a primeira atividade ocorreu de 18 a 20 de fevereiro de 2013 e teve como objetivo o acompanhamento de todos os temas pelo Comitê de Coordenação do COI. Nesse evento, a pauta constou de discussões sobre o acompanhamento da evolução dos projetos executados pelos parceiros governamentais e pelo comitê organizador dos jogos. Procurou-se identificar o campo de atuação, cronogramas e execução dos principais projetos que geram impactos na entrega das infraestruturas, sistemas e operações dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. Nessa

ocasião, foram feitas visitas ao Maracanã, Maracanãzinho, à sede do Comitê Rio 2016 e à região do Porto Maravilha.

No âmbito da Revisão de Projetos, foi realizado encontro para revisão do projeto pelos especialistas do COI, pelo Secretário-Geral e pelo Presidente da Comissão Coordenadora do COI (COCOM) nos dias 29 e 30 de abril. Nesse evento, tratou-se do monitoramento da governança e recrutamento para o ano de 2013 do comitê organizador dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. O propósito foi o de verificar as condições de recrutamento de pessoal, incluindo os vistos e permissões de trabalho para os estrangeiros. Foram objeto de apreciação, também, a infraestrutura esportiva; as ferramentas de comunicação; o calendário de treinamentos e competições; os pontos críticos das operações de transporte; a qualidade da água para os eventos nesse meio; sustentabilidade das atividades na cidade; fornecimento da energia; publicidade dos eventos, entre outros de igual relevância.

Na esfera da revisão dos projetos de construção de infraestrutura (VICR-COI), foram feitas sessões de acompanhamento dos projetos de instalações esportivas e não esportivas de 21 a 24 de janeiro de 2013, e também de 24 a 27 de abril de 2013. Em janeiro, a atenção esteve voltada para o acompanhamento da evolução dos projetos executados pelos parceiros governamentais e comitê organizador dos jogos. Atentou-se, também, para a governança, com ênfase no recrutamento de pessoal, no ano de 2013, pelo Comitê Rio 2016. Foi monitorado o progresso de instalações em execução, incluindo o Maracanã e arredores, o Parque Olímpico da Barra, a Vila Olímpica, Deodoro, Lagoa, Flamengo, Marina da Glória, João Havelange, e acomodações na região da Barra e Vila do Porto. Em abril, foram revistos os projetos mais importantes em desenvolvimento, com base na reunião anterior, de janeiro. Analisou-se o progresso do desenvolvimento das equipes de projetos. Os principais tópicos tratados foram: desenvolvimento organizacional, reconciliação de escopo dos projetos, processo de design dos *overlays*, licenciamento de projetos e aprovações, entre outros.

Na revisão executiva de projetos por especialistas, para todos os temas, foi realizado um evento nos dias 25 e 26 de abril de 2013 (PR-CPI); e também nos dias 29 e 30 de abril de 2013 (PR-COI). Na pauta do evento, foram tratados os compromissos e iniciativas na área do esporte e educação; e vistos, também, os projetos de acessibilidade e legados nos três

níveis de governo. O propósito foi verificar se serão asseguradas as condições de acessibilidade para trabalhadores, atletas, seus familiares e imprensa. A análise do tema cobre o provimento de acomodações, transportes, circuitos de passagem da tocha olímpica e outras exigências.

No que diz respeito à transferência de conhecimento na área de legado dos jogos, foi realizado evento em 23 de abril de 2013 (OGKM-COI); e para transferência de conhecimento na área de transportes, no dia 23 de abril de 2013 (OFKM-COI). O propósito do primeiro encontro foi o de sensibilizar o Comitê Olímpico e os principais envolvidos com a organização dos Jogos Rio 2016 sobre a importância do legado a ser deixado. Discutiu-se sobre as áreas e setores beneficiados; os impactos diretos e indiretos; os programas e atividades necessários para atingir o objetivo; o monitoramento e a avaliação dos resultados; o estabelecimento de parcerias e cooperações. O parâmetro do legado tem como fonte as histórias de sucesso dos Jogos de Vancouver. Para transportes, tema tratado no segundo evento, o objetivo foi o de identificar os requisitos para o desenvolvimento dos projetos de transporte e a operacionalização dos serviços durante a realização dos jogos.

No âmbito da revisão dos projetos de transportes, foram realizados eventos do dia 25 de fevereiro a 1º de março (TICR-COI) e novo evento da área, especificamente para a área funcional de chegadas e partidas, dia 26 de abril de 2013 (TICR-COI). A avaliação, realizada quarenta e um meses antes dos jogos, monitora o progresso de quarenta projetos de transportes. A preocupação básica é com o desenvolvimento da rede de transportes e sua integração, mas se estende para o gerenciamento do tráfego dos arredores das instalações e também busca detectar os riscos apresentados pelos projetos. Prevê-se o desenvolvimento de 210 km de novas vias de transportes públicos para a região metropolitana do Rio de Janeiro.

Na área de energia, foi realizada sessão de trabalho de 29 a 31 de janeiro de 2013. Na pauta, a busca de garantia para os níveis exigidos de resiliência, disponibilidade e segurança do fornecimento da energia necessária. Na ocasião, a APO realizou apresentação sobre a governança do setor de energia no Brasil, em especial para o período dos jogos. O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) apresentou o Sistema Interligado Nacional, em especial no que se refere ao suprimento para a área do Rio de Janeiro, com destaque para as instalações olímpicas.

Com o objetivo de sistematizar o legado, foi realizada revisão do planejamento dos jogos, em 12 de junho de 2013 (LEG Review-COI). Nessa reunião, foram apreciados os progressos dos planos e projetos em relação às prioridades contidas no Dossiê de Candidatura do Rio de Janeiro.

2. Grupos de trabalho

A APO e seus parceiros institucionais criaram e mantiveram dezenove grupos de trabalho, no primeiro semestre de 2013. Os nomes dos grupos estão diretamente relacionados à tarefa estratégica da qual estão encarregados. São eles: Acessibilidade; Acomodações; Aeroportos; Cidades do Futebol; Complexo do Maracanã; Comunicação; Concessionárias; Conexão Barra–Copacabana; Cultura; Deodoro; Garantias; Integração Multimodais; João Havelange; Lagoa; Legado Estratégico; Porto; Saúde; Segurança; e Sustentabilidade.

3. Atividades institucionais

O relatório semestral da APO também destaca as atividades institucionais, com informe sobre o Conselho Público Olímpico; Conselho de Governança; Conselho Fiscal; atividades da Presidência; e também atividades de seus órgãos específicos, a saber: Diretoria Executiva; Diretoria de Infraestrutura Esportiva, de Apoio ao Evento e Meio Ambiente; Diretoria de Infraestrutura e Serviços de Segurança e Prevenção; Diretoria de Operações e Serviços; e Diretoria de Infraestrutura de Mobilidade, Trânsito e Tráfego. Cada uma dessas instâncias realizou reuniões, manteve contato com parceiros, editou materiais instrucionais e normativos e tomou outras providências para que os Jogos Rio 2016 ocorram a contento.

4. Divulgação Institucional

A fim de dar publicidade aos eventos vinculados a sua atuação, a APO criou um portal na internet e também utiliza as redes sociais como meio de interlocução com a sociedade. Grande destaque foi dado à Lei de Acesso à Informação, para que o cidadão tenha acesso a tudo o que se passa no planejamento dos Jogos Olímpicos Rio 2016. Ainda para a

divulgação, foram concedidas dezenas de entrevistas a informativos impressos e mídia eletrônica.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 102, apreciar as matérias que digam respeito ao desporto, tema a que está afeito o Ofício "S", nº 42 de 2013, que encaminha Relatório de Atividades da Autoridade Pública Olímpica, referente ao 1º semestre de 2013.

O relatório apresentado cumpre a obrigação contida no art. 6º da Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011. Do informe prestado, chegamos à conclusão de estão em dia as atividades preparatórias para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

III – VOTO

Diante do exposto, damos conhecimento do Ofício "S", nº 42 de 2013, que encaminha Relatório de Atividades da Autoridade Pública Olímpica, referente ao 1º semestre de 2013, e recomendamos o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em: 12 de novembro de 2013

Senador Cristovam Buarque, Presidente Eventual

Senador Osvaldo Sobrinho, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
OFICIO "S" Nº 42, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 61ª REUNIÃO, DE 12/11/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Eventual Sen. CRISTOVAM BUARQUE

RELATOR: 1. Sen. OSVALDO SOBRINHO

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
VAGO	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. VAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
OFS Nº 42 DE 2013
Fls. 178

PARECER Nº 467, DE 2015

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Ofício nº S/42, de 2013 (nº 124/2013, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, relatório de atividades da Autoridade Pública Olímpica – APO, referente ao primeiro semestre de 2013.

Relatora: Senadora **Vanessa Grazziotin.**

RELATÓRIO

A Autoridade Pública Olímpica – APO, autarquia em regime especial criada sob a forma de consórcio público por meio da Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, vinculada ao Ministério do Esporte, encaminhou ao Congresso Nacional, por meio do Ofício nº 124/2013/PRESI-APO (Nº 38, de 2013-CN), relatório de atividades realizadas no primeiro semestre de 2013.

Referido Relatório foi encaminhado ao Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que nos designou relatora da matéria.

1 ANÁLISE DA MATÉRIA

A Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Autoridade Pública Olímpica – APO, estabelece em seu art. 6º, que “a APO enviará ao Congresso Nacional relatório semestral de suas atividades e calendário de ações a cumprir, para acompanhamento dos prazos estabelecidos pelo Comitê Olímpico Internacional e pelo Comitê Paraolímpico Internacional”.

O relatório semestral encaminhado ao Congresso Nacional, com 168 páginas, limitou-se a descrever as reuniões e os seminários que faziam parte do calendário de eventos oficiais, e as atividades burocráticas, realizadas mês a mês no primeiro semestre de 2013, pelos seguintes órgãos da APO: I - Conselho Público Olímpico; II - Presidência; III - Conselho de Governança; IV - Conselho Fiscal; e V - Diretoria Executiva. Apresentou também as atividades que estão previstas para o segundo semestre de 2013.

No item 7 – Considerações Finais a APO cita que "este relatório evidencia, por si só, a amplitude e a complexidade das ações desenvolvidas no âmbito da APO, envolvendo um sem-número de entidades públicas e privadas no Brasil e no exterior. Nesse sentido, a Autarquia cumpre seu objetivo legal visando assegurar a disponibilização da infraestrutura e serviços indispensáveis à realização dos jogos de 2016 e a constituição de legado de expressivo conteúdo e valor para a sociedade brasileira".

No âmbito do Orçamento da União, no Ministério dos Esportes, foi criada a Unidade Orçamentária 51.204 – Autoridade Pública Olímpica, com a funcional programática 27.811.0181.20EE.0001 – Apoio à Implantação, Gestão e Manutenção da Autoridade Pública Olímpica - APO.

O quadro abaixo mostra a dotação orçamentária inicial e a autorizada para a APO no exercício financeiro de 2013, por Grupo de Natureza de Despesa – GND. Desse valor, foram despendidos até junho de 2013, cerca de R$ 9,2 milhões, segundo dados do SIAFI de 25/03/2014. Entretanto, o Relatório em análise apresenta demonstrativo resumido da execução orçamentária e financeira do 1º semestre de 2013 (fl.166), sem, no entanto efetuar a prestação de contas detalhada desses recursos.

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

51204 – AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA

Ação (Cod/Desc)	GND	Dotação Inicial	Autorizado
20EE - APOIO À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AUTORIDADE PÚBLICA	1-PES	81.693.129,00	693.129,00
20EE - APOIO À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AUTORIDADE PÚBLICA	3-ODC	47.000.000,00	47.000.000,00
20EE - APOIO À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA	4-INV	4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL		**132.693.129,00**	**51.693.129,00**

2 VOTO

Assim sendo, votamos no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Ofício nº 124/2013/PRESI-APO (Nº 38, de 2013-CN), que encaminhou ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 12.396, de 21 de março de 2011, relatório semestral de atividades realizadas pela APO no primeiro semestre de 2013, e encaminhe notificação à Autoridade Pública Olímpica, **exigindo** que nos próximos relatórios semestrais de atividades seja apresentada pela Autoridade Pública Olímpica – APO, além das descrições das reuniões e das atividades burocráticas, realizadas mês a mês, a apresentação da prestação de contas detalhada dos gastos efetuados no âmbito do orçamento da União, no Ministério dos Esportes, na Unidade Orçamentária 51.204 – Autoridade Pública Olímpica, na funcional programática 27.811.0181.20EE.0001 – Apoio à Implantação, Gestão e Manutenção da Autoridade Pública Olímpica – APO.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2015.

Senadora Vanessa Grazziotin, Relatora

Senador Otto Alencar, Presidente

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:29ª Reunião, Extraordinária, da CMA
Data: 14 de julho de 2015 (terça-feira), às 09h30
Local:Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Jorge Viana (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Reguffe (PDT)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Paulo Rocha (PT)	4. Delcídio do Amaral (PT)
Ivo Cassol (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	3. VAGO
VAGO	4. Sandra Braga (PMDB)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Ataídes Oliveira (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
João Capiberibe (PSB)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Blairo Maggi (PR)
Douglas Cintra (PTB)	2. Fernando Collor (PTB)

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 14 / 07 / 2015
Às: 19:00 Horas
Nome: Raymundo Franco Diniz
Matrícula: 31553

Raymundo Franco Diniz
Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
SECRETÁRIO

PARECER Nº 468, DE 2015

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Aviso nº 8, de 2014 (nº 43/2014, na origem), do Tribunal de Contas da União, pelo qual aquela Corte encaminha cópia do Acórdão nº 1.214/2013-TCU-Plenário (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto), referente à representação formulada pela então Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimento (Adplan) do TCU com o objetivo de apresentar propostas de melhoria nos procedimentos de contratação e execução de contratos de terceirização de serviços continuados na Administração Pública Federal (TC-006.156/2011-8).

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

RELATOR Ad Hoc: Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao conhecimento desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Aviso (AVS) nº 8, de 2014, do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme discriminado na ementa.

Este Aviso traz ao conhecimento desta Casa representação formulada pela então Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos – Adplan do próprio Tribunal, com o objetivo de apresentar proposições de melhorias nos procedimentos relativos à contratação e à execução de

contratos de terceirização de serviços continuados na Administração Pública Federal.

A Corte de Contas constatou que, nos últimos anos, passaram a ocorrer com maior frequência problemas na execução de contratos de terceirização de serviços continuados, com interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários de salários e outras verbas trabalhistas, trazendo prejuízos à administração e aos trabalhadores. Em razão disso, o então Presidente desse Tribunal, Ministro Ubiratan Aguiar, determinou à Administração do TCU que fossem realizados trabalhos conjuntos com outros órgãos da Administração Pública com o objetivo de formular propostas para ao menos mitigar tais problemas.

Inicialmente, para cumprir essa determinação, o Tribunal realizou uma primeira reunião com representantes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) e da Advocacia-Geral da União (AGU), que corroboraram as percepções do Tribunal, reforçando a pertinência da realização do trabalho conjunto determinado pelo ex-Presidente daquela casa.

Foi constituído, então, um grupo de estudos, composto inicialmente por servidores do MP, da AGU e do TCU, passando a ser posteriormente integrado também por representantes do Ministério da Previdência Social (MPS), do Ministério da Fazenda (MF), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e do Ministério Público Federal (MPF), que discutiram aspectos relacionados aos procedimentos licitatórios, à gestão e ao encerramento desses contratos. Vários foram os tópicos abordados no estudo, dos quais destacamos: gestão de contratos e procedimentos licitatórios. Destes, damos relevo à atenção conferida aos seguintes pontos: qualificações econômico-financeira, técnico-operacional e técnico-profissional; garantia contratual; casos de parcelamento do objeto; técnicas de orçamentação; prazo de vigência dos contratos de prestação de serviço de forma contínua; percentuais de encargos sociais e lucros e despesas indiretas (LDI); domicílio bancário dos empregados na cidade ou na região metropolitana, instituída ou não, na qual serão prestados os serviços; fixação de sanções; e possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica.

II – ANÁLISE

O importante documento ora em análise chega ao conhecimento desta CMA encaminhado pela Presidência da Casa.

Cumpre salientar que a integralidade das conclusões a que chegou o Tribunal são importantes para todo administrador público conhecer, assim como nós, parlamentares, na qualidade de fiscalizadores da atuação do Poder Executivo. Ainda que grande parte delas não sejam, necessariamente, objeto da ação do legislador, pois as medidas de aprimoramento da ação estatal pertinentes podem ser atingidas com a adoção de meras decisões administrativas, de escolhas acertadas no âmbito de discricionariedade do gestor, havemos por bem salientar uma questão considerada mais sensível.

A primeira delas é a aventada possibilidade de desconsideração da pessoa jurídica na aplicação da sanção de inidoneidade para licitar. O grupo de estudos defendeu que, apesar de não haver previsão legal explícita para que seja desconsiderada a pessoa jurídica na hipótese de declaração de inidoneidade de uma empresa para licitar e contratar com a Administração Pública, a utilização desse princípio seria viável juridicamente, quando caracterizada a prática de ato por parte dos sócios com o objetivo de perpetrar fraudes, burlar a lei, para escapar de suas obrigações. Propôs-se no corpo do relatório:

> ... o afastamento da licitação de empresas cujos sócios tenham integrado anteriormente quadro societário de pessoa jurídica declarada inidônea ou impedida para licitar e contratar com a administração pública, em razão de fraude ou burla a lei, que compreendemos encontrar amparo legal no princípio da desconsideração da personalidade jurídica.

Na proposta de encaminhamento, ao final do relatório, entretanto, o grupo sugeriu a elaboração de minuta de Projeto de Lei que autorizasse

> a aplicação do princípio da desconsideração da personalidade jurídica nos processos licitatórios de contratação de serviços terceirizados, afastando da licitação empresas cujos sócios tenham integrado anteriormente quadro societário de pessoa jurídica declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em razão de fraude ou burla à lei.

Todavia, o Ministro-relator não encampou a sugestão, assim se posicionando:

> 43. Essa questão já foi objeto de atenção por parte do TCU em algumas oportunidades, tendo sido negada a possibilidade de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar com a administração aos sócios da pessoa jurídica (Acórdãos 991/2006-Plenário, 1.209/2009-Plenário). Ainda que o Tribunal possa eventualmente no futuro se debruçar de novo a respeito dessa questão, entendo que a complexidade do tema, com todas as suas implicações, indica a necessidade se fazer uma avaliação bem mais aprofundada, não realizada no âmbito deste processo. Quanto à proposta de elaboração de projeto de lei prevendo expressamente tal possibilidade, mencione-se que já existe projeto com tal conteúdo (PL 4003/2012 – Câmara dos Deputados), sendo desnecessária a formulação da proposta sugerida pelo grupo**.**

Anotamos que a possibilidade de extensão da sanção a pessoas jurídicas das quais participem integrantes da sociedade originalmente punida também consta do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 559, de 2013 (art. 136, § 2º, II), que propõe um novo marco regulatório para as licitações e os contratos administrativos e que resultou dos trabalhos da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, instituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19, de 2013.

Temos sérias dúvidas quanto à possibilidade de extensão da penalidade a outras pessoas que não a punida. Esta importante questão e outras igualmente relevantes trazidas no bojo do Acórdão nº 1.214/2013-TCU-Plenário, assim como nos respectivos Relatório e Voto, dão-me a certeza de que cópia desse conjunto de documentos deve ser juntado ao

processado do PLS nº 559, de 2013, de forma a contribuir com a discussão legislativa e aprimorar a proposição.

III – VOTO

À luz do exposto, opinamos pelo conhecimento do Aviso nº 8, de 2014, do Tribunal de Contas da União, por, nos termos do art. 138 do Regimento Interno, que cópias deste Relatório, do Acórdão nº 1.214/2013-TCU-Plenário, assim como do Relatório e do Voto que o acompanham, sejam juntados aos autos do PLS nº 559, de 2013, e pelo posterior arquivamento.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2015.

Senador OTTO ALENCAR, Presidente

Senador BENEDITO DE LIRA, Relator

Senador ATAÍDES OLIVEIRA, Relator Ad Hoc

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:29ª Reunião, Extraordinária, da CMA
Data: 14 de julho de 2015 (terça-feira), às 09h30
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Jorge Viana (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Reguffe (PDT)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Paulo Rocha (PT)	4. Delcídio do Amaral (PT)
Ivo Cassol (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	3. VAGO
VAGO	4. Sandra Braga (PMDB)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Ataídes Oliveira (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
João Capiberibe (PSB)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Blairo Maggi (PR)
Douglas Cintra (PTB)	2. Fernando Collor (PTB)

Com relação aos **Pareceres nºs 466 a 468, de 2015**, da CE e da CMA, sobre o **Ofício nº S/42, de 2013**; e o **Aviso nº 8, de 2014**, a Presidência tomará as providências necessárias a fim de atender às recomendações contidas em suas conclusões.

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

– **N° 586, de 1º de julho de 2015**, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Substituto, em resposta ao Requerimento n° 134, de 2015, de informações, do Senador Ataídes Oliveira;

– **N° 791, de 10 de julho de 2015**, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento n° 630, de 2014, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes. Os requerimentos vão ao arquivo.

TÉRMINO DE PRAZO

Encerrou-se em 15 de julho o prazo para apresentação de emendas aos **Projetos de Lei do Senado nºs 440 e 442, de 2015**.

Ao **Projeto de Lei do Senado nº 440, de 2015**, foram oferecidas as **Emendas nºs 1 a 5-Plen**.

Ao **Projeto de Lei do Senado nº 442, de 2015**, foi oferecida a **Emenda nº 1-Plen**.

As emendas encontram-se disponibilizadas eletronicamente no sítio do Senado Federal, na tramitação das matérias, que se encontram em regime de urgência e constam da pauta da sessão deliberativa de hoje.

São as seguintes as emendas:

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 440, DE 2015

(COMISSÃO - Comissão da Reforma Política do Senado Federal)

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 /2015 - PLEN

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 440, de 2015, deve ser suprimido:

"**Art. 49.** Aos partidos que tenham concorrido, com candidatos próprios, à eleição geral para a Câmara dos Deputados e eleito, pelo menos, um parlamentar federal, fica assegurada:

I – a realização de um programa, em cadeia nacional, com a duração de:

a) dois minutos cada, para os partidos que tenham eleito de um a quatro deputados federais;

b) cinco minutos cada, para os partidos que tenham eleito de cinco a dez deputados federais;

c) dez minutos cada, para os partidos que tenham eleito mais de dez deputados federais;

II – a utilização, por semestre, para inserções de trinta segundos ou um minuto, nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras estaduais, do tempo total de:

a) quatro minutos, para os partidos que tenham eleito de um a quatro deputados federais;

SENADO FEDERAL

b) dez minutos, para os partidos que tenham eleito de cinco a dez deputados federais;

c) vinte minutos, para os partidos que tenham eleito mais de dez deputados federais.

Parágrafo único. A critério do órgão partidário nacional, as inserções nacionais referidas no inciso II deste artigo poderão veicular conteúdo regionalizado, comunicando-se previamente o Tribunal Superior Eleitoral"

Art. 2º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2015

Senador TELMÁRIO MOTA

PDT-RR

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

EMENDA Nº 2 , de 2015 – PLENÁRIO
(ao PLS nº 440, de 2015)

Dê-se as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 49 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, constante do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 440, de 2015, a seguinte redação:

"**Art. 49 -** .....

I - .....

II - .....

a) seis minutos, para os partidos que tenham eleito de um a quatro deputados federais;

b) quinze minutos, para os partidos que tenham eleito de cinco a dez deputados federais;

c) trinta minutos, para os partidos que tenham eleito mais de dez deputados federais".

JUSTIFICAÇÃO

O tempo destinado às inserções para os partidos políticos na redação proposta pelo Projeto de Lei do Senado nº 440/2015 é demasiadamente curto. Com isso, a emenda propõe a ampliação desse tempo, originalmente estabelecida em quatro, dez e vinte minutos, para seis, quinze e trinta minutos, de acordo com o número de deputados federais eleitos por cada agremiação partidária.

Sala das Sessões, em de julho de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

EMENDA Nº 3 , DE 2015 – Plenário (MODIFICATIVA)

Dá nova redação ao art. 49 da Lei 9.096 de 1995, para disciplinar o acesso dos partidos políticos ao rádio e à televisão.

Dê-se, no art. 1º do PLS nº 440/2015, a seguinte redação à alínea "*a*" do art. 49, II, da Lei 9.096/95:

Art. 1º O art. 49 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 .....

II .....

a) dois minutos, para os partidos que tenham eleito de um a quatro deputados federais;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do projeto às discussões que foram travadas no âmbito da Comissão Especial, quando se ponderou que a mudança das regras de distribuição de rádio e TV, para reduzir o tempo total da propaganda partidária, não deveria atingir somente os maiores partidos.

Sala das sessões,

Senadora GLEISI HOFFMANN

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

EMENDA Nº 4 , DE 2015 – Plenário (SUBSTITUTIVA)

Dá nova redação ao art. 49 da Lei 9.096 de 1995, para disciplinar o acesso dos partidos políticos ao rádio e à televisão.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado 440, de 2015, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 49 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Aos partidos que tenham concorrido, com candidatos próprios, à eleição geral para a Câmara dos Deputados e eleito, pelo menos, um deputado federal, é assegurado o acesso ao rádio e à televisão.

§ 1º a apuração do tempo destinado a cada partido obedecerá, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – dois minutos por deputado federal eleito até o limite de trinta parlamentares;

II – trinta segundos por deputado federal eleito a partir do trigésimo primeiro parlamentar.

§ 2º o tempo apurado nos termos do § 1º será destinado a programas e inserções da seguinte forma:

I – até vinte minutos para realização de programa, em cadeia nacional, limitando-se a um programa por semestre de até dez minutos;

II – o restante do tempo para utilização de inserções de trinta segundos ou de um minuto, nas redes nacionais e nas emissoras estaduais, devendo esse tempo ser distribuído igualmente entre os dois semestres do ano.

§ 3º A critério do órgão partidário nacional, as inserções nacionais referidas no inciso II do § 2º deste artigo poderão veicular conteúdo regionalizado, comunicando previamente ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, mas só gerará efeitos em 1º de janeiro de 2019.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

JUSTIFICATIVA

O PLS 440, de 2015, modifica os atuais critérios de distribuição de tempo de rádio e TV para a realização de propaganda partidária, fixando como parâmetro o tamanho da bancada parlamentar de cada partido. Ocorre que a regra de proporcionalidade arbitrada no texto não tem um princípio a norteie, possibilitando diversos questionamentos sobre sua razoabilidade. Afinal, qual a razão de limitar as faixas partidárias de 1 a 4, e de 5 a 10 deputados federais? Por que não podemos fixar várias outras faixas – de 1 a 3, de 4 a 10, de 10 a 20, e assim sucessivamente?

Em razão da falta de um critério de proporcionalidade, achei por bem propor para discussão a presente proposta. Nela, cada deputado federal representará, proporcionalmente, 2 minutos de tempo. Ou seja, se um partido tem 9 deputados, terá 18 minutos por ano, que serão distribuídos entre a realização de programas e inserções.

A escolha do fator 2 minutos não foi aleatória. Ela representa uma ponderação média aproximada do tempo total de mídia no ano de 2015, dividido por 513 deputados federais.

Para relativizar o peso dos maiores partidos, fixei um teto de 30 parlamentares – resultando num tempo total de 60 minutos por ano, segundo essa regra. A partir do 31º deputado, o partido passará a acrescer 30 segundos por deputado federal.

Em suma, a proposta busca dotar o sistema de uma regra mais proporcional ao tamanho das bancadas partidárias.

Sala das sessões,

Senadora GLEISI HOFFMANN

EMENDA Nº 5 , DE 2015 – Plenário (ADITIVA)

Dá nova redação ao art. 49 da Lei 9.096 de 1995, para disciplinar o acesso dos partidos políticos ao rádio e à televisão.

Inclua-se a alínea "*d*" ao inciso I do art. 49 da Lei 9.096/95:

Art. 1° O art. 49 da Lei n° 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 .....

I .....

d) dois minutos cada, para os partidos que não tenham eleito deputados federais;

Sala das sessões,

Senador

Senador Lindbergh Farias

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca contemplar os partidos que não elegeram deputados federais. Assim, esses partidos teriam o mesmo tempo de

programa da menor bancada federal, mas não teriam o tempo destinado às inserções de 30 segundos e 1 minuto.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

EMENDA Nº 1 , de 2015 – PLENÁRIO
(ao PLS nº 442, de 2015)

Dê-se ao inciso I do § 4º do art. 224 da Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965, constante do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 442, de 2015, a seguinte redação:

"**Art. 224 -** .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

I – indireta, se a vacância do cargo ocorrer a menos de **um ano** do final do mandato;

II – ....."

JUSTIFICAÇÃO

O PLS 442/2015 estabelece como regra a exigência de novas eleições para cargos majoritários nos casos de indeferimento de registro, cassação de diploma ou perda de mandato, excepcionalizando a hipótese em que a vacância ocorra nos últimos **seis meses** do final do mandato, ocasião em que a eleição será indireta.

Todavia, entendemos que esse prazo de seis meses não é o mais adequado à especie, pois poderá ocorrer duas eleições simultâneas.

Em outras palavras, havendo a vacância a apenas sete (sete) ou oito (meses) meses do fim do mandato de Governador ou Prefeito, por exemplo, haverá a necessidade de uma nova eleição para a conclusão do respectivo mandato. Ocorre que durante esse período, certamente já estará em andamento o novo processo eleitoral para o mandato seguinte, podendo haver confusão junto aos eleitores.

Por essa razão, acreditamos que esse prazo deva ser de um ano do fim do mandato.

Sala das Sessões, em de julho de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

Recebido em Plenário.
Em 15 / 07 / 2015

SF/15727.11467-02
Página: 1/1 15/07/2015 15:52:54
9d39261fe8297f9e3ab5fb6f414fe1fe386e056f

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Omar Aziz.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Eu também estou inscrito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Em seguida, falará V. Exª, Senador.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Sr. Presidente, qual é a pauta desta reunião extraordinária, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – É sessão ordinária, Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Da sessão ordinária. Tem a pauta, por favor, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A pauta da sessão ordinária; projetos referentes à reforma política: itens de 1 a 8 da Ordem do Dia, sendo que os itens 1, 2, 5 e 8 estavam acordados para serem apreciados ontem, 15 de julho, e remanesceram para apreciação hoje e os itens 3, 4, 6 e 7 foram acordados de serem apreciados somente após a análise da reforma política enviada pela Câmara ao Senado Federal; projetos referentes ao Pacto Federativo: itens 9, 10, 11, 12 e 13 da Ordem do Dia; acordos internacionais: itens 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Ordem do Dia; autoridades e embaixadores que estão prontos para serem apreciados...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no tocante à reforma político-eleitoral, nós propusemos que votemos hoje apenas três projetos, o 473, o 482 e o 483, porque os outros projetos estão inseridos no texto da Câmara, que já veio de lá e já foi distribuído às Srªs e aos Srs. Senadores, que nós iremos discutir na comissão e votar no plenário em agosto. Então, remanescem hoje para votação somente três projetos: o 473, o 482 e o 483. Portanto, são projetos simples, que não são complexos.

Eu gostaria que, no momento apropriado, V. Exª pudesse colocá-los em votação.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado e Senador Ricardo Ferraço.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu também, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, questão de ordem que faço à Mesa. Eu pergunto a V. Exª: ao se apresentar um requerimento de urgência, do apensamento de uma matéria, a Mesa entende que esse requerimento já autoriza, de imediato, eu apresentar um requerimento também de urgência para um fato que ainda não foi decidido pelo Plenário, sobre uma hipótese? A pergunta que faço é essa, porque, se for assim, eu não preciso ter a convalidação de um fato. Eu hipoteticamente acho que terei outros requerimentos que vão redundar na vitória dos anteriores. Então, eu posso fazer uma sucessão de requerimentos sem o embasamento de ele existir, baseado numa hipótese de que o Plenário vai dar maioria para aprovar aquele requerimento.

Essa é a questão de ordem que faço à Casa, porque, realmente, se há algo a que me dedico, é lógico, é o Regimento. Sem dúvida alguma, eu não quero aqui ter maior capacidade de interpretação do que a Mesa, mas, realmente, a discussão de ter sido votado na mesma sessão foi em decorrência dessa posição. Sabedor de que aquele que foi aprovado tem o direito de ser votado, agora, causa estranheza... Um requerimento de apensamento é correto ser votado. Agora, o que pode surtir do resultado de esse aqui já ter sido lido conjuntamente, sendo que esse requerimento não existe, não tem sustentação? Ele vai depender do resultado do primeiro para poder convalidar a realidade do segundo. Então, essa é pergunta que faço, porque, se essa for a decisão da Mesa, tudo bem. Nós, a partir daqui, então, encaminharemos sucessivos requerimentos que não têm o menor fundamento, desde que seja também uma maneira de procrastinar votações e ter isso como uma ferramenta de obstrução, deixando bem claro que me utilizarei dessa prática a partir de agora, para poder também alavancar as ferramentas de obstrução.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Enquanto V. Exª reflete sobre a questão de ordem do Senador Caiado, eu queria sugerir a V. Exª, em razão do bom encaminhamento, equilibrado, como sempre V. Exª faz, para que votássemos o apensamento e a urgência do projeto que trata da repatriação, que é de autoria do Senador...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Já votamos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES) – A urgência?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A única divergência que havia e que desde ontem foi invocada pelo Senador Caiado – e o Regimento manda que se faça dessa forma – é que não é

proibido fazer a leitura de requerimentos. O que é proibido pelo Regimento é fazer a apreciação naquela mesma sessão. E, neste caso, nós teríamos que votar o primeiro requerimento durante a Ordem do Dia e o segundo requerimento lido – não pode haver proibição para que ele seja lido – votado logo após a Ordem do Dia, que foi o que fizemos na sessão extraordinária.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Congratulando-me com V. Exª por essa condução, fica, então, acordado que, somente em agosto, nós trataremos do mérito dessa questão. Correto?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Exatamente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB - ES) – É isso o que eu queria deixar claro. V. Exª, em bom tempo, deixa claro que foi o encaminhamento feito pelo Líder Eunício Oliveira e coordenado por V. Exª.

Muito obrigado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria, novamente, de encaminhar um pedido à Mesa.

Ontem, quando o Senador Romero Jucá dirigia a sessão, Senador Renan, foi solicitado a ele que colocasse para discussão, como primeira sessão de discussão, a Proposta de Emenda à Constituição nº 98, que também é oriunda da Comissão de Reforma Política e trata da cota de mulheres. Nós gostaríamos, Senador Renan, de ter um calendário especial, o que não foi possível, porque não houve unanimidade. Assim, nós temos de seguir todo o procedimento que determina o Regimento, ou seja, cinco sessões de debates. Então, solicito que V. Exª possa pautar, para esta sessão ordinária, a primeira sessão de debates da PEC 98, de 2015. É a cota de mulheres, oriunda da comissão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Será pautada, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Para a primeira sessão de debates.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Sim.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR. Sem revisão do orador.) – Presidente, o Conselho do Mercosul está reunido, hoje, em Brasília. Amanhã, haverá o encontro dos Presidentes. A Bolívia está participando desse encontro. O Senador Aloysio Nunes me informa que se encontra na Ordem do Dia uma mensagem da Presidência da República para a homologação de um acordo que concede à Bolívia um porto franco em Paranaguá, tal como se concede, hoje, ao Paraguai.

Eu indagaria da Mesa a possibilidade de podermos votar esse acordo, que foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Relações Exteriores, para que o Brasil pudesse comunicar à Bolívia que esse acordo, formulado e assinado há 25 anos, foi homologado hoje pelo Senado da República. Ele já passou pela Câmara, por todas as comissões e está aqui, agora, em caráter definitivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O projeto referido pelo Senador Roberto Requião está na pauta e será oportunamente apreciado.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero justificar aqui a minha ausência e a do Senador Wellington nas votações anteriores: na votação de uma autoridade – Rodrigo de Lima Soares – e também dos requerimentos. Nós estávamos numa missão fora do Senado, no Ministério dos Transportes. Portanto, eu gostaria de justificar a minha ausência e registrar a minha presença e a do Senador Wellington também nas votações anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A Ata registrará as manifestações de V. Exª e do Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, além da justificativa da ausência neste momento, eu acho que é importante esclarecermos aqui que estávamos tratando da estrada mais importante do Centro-Oeste brasileiro, que é o trecho da BR-163, onde há o maior número de acidentes do Brasil. Portanto, nós estávamos lá numa missão extremamente importante em relação às obras de duplicação do trecho Rondonópolis-Cuiabá, que estão paralisadas. Então, nós estávamos lá cuidando do interesse econômico do País e também de salvar vidas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC) – Apenas peço que seja registrado que, na sessão anterior, eu me encontrava ausente por compromissos externos. Por isso, eu não participei da votação, mas, se aqui estivesse, votaria com a Liderança.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) –

Item 5:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 473, DE 2015

(Em urgência, Requerimento nº 818, de 2015)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2015 (apresentado como conclusão do Relatório Parcial nº 7, de 2015, da Comissão Temporária de Reforma Política, que teve como Relator o Senador Romero Jucá), que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para impedir que órgão de imprensa contrate entidades e empresas que realizam pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, que prestem serviços a partidos políticos*.

A matéria, como todos sabem, tramita em regime de urgência.

Nos termos do Requerimento nº 818, de 2015, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Só um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Antes, com a aquiescência do Senador Romero...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Eu queria perguntar ao Relator e a V. Exª se essa proposição contém aquela restrição à divulgação de pesquisas eleitorais.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Não.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – É outra coisa?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Na verdade, é o seguinte: a questão de pesquisas eleitorais...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Foram tratados dois temas no tocante à pesquisa eleitoral.

Um tema é a discussão se deve ou não se proibir, em determinado período, a divulgação de qualquer pesquisa. Foi apresentado um projeto. A ideia era proibir nos últimos sete dias da campanha, mas nós entendemos que era importante fazer outras consultas jurídicas exatamente para que pudéssemos, em agosto, ter mais segurança sobre essa questão.

O outro ponto é o que estamos discutindo, o Projeto de Lei nº 473, que diz o seguinte: o instituto de pesquisa vai ter que escolher, no âmbito da eleição, se ele trabalha para órgãos de comunicação ou se ele trabalha para governos ou partidos políticos, porque é incompatível. Por exemplo, numa eleição de governador, não pode haver um instituto de pesquisa fazendo uma pesquisa e publicando um resultado como se fosse para uma rede de televisão no Estado e, ao mesmo tempo, esse instituto de pesquisa é contratado por um grande partido político, ou pelo governo do Estado, ou pela prefeitura da capital. Então, nós estamos aqui definindo que vai ter que haver uma escolha do instituto de pesquisa ou do veículo de comunicação no sentido de definir um pouco de independência no que diz respeito à divulgação de pesquisas por redes de comunicação. Ninguém aqui está tirando nem a divulgação de pesquisas nem a contratação de instituto de pesquisa por governo de Estado, por prefeitura, por candidatos ou por Assembleia Legislativa. Só não queremos misturar as tintas e fazer com que uma coisa possa influenciar a outra.

Esse é o projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Em discussão.

Senador Ronaldo Caiado, com a palavra V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero também cumprimentar o Relator na redação deste texto, que foi acrescido também um momento em que nós discutíamos lá sobre as entidades da Administração Pública direta e indireta também do

Executivo e do Legislativo. Essas empresas também estariam vedadas, já que têm um interesse direto também no resultado das eleições. Então, é um ponto positivo do projeto de lei apresentado pelo Senador Romero Jucá.

A posição do Democratas é favorável, Sr. Presidente. O voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Não havendo quem queira discutir a matéria, nós declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicada na forma regimental.

É o seguinte o Parecer:

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 464, DE 2015

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2015, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para impedir que órgão de imprensa contrate entidades e empresas que realizam pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, que prestem serviços a partidos políticos.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 16 de julho de 2015.

JORGE VIANA, PRESIDENTE

VICENTINHO ALVES, RELATOR

DOUGLAS CINTRA

SÉRGIO PETECÃO

ANEXO AO PARECER Nº 464, DE 2015.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2015.

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para impedir que órgão de imprensa contrate entidade ou empresa para realizar pesquisa de opinião pública relativa às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, que tenha prestado serviços a partidos políticos, candidatos ou órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta dos Poderes Executivo ou Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 35-B:

"Art. 35-B. É vedada aos veículos de comunicação a contratação de entidade ou de empresa para realizar pesquisa de opinião pública relativa às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, que tenha prestado, nos 12 (doze) meses anteriores à eleição, serviços a:

I – partidos políticos ou candidatos;

II – órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta dos Poderes Executivo ou Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso II aplica-se somente à contratação de entidade ou de empresa que tenha prestado serviço na esfera administrativa a que se referir a abrangência da pesquisa eleitoral."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, nós declaramos encerrada a discussão da redação final, Senador Valadares, e passamos à votação da redação final.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – **Item 8** da pauta**:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 482, DE 2015

(Em urgência, Requerimento nº 824, de 2015)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2015 (apresentado como conclusão do Relatório Parcial nº 13, de 2015, da Comissão Temporária de Reforma Política, Relator: Senador Romero Jucá), que *altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para disciplinar a contratação de pessoas pelos partidos políticos e pelas campanhas eleitorais*.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 824, de 2015.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Com a palavra, o Senador Romero Jucá, Relator da matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar que, não nesse projeto, mas no projeto que virá da Câmara, em que estamos também definindo ajustes, será proibida a contratação de cabos eleitorais. Então, essa discussão aqui não diz respeito a cabos eleitorais. A matéria referente a cabos eleitorais virá em outra proibição.

O que é que estamos definindo aqui? Quanto à contratação de pessoal na campanha, de um motorista ou de uma secretária, pela legislação que foi aprovada, os candidatos não recolhem INSS provisório, FGTS, ou seja, não há nenhum tipo de contratação nessas questões. O que é que acontece? Isso era para valer para toda disputa, mas a Receita Federal fez um entendimento por resolução e definiu que, se o candidato pessoal contratar, não há esse tipo de cobrança e que, se a coligação, o partido ou o comitê financeiro contratarem, há essa cobrança. Ou seja, é uma extensão extemporânea feita pela Receita Federal do entendimento que não é a questão da lei, porque quem disputa eleição pode ser comitê financeiro, pode ser coligação. A despesa pode ser diluída em qualquer desses entes que estão autorizados pela lei.

Além disso, aqui, estamos também aproveitando a legislação, definindo padrões e parâmetros para a contratação de pessoal pelos partidos e colocando limite na contratação de pessoal. O limite é o quê? O limite é o do setor público. Nós estamos colocando isso, para que o limite seja aquele que é dado pelo teto de remuneração. Ou seja, ninguém pode contratar alguém pelo partido para pagar R$80 mil ou R$100 mil. Nós estamos colocando limite e colocando a questão da limitação também pela quantidade de votos do partido, exatamente para que não haja uma supercontratação que possa ser entendida como compra de voto ou qualquer questão desse tipo.

Então, esse é o Projeto de Lei nº 482, e apresento o voto favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Há uma pergunta que não quer calar: quais são os limites, Senador Romero?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Quanto aos limites, é o seguinte: "§9º É vedado o pagamento às pessoas físicas de que trata o §7º de valor superior ao limite previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal". Então, o limite remuneratório é o limite da Constituição, que, no caso, é de R$27 mil ou de R$28 mil hoje, que é o limite constitucional do salário de Ministros do Supremo.

§10 Os órgãos nacionais de deliberação dos partidos políticos deverão disciplinar a quantidade de pessoas contratadas na forma do inciso I do caput [...] e a natureza de suas atividades e informar ao Tribunal Superior Eleitoral.

Então, estamos botando um filtro na contração dos partidos, em nível nacional, exatamente para que seja informado isso com transparência.

§11 Para fixação do número de pessoas que podem ser contratadas nos órgãos nacional, estadual e municipais, o órgão nacional de deliberação considerará a quantidade de votos do partido na última eleição e o número de eleitores da circunscrição correspondente.

Ou seja, não pode haver também um derrame de contratações de funcionários administrativos diferente do nível eleitoral que o partido tem.

Então, esses são os limites que foram definidos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Romero, sem interromper V. Exª, quero dizer que o Senador Jorge Viana, que é o Presidente da Comissão da Reforma Política, está pedindo para complementar essa informação que V. Exª está dando.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – É só um esclarecimento: isso se dá durante o período da campanha eleitoral?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Não. O limite de contratação vale também para o período de funcionamento do partido.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Está certo. Eu também ia na mesma linha de raciocínio.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – É uma pergunta que penso que é importante ser esclarecida.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O Senador Ronaldo Caiado tem a palavra.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. V. Exª me concede um aparte, Senador Romero? Em relação a isso, sempre lutamos aqui – e este foi o sentimento na Constituinte – para exatamente dar autonomia aos partidos. Essa é uma regra constitucional. Desde a sessão anterior, estou dizendo que minha posição é contrária. Só que acredito que o Relator está entrando exatamente na lei dos partidos. Ele deveria entrar na lei das eleições, porque, quando ele já começa a definir critérios partidários, ele está autorizando o Tribunal Superior Eleitoral a interferir na vida interna do partido. Ora, se na Constituição criamos uma situação em que os partidos têm total independência partidária, aqui ele já subordina o partido a duas condicionantes que deverão ser encaminhadas ao TSE. Como colocou o Senador Jorge Viana, essa matéria aqui pode ser muito bem colocada na lei das eleições. Pode-se dizer: "Olha, no período eleitoral, não poderá extrapolar isso e aquilo." Tudo bem! Acho que isso é correto. Agora, na lei partidária, acho que, realmente, estamos abrindo e quebrando o que a Constituição deu aos partidos políticos, podendo sofrer, amanhã, uma ingerência e uma regulamentação no Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente, aceito a ponderação. Retiro a matéria e a colocarei em pauta em agosto, para que possamos amadurecer a discussão, para termos condição de discutir.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente!

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente!

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra, o Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ao retirar a matéria para análise, o Senador está correto.

Eu queria trazer mais um fato para reflexão: ora, se esse trabalhador é necessário na máquina funcional do partido político, por que a gente não aplica a CLT, que dá conta disso aqui, em vez de criar outra regra com que vamos terminar fragilizando o vínculo empregatício? A nossa CLT tem o contrato temporário, exatamente para enfrentar as questões da contração de pessoas durante a campanha eleitoral. E temos também o contrato permanente para aqueles que farão parte do funcionamento permanente da máquina, como é caso do motorista, da telefonista, do ascensorista, desse conjunto de pessoas.

Por isso, como a matéria ficará para agosto, quero fazer esse debate lá.

Quero adiantar mais: na reforma política que aprovamos na Legislatura passada, esse tema veio aqui, e o Senado Federal, por maioria, votou contra, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr.Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra, o Senador Fernando Bezerra e, depois, o Senador Telmário.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Senadora Ana Amélia, que trabalha conosco na comissão de aprimoramento do Pacto Federativo, pede-nos que seja submetido à votação o requerimento de autoria dela que solicita calendário especial para a PEC 84, de 2015. Essa PEC impede a criação de despesas para os entes federados sem a correspondente fonte de recursos.

Informo ainda, Sr. Presidente, que esse requerimento foi assinado por todos os líderes. Então, o pedido da Senadora Ana Amélia é feito para que o requerimento seja submetido à votação nesta sessão.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra, o Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que meu questionamento está pacificado a partir da hora em que o Relator concordou em votar essa matéria a partir de agosto. Naturalmente, ele vai estudar essas proposições, e a proposta vai ser aprimorada. Muito obrigado.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Sr. Presidente, quero discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra, o Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diz o art. 44, I: "I - na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, observado neste último caso o limite máximo de 70%."

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Não, esse projeto foi retirado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Já foi retirado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Vou dividir o projeto em dois. Vou dividir o projeto na questão da campanha e vou discutir o projeto quanto à questão dos limites na questão partidária de funcionamento normal. Portanto, o projeto está retirado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O projeto foi retirado.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Eu só faria um pedido ao Líder, ao Senador Romero. Nessa questão, há o período eleitoral e, depois, o pós-eleitoral. Quando se fala em dar um limite, se se vai contratar um escritório advocatício, não se consegue contratar pela CLT. O partido tem de contratar...

(Interrupção do som.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. *Fora do microfone.*) – Aí é empresa. Aí é empresa.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Pois é.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Podemos ir ao PLS 483, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Próximo item da pauta.

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 483, DE 2015

(Em urgência, Requerimento nº 825, de 2015)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 483, de 2015 (apresentado como conclusão do Relatório Parcial nº 14, da Comissão Especial, que trata também da Reforma Política, Relator: Senador Romero Jucá), que *altera o art. 36-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para tratar da pré-candidatura*.

Com a palavra, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Exatamente, Sr. Presidente! Esse artigo vai regular o comportamento político anterior à campanha eleitoral.

Havia aqui uma celeuma quanto à distribuição ou não de material no que diz respeito à prévia. Nós ajustamos o texto. Inclusive, conversamos com os Senadores que estavam preocupados. O texto fica ajustado, dizendo o seguinte: "A realização de prévias partidárias e de debates entre os pré-candidatos, bem como a divulgação do nome dos filiados que participarão da disputa [...]". Tiramos a distribuição de material, dando, portanto, a condição de não se fazer qualquer tipo de abuso também.

Então, mantive a redação que diz que "é vedada a transmissão ao vivo por emissora de rádio e televisão nas prévias partidárias" e coloquei o texto "sem prejuízo da cobertura dos meios de comunicação social". Portanto, a prévia pode ser coberta pelos meios de comunicação, mas não pode haver abuso de transmissão, com duas ou três horas de rádio ou de televisão, com um desbalanceamento da discussão.

Esse é um projeto, Sr. Presidente, em que há acordo. Portanto, peço a votação e a aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra, o Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Sem revisão do orador.) – Apenas quero registrar meu voto nas duas votações anteriores, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A Ata registrará as manifestações de V. Exª.

Com a palavra, o Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o texto apresentado pelo Relator reproduz exatamente o acordo construído na data de ontem. Como tal, Sr. Presidente, o Democratas vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Não havendo mais quem queira discutir...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Apenas quero fazer uma indagação ao nosso Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra, o Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Nós sabemos que as prévias representam um grande momento político e uma grande festa da apresentação dos candidatos perante os filiados e que há, comumente, naquele ambiente fechado, a apresentação de faixas e de cartazes dos candidatos. Isso será permitido?

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB - RR) – A manifestação durante a prévia é permitida. O que não pode haver é confecção e distribuição de material. Então, isso será acompanhado pela Justiça Eleitoral.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Sim, mas quanto a esse material a que estou me referindo, como faixas? Cada candidato vai querer...

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB - RR) – No âmbito da votação, será permitida a manifestação.

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Mas isso aí se dá no âmbito do dia da convenção.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – É só no dia da convenção.

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Como se fosse uma convenção.

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Que não é o dia da prévia.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Presidente Renan...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra, a Senadora Fátima.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Senador Romero, eu queria aqui fazer uma indagação a V. Exª. No §3º, V. Exª diz: "O disposto no §2º não se aplica aos profissionais de comunicação social no exercício da profissão". Pergunto, por que apenas os profissionais de comunicação?

O Sr. Romero JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Porque é o seguinte...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Deixe-me só completar minha pergunta, até para lhe dar mais dados. Não são apenas os profissionais de comunicação que gozam de prestígio ou de posições mais vantajosas no seio da sociedade. Por que se refere só aos profissionais de comunicação social?

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – É o seguinte. Discutimos isso lá na Comissão. O que nós definimos? O que foi majoritário? Nós estamos aqui permitindo a livre manifestação de qualquer pessoa dizer que é candidato, que defende isso ou aquilo, em condições normais. O.K.! O profissional de comunicação pode ter um programa do rádio e vai estar todo dia no programa de rádio dele dizendo: "Eu sou candidato. Eu sou candidato. Eu sou candidato." Isso desequilibra. Então, no exercício da profissão na rádio, na televisão ou no jornal, ele não vai poder fazer apologia à posição dele de candidatura e de posicionamento político, porque isso desequilibra a eleição.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Maioria/PSD - AM) – Senador Romero, hoje, já é assim. Hoje, já é assim. Já funciona assim!

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Não. Hoje...

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – O Relator tem razão. Sr. Presidente, só um pouquinho...

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Hoje, já é assim, mas estamos liberando...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL. *Fazendo soar a campainha*.) – Tem de falar um de cada vez, um de cada vez!

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Então, por ordem, a Fátima estava falando; depois, eu falo.

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Senador Romero...

O Sr. Donizeti Nogueira (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra, a Senadora Fátima, para concluir a intervenção.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Vou concluir.

Disso nós já temos conhecimento, como disse o Senador Omar. Isso, inclusive, já está na legislação. Deixe-me perguntar a V. Exª. Veja bem: aos profissionais de comunicação, isso já é vedado. Isso já consta na legislação. O que pergunto a V. Exª é: por que somente eles? No caso deles, eu concordo, eu concordo, pois isso está na legislação. Agora, por que somente eles? Vou dar um exemplo aqui: uma celebridade, um empresário, um dono da comunicação social de prestígio. É o caso, inclusive, das celebridades também.

É essa a reflexão que coloco.

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB - RR) – O radialista, ou o apresentador televisão, em uma entrevista normal, ou em uma reunião, vai poder dizer que é candidato, como os outros poderão dizer também. Ele só não vai poder dizer no exercício da profissão dele, no programa dele, porque ele está sendo remunerado. Isso desequilibra. A celebridade vai dar entrevista em algum momento. Vamos dar aqui um exemplo: se o Faustão, que é uma celebridade, é um artista, ficar dizendo todo dia, no Domingão do Faustão, "eu sou candidato, eu sou candidato", isso desequilibra. Agora, se ele for para uma rádio no interior, der uma entrevista e dizer que é candidato, ele pode fazer isso.

Então, essa é uma limitação pelo consequente espaço diferenciado que o profissional tem no exercício daquela profissão. Eu não estou tirando o direito de ele falar em outros cantos, não; como nós estamos dando o direito de todos falarem em qualquer lugar.

(Soa a campainha.)

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Agora, no horário específico, ele não vai poder falar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Só um minutinho, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – O que a Senadora Fátima Bezerra falou, eu entendi bem. Veja bem, isso já não é permitido. Mas há um agravante: se eu for candidato a alguma coisa – não sou radialista e não trabalho na Comunicação –, se eu for dar uma entrevista em uma rádio e, porventura, eu falar em alguma proposta que eu...

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Pode.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Não, não pode.

O Sr. Romero JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Pode.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Não, não pode. Hoje não pode, Senador.

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Vai poder aqui.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Um de cada vez fica melhor. Nós avançamos mais na sessão.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Hoje não pode. É propaganda antecipada. Vem um processo para cima de você. Eu quero saber se V. Exª está regulamentando isso.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Estou.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Então, está bom.

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Nós estamos liberando.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Porque, amanhã ou depois, nós somos surpreendidos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Telmário.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Numa entrevista, a pessoa diz "eu quero fazer uma obra", e o cara diz que não pode.

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Nós estamos liberando, exatamente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Romero, se nós transferirmos a condução do debate para o plenário, nós não vamos ter como conduzir aqui.

Senador Telmário, com a palavra V. Exª.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu estava para chamar o Senador Cássio para conversar com o Senador Omar, porque ele nos atrapalha toda vez.

Eu acho que o Relator tem razão no aspecto de que a lei que existe é que o locutor, o radialista tem que se afastar por um período, mas se ele, no exercício da função, vez por outra, é perguntado – e pode ser até uma jogada –: "Você é candidato"? Alguém liga para a rádio. "Sou candidato". Naturalmente, ele leva vantagem, sobremaneira, sobre os demais.

Agora, é pertinente a colocação da Senadora Fátima, Sr. Relator, no sentido de que também os familiares ou as pessoas que são do meio de comunicação, ao serem entrevistados, são privilegiados, porque eles acabam concedendo uma, duas ou três entrevistas por semana. Com isso, também vem o privilégio.

Então, eu queria também que V. Exª, se possível, acrescentasse este item: aquele que tem ligação direta com os meios de comunicação, familiar, etc., não tivesse esse privilégio.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Donizeti.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Entendi o que a Senadora Fátima falou, mas o que me parece é que agora precisa regulamentar isso, porque teremos pré-campanha, vai haver prévia. É preciso regulamentar isso agora de forma diferente.

No exercício da profissão, ali, no seu programa, você não vai poder responder isso. Nem se te telefonar, não vai poder, porque você está ali usando o seu local de trabalho, um veículo que é amplo e restrito para toda a população. Então, acho que agora é necessário regulamentar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Sr. Presidente, acho que, há pouco, o Senador Telmário se referiu a mim novamente. Ele tem essa mania, não está aprendendo, mas ele avançou bastante. Já está chamando você, Senador Romero, de V. Exª. Já avançou no linguajar, mudou o discurso.

Eu quero colocar aqui que os problemas que o Senador Telmário tem com o Senador Romero Jucá, lá em Roraima, que eles resolvam lá. Não tragam para cá essas questões, porque isso não vai resolver os problemas do País, muito menos o problema de Roraima.

Por isso, quero parabenizá-lo. V. Exª já está sendo chamado de V. Exª pelo Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Eu fui citado, Sr. Presidente. Eu gostaria de me reportar aqui ao art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Na forma do art. 14, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Eu recomendaria ao Senador Omar que procurasse um médico, porque ele não está ouvindo direito. Eu sempre aqui tratei os Senadores por V. Exª, com o devido respeito. Ele deveria procurar um médico para se tratar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Vamos à votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Não havendo mais quem queira discutir...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Valadares, com a palavra V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Sem revisão do orador.) – Somente para manifestar ao nobre Relator, Romero Jucá, e ao Presidente da Comissão, Jorge Viana, a nossa mais irrestrita solidariedade, apoio e respeito ao trabalho que realizaram na Comissão Especial, por designação do nosso Presidente, Renan Calheiros. Eles cumpriram com o papel fundamental de acelerar uma reforma na qual muitos não acreditavam. Estamos vendo resultados auspiciosos, inclusive de articulações políticas do nosso Relator com o Relator da Câmara dos Deputados, para viabilizar as nossas propostas.

Portanto, por um dever de justiça, como membro desta Comissão, quero reconhecer o trabalho não só de todos aqueles que integram a nossa Comissão Especial Temporária da Reforma Política, mas também de seus dirigentes, que se portaram com a maior eficiência, dignidade e respeito a todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, nós declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o Parecer:

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 465, DE 2015

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 483, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 483, de 2015, que *altera o art. 36-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para tratar da pré-candidatura*, consolidando a alteração proposta pelo Relator e aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 16 de julho de 2015.

JORGE VIANA, PRESIDENTE

VICENTINHO ALVES, RELATOR

DOUGLAS CINTRA

SÉRGIO PETECÃO

ANEXO AO PARECER Nº 465, DE 2015.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 483, de 2015.

Altera o art. 36-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para tratar da pré-candidatura.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 36-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36-A. .....

.....

III – a realização de prévias partidárias e a respectiva distribuição de material publicitário e informativo, a divulgação dos nomes dos filiados que participarão da disputa e os debates entre os pré-candidatos;

.....

V – a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais;

VI – a realização, às expensas de partido político, de reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido, em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias.

§ 1º É vedada a transmissão ao vivo por emissoras de rádio e de televisão das prévias partidárias, sem prejuízo da cobertura dos meios de comunicação social.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a VI do *caput*, são permitidos o pedido de apoio político e a divulgação da pré-candidatura, das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos profissionais de comunicação social no exercício da profissão." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final e passamos à votação da redação final.

As Senadoras e os Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu quero, a exemplo do que fez o Senador Antonio Carlos Valadares, cumprimentar todos os Senadores, e cumprimentar, especialmente, o Senador Romero Jucá, que é o Relator dessa importantíssima Comissão Temporária de Reforma Política, e cumprimentar também o Senador Jorge Viana, que é o Presidente dessa importantíssima Comissão.

De ontem para hoje, dando cumprimento àquilo com o qual nós havíamos nos comprometido, nós votamos matérias importantíssimas da reforma política e eleitoral. Nós votamos ontem a primeira matéria, que trata da distribuição de vagas nas eleições proporcionais, que determina que a distribuição de vagas, nas eleições proporcionais, de acordo com o quociente eleitoral, seja feita conforme a força eleitoral de cada partido, mesmo quando houver coligação. Assim, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, os partidos que não alcançarem o quociente eleitoral não poderão concorrer às sobras das vagas. Essa é uma importante decisão com relação à reforma política.

A segunda matéria que nós votamos trata do acesso ao fundo partidário, ou seja, ela restringe o acesso ao fundo partidário às organizações partidárias que até 2018 apresentem diretórios permanentes constituídos em pelo menos 10% dos Municípios, distribuídos em pelo menos 14 Estados. E, a partir de 2022, aquelas com diretórios permanentes constituídos em pelo menos 20% dos Municípios brasileiros, distribuídos em 18 Estados.

A terceira decisão importante da reforma política e eleitoral tratou dos critérios para afastamento de titulares de mandatos eletivos. Altera a Lei de Improbidade Administrativa para estabelecer que o afastamento do titular de mandato eletivo, quando a medida se fizer necessária à instrução processual, só poderá ocorrer por determinação de órgão colegiado.

A quarta decisão, que trata da quarentena eleitoral na magistratura e do Ministério Público, propõe que magistrados e membros do Ministério Público sejam inelegíveis pelo prazo de dois anos, a partir do afastamento de seus cargos ou de suas funções.

A quinta decisão também muito importante tratou das federações partidárias. Estabeleceu que as federações de partidos em que dois ou mais partidos políticos atuarem como se fossem uma única agremiação partidária aplicam-se a essas federações todas as normas que regem o funcionamento parlamentar e a fidelidade partidária, sendo assegurada a preservação da identidade e da autonomia dos partidos integrantes das federações.

Outra decisão também muito importante, já hoje deliberada aqui, no Senado Federal, veda aos veículos de comunicação a contratação de entidades e empresas para realizar pesquisa de opinião pública relativa às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, que tenham prestado nos 12 meses anteriores à eleição como serviços a partidos e candidatos, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública.

E a última decisão também importante trata da pré-candidatura, acrescentando ao rol das iniciativas, que não são considerados propaganda eleitoral antecipada, a realização, às expensas de partido político, de reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Mais uma vez, nossos cumprimentos ao Senado Federal pelas importantíssimas decisões e, mais uma vez, nossos cumprimentos ao Senador Romero Jucá, o Relator da Comissão Temporária, e ao Senador Jorge Viana, que é o Presidente dessa importantíssima Comissão.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu queria só comunicar à Casa que os trabalhos dessa Comissão continuam. Que nós recebemos ontem da Câmara dos Deputados a proposta de mudança da lei ordinária, já votada na Câmara dos Deputados, e estamos aguardando, pela Câmara dos Deputados, a remessa da Proposta de Emenda à Constituição, também já avaliada naquela Casa do Congresso Nacional.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Caiado e Senador Romero Jucá.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero me associar à fala de V. Exª, como também à do Senador Antonio Carlos Valadares, em relação ao cumprimento ao Presidente da Comissão, Senador Jorge Viana, e também à capacidade de produzir do nobre Relator Romero

Jucá, pelo seu conhecimento profundo da matéria e, junto com isso também, pela sua capacidade de trabalho, sendo sensível a todos os argumentos, recepcionando todas as ideias que foram propostas e textos que foram encaminhados, dando satisfação, debatendo, colocando todos os temas em discussão e votação. Se realmente não foi possível, às vezes, atender a todas as reivindicações, pelo menos foi o que traduziu a ampla maioria da Comissão. Então, é para finalizar mesmo, é para cumprimentar.

É um tema polêmico, é um tema ácido, difícil de se conseguir a convergência na aprovação, e nós temos que reconhecer a habilidade não só do Presidente, mas também do Relator na redação dos textos e também nas sugestões propostas.

Nossos cumprimentos.

É uma posição do Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, o PSD. Em meu nome e em no nome dos Senadores do PSD, eu quero aqui parabenizar o Presidente da Comissão, Senador Jorge Viana, parabenizar o Senador Romero Jucá, a sua equipe, a Maria Ângela, que ajudou bastante, um pessoal bastante empenhado, para que pudéssemos ter essas votações, analisando-as com muita facilidade. O mais importante é a análise com facilidade que todos fizemos.

Tenho certeza de que não vai parar por aqui. Quando voltarmos aos trabalhos em agosto, vamos discutir a questão do financiamento de campanha, pela qual o povo brasileiro espera muito. Eu tenho certeza, Senador Romero Jucá, de que, com sua experiência, adquirida aqui durante muitos anos, sabendo colocar bem e explicando com muita tranquilidade não só para o Senado, mas para toda a sociedade brasileira, nós chegaremos a um avanço muito grande, com a transparência que o povo brasileiro espera de nós no que diz respeito ao financiamento de campanha.

Meus parabéns a V. Exª, Senador Romero Jucá, ao Senador Jorge Viana, e a toda a equipe que ajudou os senhores a trabalharem em cima dessas coisas que aprovamos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, agradecendo todas as palavras, primeiro, ressaltar a importância da condução do trabalho do Senador Jorge Viana na Presidência. O Senador Jorge Viana foi um ponto importante de convergência e de condução para que os trabalhos pudessem evoluir de forma muito rápida.

Registro também a participação importante de todas as Senadoras e Senadores, pois 29 Senadores e Senadoras, mais os suplentes, participaram ativamente, colocando, como foi dito aqui, às vezes posições divergentes, mas discutindo abertamente e contribuindo para buscarmos a convergência. Isso foi extremamente importante.

Então, nós avançamos bastante e vamos retomar em agosto questões muito importantes. V. Exª falou, mas eu quero realçar aqui que a Câmara dos Deputados, em sintonia com a relatoria no Senado, aprovou lá um projeto de lei que diminui custo de campanha, tempo de televisão, forma de fazer programas. Tudo isso já chegou aqui. É um projeto único, já foi distribuído às Srªs e aos Srs. Senadores, e esses temas serão discutidos no início de agosto na Comissão.

Então, é muito importante que as Senadoras e os Senadores possam avaliar esse projeto para que realmente, em agosto, possamos votar, porque eventualmente, se houver alguma modificação, essa modificação precisa voltar à Câmara dos Deputados para poder ser aprovada e valer ainda para as eleições do próximo ano.

Além disso, há o desafio do financiamento de campanha. A Câmara está concluindo a votação. Não voltou ainda a emenda à Constituição. Nós vamos recebê-la, recepcioná-la e efetivamente tomar uma decisão, com transparência, sobre essa questão que é cobrada pela sociedade.

Portanto, essa foi uma tarefa de todos. Ontem eu fiz questão de falar aqui o nome das Senadoras e dos Senadores que apresentaram projetos que estavam tramitando e que nós levamos em conta. Portanto, esse trabalho que foi aprovado agora é um trabalho coletivo, é um trabalho feito por todos os Senadores e Senadoras que se identificaram com o tema da reforma política eleitoral.

Então, eu quero agradecer as palavras e dizer que o trabalho continua em agosto. E eu entendo que nós avançamos bastante na missão que nos foi delegada pelo Presidente Renan Calheiros. Nós tivemos 20 dias e, em 20 dias, aprovamos, agora, o resultado desse trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu vou passar a Presidência dos nossos trabalhos ao Senador Jorge Viana, que foi o Presidente, é o 1º Vice-Presidente da Casa e é o Presidente dessa Comissão Temporária de Reforma Política. Como anunciei há pouco, eu vou receber agora o Presidente da Câmara dos Deputados e conversar com ele sobre a necessidade de nós compatibilizarmos esses calendários todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A sessão de amanhã não será deliberativa, será uma sessão normal. E eu, mais uma vez, queria lembrar que às 11h nós vamos fazer um balanço exatamente desse último período de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu vou passar a Presidência para o Senador Jorge Viana.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto passa a Presidência, eu queria aqui registrar...

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Sr. Presidente...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – ... e agradecer à Consultoria Legislativa do Senado, à Mariângela e a toda a equipe que participou empenhada com o resultado desse trabalho. Eles tiveram uma imensa colaboração, uma imensa importância no fruto do resultado que nós colhemos ontem e hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr.Romero Jucá, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Antes de passar a palavra para os colegas – eu ia fazer aí do plenário –, eu queria agradecer o envolvimento, a participação de todos que compõem a Comissão. É o começo do trabalho, e nunca tivemos menos do que 20 Senadoras e Senadores no plenário da Comissão. Isso é muito difícil, aqui no Senado, de acontecer na parte da tarde. Todas as nossas sessões tinham quórum para deliberar e uma participação ativa, um protagonismo de todos, e um espírito de buscar o consenso. É isso que eu queria ressaltar aqui, e num tema árido, num tema difícil, como já foi colocado.

Além de fazer esse agradecimento, eu quero – como Presidente da Comissão e por acaso, agora, presidindo a sessão –, fazer um registro que parece óbvio, que é o trabalho feito pelo Senador Romero Jucá e sua assessoria. Mais do que isso, o Senador Romero Jucá tem uma experiência enorme, conhece muito, é um apaixonado pela política, mas eu acho que a Comissão acertou numa coisa: nós exploramos, ao máximo, essa capacidade e exploramos, ao máximo, a disposição do Senador Romero Jucá de nos ajudar a fazer algo que parecia impossível. Em três semanas, "consensuar" sobre temas como esses que nós acabamos de aprovar aqui e outros que estão prontos para serem votados e aprovados – só não o foram, porque nós estamos fazendo uma operação casada com o calendário da Câmara.

Então, nós temos dezenas de itens diretamente vinculados à reforma política, ao aperfeiçoamento da vida partidária. E no fundo – eu vou concluir, para passar para a Senadora Fátima Bezerra – nós estamos aqui dando uma satisfação à opinião pública. Ou nós fazemos mudanças, na reforma política, com substância, que dêem uma satisfação à opinião pública, ou vamos seguir perdendo o respeito junto à opinião pública.

E digo mais: nós estamos focados em fortalecer a vida partidária e mexer nos custos das campanhas. Vamos trabalhar o financiamento. Quero ver se vamos fazer audiência – a Senadora Fátima e a Senadora Gleisi solicitaram pelo menos uma ou duas audiências – para discutir financiamento. Agora, vamos ter tempo, mas vamos seguir no segundo semestre funcionando com a mesma objetividade. Vamos nos impor tempos quase intransponíveis, porque o relator agüenta, e o Plenário está interessado, da Comissão, em debater.

Então, muito obrigado, Senador Jucá. Parabéns! Estamos só começando o trabalho. Eu agradeço a confiança do Presidente Renan e de todo o Plenário de ter me dado essa tarefa, que também parecia uma tarefa muito difícil, quase impossível, de tentar presidir uma Comissão e chegar com resultados. Os resultados já estão vindo, o que é uma maneira de dar uma satisfação à opinião pública.

Senadora Fátima; em seguida, Senador Telmário. Desculpem-me; na ordem, Senador Donizeti, Senadora Fátima e Senador Telmário.

Senador Donizeti, V. Exª tem a palavra.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO. Sem revisão do orador.) – Termino os meus primeiros cinco meses como Senador nesta Casa e quero dizer que estou muito honrado, muito feliz.

Sobre a questão da Comissão da Reforma Política, quero parabenizar o Presidente Jorge Viana e o Relator, Senador Romero Jucá, pelo esforço empreendido. Acredito que conseguimos fazer avanços – na questão da coligação, tenho reparos, mas é preciso ser discutido – avanços extraordinários: na questão da federação, que, para mim, é muito importante; na questão de cobrar organicidade dos partidos, de estar presente pelo menos em 30% dos Municípios até 2022, também é muito importante; e outros pontos.

Por fim, quero parabenizar a condução da Mesa, sob a Presidência do Senador Renan Calheiros, e registrar que eu não entendo, como disse o Senador Ronaldo Caiado, que o Levy tenha vindo aqui e imposto uma pauta. O Ministro Levy cuidou da obrigação que ele tinha de vir ao Senado, dialogar com o Senado. E o Senador Renan Calheiros, à luz do Regimento, colocou os pontos em discussão.

Eu queria dizer que, de certa forma, quando o Senador Caiado coloca, com a ênfase que coloca, que o Ministro veio aqui e impôs uma pauta, ele está desrespeitando os Senadores e as Senadoras, que temos autonomia para aceitar a pauta ou não.

(Soa a campainha.)

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – E nós aceitamos a pauta. Por isso, quero também cobrar respeito nesse sentido, de que nós temos o poder de aceitar a pauta pedida pelo Ministro da Fazenda, como qualquer outro Ministro, e pela Presidente da República. E, ao aceitá-la, nós precisamos ser respeitados. É isso.

Agradeço a oportunidade de estar aqui no Senado ao povo de Tocantins, que para cá me conduziu, junto com a Ministra Senadora Kátia Abreu.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Sr. Presidente, a Ordem do Dia foi encerrada?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Não. Ainda não. Temos que ainda dar prosseguimento à Ordem do Dia.

Senadora Fátima Bezerra. Depois, Senador Telmário.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero aqui, é claro, louvar o trabalho de V. Exª, como Presidente da Comissão, e o trabalho do Senador Romero Jucá, mas quero aqui, para me manter coerente diante das ideias e do debate que tenho feito aqui acerca da reforma política, dizer, Senador Jorge Viana, da nossa expectativa com relação ao segundo semestre, quando vamos tratar, a nosso ver, de temas centrais que dizem respeito a uma reforma ou do ponto de vista eleitoral ou uma reforma do ponto político, que venha na direção realmente de corrigir os vícios e as distorções que aí estão.

Então, Senador, espero que, ao retornarmos, possamos, de fato, tratar do financiamento de campanha, como já está anunciado – e nós vamos trazer aqui, inclusive, a Coalizão Democrática e outras entidades –; que possamos tratar, Senador Jorge Viana, da questão da paridade de gênero – porque começamos aqui com uma proposta, Senadora Vanessa, de 50% para as mulheres nos espaços legislativos; reduzimos para 30%, e nada disso prosperou, mas vamos retomar agora no segundo semestre –; e também, Senador Jorge Viana, que possamos avançar na retomada dos trabalhos em outro tema central, de uma reforma política que se pretenda de fato democrática, que é o tema de como ampliar os espaços de participação política da sociedade.

Então, o eixo do financiamento, a questão da participação das mulheres e de como ampliar os espaços de participação política da sociedade, espero que realmente sejam o centro do debate que venhamos fazer no segundo semestre – vou concluir –, para, aí sim, Senador Jorge Viana, estar em sintonia com o que a sociedade quer. A sociedade agora, inclusive, se manifesta, quando mais de 75% da população quer o fim do financiamento empresarial. Porque a sociedade entende que está na hora de acabar com essa história de que, de repente, no processo político eleitoral, vale mais o pensamento da empresa do que as ideias e os projetos que os Partidos e candidatos devam defender exatamente em prol da sociedade.

Então, fica aqui nossa expectativa de que saiamos desse estágio de mudanças de caráter secundário ou cosmético, e que possamos ir ao cerne da questão, que é o debate do financiamento, da paridade e a questão da participação da sociedade.

SEGUE NA ÍNTEGRA PRONUNCIAMENTO DA SRª SENADORA FÁTIMA BEZERRA

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o Congresso Nacional está, nas últimas semanas, analisando a Reforma Política. Ficou escancarado em junho de 2013 o desejo de mudanças da população em relação ao sistema político-eleitoral vigente. Mais do que isso, temos ouvido de nossas bases pedidos contínuos de maior representatividade e aumento da participação popular. A população brasileira quer ver no Parlamento e nos governos o reflexo do que ela é, quer ver aqui dentro todos os seguimentos representados, sem que aqueles que detêm maior poder econômico se sobressaiam ao restante da população.

É necessário respeitar a legitimidade que tem a Câmara dos Deputados, precisamos respeitar os mandatos daqueles que foram eleitos para representar a população brasileira naquela Casa. Entretanto, é nosso dever também avaliar o processo que vem sendo construído lá e que muito em breve estaremos analisando aqui no Senado Federal, a partir do que vir em forma de Proposta de Emenda à Constituição. E a minha postura, com o devido respeito, é crítica em relação ao que foi aprovado pela Câmara.

Não há nada o que comemorar. Por sinal, muitos retrocessos estão na iminência de serem inscritos na Constituição Federal. A espinha dorsal desses retrocessos é a previsão constitucional de legalidade da doação de empresas a partidos políticos. Acredito, Sr. Presidente, que o sistema de financiamento da vida política brasileira é o eixo sobre o qual devemos trabalhar mais profundamente. É o financiamento empresarial a origem da corrupção, dos malfeitos, da cooptação de políticos e partidos para atos que envergonham a classe política e indignam a população brasileira.

O Supremo Tribunal Eleitoral, motivado por Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pela OAB, está para decidir pela ilegalidade das doações de empresas às campanhas. O argumento é que as empresas, que não são agentes diretos das eleições, têm um peso muito maior do que as propostas dos candidatos, ou que a participação das pessoas físicas. São os cidadãos os maiores interessados na eleição de bons políticos, de candidatos que os representem nos parlamentos e executivos do país inteiro. Entretanto, um pedido de vista em uma votação já definida atrasa essa decisão, em uma manobra para que as doações de empresas sejam consignadas na Constituição. Este pedido de vista já dura mais de um ano.

Este argumento, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, é uma posição pessoal, que defendo fortemente, mas é também a posição de instituições como a CNBB, a OAB, de juristas como o ex-Ministro do Supremo Carlos Ayres Britto. Mais do que isso, essa é a posição de 74% dos brasileiros e brasileiras, que já não aceitam que o dinheiro mande mais na campanha dos que os projetos.

Ressalto, ainda, outra questão extremamente importante que foi ignorada pela Câmara dos Deputados. A paridade de gênero não é uma pauta vazia. As mulheres são mais de 50% da população brasileira, e ocupam parcelas ínfimas das câmaras de vereadores, assembleias legislativas, na Câmara dos Deputados e mesmo aqui no Senado. O que se pede não é a inversão da situação atual. Queremos apenas igualdade!

Sabendo da dificuldade de que uma pauta que prevê igualdade entre homens e mulheres seja votada e aprovada no Congresso, aceitamos negociar patamares menores de garantia de participação feminina, para 30%. Ainda assim, não conseguimos avançar. Partimos, então, para uma medida escalonada, que chegaria a 16% de mulheres eleitas após três pleitos. E é inacreditável que nem assim a Câmara acolheu a proposta. Agora o Senado tem a chance de reverter esse absurdo e garantir a presença feminina em patamares mínimos, para que não continuemos nas últimas posições de equidade de gênero nos parlamentos da América Latina.

Outro ponto que tem me causado preocupação é a gana de se tolher o princípio de ampla divulgação de ideias, representado pelo pluripartidarismo. Nós não temos nem 30 anos de amplo funcionamento de variados partidos, o que numa análise histórica é pouquíssimo tempo. Devemos fomentar o surgimento e garantir voz às minorias, representadas muitas vezes por partidos pequenos. Sabemos que às vezes alguns desses partidos se configuram como legendas de aluguel, e por isso que devemos, com calma, buscar saídas para coibir este mal. Não podemos, sob o argumento de acabar com as legendas de aluguel, ferir de morte o pluripartidarismo em nosso país. Algumas medidas que se apresentam são prejudiciais ao regime democrático. Se é ruim que tenhamos quase três dezenas de partidos em funcionamento no Congresso Nacional, pior ainda é termos ideias proibidas de serem veiculadas, é termos a censura prévia que inviabilize uma série de partidos ideológicos de funcionarem. A solução das federações é prudente, ajuda, mas ainda assim tenta-se a inviabilização desses partidos por outras medidas. O pluripartidarismo não pode ser desrespeitado sob o pretexto de se melhorar a representatividade e se proteger algumas legendas.

Comento também, Sr. Presidente, sobre o caráter cosmético que teve boa parte da análise da Câmara dos Deputados, erro que não podemos cometer aqui no Senado. Não dá para que parlamentares, representantes eleitos do povo brasileiro, se debrucem longamente sobre temas como o dia da posse dos eleitos como se fosse um tema central. Não se pode tratar como prioritária a questão da duração de mandatos, mudado sem a profunda reflexão, assunto sobre o qual a Câmara voltou atrás e manteve nos termos atuais.

Essas são medidas secundárias, cosméticas, que apenas disfarçam problemas, sem resolvê-los. O eixo central, repito, é a questão do financiamento de partidos e campanhas, que acreditamos que não deve ter um centavo de dinheiro privado. É nesse sentido que têm caminhado as resoluções do meu partido e é o que defende a bancada do Partido dos Trabalhadores. Em agosto, discutiremos o assunto à exaustão, de modo que todos possam expor suas posições favoráveis ou contrárias ao

projeto e decidamos com calma, com prudência, ouvidos aqueles que estudam o assunto, e a principal interessada, a população brasileira.

Por fim, Sr. Presidente, aproveito para convocar a população brasileira a aproveitar o tempo que o Senado se deu para apreciar essas questões. Convido a todos e todas para que se juntem pelo fim do financiamento empresarial a partidos e campanhas, que demonstrem que a população já não aceita dinheiro de empresa na política. Precisamos demonstrar que reconhecemos nisso a maior fonte das corrupções na administração pública, a origem dos principais vícios da política. Eu vou continuar, diariamente se necessário, defendendo o fim do financiamento empresarial a campanhas e partidos, e lutando pelo financiamento democrático, em condições mais equânimes e com a intensa participação da população brasileira, maior interessada na melhoria da nossa política.

Peço, Sr. Presidente, que este discurso seja amplamente divulgado pelos meios de comunicação da Casa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Sem revisão do orador.) – Senador Renan, nestes seis meses de trabalho desta Casa, sem nenhuma dúvida, o Senado avançou muito. Ele não fugiu de suas obrigações; ele cumpriu, trabalhando de forma que avançou naquilo que era possível. Aqui é uma Casa de colegiado. Então, quando se trata de uma Casa de colegiado, trata-se de uma Casa que tem debates exaustivos. E, sem nenhuma dúvida, poderíamos até achar que, em alguns temas, poderíamos ter avançado mais, mas esta Casa não se furtou de discutir ou debater temas como o Pacto Federativo com os governadores, com os Prefeitos. Então, abriram-se as portas.

Muitas sessões temáticas que aqui foram debatidas no sentido de apurar e chegar ao melhor consenso e chegar ao melhor termo. E eu quero parabenizar a todos os Senadores que fizeram com que esta Casa andasse nestes seis meses; parabenizar a direção, a Mesa, na pessoa do Senador Renan, na sua pessoa, e a todos os que compõem esta Casa.

Em relação, especificamente, à reforma política, eu acho que nós comemos o mingau pela beirada. É preciso encarar e fazer a reforma que o povo da rua está querendo; que as pessoas na rua, realmente, estão precisando: uma reforma que oportunize a todos. Que aquele líder comunitário tenha uma oportunidade; que aquele líder sindical tenha uma oportunidade; que aquele empresário tenha uma oportunidade – que seja nivelado. Porque, se formos olhar profundamente as reformas que aqui foram promovidas, elas são muito superficiais; elas precisam ser aprofundadas para responder à sociedade. São temas que, com certeza, não estavam nem na pauta do clamor da população. Então, é preciso que o Senado encare isso de frente e faça, verdadeiramente, uma reforma que atenda o anseio popular.

Parabéns a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Obrigado.

Senadora Vanessa, Senador Reguffe, Senador Cristovam.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero, em primeiro lugar, cumprimentá-lo; cumprimentar V. Exª, cumprimentar o Senador Romero Jucá, assim como o fez o Senador Renan Calheiros. Em que pese não tenha havido um consenso, mas as matérias foram decididas democraticamente. E, desde ontem, nós estamos votando matérias aprovadas pela Comissão que V. Exª de forma tão competente dirige. E, em que pese não termos tido unanimidade nem concordância com todas as matérias, eu em particular, nós não podemos deixar de reconhecer o trabalho realizado por todos os membros da Comissão e, principalmente, por V. Exª e pelo Relator Romero Jucá.

É óbvio, eu costumo dizer, nós não temos a reforma que nós gostaríamos, e sei que V. Exª também gostaria, Senador Jorge Viana, mas nós temos aquilo que é possível. Então, eu o cumprimento pelo trabalho realizado e que deverá ter continuidade no mês de agosto.

E, peço a palavra, Senador Jorge Viana, apenas para lembrar o compromisso da leitura, de fazermos ainda nesta sessão, a primeira sessão de debates da PEC 98, a proposta de emenda à Constituição que trata das mulheres.

Era isso; obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem.

Com a palavra, o Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Presidente do BNDES, o Sr. Luciano Coutinho, disse hoje no *Jornal de Brasília*, que não sabe onde eu arrumei os números que eu falei na tribuna, ontem, do Senado; que eu disse que, nos anos de 2013, 2014, o BNDES destinou R$3 bilhões

para Angola, R$3 bilhões para a Venezuela e R$800 milhões para Cuba. Pois eu quero responder ao Presidente do BNDES, o Sr. Luciano Coutinho, e dizer que eu peguei esses números justamente da boca dele. Ele, aqui no Senado Federal, em uma audiência pública, na Comissão de Assuntos Econômicos, da qual eu faço parte, no dia 14 de abril de 2015, ele disse que o BNDES investiu R$3 bilhões para obras na Venezuela, R$3 bilhões em Angola e R$800 milhões para Cuba.

Então, eu preciso aqui lembrar a memória do Sr. Luciano Coutinho, pois eu peguei os números justamente de uma fala dele. Estão aqui as notas taquigráficas, assim como o vídeo, porque as reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos são gravadas. Eu peguei aqui esses números justamente de uma fala dele aqui nesta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador Cristovam. V. Exª tem a palavra, Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Sem revisão do orador.) – Senador Jorge Viana, eu quero dar continuidade ao que disse aqui o Senador Telmário e, de certa maneira, um pouco também a Senadora Fátima Bezerra, embora não queira comprometê-la, até porque ela tocou só num aspecto, aliás, que eu apoio totalmente, que é a questão da participação das mulheres.

O que disse o Senador Telmário é que essa reforma ainda é epidérmica. Este é o primeiro ponto: ela não é suficiente para aproximar esta Casa dos anseios do povo brasileiro. Ela não vai bastar para trazer para nós a simpatia de 200 milhões de brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – É importante frisar que nós só votamos seis itens.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Eu sei. Eu sei.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Nós temos uns quinze. Primeiro, não se acreditava que votaríamos nada. Agora, já votamos seis.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Muito bem. Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Mas nós temos que fazer essa avaliação quando concluído o trabalho da Comissão e do Plenário, daqui a dois meses.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Muito bem, Senador. Eu estou dizendo que ela foi, até aqui, epidérmica. Agora, o mais grave não é isso.

O mais grave é que nem essa reforma, nem os pontos que virão vão tocar no fundamental da crise brasileira deste momento. Nós tivemos um semestre muito ativo, mas não enfrentamos, Senador Jorge, e tenho certeza de que o senhor está de acordo comigo, pelas nossas conversas...

Deixe-me falar ainda. Então, está bom. O senhor não está.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Não com V. Exª. Estou nervoso com o ambiente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Não nervoso. Eu não falei isso, não. Está de acordo, eu disse. Mas vou retirar, porque eu não sei realmente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Não, não, não.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Não, é que eu vou dizer ainda...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Pode usar. É que eu tinha ouvido mal a manifestação. Eu estou de acordo com V. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Nós não tocamos no cerne da questão da crise brasileira, que é muito mais profunda do que esses artigos e essa reforma, aliás, do que toda a reforma simplesmente política vai permitir. Nós estamos em um momento em que vão ter que escolher qual é o rumo futuro do Brasil. Não estamos discutindo qual é esse rumo, mas, mais grave, nosso debate tem estado prisioneiro do que eu venho chamando aqui de um Fla-Flu político entre duas forças que se digladiam entre elas, dando a impressão de que o Brasil não é o sujeito do nosso debate.

A impressão é de um jogo de futebol em que os jogadores estão mais preocupados em quebrar a canela do adversário do que em fazer gol; estão mais interessados em jogar para eles próprios do que para o público, que é o Brasil. Vou ser indiscreto ao dizer o nome, eu dizia ontem: e, além disso, destruindo a grama do campo; e um Senador disse: "Ou comendo a grama do campo". Não vou citar o nome do Senador, porque eu gostaria que fosse eu que tivesse pensado isso.

Nesses seis meses de muita atividade, sem dúvida – não chamei de ativismo; fui mais correto, chamei de atividade –, nós não enfrentamos o debate central sobre para onde irá o Brasil daqui para frente. E ele não vai encontrar o seu caminho se não fizermos entendimentos políticos entre as diversas forças. E está cada vez mais difícil.

Eu notei que, quando a gente fala em entendimento político, o Governo e suas forças acham que está se querendo tirar a Dilma; e os outros acham que a gente está querendo salvar a Dilma. A realidade é que a interrupção de um mandato deveria ser uma coisa que nem aparecesse no linguajar político, nem *impeachment*, nem renúncia, nada disso devia aparecer, porque isso é traumático para o País. Agora, mais três anos e meio de um Governo sem base de apoio nem mesmo no seu partido, com o próprio ex-Presidente fazendo críticas públicas, com uma crise econômica séria, sem ter o apoio das diversas forças, sejam do seu partido, mas mais incrível ainda Senador, as forças que antes defendiam essas medidas agora ficam contra, porque quem está fazendo é o Governo do PT.

Isso gera uma ameaça séria aos rumos do Brasil, e aqui, nesta Casa, nós não quisemos discutir isso. Nós não quisemos, porque eu não acredito em falta de tempo. Não quisemos colocar na nossa agenda que Brasil a gente vai construir nos próximos 20, 30 anos.

Essa reforma, mesmo, é pensando em 2018. Não é pensando na eleição de 2022, 2026, 2030. Ninguém está pensando em um projeto de mais longo prazo para o Brasil.

Por isso, apesar de cumprimentar todos aqueles como o senhor e o Senador Jucá, primeiro, que tornaram possíveis essas mudanças e ainda das que vamos fazer em agosto, eu quero dizer que eu me sinto frustrado pela falta de chance nesta Casa, durante esses seis meses, riquíssimos de crise, porque política vive da crise, política fica rica na crise. Ninguém vira um grande estadista em tempos de paz, de "tudo bem". O estadista só aparece nos tempos de crise, e essa crise aí não está fazendo aparecerem estadistas, que deveriam surgir nesta Casa, aliás.

Então, eu termino este semestre, até diria, contente com o muito que a gente fez, mas frustrado com tudo aquilo que a gente deixou de fazer e que o Brasil tanto espera da gente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito bem, Senador Cristovam.

Concluindo, então, para que se possa concluir a Ordem do Dia.

Item 18:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 2011

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que altera o §6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta o art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a terras declaradas como indígenas expedidos até o dia 5 de outubro de 1988.*

É o Parecer nº 39, de 2015, da CCJ, do nosso querido e bom amigo, de saudosa memória, Relator: Senador Luiz Henrique, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A pedido de um entendimento com a Senadora Simone Tebet, esta matéria ficou paralisada até um entendimento, e hoje é a quinta e última sessão de discussão da proposta de emenda em primeiro turno.

Foram apresentadas as Emendas de 2 a 5, de Plenário, que serão publicadas na forma regimental.

São as seguintes as emendas na íntegra:

A publicação em 16/07/2015
Senador Vicentinho Alves
1º Secretário

EMENDA Nº 2 – PLENÁRIO (SUBSTITUTIVA)
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 2011

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para facultar à União ou aos Estados indenizar quem constar como proprietário de terra tradicionalmente ocupada pelos índios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 67-A:

> "67-A. A União ou os Estados poderão indenizar, na forma da lei, aquele que, de título de domínio expedido pelo Poder Público antes da promulgação desta Constituição, constar como proprietário de terra tradicionalmente ocupada pelos índios, respondendo pelo valor da terra nua e pelas benfeitorias úteis e necessárias realizadas de boa-fé.
>
> § 1º A indenização da terra nua a que se refere o *caput* deste artigo não será devida em relação ao título que originariamente derivou de posse injusta ou de má-fé.
>
> § 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos processos demarcatórios concluídos pelo Poder Executivo até o dia 5 de outubro de 2008." (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Passados 20 anos da promulgação da Constituição da República, a maioria das terras tradicionalmente ocupadas por índios já foi demarcada pelo Governo Federal. Restam, hoje, pouquíssimas áreas ainda em processo de demarcação. Ocorre, porém, que essas últimas áreas têm revelado uma série de graves conflitos entre índios, não-índios e Poder Público de níveis federativos distintos.

Os conflitos fundiários decorrem, em sua maioria, do fato de o Poder Público ter concedido diretamente títulos em terras tradicionalmente ocupadas antes da Constituição Federal de 1988. Não se trata, pois, de títulos oriundos de processos de grilagem ou outras formas de apropriação criminosa e/ou violenta de terras.

Uma mudança no texto constitucional é, de fato, necessária em situações específicas como estas, sem que isto implique violação da natureza originária dos direitos dos índios sobre suas terras, ou seja, sem desrespeitar os direitos e garantias individuais já consagrados pelo capítulo VIII – Dos Índios – do Título VIII da Constituição da República.

Não se estaria regulando a desapropriação para fins de demarcação de terras indígenas, mas tão somente autorizando a indenização nos casos de danos oriundas da concessão de títulos diretamente pelo Poder Público e anteriores ao texto constitucional de 1988.

Ao mesmo tempo, ao se definir um marco temporal específico – no caso, a data de 05 de outubro de 2008 – garante-se o respeito e proteção das terras tradicionalmente ocupadas por índios cujos processos de demarcação já foram concluídos ao longo dos últimos 20 anos, respeitando-se, assim, a segurança jurídica, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Evita-se, outrossim, que os processos de demarcação ainda não finalizados não tenham seu andamento prejudicado por razão do processo legislativo das propostas de emendas constitucionais sobre o tema. Independentemente da data de aprovação da presente Proposta e da conclusão dos processos demarcatórios, sua validade dar-se-á a partir de 05 de outubro de 2008.

Busca-se com isso salvaguardar a política indigenista implementada pelo Estado brasileiro e, ao mesmo tempo, possibilitar, por esta medida legislativa, a mediação dos conflitos hoje existentes, envolvendo processos de demarcação das terras cujos títulos foram concedidos diretamente pelo Poder Público ao particular em situação anterior ao texto constitucional vigente. Trata-se de alteração que, sem deixar de proteger os direitos originários dos povos e comunidades indígenas do país, busca resolver os conflitos sociais seriíssimos que o próprio Poder Público criou em tempos passados e que os governantes de hoje têm por obrigação pacificar.

Tendo isso em vista, o texto proposto estabelece que:

- a União ou os Estados poderão indenizar, na forma da lei, aquele que, de título de domínio expedido pelo Poder Público antes da promulgação desta Constituição, constar como proprietário de terra tradicionalmente ocupada pelos índios, respondendo pelo valor da terra nua e pelas benfeitorias úteis e necessárias realizadas de boa-fé;

- a indenização da terra nua não será devida em relação ao título que originariamente derivou de posse injusta e de má-fé; e

- o direito à indenização não se aplica aos processos demarcatórios concluídos pelo Poder Executivo até o dia 5 de outubro de 2008.

Senador Humberto Costa

Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

EMENDA Nº – PLENÁRIO (SUBSTITUTIVA)
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 2011

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para facultar à União ou aos Estados indenizar quem constar como proprietário de terra tradicionalmente ocupada pelos índios.

	Senador	Assinatura
2	Sen. Fátima Bezerra	
3	Regina Sousa	
4	Romero Noguera	
5		
6	LINDBERG FARIAS	
7		
8	OTTO Alencar	
9	J. CAPIBERIBE	
10	ANTONIO CARLOS VALADARES	
11		MARTA
12		RANDOLFE RODRIGUES
13	DELCÍDIO AMARAL	
X		
14	ACIR	
15		

EMENDA Nº – PLENÁRIO (SUBSTITUTIVA)
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 2011

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para facultar à União ou aos Estados indenizar quem constar como proprietário de terra tradicionalmente ocupada pelos índios.

	Senador	Assinatura
16	Eduardo Braga	
17	Gleisi	
18	Sader	
19	José Pimentel	
20	Paulo Rocha	
21	Vanessa	
22	Eunício Oliveira	
23	Angela Portela	
24	Romário Faria	
25	Ciro Nogueira	
26	Walter Pinheiro	
27	Hélio José PSD-DF	
28	Cristovam Buarque	
29	Valdir Raupp	
30	Telmário	

EMENDA Nº – PLENÁRIO (SUBSTITUTIVA)
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 2011

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para facultar à União ou aos Estados indenizar quem constar como proprietário de terra tradicionalmente ocupada pelos índios.

	Senador	Assinatura
31	ROBERTO ROCHA	
32		
33	EDISON LOBÃO	
34		

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **SIMONE TEBET**

A publicação em 16/07/2015

Senador Vicentinho Alves
1º Secretário

EMENDA Nº 3 - PLEN

(ao Substitutivo oferecido à PEC nº 71, de 2011)

Dê-se ao art. 67-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de que trata o art. 2º do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania à Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 2011, a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

'**Art. 67-A.** .....

.....

§ 2º Serão indenizados previamente em dinheiro e de forma justa os danos decorrentes da responsabilidade a que se refere o *caput* deste artigo, cujos cálculos serão realizados com base no valor da terra nua e das benfeitorias necessárias e úteis realizadas de boa-fé, mas não serão reparados se a posse atual for injusta ou de má-fé.'"

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 2011, tem grande potencial para contribuir significativamente para a pacificação dos conflitos fundiários resultantes da presença, em terras indígenas, de não-índios detentores de títulos dominiais que reclamam indenização do poder público, em face da extinção das suas propriedades. Estas, embora tenham sido outrora amparadas pelo poder público, deixaram de ser oponíveis aos direitos dos índios.

56

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **SIMONE TEBET**

Essas pessoas sentem-se lesadas pelo Estado, que subtraiu delas a validade legal dos títulos dominiais expedidos como garantia de sua ocupação em boa-fé. Disso resulta uma situação de conflito, ocasionando uma disposição firme de não deixar as terras que ocupam sem garantia de justa reparação pelo dano sofrido. Como os índios têm, igualmente, a pretensão de ocupar as terras que a Constituição reconhece como suas, o resultado frequente e lamentável é que esses dois grupos de vítimas de um longo processo histórico se contrapõem, gerando violência esporádica e tensão constante.

Convocar o poder público para arcar com a sua parcela de responsabilidade pela criação desse problema é questão de justiça elementar. Contudo, não basta que seja criada a pretensão à indenização dos não-índios: ela precisa ser proveitosa. Admitir o risco de que os detentores dos títulos dominiais em questão fiquem nas intermináveis filas para recebimento de precatórios, ou recebam títulos estéreis e ilíquidos, equivale a prorrogar o conflito, perpetuar a injustiça e adiar a solução.

Portanto, para que a via prevista na Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 2011, tenha chance de ser uma solução realmente eficaz para esse problema, é imperativo que a indenização, por ato de responsabilidade civil do Estado, seja paga em dinheiro.

Sala das Sessões,

Senadora **SIMONE TEBET**

1

EMENDA de Plenário à PEC nº 71, de 2011.

Altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a terras declaradas como indígenas expedidos até o dia 5 de outubro de 1988.

Senador	Assinatura
01 - WALDEMIR MOKA	
02 - Ana Amélia (PP/RS)	
03 GARIBALDI ALVES	
04 - Raimundo Lira	
05 - CÁSSIO C. LIMA	
06 - José Maranhão	
07 - ROMERO R CAMPOS	
08 - Alô/SO	
09 - ANTONIO ANASTASIA	
10 - BLAIRO MAGGI	
11 - [illegible]	
12 - [illegible]	
13 - José medeiros	
14 - FERNANDO GENRO	
15 - Lídice da MATA	
16 - Walter Pinheiro	
17 - [illegible]	
18 - CRISTOVAM	
19 - [illegible]	
20 - JOSÉ AGRIPINO	
21 - FERNANDO COLLOR	

Senador	Assinatura
22 - WILDER MORAIS	
23 - VANESSA	
24 - TELMÁRIO	
25 - PAULO ROCHA	
26 - [illegible]	MARTA
27 - ZEZÉ PERRELLA	
28 - PAULO [illegible]	
29 - IVO CASSOL	
30 - ACIR GURGACZ	
31 - RICARDO FERRAÇO ~~[illegible]~~	
32 - JOSÉ MARANHÃO	
33 - ROMERO JUCÁ	
34 - [illegible]	
35 - CASIER	

36. HÉLIO JOSÉ

37 - Paulo Paim

38 Ruricio Oliveira

39 DÁRIO BERGER

40 - Ottomar Pinto

41 - CIRO NOGUEIRA

42 - [illegible]

43 - VALDIR RAUPP

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

A publicação em 16/07/2015
Senador Vicentinho Alves
1º Secretário

EMENDA Nº 4 - PLEN
(ao Substitutivo oferecido à PEC nº 71, de 2011)

Dê-se ao art. 67-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de que trata o art. 2º do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania à Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 2011, a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

'**Art. 67-A.** A União responderá, nos termos da lei civil, pelos danos causados aos detentores de boa-fé de títulos de domínio ou concessão de uso regularmente expedidos pelo poder público até 5 de outubro de 1988 relativos a áreas já declaradas tradicionalmente indígenas e homologadas a partir de 1º de julho de 2015.

.....

§ 2º Serão indenizados previamente em dinheiro e de forma justa os danos decorrentes da responsabilidade a que se refere o *caput* deste artigo, cujos cálculos serão realizados com base no valor da terra nua e das benfeitorias necessárias e úteis realizadas de boa-fé, mas não serão reparados se a posse atual for injusta ou de má-fé.'"

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 2011, tem grande potencial para contribuir significativamente para a pacificação dos conflitos fundiários resultantes da presença, em terras indígenas, de não-índios detentores de títulos dominiais que reclamam indenização do poder público, em face da extinção das suas propriedades. Estas, embora tenham sido outrora amparadas pelo poder público, deixaram de ser oponíveis aos direitos dos índios.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Essas pessoas sentem-se traídas pelo Estado, que subtraiu delas a validade legal dos títulos dominiais expedidos como garantia de sua ocupação em boa-fé. Disso resulta um misto de revolta e desespero, ocasionando uma disposição firme de não deixar as terras que ocupam sem garantia de justa reparação pelo dano sofrido. Como os índios têm, igualmente, a pretensão de ocupar as terras que a Constituição reconhece como suas, o resultado frequente e lamentável é que esses dois grupos de vítimas de um longo processo histórico se contrapõem, gerando violência esporádica e tensão constante.

Convocar o poder público para arcar com a sua parcela de responsabilidade pela criação desse problema é questão de justiça elementar. Contudo, não basta que seja criada a pretensão à indenização dos não-índios: ela precisa ser proveitosa. Admitir o risco de que os detentores dos títulos dominiais em questão fiquem nas intermináveis filas para recebimento de precatórios, ou recebam títulos estéreis e ilíquidos, equivale a prorrogar o conflito, perpetuar a injustiça e adiar a solução.

Portanto, para que a via prevista na Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 2011, tenha chance de ser uma solução realmente eficaz para esse problema, é imperativo que a indenização, por ato de responsabilidade civil do Estado, seja paga em dinheiro.

Sala das Sessões,

Senador HUMBERTO COSTA

EMENDA de Plenário à PEC nº 71, de 2011.

Altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a terras declaradas como indígenas expedidos até o dia 5 de outubro de 1988.

Senador	Assinatura
01 - Simone Tebet	
02 - Delcídio	
03 - WALTER PINHEIRO	
04 - FERNANDO COLLOR	
05 - BLAIRO MAGGI	
06 - Jose Medeiros	
07 - CASSIO C. LIMA	
08 - Ana Amélia (PP/RS	
09 - Roupp	
10 - Eunício	
11 - Telmário	
12 - ANTONIO ANASTASIA	
13 -	
14 -	
15 - ROMERO JUCÁ	
16 - LASIER	
17 - REGUFFE	
18 - WELLINGTON FAGUNDES	
19 -	
20 -	
21 - DOUGLAS CINTRA	

Senador	Assinatura
22 - DAVI ALCOLUMBRE.	
23 - Eduardo Ferrer	
24 - WALDEMIR MOKA	
25 - Alvaro	
26 - Eduardo Amorim	
27 - JOSÉ MARANHÃO	
28 - ANIBAL DIAS	
29 - CRISTOVAM	
30 - José Pimentel	
31 -	
32 - RONALDO CAIADO	
33 -	
34 -	
35 -	
36 –	
37 –	
38 –	
39 –	
40 –	

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR **HUMBERTO COSTA**

A publicação em 16/07/2015

Senador Vicentinho Alves
1º Secretário

SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 5 – CCJ

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71 DE 2011

Altera ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para facultar à União ou aos Estados indenizar quem constar como proprietário de terra tradicionalmente ocupada pelos índios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 67-A:

> "Art. 67-A. Terá direito a indenização aquele que constar como proprietário de terra tradicionalmente ocupada pelos índios, em decorrência de título de domínio expedido pelo Poder Público antes da promulgação desta Constituição.
>
> § 1º A indenização de que trata o caput será calculada pelo valor da terra nua e das benfeitorias úteis e necessárias realizadas de boa-fé.
>
> § 2º O disposto no caput não se aplica a:
>
> I – terras indígenas devidamente regularizadas; e
>
> II - títulos derivados de posse injusta ou de má-fé." (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Vale reconhecer a importância e pertinência do mérito da presente Proposta de Emenda à Constituição como uma das formas de facilitar o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas às suas terras de ocupação tradicional. Indenizar a terra nua, além das benfeitorias, é um dos mecanismos jurídicos mais adequados para tornar o processo demarcatório menos conflituoso.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR **HUMBERTO COSTA**

Entretanto, ao se propor uma alteração tão significativa quanto essa, faz-se necessário pensar nos efeitos que a medida pode gerar. Entre o período estabelecido no art. 67-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias até o primeiro semestre de 2015, há 257 terras indígenas homologadas, sendo 255 já regularizadas pela Fundação Nacional do Índio. Essas terras, além de representarem cerca de setenta milhões de hectares, contam com pacificação pelo Poder Público.

Para que haja suficiente segurança jurídica para futuras demarcações, há que se ponderar a situação daqueles que, de boa fé, tiveram títulos emitidos pelo Estado. O esforço do Estado deve ser feito para assegurar a pacificação desses 228 processos demarcatórios que estão em curso, como pode-se notar conforme tabela abaixo.

SITUAÇÃO	AMAZONIA LEGAL	OUTRAS REGIÕES	TOTAL
EM ESTUDOS	57	68	125
DELIMITADAS	20	17	37
DECLARADAS	26	40	66
TOTAL	103	125	228

Estima-se que esses 228 processos perfaçam um total de sete milhões de hectares. Vale ressaltar que a maioria dos casos é fora da Amazônia Legal, ou seja, em regiões em que há a maior ocorrência de conflitos fundiários e que, por essa razão, demanda uma atuação do Estado para que ocorra as demarcações.

A emenda viabilizará a possibilidade do Estado em promover as indenizações, desde que se cumpram os critérios válidos, o que contribuirá com o ordenamento territorial, segurança jurídica e redução de conflitos.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR **HUMBERTO COSTA**

EMENDA Nº – CCJ

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71 DE 2011

Altera ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para facultar à União ou aos Estados indenizar quem constar como proprietário de terra tradicionalmente ocupada pelos índios.

HUMBERTO COSTA	

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR **HUMBERTO COSTA**

EMENDA Nº – CCJ

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71 DE 2011

Altera ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para facultar à União ou aos Estados indenizar quem constar como proprietário de terra tradicionalmente ocupada pelos Índios.

ACIR	
LINDENBERG FARIAS	
Angela Portela	
ROMÁRIO FARIA	
ANTONIO CARLOS VALADARES	
COBRÃO	
CAPIBERIBE	
GLEISE HOFFMANN	
CRISTOVAM	
OTTO ALENCAR	
ACIR JR. PSD AP	

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para apreciação das emendas, conforme acordo e entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) –

Item extrapauta:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 98, DE 2015

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 2015, a pedido da Senadora Vanessa Grazziotin, apresentado como conclusão do Relatório Parcial nº 6, de 2015, da Comissão Temporária de Reforma Política, Relator: Senador Romero Jucá, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Transitórias da Constituição, para reservar vagas para cada gênero na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, nas três legislaturas subsequentes.

É só para contar prazo. É a primeira sessão de discussão desta proposta, que também é fruto do trabalho... E a Senadora Fátima Bezerra, veja que já está aqui contando prazo. Há um pouco de ansiedade, mas a gente vai.

Primeira sessão de discussão da proposta que veio da Comissão de Reforma Política. É o item nº 6, que trata das quotas de gênero para as três legislaturas seguintes, que deverá gerar um debate e certamente receberá a atenção do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Por fim, para concluir a Ordem do Dia, ponho em apreciação o item 23, conforme acordo de Líderes, dos acordos e tratados.

Item 23:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 179, DE 2015

Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2015, (nº 2.489/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Uzbequistão sobre Cooperação Econômica e Comercial, celebrado em Brasília, em 28 de maio de 2009*. Parecer favorável, sob nº 438, de 2015, da CRE, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Anastasia.

Em discussão o projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Como não há oradores inscritos, encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 179, DE 2015

(Nº 2.489/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Uzbequistão sobre Cooperação Econômica e Comercial, celebrado em Brasília, em 28 de maio de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Uzbequistão sobre Cooperação Econômica e Comercial, celebrado em Brasília, em 28 de maio de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF de 10/06/2015.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) –

Item 24:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 206, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2015, nº 319/2007, na Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, assinado no Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 2006*.

Parecer favorável, sob nº 439, de 2015, da CRE, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Anastasia.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*
Não há oradores inscritos.
Encerrada a discussão.
Votação do projeto.
As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)
Aprovado.
A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 206, DE 2015

(nº 319/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, assinado no Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, assinado no Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF de 12/06/2015.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) –

Item 25:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 207, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2015, (e nº 1.421/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010.* Parecer favorável, sob nº 440, de 2015, da CRE, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Bauer.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*
Não há oradores inscritos.
Encerrada a discussão.
Em votação o projeto.
As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)
A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 207, DE 2015

(Nº 1.421/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF de 12/06/2015.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Nós estamos aprovando aqui tão somente acordos que já foram debatidos, deliberados no Plenário da Comissão de Relações Exteriores, que lamentavelmente só chegaram aqui no Senado recentemente.

Estamos cumprindo uma das prerrogativas nossas.

Item 26:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 209, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2015 (nº 1.666/2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, assinado em Brasília, em 22 de novembro de 2012.* Parecer favorável sob nº 441, de 2015, da CRE, Relator *ad hoc*: Senador Sergio Petecão.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*
Não há oradores inscritos.
Encerrada a discussão.
Em votação o projeto.
As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)
Aprovado.
A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 209, DE 2015

(nº 1.666/2014, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, assinado em Brasília, em 22 de novembro de 2012.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, assinado em Brasília, em 22 de novembro de 2012.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF de 12/06/2015.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) –

Item 27:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 216, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2015 (nº 1.360/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Cooperação na Área de Bioenergia, incluindo Biocombustíveis, celebrado em Buenos Aires, em 31 de janeiro de 2011*.
Parecer favorável, sob nº 442, de 2015, da CRE, Relatora *ad hoc*: Senadora Ana Amélia.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*
Não há oradores inscritos.
Em votação o projeto.
As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)
Aprovado.
A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 216, DE 2015

(nº 1.360/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Cooperação na Área de Bioenergia, incluindo Biocombustíveis, celebrado em Buenos Aires, em 31 de janeiro de 2011.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Cooperação na Área de Bioenergia, incluindo Biocombustíveis, celebrado em Buenos Aires, em 31 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF de 12/06/2015.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Vamos ao último item da pauta:

Item 28:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2015 (nº 358/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Paranaguá, celebrado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 443, de 2015, da CRE, Relator: Senador Roberto Requião.

Discussão do projeto. (*Pausa.*)

Não há oradores inscritos para discussão. Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 2015

(nº 358/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Paranaguá, celebrado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Paranaguá, celebrado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF de 16/06/2015.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Encerrada a Ordem do Dia, voltamos à lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu sou o primeiro orador inscrito. Passo a Presidência dos trabalhos para o Senador Eduardo Amorim, que, como sempre, colabora com a Mesa.

Sr. 1º Secretário da Casa, nosso querido Senador Vicentinho, assuma a Presidência, por gentileza.

S. Exª nos ajuda a cuidar aqui do bom andamento da Casa.

O Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Vicentinho Alves, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Vicentinho Alves. Bloco União e Força/PR - TO) – Assumo a Presidência e asseguro a palavra ao Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu hoje faço um discurso de despedida deste semestre. Hoje estou embarcando para o meu Estado, tenho uma agenda amanhã, no interior do Estado, com o Governador Tião Viana. Vamos a Tarauacá, Município em que o Governo vai desenvolver uma série de ações amanhã. E já no final de semana, agora, vou fazer o que muito gosto: andar pelo interior do Acre. Vou visitar um terço dos Municípios do Acre, aproveitando o meu recesso, fazendo uma viagem pelo Rio Juruá, visitando o Município de Santa Rosa, no Rio Purus, e o Município do Jordão, no Rio Tarauacá, e Muru.

Eu vou acompanhado do Deputado Federal César Messias, e lá vamos visitar muitas comunidades, fazer uma viagem, aproveitando a semana que vem, para cumprir esta agenda de que gosto muito: conversar com as pessoas, reunir-me com comunidades distantes, ver a realidade deste Brasil, que segue nos desafiando, segue nos impondo um senso de responsabilidade que, às vezes, vejo que não se coloca para tratar com cuidado, com zelo, com esmero, de temas que são do interesse da sociedade brasileira.

Eu ia fazer referência aos pontos aprovados da reforma política, mas já o fiz da Presidência.

Quero agradecer ao Tales e a todos da nossa Bancada que estão nos auxiliando. É só o começo. Não tenho dúvida de que é possível fazermos a votação, a apreciação, o debate de temas que tenham substância, que aperfeiçoem a vida partidária no País e que possam melhorar a relação da vida partidária, da democracia representativa com a sociedade.

Ainda há pouco, o Senador Cristovam fazia observações da maior importância, com que eu concordo, mas prefiro seguir, como V. Exª fez, confiando que, neste segundo semestre, quem sabe, vamos rever essa agenda brasileira, buscar o entendimento, deixar a eleição para trás, deixar inclusive os compromissos que temos, cada um, com os nossos partidos, com os nossos ideais, e trabalhar por este País, que precisa tanto, na busca de um entendimento. Eu mesmo, nos pontos da reforma política – o Tales é testemunha –, tinha um projeto tramitando na Casa há três, quatro anos, mas agora tenho que abrir mão da luta objetiva sobre esses projetos, sem deixar de defendê-los, a fim de buscar o que é possível.

Mas eu acho que estamos, sim, dando alguns passos importantes. Se nós mexermos com as coligações, se nós mexermos com o custo de campanha, se nós moralizarmos a vida partidária, tirarmos os partidos dessa história de viverem em comissões provisórias permanentes, se nós mexermos no financiamento, pondo fim ao financiamento empresarial, se nós conseguirmos tirar o poderio econômico do dinheiro empresarial das campanhas, certamente a sociedade brasileira haverá de reconhecer que o Senado, que o Congresso, que a Câmara fez sua parte.

Está ali uma reunião do Presidente da Câmara, Eduardo Cunha, com o Presidente Renan Calheiros. Estão procurando esse entendimento. É muito importante. Se nós não quisermos que siga se desmoralizando, mês a mês, dia a dia, semana a semana, mês a mês, ano a ano, a atividade política, que é tão fundamental numa democracia, nós temos que tomar uma atitude, dar uma satisfação para a opinião pública, buscar o consenso possível em cima de pontos que sejam fundamentais.

Eu, mais uma vez, renovo aqui o meu agradecimento a todos os que se envolveram na Comissão. Da Presidenta da República ao Presidente do Supremo. Recebemos Ministros do TSE e representantes da sociedade civil. Eu recebi. Todos estão céticos. A Presidenta chegou a dizer que é uma inconfidência. Ela disse: "Olha, eu já estava jogando a toalha, já estava achando que não teríamos mais nenhuma modificação." E, na hora, ela falou: "Com essas ideias, se parte delas for implementada, teremos, sim, algo que traga de novo a esperança que nunca pode ser perdida". Ninguém pode perder a esperança, e, às vezes, eu me deparo com a realidade quando encontramos com uma pessoa que só falta perder a esperança, a esperança no nosso trabalho, a esperança nas deliberações do Congresso.

Eu digo isto tranquilamente, como Vice-Presidente da Casa: o pior dos mundos é não reconhecermos os problemas que estamos tendo. A mesma coisa em relação a ministros, ao Governo, a membros da sociedade.

Precisamos estreitar o diálogo na busca de uma definição. Não podemos ficar reféns deste Plenário, em que houve uma agressão indevida, injusta, inaceitável e falseada contra o Senador Cristovam. Decidimos até mudar a composição aqui dentro, o que já deveríamos ter feito há muito tempo, garantindo assento para os assessores que nos ajudam, que trabalham conosco e que ficam aqui dez, doze horas em pé. Vamos ver se conseguimos trabalhar em paz, respeitando as corporações, mas não trabalhando em função delas. A agenda do Congresso, em alguns momentos, quem estabelece é o grito mais alto, dos mais organizados. E aqueles que não têm voz? E aqueles que não têm organização? E os que são maioria e estão longe de Brasília? Acho que é para esses, primeiro, que temos que trabalhar. E sobre isso podemos fazer acordo, o PSDB, o PT, o PDT.

Acho que está faltando, sim, a essência daquilo que é parte da nossa vida, que é o diálogo, o trabalho, é fazer política, a política grande, aquela que nos faz sonhar. Eu só vou seguir na política, Senador Cristovam, e acho que todos nós só devemos seguir na política, enquanto nos emocionarmos com o que falarmos e com o que fizermos. Se virar um negócio, se virar um jogo de interesses, eu pelo menos vou estar fora, e não tenho dúvida de que muitos vão estar fora, porque aí não é a história só de que estou por ideal. Eu estou fazendo da política uma causa de vida. Eu só vou ficar na política, eu só vou permanecer na política, ocupando cargo no Executivo ou algum mandato, enquanto eu me emocionar com as ideias que verbalizo, com os temas de que trato, e também me sentir envolvido com as causas que defendemos, por aquilo que lutamos. Essa é uma pressão, uma medição, que devemos estar sempre nos perguntando.

Quem me disse isso foi uma pessoa da cultura, há muitos anos, quando eu estava iniciando, em 1990. Ele disse: "Olha, Jorge, é bacana, mas só fique na política enquanto você se emocionar com aquilo que você fala, propõe e vive na política". Eu acho que essa é uma boa receita.

Quero então, Srªs e Srs. Senadores, aqui fazer o relato de uma matéria que o Senado votou, uma matéria que envolveu e que envolve a essência da vida de um país: nossa juventude, nossas crianças.

O Senado Federal votou uma alteração no ECA, um projeto de iniciativa do Senador Serra, que volta a esta Casa, e que teve como relator o nosso colega José Pimentel. A alteração do ECA, proposta pelo Senador José Serra, foi apresentada agora, neste mandato de S. Exª, que volta à Casa.

Eu só estou aqui fazendo o registro. Em 2012, nós realizamos a Comissão do Código Penal. Eu apresentei um projeto em 2013, 31 de outubro de 2013, propondo exatamente aquilo que o Senador Serra propôs este ano e que o Senado aprovou.

Eu propus uma alteração. Era o PLS 450. Eu estou falando isto para prestar contas. Quando apresentei essa proposta, fui questionado por alguns colegas, até de partido, e por setores da sociedade: "Mas você vai mexer na menoridade?". "Não, não vou mexer na menoridade. Nós vamos tentar aperfeiçoar o ECA, o Estatuto da Criança e do Adolescente."

E o PLS 450/2013, de minha autoria, altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – refiro-me ao Estatuto da Criança e do Adolescente –, para estabelecer que a medida socioeducativa de internação, aplicável a adolescente autor de ato infracional equivalente a crime hediondo, possa ter prazo de oito anos.

Então, vejam, este ano virou uma coqueluche: redução da maioridade ou estabelecimento da menoridade penal para os nossos jovens? Estou dizendo que a minha proposta é de 2013. Ela veio com um propósito: dar uma resposta à sociedade sim, mas dar proteção aos nossos adolescentes.

Enquanto este País não der tratamento adequado às crianças ou não criar as condições para que todas as famílias possam dar tratamento adequado às suas crianças e aos seus adolescentes, eu acho muito pouco provável que tenhamos plena condição de fazer qualquer discussão sobre maior ou menor idade.

Eu ouvi pessoas da sociedade. Todo mundo tem um jovem em casa, na família. Todo mundo tem preocupação com um jovem que está em casa e na família. Agora, nós não podemos simplificar algo e achar que, colocando na cadeia, que não recupera ninguém, em um estabelecimento penal, nós estaremos fazendo algo de bom por este País, algo de bom pelas famílias.

O meu projeto foi apresentado na Comissão de Direitos Humanos. Teve como Relator o Senador Wellington Dias, depois passou para a relatoria da Senadora Marta Suplicy, e teve parecer favorável. E por que estou contando isso? Porque não posso deixar de registrar que o Senado está encontrando um caminho, e eu estava buscando esse caminho desde 2013, um caminho que não é pura e simplesmente discutir maior ou menor idade, mas de fazer uma modificação, no Estatuto da Criança e do Adolescente, que possa ter alguma consequência positiva.

O meu projeto previa exatamente o que o Senado deliberou, porque hoje nós temos uma situação, Presidente Vicentino: se um jovem cometer um crime uma semana antes de completar 18 anos, ele vai ter três anos de internação, e muitos questionam isso, porque, com 21 anos, ele tem que estar fora dos centros de recuperação. O questionamento é esse.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco União e Força/PTB - PI) – Senador Jorge Viana, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – É com prazer que ouço o aparte do Senador Elmano.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco União e Força/PTB - PI) – É do conhecimento de V. Exª que o nosso ECA completa, este ano, 25 anos de existência. Nós consideramos importante a emenda de V. Exª, como também a emenda do Senador José Serra, e outras iniciativas com vistas a políticas públicas para a criança e para o adolescente. Entretanto, reconhecendo a discussão que está acontecendo hoje no Brasil com relação à maioridade penal, um dos aspectos que eu queria levantar aqui, neste instante, é que há muitos instrumentos legais com vistas à melhoria das políticas sociais deste País. No entanto, o próprio Pacto Federativo não valoriza a essência da nossa Federação, que são os Municípios. Por exemplo, o ECA, esse Estatuto da Criança e do Adolescente, deveria ter merecido a consideração, o respeito ao que está nele está prescrito, principalmente com a coisa mais importante que são os recursos necessários para o enfrentamento da situação em que se encontram a criança e o adolescente em nosso País. A realidade é que muitas das políticas formuladas pelo Governo Federal, muitas delas concebidas aqui, emanadas deste Parlamento, desta Casa, e muitas outras também concebidas na Câmara dos Deputados, são voltadas para setores fundamentais, não só crianças e adolescentes, mas também pessoas da terceira idade. Todavia, o Governo da União não aloca os recursos necessários e fundamentais ao cumprimento dessas políticas sociais ditadas por instrumentos importantes, como é o Estatuto da Criança e do Adolescente. Eu acho que nós deveríamos aqui, nesta Casa, analisar por que muitas coisas prescritas no Estatuto da Criança e do Adolescente não foram cumpridas, não foram implementadas. Se houvesse os recursos necessários, especialmente para a educação desde criança naquela idade em que começa a estudar as primeiras letras, com quatro anos, até a adolescência, talvez não estivéssemos discutindo a questão da redução da maioridade penal. Esse é um aspecto que eu queria levantar aqui para V. Exª. E queria chamar aqui os nossos companheiros, nossas Senadoras e nossos Senadores, para que discutamos também não o aspecto formal do Estatuto da Criança e do Adolescente, mas os recursos necessários e fundamentais, principalmente a alocação deles para, sobretudo, os Municípios do Brasil. Essa era a observação que eu queria fazer neste momento.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito obrigado, Senador Elmano Férrer, pelo aparte.

Eu queria, então, concluir, Sr. Presidente, falando duas coisas, prestando contas. Quando eu era Vice-Presidente da Comissão do Novo Código Penal – o Senador Pedro Taques era Presidente –, fiz uma proposta. Essa medida de alteração do ECA tem que vir, como nós estamos trabalhando, acompanhada de outra, que é agravando a pena dos adultos que usarem um menor de idade, um adolescente, na prática de crime.

E eu apresentei, como membro da comissão – como tinha tornado público, debatido no meu Estado e nos demais debates que fizemos –, uma proposta ao art. 31 do novo projeto do Código Penal, em que, no parágrafo único, nós acrescentamos: responde pelo fato o agente que coage, instiga, induz, auxilia, determina, ou, por qualquer meio, faz com que o menor de 18 anos o pratique, com a pena aumentada de a metade a dois terços.

Então, o Brasil precisa agravar a pena de quem faz uso de jovens e adolescentes para a prática de crime. Isso é uma coisa fundamental. Eu tenho a satisfação de prestar contas aqui, da tribuna do Senado, de ter tomado essa iniciativa.

E o outro é dar uma satisfação à opinião pública: entender que um jovem que pratica um crime hediondo não pode ficar também à mercê da sua própria sorte. Se vitimou uma família, causou um dano, um período de internação tem que ser maior – eu propunha oito anos, foi aprovado dez anos. Por que nós fizemos isso? Porque não faz sentido também pegar um jovem de 18 anos e pôr nesse sistema prisional, que não recupera ninguém. Temos que tratar jovem como jovem, por mais problemático que ele seja, e muito menos esse jovem, já com 18 anos, com 19 anos, com 20 anos ou até 26 anos, como eu propunha aqui, agora que pode chegar a 28 anos, também não pode também estar junto com garotos de 9, 10, 7, 8 anos, como estabelece o ECA.

Então, teremos três sistemas: o sistema convencional prisional ou sistema de recuperação, conforme estabelece o ECA, e se cria um estabelecimento de internação específico para o caso do que nós estamos fazendo com essa mudança que veio do projeto do Senador Serra. O próprio Relator colocou aqui, e o Senador Pimentel, que tem inspiração, considerou o meu projeto, que estava recebendo parecer favorável aqui no plenário.

E digo mais ainda. Eu fiz um apanhado, com o apoio da minha assessoria. No Brasil, a idade de responsabilidade infracional é 12 anos e a idade de imputabilidade penal é 18 anos. Mas como é que é isso nos outros países? Se, no Brasil, a responsabilidade infracional juvenil começa a ser considerada com 12 anos e a responsabilidade penal é a partir dos 18 anos, na Alemanha, em vez de 12, é 14; e a responsabilidade, de 18 a 21. Na Argentina, é 16 e 18. Na Argélia, é 13 e 18. Na Bélgica, é 16, 18, a menor é de 16, a de 18 é a maior. No Canadá, é 12 e 18. Na Colômbia, é 14 e 18. No Chile, é 14 e 18; na China, 14 e 18; nos Estados Unidos, 10 e 16, que é menor que no Brasil. Então, não é esse o debate.

Penso que vale o registro. Acho que todos se esforçaram para dar uma resposta à sociedade, mas tratando com responsabilidade a nossa juventude. Então, no fim, termina que foi o melhor caminho.

Queria aqui, encerrando, Sr. Presidente, agradecer ao povo do Acre, que me deu o privilégio de um mandato de Senador; agradecer a todos os colegas pela convivência. Espero que trabalhemos ainda mais no segundo semestre, dando mais respostas à sociedade brasileira, em cima de uma boa agenda, de uma boa pauta legislativa, como tem cobrado e quer Presidente Renan Calheiros. Quero agradecer também a ele e aos demais membros da Mesa pela maneira carinhosa também e de confiança que temos estabelecido no trabalho aqui, no Senado.

Agradeço a todos os funcionários e, também, aos que me ajudam no gabinete tanto aqui em Brasília, como no Acre, pela convivência. Espero, se Deus quiser, nos primeiros dias de agosto, estarmos todos juntos aqui, trabalhando novamente, para enfrentar e vencer as crises e fazer com que o Senado cumpra bem o seu papel constitucional e perante a sociedade brasileira.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jorge Viana, o Sr. Vicentinho Alves, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Amorim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC - SE) – Passo a palavra, como Líder do PR, ao nosso 1º Secretário, Vicentinho Alves.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, algumas datas são simbólicas, e eu não poderia deixar passar em branco o aniversário de 18 anos do programa Interlegis, agora, em 2015.

Como 1º Secretário e Presidente do Conselho de Supervisão do Instituto Legislativo Brasileiro, que é o gestor do programa, tenho a honra de também dirigir o Interlegis.

Sr. Presidente, o programa Interlegis tem levado tecnologia, transparência, eficiência às Casas Legislativas de todo o País, especialmente aquelas que mais necessitam de apoio. Como bem disse o Senador Elmano Férrer, nosso estimado amigo, em recente pronunciamento aqui, neste plenário, o Interlegis é um verdadeiro braço de política pública, tendo à frente o Senado Federal.

Ao atingir a maioridade, o programa Interlegis é hoje referência nacional e internacional em modernização e integração do Poder Legislativo nas esferas municipal, estadual e federal.

Fazer isso num país com as dimensões e as desigualdades do Brasil não é tarefa fácil. Acreditamos que a modernização das Casas Legislativas nos Estados e Municípios traz melhoria para a imagem do Legislativo como um todo. Se o Legislativo estadual ou municipal puder andar melhor, isso certamente terá impactos positivos na imagem institucional das Casas do Congresso Nacional.

Por isso mesmo é que, de acordo com a orientação da Mesa Diretora do Senado, tendo à frente o Presidente Renan Calheiros, o Interlegis vem avançando na disseminação de cultura da transparência e da eficiência do processo legislativo, nos Estados e Municípios. E, nas conversas com o Presidente Renan Calheiros e com outros Senadores, tenho dito que o Interlegis pode e deve ajudar no processo de modernização do Senado.

Com a rede institucional já formada e sob a gestão do Instituto Legislativo Brasileiro, o Interlegis está apto a liderar ações de modernização nesta Casa, com foco na melhoria do processo legislativo do Senado Federal e na racionalidade da gestão.

Do início, ainda preocupado com a absoluta exclusão das Câmaras Municipais do universo da informática – quando foram doados equipamentos básicos para mais de três mil delas – até hoje, quando se discute o aprofundamento da transparência e da participação do cidadão, o caminho foi muito longo.

Fundamental para este êxito foi a parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento que, em 1999, entusiasmado com a concepção do programa, assinou acordo com a União.

Nesses 18 anos, o Interlegis realizou o primeiro censo do Legislativo, que trouxe dados valiosos sobre o Poder Legislativo no Brasil. Trata-se de fonte que deveria, inclusive, ser consultada para subsidiar as discussões para a reforma do nosso sistema político.

Além disso, criou-se a Comissão a Comunidade Virtual do Poder Legislativo, que compartilha soluções tecnológicas para melhorar o trabalho parlamentar nos Municípios brasileiros.

Hoje, Sr. Presidente, amigo, Senador Amorim, os pilares da modernização a cargo do Interlegis estão centrados em tecnologia, informação, capacitação e comunicação.

Em 2009, por meio de novo contrato com o BID, tem início a segunda fase do Programa, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento do legislativo eletrônico no Brasil, que ainda tem reflexos nos dias atuais.

Nesse período, foram realizados diagnósticos completos em 354 Câmaras e celebrados cerca de 4 mil convênios com o Projeto de Modernização Legislativa.

Ao final de 2014, mais de 4.400 Câmaras utilizavam pelo menos um dos produtos que são disponibilizados gratuitamente pelo Interlegis.

E aqui cabe uma explicação mais detalhada para os que ainda não sabem: o que o programa oferece não onera as Assembleias e as Câmaras. São produtos tecnológicos que podem ser adaptados ao porte e às necessidades de cada uma delas. Apesar disso, a situação está longe do ideal.

Em 2013, os técnicos do Interlegis fizeram um levantamento que identificou que mais de 50% das Câmaras, Presidente Garibaldi Alves, que também faz parte dessa história do Interlegis, não tinham um *site* na Internet.

Ora, Srªs e Srs. Senadores, isso é muito grave. Não estamos falando de um problema tecnológico, mas de um problema político. Se uma Casa Legislativa não está na Internet, ela não interage com a sociedade, não se comunica com a cidadania. Como resultado, a política vai perdendo legitimidade.

Além disso, não tendo uma página na internet, acaba-se dificultando a prestação de contas e o cumprimento de normas como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação.

Enfim, Srªs e Srs. Senadores, esse é o contexto no qual se insere o trabalho do Interlegis, programa que está sob a gestão do Instituto Legislativo Brasileiro, o ILB. Numa frase, diria que o Interlegis é a grande política de Estado em favor do desenvolvimento institucional do Poder Legislativo. E se o Legislativo, na União, nos Estados e nos Municípios, avançar nesse desenvolvimento, quem ganha são as pessoas e as instituições.

Neste ano de 2015, o Interlegis já capacitou o Legislativo de Alagoas, do nosso Tocantins, de Pernambuco, de Mato Grosso. No segundo semestre, temos várias oficinas de capacitação Brasil afora, todas solicitadas pelos nossos colegas Senadores e Senadoras, dentre os quais o Senador Elmano Ferrer, a quem concederei um aparte após concluir.

Por isso faço aqui, além desta homenagem ao Programa, um chamamento aos meus colegas: nós precisamos apoiar os trabalhos do Interlegis, justamente porque ele tem compromisso com o desenvolvimento institucional do Poder Legislativo no Brasil.

De minha parte, tenho feito todo o possível para mudar esse cenário no meu Estado do Tocantins. Do total de 139 Municípios no Tocantins, em 2013, em 98 deles as Câmaras não tinham *site*. No ano passado, esse número baixou para 89. Este ano, tomei a iniciativa de propor a realização das oficinas de treinamento em três cidades-polo do meu Estado. Duas delas já ocorreram em Porto Nacional e em Araguatins, a terceira será em Gurupi, uma no centro, outra no Bico do Papagaio, região norte. E outra será na região Sul do Estado, Gurupi. Como resultado, mais câmaras passaram a adotar o Portal Modelo, e aquele percentual de mais de 70% hoje está em torno de 50%.

Foi um grande avanço, mas ainda há muito por fazer.

Encerro as minhas palavras – e, em seguida, darei o aparte a V. Exª, Senador Elmano – dizendo que, em nome do Presidente Renan Calheiros, em nome da Mesa Diretora, naturalmente em nome das Senadoras e dos Senadores, nós queremos parabenizar toda a equipe do ILB e do Interlegis. E cito o Dr. Helder, Diretor do ILB e do Interlegis, que, com uma equipe magnífica, vem trabalhando e melhorando cada vez mais as ações. Nós queremos dizer que contem com os incentivos para que nós possamos avançar mais e mais nos resultados e na eficiência do programa.

Concedo a palavra a V. Exª, Senador Elmano.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco União e Força/PTB - PI) – Nobre Senador Vicentinho, V. Exª já tomou conhecimento do nosso pronunciamento feito aqui, nesta Casa, semana passada, com relação ao trabalho do Interlegis, o seu esforço, principalmente dentro da tecnologia da informação, com vistas à informatização de nossas câmaras municipais e de outras casas legislativas, assembleias legislativas em alguns Estados. Mas eu queria só dizer a V. Exª e pedir o vosso apoio para um pleito que estamos fazendo junto aos técnicos e aos diretores do Interlegis com relação a alguns eventos de natureza regional que estamos programando, haja vista a disponibilidade de V. Exª não só em relação a nós outros, mas também a todos os Senadores e Senadoras desta Casa. Com vistas a aproveitar todo esse instrumental, um cabedal de disponibilidade nessa área de capacitação, nós estamos já nos preparando e nos organizando para alguns eventos de caráter regional no Estado do Piauí, nas cidades de Parnaíba, que é um polo de desenvolvimento, de Picos, de Floriano, no semiárido, e nos vales úmidos do Gurgueia. Os eventos não se limitam à questão relacionada com a informatização das Câmaras Municipais do entorno dessas cidades-polo. São principalmente eventos disponibilizados dentro da programação do Interlegis, voltados para as questões relacionadas ao desenvolvimento econômico e social dessas microrregiões do Estado do Piauí. Então, nesta oportunidade, eu queria ressaltar o trabalho V. Exª, que tem se havido à frente não só do Interlegis, mas do Prodasen, da área de comunicação e da Gráfica do nosso Senado, que têm engrandecido a Casa e abertura dela para o resto do País. Parabenizo V. Exª pelo pronunciamento que faz neste instante, mas sobretudo pelo papel, pelo esforço e pela dedicação de V. Exª a este Senado como Primeiro Secretário e, poderia dizer, permita-me, como o nosso grande prefeito que faz a gestão desta Casa, o Senado da República.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Senador Vicentinho, antes que V. Exª possa responder ao nosso Senador Elmano, eu queria me associar às palavras desse ilustre Senador piauiense que se dirige a outro ilustre Senador do Tocantins. Eu queria dizer que o trabalho realizado tanto pelo Interlegis como pelo... A memória... É a idade, Senador Vicentinho.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO) – ILB.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (Bloco Maioria/PMDB - RN) – ILB. Esses dois instrumentos de ação do Poder Legislativo ganharam agora uma nova dinâmica durante a sua gestão, é claro, com o apoio do Presidente Renan Calheiros. Eu queria dizer da enorme importância do trabalho que eles realizam e felicitá-lo pela sensibilidade que V. Exª teve no apoio a esse trabalho. Eu realmente passei pela Presidência...

(Soa a campainha.)

O Sr. Garibaldi Alves Filho (Bloco Maioria/PMDB - RN) – ...por um período muito breve, mas foi o suficiente para que eu pudesse ter a dimensão do trabalho que é ali realizado. Por isso mesmo eu me congratulo com V. Exª.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO) – Senador Garibaldi e Senador Elmano, ser aparteado por figuras ilustres da política nacional como V. Exªs só engrandece o currículo deste modesto Senador e amigo. Portanto, solicito, Sr. Presidente, incorporar ao nosso pronunciamento os apartes do Senador Elmano e do Senador Garibaldi Alves.

Senador Elmano, o Dr. Helder, com a equipe... Já despachamos o pleito de V. Exª. Vai ser atendido. A ida de V. Exª ao Interlegis, no ILB, foi motivo de entusiasmo por parte dos servidores. V. Exª ficou lá por um bom tempo e se relacionou da melhor forma com todos. Eles ficaram felizes com a presença de V. Exª.

(Soa a campainha.)

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco União e Força/PR - TO) – E, com certeza, o pleito de V. Exª é relevante para o nosso Piauí, que é vizinho do Tocantins. Portanto, ele será atendido.

Por fim, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu quero registrar o apoio incondicional do Presidente Renan e de toda a Mesa Diretora. O sucesso que está ocorrendo, se é que existe, eu quero dividir com todos da Mesa e com todos os Senadores e Senadoras que me fizeram chegar à condição de 1º Secretário do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC - SE) – Passo a palavra à Senadora Rose de Freitas, em permuta com o nosso nome.

Enquanto ela se dirige à tribuna, a Presidência indica os nomes dos Senadores para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo **Requerimento nº 478, de 2015**, destinada a investigar irregularidades e prejuízos nos Fundos de Pensão.

A composição é a seguinte:

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT-PDT-PP)	
Humberto Costa–PT/Líder	1.
José Pimentel–PT	2.
Gleisi Hoffmann - PT	
Vago	
Bloco da Maioria (PMDB-PSD)	
João Alberto Souza-PMDB	1.
Sandra Braga-PMDB	2.
Otto Alencar-PSD	
Sérgio Petecão-PSD	
Bloco da Oposição (PSDB-DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira-PSDB	1.Paulo Bauer-PSDB
Antonio Anastasia-PSDB	2.
Ronaldo Caiado-DEM	
Bloco Socialismo e Democracia (PSB-PCdoB-PPS-PSOL)	
Lídice da Mata–PSB/Líder	1.João Capiberibe–PSB/Líder
Bloco União e Força (PR-PTB-PSC-PRB)	
Fernando Collor – PTB/Líder	1.Blairo Maggi – PR

São os seguintes os ofícios de indicação:

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

À PUBLICAÇÃO
Em 16/7/2015
Senador Elmano Férrer
3º Suplente

Ofício nº 119/15-GLPSDB Brasília, de junho de 2015.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício nº 608/SF, indico os Senadores **ALOYSIO NUNES FERREIRA e ANTONIO ANASTASIA**, para integrarem, como titulares, e o Senador **PAULO BAUER,** para integrar, como suplente, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar irregularidades e prejuízos, ocorridos a partir de 2003, na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União.

Atenciosamente,

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Recebido 21
José Tadeu
Secr

À Publicação
Em 16/7/2015
Senador Eunício Oliveira
3º Suplente

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar União e Força

OF. Nº 053/2015-BLUFOR

Brasília, 16 de julho de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente

Em atenção ao **Of. nº SF/610/2015**, indico a Vossa Excelência o meu próprio nome para compor com membro **Titular** e do Senador **Blairo Maggi (PR/MT)** como membro **Suplente**, a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 478, de 2015, destinada a **"investigar irregularidades e prejuízos, ocorridos a partir de 2003, na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União".**

Atenciosamente

Senador FERNANDO COLLOR
Líder do Bloco Parlamentar União e Força
PTB – PR – PSC – PRB

SENADO FEDERAL
LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

À PUBLICAÇÃO
Em 16/7/2015

OF. Nº 052/15-GLDEM

Brasília, 02 de junho de 2015.

Senador Elmano Férrer
3º Suplente

Senhor Presidente:

Indico a V. Exª o meu nome (Senador **RONALDO CAIADO),** como titular da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União".

Atenciosamente,

Senador RONALDO CAIADO
Líder do Democratas no Senado Federal

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Nesta

À publicação
Em 1/6/2015

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

OF. GLPMDB nº 167/2015

Brasília, 30 de junho de 2015.

Senador Elmano Férrer
3º Suplente

A Sua Excelência o Senhor
Senador ***RENAN CALHEIROS***
Presidente do Senado Federal
70165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos parlamentares que integração, pelo Bloco da Maioria (PMDB/PSD), a Comissão Parlamentar de Inquérito criada para investigar irregularidades e prejuízos na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União, ocorridas a partir de 2003, envolvendo os Fundos de Pensão PREVI, PETROS, FUNCEF E POSTALIS.

TITULARES
1- Senador João Alberto Souza – PMDB/AM
2- Senadora Sandra Braga – PMDB/AM
3- Senador Otto Alencar – PSD/BA
4- Sérgio Petecão – PSD/AC

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Eunício Oliveira**
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC - SE) – Então, passo a palavra à amiga e colega Senadora Rose de Freitas.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, inicialmente, gostaria de agradecer a gentileza de permutar esse horário, para que eu pudesse usar da tribuna. Agradeço carinhosamente.

Gostaria, antes de mais nada, Sr. Presidente, de informar, de uma forma frustrante pelo dia de hoje, em que nós trabalhamos arduamente para que pudéssemos votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias entregue ao relator, que o relatório foi concluído apenas na noite de ontem e continha alguns dados sobre os quais havia muita contrariedade por parte dos membros da Comissão de Orçamento. Por bem, resolvemos esticar o prazo para que as pessoas pudessem discutir melhor o relatório que estava ali apresentado. Então, faremos isso na primeira semana de agosto. Em seguida nós faremos a votação, votando os destaques em relação a esse projeto.

Eu tenho sido, Sr. Presidente, provocada por uma discussão que envolve a questão do adolescente, que começa com a reflexão sobre a diminuição da idade dos menores, a idade penal, vamos dizer assim, para que os menores pudessem responder pelos crimes praticados.

É uma situação de conflito, por isso eu gostaria de fazer aqui uma reflexão sobre a decisão do Senado de alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, aumentando o tempo de internação de menores infratores que cometem crimes hediondos e homicídio doloso, aquele em que há intenção de matar. Esse substitutivo que aprovamos estabelece que o período de internação poderá durar até dez anos e será cumprido em estabelecimento específico ou em ala especial.

Tudo que foi discutido aqui durante aquela sessão objetivava, evidentemente, criar e resguardar também a criança e a sociedade e corrigir algumas coisas em relação ao Estatuto. E assim fizeram. Colocaram o prazo máximo de internação de três anos, que geralmente é interrompido antes, já que a sentença do juiz não define prazo para a internação socioeducativa dos menores.

O projeto ainda estabelece que o defensor público do adolescente estará presente em todas as fases do procedimento de apuração do ato infracional e será assegurado ao adolescente o acesso, que considero muito importante, à aprendizagem e ao trabalho.

Também está prevista punição mais rigorosa para aqueles que corromperem ou facilitarem a corrupção de menores de 18 anos. Antes a lei não alcançava aqueles que ficavam mediando a corrupção de menores, sem que a família pudesse até interpelar uma ação marginal como esta da adoção de mão de obra de menor para o crime organizado.

Para esses casos da corrupção de menores de 18 anos, a pena vai variar, Sr. Presidente, de 3 a 8 anos de reclusão e poderá dobrar em caso de crime hediondo. É interessante pensar sobre isso e notar que as mudanças promovidas foram possíveis após muita discussão e foram aprovadas na semana em que marcamos os 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

E o debate sobre as mudanças necessárias foi feito para dar mais tempo à sociedade e ao mesmo tempo dar mais segurança, preservar também a proteção às crianças e aos adolescentes. Então, há 25 anos, quando nós nos debruçamos para debater o ECA, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que hoje ainda é o principal instrumento de proteção aos direitos das crianças, nós nos permitimos aprofundar nessa discussão.

É lógico que tivemos avanços que o Estatuto permitiu. Permitiu nos últimos anos, e hoje permanece na pauta de debates acalorados neste Congresso e na sociedade brasileira, exatamente pela busca do seu aperfeiçoamento. Há 25 anos, não tínhamos essa quantidade de menores que foram contratados pela sociedade do crime marginal para que fizesse parte dela.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Sr. Presidente, é uma lei que nós consideramos avançada, e é vista com bons olhos inclusive por vários outros países, que até tentaram levar essa iniciativa para discutir em outras comunidades. Na prática, o Estatuto ainda não é integralmente aplicado na medida justa para provocar uma mudança significativa na proteção dos menores e na redução da violência no País.

Eu diria até que, nesses 25 anos, mais de duas dezenas de leis modificaram esse Estatuto, e ainda há centenas de outras iniciativas, de propostas em análise na Câmara dos Deputados e outras sugestões que também vieram do Senado.

Uma das mais polêmicas propostas, que foi apresentada nesse período, foi a discussão sobre a redução da maioridade penal de 18 para 16 anos. A sociedade entrou em conflito. Essa matéria está em análise, na Câmara dos Deputados, para votação em segundo turno, e também será enfrentada por esta Casa.

É fato, Sr. Presidente, que a sociedade convive hoje com o sentimento de insegurança, de impunidade, mas precisamos todos nós fazer um debate ponderado, com discernimento e apartado de rancores ou paixões.

A infância e a adolescência são fases de desenvolvimento que nós não podemos perder de vista. E esse público não pode prescindir de educação de qualidade, para evitar, inclusive, a porta aberta a que nós estamos assistindo de envolvimento com a criminalidade.

O ECA é uma conquista que também não podemos perder. Foi uma conquista que trouxemos aqui, através do Parlamento, para oferecer à sociedade. Nós avaliamos que, com a aprovação que fizemos aqui nesta Casa, com as recentes discussões e as mudanças no Estatuto, nós também estamos construindo um novo e importante caminho para o enfrentamento da violência, se bem que fazemos isso num momento de muita opressão e muito desgaste, pela falta de políticas educacionais que pudessem, inclusive, amparar essas crianças, para que não houvesse tanta adesão a esse caminho da criminalidade.

Cabe-nos, inclusive, cobrar mais do Estado brasileiro o cumprimento do dever de suas atribuições e responsabilidades, cobrar mais a criação de instrumentos mais eficientes que mantenham os jovens na escola, em atividades culturais ou práticas esportivas, por exemplo, e o compromisso de punições mais severas aos adultos que cooptam menores para o crime.

Hoje um lado da sociedade defende que a redução da maioridade é o remédio amargo ideal para punir menores criminosos. O outro lado, Sr. Presidente – e é esse conflito em que me baseio –, no entanto, destaca que a má educação ou a ausência absoluta da educação, aliada à falta de oportunidade, superlota nosso arcaico sistema prisional brasileiro, sem oferecer condições de ressocialização de jovens infratores. São dois lados muito diferentes, mas com uma base comum, que é o envolvimento de menores com o crime, especialmente aqueles de comunidades carentes.

Isso é muito preocupante. Os envolvidos Sr. Presidente, são cada vez mais jovens. E nós sabemos que o perfil desses menores está diretamente ligado a fatores que incluem miséria, falta de estrutura familiar, drogas, desigualdade da vida e vida nas ruas. Eles são presas fáceis, nós reconhecemos, e peças de valor para as facções criminosas e sem o amparo da educação, mas, amparados pelas proteções legais, acabam agindo fora do controle institucional familiar.

O que, então, é possível fazer? Fortalecer e atualizar os instrumentos que temos, como o ECA, por exemplo – que, apesar da necessidade de aperfeiçoamento, é um instrumento real –, e lutar pela real implementação de suas diretrizes, o que na verdade o Estado não fez.

O relatório divulgado esta semana pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância, o Unicef, mostrou justamente a importância do Estatuto para a educação e o enfrentamento da desigualdade no País.

Segundo a pesquisa, desde a aprovação do Estatuto no Brasil, conseguimos reduzir em 64% a evasão escolar de crianças e também de adolescentes no ensino fundamental. O índice de evasão escolar passou de 19,6% dos alunos matriculados em 1990 para 7% em 2013. É uma mudança significativa.

O ECA contribuiu ainda, segundo o Unicef, para reduzir a mortalidade infantil: de 47 mortes de menores em um ano por mil nascidos vivos em 1990, para 15 mortes em 2001.

Nós concordamos que o ECA alinhou-se aos princípios da Convenção Internacional dos Direitos da Criança das Nações Unidas, segundo bem destacou a representante do Unicef no Brasil. E que teve efeito positivo na redução da mortalidade infantil, atingindo resultados mais expressivos, inclusive mais expressivos do que os de outros países da América do Sul ou países mais desenvolvidos.

Após o Estatuto, por exemplo, Sr. Presidente, o Brasil reduziu a mortalidade infantil em 24%, especialmente por conta do aumento das consultas de pré-natal. Foi uma atenção que se deu às mulheres na fase da maternidade. Em 1995, segundo a ONU, 10,9% das gestantes do Brasil não faziam consulta de pré-natal. Em 2011, esse percentual caiu para 2,7%.

A redução do trabalho infantil também é outra realidade, é outra conquista. De 1992 a 2013, o número de crianças entre 5 anos e 15 anos que trabalham caiu de 5,4 milhões para 1,3 milhão. Ou seja, essa é uma queda que nunca destacamos nesta Casa, de 73,6%, na taxa de trabalho infantil para essa faixa etária, que não deveria estar trabalhando e, sim, estudando.

São boas notícias, não tenho dúvida nenhuma, mas que não deixam de lado os muitos desafios que ainda precisamos superar, Sr. Presidente – os homicídios de adolescentes, por exemplo, uma barbaridade com a qual nós convivemos todos os dias através dos veículos de comunicação. Os homicídios cresceram, inclusive, de maneira muito impressionante. Houve um aumento de 110% no período de 1990 a 2013. Um crescimento de 110% nos homicídios de adolescentes! O número pulou de 5.000 para 10.500 casos por ano. E, segundo dados do Unicef e do Ministério da Saúde, 28 crianças e adolescentes foram assassinados por dia em 2013.

Que país pode dizer que aplica justiça e cuida socialmente das suas crianças com essas estatísticas horrorosas e cruéis?

Ao lado desse quadro, temos o drama social da mortalidade de crianças indígenas, que estão sujeitas duas vezes mais ao risco de morrer, antes do primeiro ano de vida, do que as demais crianças do nosso País, e um alto índice de mortalidade materna. Hoje, há 61% de mortes por 100 mil nascidos vivos.

E o País ainda precisa avançar na inclusão de adolescentes, pobres, negros e indígenas na escola. A educação, como nós dizemos, é a linha divisória entre a vida saudável e a exclusão. Muitas vezes, essa linha é ignorada pelos governos estaduais, municipais e pelo Governo Federal, que têm a maior responsabilidade de comprometimento. Então, nesses 25 anos, o ECA foi uma conquista e uma direção correta para nortear políticas públicas.

Sr. Presidente, estamos aqui ressaltando os ganhos e as conquistas, mas, diante de uma realidade muito cruel, é evidente que os atuais aperfeiçoamentos são necessários para acompanhar essa escalada de pobreza e violência.

Resta saber se, daqui em diante, além do olhar e do sentimento de insegurança que todos têm, e da indignação das famílias pelas perdas irreparáveis, teremos a justa sensibilidade para darmos respostas eficazes à sociedade. Ficarmos perplexos, ficarmos revoltados, indignados não irá resolver o problema.

Reduzir o limite da maioridade penal e arcar com todas as consequências ou tornar as penas mais duras e mais longas? Encarcerar por mais tempo ou ampliar investimentos do ensino?

Sr. Presidente, o caminho que seguiremos daqui em diante na formulação dessas políticas será, sem dúvida alguma, determinante para décadas de desenvolvimento e para o futuro de muitas gerações, gerações que hoje estão inteiramente comprometidas. Neste momento, nós temos que valorizar e aperfeiçoar corretamente o que já conseguimos e, principalmente, ter a certeza de que não podemos errar mais.

O Estado tem a sua responsabilidade e precisa cumpri-la, mas precisa ser sensível também para ter um olhar específico sobre a realidade que assola o País, de crimes, mortes, abandono das famílias. A linha de pobreza superada com projetos sociais ainda não foi capaz de tirar as nossas crianças das garras dos marginais.

Eu venho fazer esta reflexão porque, em todos os debates que fiz, em todas as aulas inaugurais que dei em vários locais, Sr. Presidente, o assunto que mais me trouxeram depois do debate, até fora do tema tratado, foi a pergunta sobre a questão da maioridade penal.

Eu faço esta reflexão porque eu, V. Exª e muitos outros estamos à procura de um caminho, mas precisamos ter a coragem também de cobrar do Governo que assuma a responsabilidade com o futuro deste País, a responsabilidade de cuidar dessas crianças para que elas possam ser a geração do futuro e para que possam comandar o nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Senadora Rose de Freitas, V. Exª, como sempre, engrandece esta Casa, mas hoje sobretudo, quando nós nos despedimos para um recesso parlamentar, o pronunciamento de V. Exª traz a nós, Senadores, reflexões profundas que assinalam os 25 anos de sanção do ECA, o Estatuto da Criança e do Adolescente. E também seu discurso, muito profundo, leva sobretudo a sociedade brasileira a um aprofundamento maior sobre o que representou o nosso Estatuto da Criança e do Adolescente ao longo desses 25 anos.

Onde erramos? V. Exª trouxe muito bem aqui os avanços registrados durante esses 25 anos, mas uma coisa, minha Senadora, me chama atenção. É que houve inegavelmente grandes avanços, mas os problemas relacionados à infância e à adolescência, também, sobretudo a questão do crime, de jovens ainda dentro da sua menoridade penal, trouxeram-nos uma preocupação.

Então, creio que esta Casa, como muitas instituições, debruça-se sobre as questões sociais do nosso País, à luz da Lei Orgânica da Assistência Social, do Sistema Único da Assistência Social. Nós temos que nos aprofundar mais, e não pensar nessas questões hoje tão somente voltados para o aspecto da redução da maioridade penal.

Eu fui prefeito de uma cidade, como V. Exª sabe. E eu sei que muitas responsabilidades são delegadas aos Municípios, consequentemente, responsabilidade dos prefeitos aos Estados federados. Entretanto, aqui estamos diante de dois ex-governadores, ministros, e sabemos o quanto pesou a responsabilidade sobre eles, sobre nós outros, de enfrentamento da questão da infância, da adolescência, em seus vários aspectos, educação, saúde, etc.

Mas eu creio que nós temos que fazer uma reflexão, um estudo profundo desses 25 anos, porque o Estatuto da Criança e do Adolescente é uma peça jurídica inigualável, que é exemplo, como a senhora disse muito bem, para o mundo. Mas por que não foi cumprido? Por que nós não cumprimos esse estatuto na sua totalidade, ou pelo menos num percentual bem significativo? Eu creio que, antes de reformá-lo, ou paralelamente, nós temos que pensar sobre por que não foram implementadas as políticas determinadas por esse estatuto legal.

Então, é nisso que nós temos que nos aprofundar. E o pronunciamento de V. Exª foi pertinente, oportuno. Nós temos que nos debruçar sobre esse pronunciamento de V. Exª no sentido de que nós possamos, de fato, o

Estado brasileiro, o Estado federado e os Municípios, enfrentar realmente essa questão, sendo que o aspecto fundamental está na educação, mas sobretudo a educação em tempo integral.

A criança tem que estar na escola, e o adolescente o dia todo. Creio que é por aí que nós vamos atacar a raiz do problema da nossa juventude e da nossa infância.

Parabéns a V. Exª.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Muito obrigada, Sr. Presidente. O senhor, como eu, traz a inquietação e certa insatisfação de ver que dados e parâmetros necessários, metas objetivas que têm uma palavra que cabe dentro da pátria educadora, precisam colocar a educação onde ela deve estar, para que essas pessoas das quais falamos há pouco possam ter oportunidade de ter outro mundo, outra criação e outro futuro.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Srª Rose de Freitas, o Sr. Eduardo Amorim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Parabéns a V. Exª.

Antes de passarmos a palavra ao Senador... É o Garibaldi ou é o Ivo Cassol? Garibaldi Alves. Eu me permitiria.

O SR. GARIBALDI ALVES (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Sr. Presidente, eu peço que V. Exª possa acolher o pedido do Senador Ivo Cassol de falar logo. E eu o sucederei na tribuna, se V. Exª permitir.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Permito com muita honra, inclusive a de contar com a presença de V. Exª por mais tempo aqui, neste plenário.

O SR. GARIBALDI ALVES (Bloco Maioria/PMDB - RN) – V. Exª é um homem generoso, mas não sabia que era tanto assim.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) –Estou aprendendo com V. Exª, viu? (*Risos*.)

Eu queria, meu Senador Ivo Cassol... Nós temos alguns requerimentos...

O SR. IVO CASSOL (Bloco Apoio Governo/PP - RO) – Eu iria pedir um favor para V. Exª. Meu discurso vai ser curto; eu estou com um voo marcado. Eu quero agradecer já ao Ministro, Senador e colega Garibaldi, que aceitou permutar, e que pudesse ler os requerimentos logo após a minha palavra. Poderia ser, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) –Eu lhe asseguro que V. Exª não vai perder o voo por isso. Portanto, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Apoio Governo/PP - RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, meu Presidente. É uma alegria especialmente ver as suas palavras aqui, quando o senhor dizia, como ex-prefeito, e hoje todo o mundo tem acompanhado a dificuldade que as prefeituras, os prefeitos do Brasil inteiro estão vivendo.

Mas agradeço ao Senador Garibaldi Alves, nosso eterno Ministro, que aceitou a permuta por poucos minutos, para eu poder usar a tribuna.

Nesse primeiro semestre, agradeço, primeiramente, a Deus. Agradeço por tudo o que propiciou na minha vida, especialmente aos meus amigos, às minhas amigas, aquelas irmãs de oração que são usadas por Deus para que sempre orem pelas autoridades. Obrigado, de coração mesmo!

Muitas pessoas, muitos políticos por vezes não sabem de onde vem a graça de ocuparmos um cargo, de representarmos o povo e estar com saúde. Com certeza é do nosso Pai Celestial. Por isso, eu sempre fui grato, e agradeço a cada uma das amigas, dos amigos, dos irmãos que vão à Igreja, ou mesmo em casa, que nas suas orações sempre estão orando pela gente.

Ontem, aqui, Sr. Presidente, nesta Casa, aprovamos, mais uma vez, o projeto de criação de novos Municípios no Brasil. Eu ouvi vários discursos de colegas aqui, e não posso aceitar – eu falei isso ontem –, pois é muito fácil as pessoas falarem, sem conhecer a realidade do Brasil. Cito, como exemplo, o nosso colega Senador Flexa, que tem lá o Distrito de Castelo de Sonhos, no Município de Altamira, que fica a uma distância de mil cento e poucos quilômetros, e a dificuldade que há.

No meu Estado, Rondônia, Sr. Presidente, em que fui governador por dois mandatos, temos o Distrito de Extrema, o Distrito de Nova Califórnia e também o Distrito de Vista Alegre. E há mais de 25 mil habitantes naquela região, nos Distritos da nossa capital, Porto Velho, a qual sempre todos os prefeitos trataram com desleixo.

E a vocês, que estão me assistindo na Ponta do Abunã, fica o meu abraço, a todos os meus amigos e a todas as minhas amigas, independentemente de serem copartidários ou não. A vocês que têm trabalhado em conjunto para poder emancipar a Ponta do Abunã, que fica a 330km de Porto Velho e, ainda por cima, precisam passar pela balsa e, no tempo da seca, muitas vezes, a balsa não passa, porque o rio está seco demais. Vejam a dificuldade que têm!

A nossa Presidente da República vetou por duas vezes projetos passados. Espero que agora a Presidente da República tenha consciência disso. Eu disse aqui ontem, Sr. Presidente, que, se a Presidente da República quer cortar alguns gastos, que corte nos Ministérios.

Há tantos Ministérios. Olha, é um cabide de empregos! Isso só fomenta a corrupção; só fomenta a malandragem, a picaretagem.

Eu fui prefeito, fui governador. Ontem, estava aqui o Prefeito de Rolim de Moura, que assumiu há poucos dias. Sentei com ele e disse que a primeira coisa que tem que ser feita é cortar cargos e, ao mesmo tempo, diminuir secretarias, tem que diminuir esse corpo.

Aqui temos tantos Ministérios que infelizmente parece que cada partido, pequeno ou grande, tem direito a dois ou três. Não é assim. Se quisermos ter um governo de sucesso, quem comanda pode utilizar pessoas, independentemente de copartidarismo, mas pela sua competência, pela eficiência, para que possa haver resultado da maneira que eu tive quando prefeito.

Fui o 22º melhor prefeito do Brasil, em 2000; recebi prêmio de destaque aqui em Brasília. E fui um dos melhores governadores também do Brasil de 2003 a 2010, e, durante os oito anos, com a folha de pagamento em dia e a realização de obras com recursos próprios. E, agora, o Governo do Estado nem obra consegue fazer com recursos próprios, porque não tem, só com empréstimos e ainda há desvio, no Governo que está implantado no meu Estado.

Mas, além disso, não é só Extrema. Nós temos também o Distrito de Tarilândia – meus amigos que estão aí, vários amigos que estão me assistindo neste instante, o Marcão, lá de Tarilândia – que fica a mais de 60km distante de Jaru. E a Prefeita de Jaru, infelizmente, não cuida nem da cidade.

Imaginem zona rural e o Distrito de Tarilândia! O povo vive abandonado. Não há uma estrutura de patrola, de carregadeira.

Havia, na época, Presidente, na Ponta do Abunã, quando era governador, eu coloquei uma estrutura que atendesse à demanda dos agricultores, dos moradores de Extrema, de Vista Alegre, de Nova Califórnia, para arrumar as estradas. O Município de Porto Velho nem isso deixou. E não é só isso: a cidade de Machadinho também tem o Quinto Bec, que tem mais de 5 mil eleitores; nós temos São Domingos, lá na 429, perto de Costa Marques, que também tem mais de 5 mil eleitores.

Com a distância do Município sede e a dificuldade que têm, vem alguém e me diz o seguinte: "Não, cria despesa." Que despesa que cria, gente?

É melhor, Sr. Presidente, nós termos um Município pobre a nós termos, Sr. Presidente, um Distrito miserável; um Distrito em que a população vive pedindo esmola, para poder atender às demandas em tudo quanto é área. "Ah!, o Governo Federal vai aumentar alguma despesa." Aumenta coisa nenhuma!

Quer diminuir as despesas do Governo Federal? Corte meia dúzia de Ministérios, uma dúzia ou uma dúzia e meia! Diminua cargos gratificados!

Há tantos outros caminhos para cortar, mas não é despesa que se cria no Município, porque vai ser redividido o FPM e vai ser redividido o FPE. Então, é a fatia de todos. Quem perde são os Municípios mãe ou pai, que estão do lado, e que perdem um pedacinho da sua fatia.

Portanto, sou favorável à criação dos Municípios. Não do jeito que foi no passado. No passado, havia 800 eleitores, criava-se Município.

A exemplo disso, Sr. Presidente, meu pai, meu primeiro suplente, que já esteve aqui me representando, foi autor, como Deputado Estadual, de 17 Municípios no Estado de Rondônia, iguais à cidade de Cabixi, de São Miguel, de São Felipe, de Seringueira, de tantas outras no Estado de Rondônia. Rondônia hoje tem 52 Municípios.

Portanto, eu não pactuo com essa história de que criar Município cria despesa. Criar despesa é aumentar cargos gratificados; criar despesa é haver 40, 39 Ministérios; criar despesa é realizar obras, e não pagar essas obras, como está acontecendo por aí; é Minha Casa Minha Vida; é no Ministério das Cidades; é no Ministério dos Transportes. Isso, sim, é criar despesa, porque há um custo para essas empresas voltarem a trabalhar.

Então, eu sou a favor da criação de novos Municípios, com critério. Na Região Norte, 6 mil eleitores; na Região Centro-Oeste, 12 mil eleitores; no Sul... Isso foi aprovado aqui nesta Casa. E, da mesma maneira que nós temos trabalhado em conjunto, em prol do Brasil, eu quero aqui dar um exemplo, gente. Pelo amor de Deus, o que está acontecendo? Olhem a situação, hoje, da Petrobras! Quantas pessoas envolvidas? O País, infelizmente, está numa recessão por causa dessas questões.

Mas, ao mesmo tempo, eu quero aqui fazer uma retrospectiva do meu Estado de Rondônia: o Governo do Estado de Rondônia, o governador que nos sucedeu, infelizmente quebrou o Estado. A Polícia Militar não tem papel sulfite, não tem material de limpeza, não tem nem papel higiênico. A Polícia Civil é diferente.

O Idaron, instituto de vigilância animal do nosso Estado, infelizmente, numa cidade de Espigão do Oeste, em outras cidades, há 14 funcionários e dois computadores funcionando. Não há água dentro. Falta de material.

Qual é a obra que o Governo do Estado de Rondônia está fazendo com recurso próprio? Nenhuma? Há, sim, a do empréstimo. E o que estão fazendo? Contrataram uma empresa para fazer obras e colocaram o pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem para executar as obras – isso é um absurdo!

Houve outra operação ontem. É o Governo lá do PMDB, no meu Estado, Sr. Presidente, que vive de operação. Vive de operação, de operação, operação.

Parece que a cada mês, dois meses, há operação. E, aí, vocês que estão me assistindo, do Estado de Rondônia: "Mas operação onde?" "É lá no Hospital de Base?" Não. "É no João Paulo II que há essa operação?" Não. "É no Hospital Regional de Cacoal [que eu construí] que há operação?" Não.

É operação da polícia, para poder espantar e botar para correr os bandidos, os ladrões, os desonestos. Não é operação de doente, não, que precisa fazer operação, não. É operação em cima de operação. É o Governo da Cooperação, que vive fazendo operação.

E não é só isso não, Sr. Presidente. Eu, quando estava no Estado de Rondônia como governador, nós tínhamos as melhores estradas do Brasil. Pavimentação asfáltica com recurso próprio. Hoje estão sucateando o DER, estão destroçando o DER.

Há cidade, no interior do Estado de Rondônia, igual à cidade de Ji-Paraná, e outras cidades por aí, em que existe a residência do DER, em que há servidores – eu não sei se é gratificado, ou se é servidor público – que estão vendendo peça, que estão vendendo óleo lubrificante, que estão fazendo mutretagem de tudo quanto é lado. Os caminhões estão em cima de cepo, e o povo do meu Estado está abandonado.

Como é que está o asfalto que vai de Rolim para Santa Luzia? Está sendo arrumado, porque o Ministério Público e a Justiça entraram com liminar, com ação civil pública. Como está o asfalto para Alta Floresta? Acabado. Como está o asfalto de Rolim de Moura para Alto Alegre dos Parecis? Acabou o asfalto, Sr. Presidente: 70%, 80% de estrada de chão. Como está o asfalto de São Felipe para a RO-010? Está sem asfalto. Como está o asfalto de Jorge Teixeira? Acabado. Como está o asfalto de Jaru para Theobroma, de Theobroma para Machadinho, para Vale do Anari e Machadinho? O asfalto está acabado. Asfalto, Sr. Presidente, que fiz com recursos próprios.

O time que está lá não tem competência nem para tapar buracos, quem dirá para fazer obras novas. E quando faz alguma coisa, lança. Em Rolim de Moura, minha cidade, já esteve lá lançando três vezes o mesmo asfalto, e não saiu um metro de asfalto até agora, mas é lançamento após lançamento. É isso que me entristece. E, ontem, uma nova operação, em cima de empréstimos que vocês, que nós, rondonienses, vamos ter que pagar, porque gerente de banco não tem dó de ninguém. Se pegamos dinheiro emprestado, eles nos metem a taca para pagarmos as contas. Portanto, eu fico triste porque essas contas vão levar anos, como a dívida do Banco Beron, do nosso Estado. Isso me entristece.

O que eu peço tanto ao Ministério Público Estadual como ao Ministério Público Federal é que não poupem ninguém. Quem cometeu erro tem que ser responsabilizado na forma da lei. Nós não podemos poupar, porque o mau gestor, infelizmente, é o que causa câncer na gestão pública e que tem atrapalhado a população do meu Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, neste último discurso do primeiro semestre, quero agradecer o carinho especial que meus colegas e minhas colegas sempre tiveram comigo, no dia a dia, o tempo todo, em que temos trabalhado em conjunto. Discutimos várias leis e reformas políticas importantes. Infelizmente, nossa reforma política é muito tímida. Infelizmente, é muito pequena, pelo tamanho da necessidade que o povo tem, mas conseguimos avançar em alguma coisa.

Eu defendi e defendo que quem tem que vir representar o povo nesta Casa, na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais são os candidatos mais votados, independentemente de cor partidária. Não interessa se o partido é grande ou pequeno. O cidadão tem voto e elege o candidato que o representa, mas, infelizmente, é voto vencido.

Não é diferente com as coligações, da maneira como estão sendo criadas. Mas tenho uma preocupação em relação a proibir coligação. Às vezes, algumas lideranças boas têm voto, mas que não são suficientes para fazer o coeficiente eleitoral e, com isso, ficam de fora, infelizmente, não representando a vontade da população.

Mas, ao mesmo tempo, é uma luta. Sei que, aqui, damos passo após passo, e vamos conseguindo superar as dificuldades. Como se diz, este é o Poder Legislativo, é o nosso Congresso Nacional, o nosso Senado Federal, e temos a responsabilidade de, juntos, diminuir a dificuldade em que o povo vive.

E digo mais, Sr. Presidente, na crise que vivemos – e a crise não veio ainda não, só está em 25%, ainda faltam 75% –, por mais que falemos em reforma política, o que deveríamos fazer é dar uma trégua. No ano que vem, não teria que haver eleição nenhuma, se não há dinheiro para fazer obra, se não há dinheiro para a saúde. O Governo Federal retirou quantos bilhões da saúde? Quantos bilhões retirou da saúde?

Os recursos, as emendas que não paga, as obras que foram realizadas e que não paga. Portanto, mais uma eleição pela frente, mais uma despesa pela frente, quando, na verdade, os prefeitos que estão à frente da

Administração Pública estão todos mortos. Por quê? Porque, mal e mal, estão conseguindo administrar a folha de pagamento, e isso acaba sendo um pesadelo.

Mas há bons gestores, e esses bons gestores vou continuar defendendo, Presidente, porque precisamos que eles não se desanimem, mesmo que, muitas vezes, sejam injustiçados, mas sempre acreditando, em primeiro lugar, em Deus, e, depois, na justiça dos homens, para que possamos estimular as pessoas de bem a não desistirem, a não voltarem atrás. Falo isso por mim, Sr. Presidente. Já usei a tribuna outras vezes, fiz apartes hoje aqui também, sei o que passo no dia a dia, o que passei e o que estou passando pelos meus enfrentamentos.

Nunca vi, na época, quando eram liberadas as rinhas de galo – nunca fui muito fã disso –, um galo abater outro sem sair arranhado. Então, não há nenhum político que faça o enfrentamento para ter sucesso nas suas ideias que não enfrente ou descontente alguém. Sempre estamos descontentando alguém, e, muitas vezes, por causa disso, acabamos machucados e desanimados a continuar nosso trabalho.

Assim mesmo, agradeço o carinho de todos vocês, dos amigos, dos parceiros, que sempre estiverem juntos, irmanados com o mesmo propósito, com todas as dificuldades que tivemos pela frente, a fim de fazer deste Brasil a esperança de todos. Não é simplesmente culpando A, B ou C. A responsabilidade é de todos. O Brasil tem jeito? Tem jeito, sim! Mas, para isso, temos que ter algo especial, que é credibilidade. Credibilidade. Nós não podemos errar. Não podemos, por conta de uma eleição, prometer ou dizer algo que não vai existir depois.

O Sr. Garibaldi Alves (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Senador Ivo Cassol.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Apoio Governo/PP - RO) – Pois não, Senador.

O Sr. Garibaldi Alves (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Eu sei que V. Exª está para pegar um avião.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Apoio Governo/PP - RO) – Mais dois minutos do seu aparte.

O Sr. Garibaldi Alves (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Eu até ia pedir um aparte no começo ou no meio do discurso de V. Exª. Eu estava aqui muito apreensivo com as preocupações de V. Exª, mas, agora, no final, V. Exª já me confortou porque terminou com uma mensagem de otimismo. Então, eu fico feliz por saber que V. Exª, a despeito de todas as dificuldades sobre as quais falou, ainda teve, no final do discurso, uma palavra de otimismo. Parabéns, Senador Cassol.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Apoio Governo/PP - RO) – Obrigado, eterno Ministro, Senador Garibaldi.

Na verdade, nós temos de ser. Às vezes, as pessoas dizem que eu sou pessimista. Não sou pessimista; sou realista. Nós temos de viver o dia a dia. Então, eu digo que toda essa crise tem jeito. É a mesma coisa se temos um amigo ou familiar que está enfermo. Se tivermos fé, com certeza, a fé remove montanhas. E, com toda a crise que há pela frente, conseguimos vencer, mas, para isso, temos de ter muita vontade, muita garra, determinação, união e integração. No Brasil, nós podemos ter divergências políticas na época da campanha. Fora disso, nós temos de ter unidade para fazer o Brasil cada vez melhor.

Agradeço o carinho especial, especialmente dos amigos e das amigas que estão me ouvindo por todo o Brasil e no meu Estado de Rondônia, que sempre vão à igreja, ou mesmo em casa, e que continuam orando e pedindo a Deus para que Ele continue me guiando e me dando forças, sempre me colocando de cabeça erguida para que eu continue carregando essa energia positiva que a população me passa.

Meu Presidente, obrigado pelo carinho.

Ministro e Senador Garibaldi Alves, obrigado pela permuta.

Que Deus abençoe a todos e até a próxima oportunidade, se Deus assim o permitir.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Eu queria apenas fazer um registro sobre o pronunciamento de V. Exª, quando se referiu à criação de novos Municípios, estabelecendo um comparativo.

O Estado de V. Exª tem 237.000km^2, 52 Municípios e, creio, 1,6 milhão de habitantes.

O Estado do Piauí tem 13.00km^2 a mais do que o Estado de V. Exª, Rondônia. Ou seja, o Piauí tem 250.000km^2, 224 Municípios, quatro vezes o número de Municípios do Estado de V. Exª, que tem 1,6 milhão de habitantes, e tem 3,2 milhões de habitantes. Procede o que se refere à criação de novos Municípios e o que aprovamos ontem, aqui nesta Casa, o projeto do Senador Flexa Ribeiro, que permite e faculta a criação de novos Municípios no Brasil.

Eu queria me congratular com V. Exª pelo pronunciamento aqui realizado.

Antes, porem, de passar a palavra ao eminente Senador Garibaldi Alves Filho, quero dizer que temos aqui sobre a mesa alguns requerimentos que têm que ser aprovados hoje nesta Casa, e passo a lê-los:

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – **Requerimentos nºs 856, 857, 858, 859, 860, 861 e 862, de 2015**, dos Srs. Senadores Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima, Flexa Ribeiro, Humberto Costa, Vanessa Grazziotin, Renan Calheiros e Jader Barbalho, respectivamente, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa no período de 16 a 30 de

setembro do corrente ano para visita oficial à República Popular da China, e comunicam, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estarão ausentes do País no período da missão.

Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – O outro requerimento é de autoria do Senador José Medeiros, que apresentou o **Requerimento nº 808**, do corrente ano, solicitando, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, autorização para participar de missão oficial aos Estados Unidos, no período de 9 a 14 de agosto de 2015, para participar do Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância Internacional de 2015, e comunicou, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no período de 8 a 15 de agosto do corrente ano.

Nesse sentido, encontra-se sobre a mesa parecer favorável oferecido à matéria pela Comissão de Relações Exteriores que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 463 DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 808, de 2015, do Senador José Medeiros, que solicita autorização para desempenhar, com ônus para o Senado Federal, missão no exterior, a convite da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal para participar do "Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância Internacional 2015", que ocorrerá na Universidade de Harvard, na cidade de Cambridge, Massachusetts, nos Estados Unidos da América, no período de 09 a 14 de agosto de 2015.

RELATOR: SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), o Requerimento (RQS) nº 808, de 2015, do Senador José Medeiros, que solicita autorização para desempenhar, com ônus para o Senado Federal, de missão no exterior, a convite da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal para participar do "Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância Internacional 2015", que ocorrerá na Universidade de Harvard, na cidade de Cambridge, Massachusetts, nos Estados Unidos da América, no período de 09 a 14 de agosto de 2015.

O objetivo do Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância Internacional 2015 é aprofundar o debate e apresentar novas soluções para o desenvolvimento em políticas públicas para primeira infância.

II – ANÁLISE

No plano regimental, o pedido está em consonância com o art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que determina que o Senador deverá comunicar ao Presidente sempre que se ausentar do País, mencionando o prazo do seu afastamento. O art. 40, por sua vez, estipula que a ausência do Senador, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado, estabelecendo ainda, em seu § 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou aquela que tiver maior pertinência.

É o caso dos presentes autos. O Senador José Medeiros solicita autorização para se ausentar dos trabalhos regulares desta Casa Legislativa para ausentar-se do país, no período de 08 a 15 de agosto do corrente ano, para trânsito internacional.

Observada a regimentalidade, registramos a inexistência de quaisquer óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa à proposição.

É importante registrar que o Senador José Medeiros é membro suplente da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), comissões permanentes do Senado Federal que possuem afinidade com o tema a ser tratado nesse evento no exterior. Assim, identificamos plena aptidão e familiaridade do Senador solicitante com os temas a serem tratados.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 808, de 2015.

Sala da Comissão, 16 DE JULHO DE 2015.

Presidente

Relator



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 26ª Reunião, Ordinária, da CRE
Data: 16 de julho de 2015 (quinta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Magno Malta (PR)	2. Wellington Fagundes (PR)

CONFERE COM O ORIGINAL

José Alexandre Girão Mota da Silva
Secretário
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
Fls. nº 6
808/15

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Em votação o **Requerimento nº 808, de 2015**, do Senador José Medeiros.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – **Requerimentos nºs 855, 852 e 851, de 2015**, dos Srs. Senadores Roberto Requião, Blairo Maggi e Antonio Carlos Valadares, respectivamente, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, no período de 16 a 18 de agosto do corrente ano, para participarem da Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, Uruguai, e comunicam, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estarão ausentes do País no período da missão.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) – Eu peço permissão a V. Exª, faltam apenas dois requerimentos. Estou concluindo.

O Senador Ricardo Ferraço apresentou o **Requerimento nº 807, de 2015,** solicitando, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, autorização para participar da 115ª Sessão do Conselho Internacional do Café, no período de 28 de setembro a 3 de outubro de 2015, em Milão, com o objetivo de estabelecer e renovar contratos e de reunir ideias inovadoras para a melhoria do setor cafeeiro mundial e comunicou, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no período dessa missão.

Nesse sentido, encontra-se sobre a mesa parecer favorável oferecido à matéria pela Comissão de Relações Exteriores que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 470 DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 807, de 2015, do Senador Ricardo Ferraço, que solicita licença para participar da 115ª sessão do Conselho Internacional do Café, a ser realizado em Milão, Itália.

RELATOR: SENADOR Aloysio Nunes Ferreira

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), o Requerimento (RQS) nº 807, de 2015, do Senador Ricardo Ferraço, que solicita licença dos trabalhos da Casa, com ônus para o Senado Federal, no período de 28 de setembro a 03 de outubro do corrente ano, para participar da 115ª sessão do Conselho Internacional do Café, a ser realizada em Milão, Itália.

O objetivo da visita à 115ª sessão do Conselho Internacional do Café – conforme o convite que se encontra anexo aos autos do processado, formulado pelo Diretor-Executivo da Organização Internacional do Café, Senhor Robério Oliveira Silva – é o de estabelecer e renovar contatos e de reunir ideias inovadoras para a melhoria do setor cafeeiro mundial.

II – ANÁLISE

No plano regimental, o pedido está em consonância com o art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que determina que o Senador deverá comunicar ao Presidente sempre que se ausentar do País, mencionando o prazo do seu afastamento. O art. 40, por sua vez, estipula que a ausência do Senador, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado, estabelecendo ainda, em seu § 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou aquela que tiver maior pertinência.



É o caso dos presentes autos. O Senador Ricardo Ferraço solicita autorização para se ausentar dos trabalhos regulares desta Casa Legislativa para ausentar-se do país, no período de 28 de setembro a 3 de outubro do corrente ano.

Observada a regimentalidade, registramos a inexistência de quaisquer óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa à proposição.

É importante registrar que o Senador Ricardo Ferraço é do Estado do Espírito Santo, e segundo levantamento da Safra de 2015, fornecida pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, o Estado do Espírito Santo é o segundo maior estado produtor de Café do Brasil.

Cabe ainda consignar que o Senador Ricardo Ferraço é membro titular da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), comissões permanentes do Senado Federal que possuem afinidade com o tema a ser tratado nesse evento no exterior. Assim, identificamos plena aptidão e familiaridade do Senador solicitante com os temas a serem tratados.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 807, de 2015.

Sala da Comissão, 16 DE JULHO DE 2015.

Presidente

Relator

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
RQS nº 807/15
fls. 12

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 26ª Reunião, Ordinária, da CRE
Data: 16 de julho de 2015 (quinta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Magno Malta (PR)	2. Wellington Fagundes (PR)

CONFERE COM O ORIGINAL

José Alexandre Girão Mota da Silva
Secretário
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
PRODASEN nº 807/15
fls. 13

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB – PI) – O último, **Requerimento nº 850**, do corrente ano, do Senador Zeze Perrella, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado, licença dos trabalhos da Casa, no período de 22 a 30 de julho do corrente ano, para participar da visita técnica à empresa americana AIGSG, conforme indicação da Presidência, na cidade de Miami, Estados Unidos, e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estará ausente do País, no período de 20 a 30 de julho.

Submeto às Srªs e aos Srs. Senadores a aprovação do presente requerimento. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – **Requerimento nº 864, de 2015**, do Senador Raupp, também nos termos de requerimentos anteriores, solicita, com fundamento no artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa no período de 16 a 30 de setembro do corrente ano, para visita oficial à República Popular da China. E comunica, nos termos do artigo 39, I, do Regimento Interno que estará ausente do País no período da presente missão.

É o seguinte o Requerimento:

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VALDIR RAUPP

Aprovado
Em 16.7.2015
Senador Elmano Férrer
3º Suplente

REQUERIMENTO Nº 864, DE 2015
(Do Senador VALDIR RAUPP)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal
Senador RENAN CALHEIROS,

Com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência autorização, com ônus para esta Casa, para desempenhar missão na República Popular da China, como representante do Senado Federal, entre os dias 16 a 30 de setembro do corrente ano.

Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País no período de 16 a 30 de setembro de 2015.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2015.

Senador VALDIR RAUPP

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa*).

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário desta Casa.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO) – Pela ordem, Sr. Presidente. É breve.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Pela ordem, Senador Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Com a permissão de V. Exª e dos oradores que estão inscritos para falar, eu queria apenas fazer um comunicado neste final de período legislativo – vamos entrar em recesso a partir de amanhã.

Queria agradecer a todas as Srªs e os Srs. Senadores pela convivência nesse período. Voltaremos logo no início agosto.

Queria fazer um apelo, não ao Senado Federal, mas às empresas que estão em Rondônia. Nós estamos neste momento com algumas plantas sendo fechadas, sobretudo do JBS, hoje o maior grupo de carne do mundo, e tem, lá em Rondônia, oito plantas industriais. Está fechando duas dessas plantas: uma na cidade Ariquemes, que era a única com frigorífico, que abatia em torno de 1.200 cabeças de gado por dia, já fechou. A outra está fechando agora na minha cidade – isso dói no coração, dói na alma –, na cidade onde fui vereador, fui prefeito por dois mandados, onde tenho residência, a cidade de Rolim de Moura, onde há três plantas frigoríficas – JBS, Marfrig e Minerva.

O JBS comunicou, ontem, que vai fechar a planta de Rolim de Moura e vai passar para as outras cidades a produção. Eu já falei hoje com dois diretores do JBS, tenho conversado com os vereadores da minha cidade, com o prefeito – que esteve aqui ontem –, com o Secretário da Fazenda do Estado, que tem dado incentivos fiscais dentro da lei para essas empresas, para que elas não fechem essa unidade, que esperem pelo menos mais um período.

Rondônia tem de 12,3 milhões de cabeças de gado. E eu já chequei: não é problema de matéria-prima, isso é desculpa. Talvez o custo de produção esteja um pouco alto. Vamos ver o que pode ser feito, para que não fechem essa planta de Rolim de Moura. Vai deixar mais de 500 trabalhadores diretos desempregados – talvez outros tantos indiretos –, e nós precisamos continuar com a geração de emprego no Estado de Rondônia.

O meu papel, a minha missão, o meu dever é cobrar das empresas e pedir a elas que não demitam ninguém neste momento, que esperem mais um pouco, pois vamos sair dessa crise. A crise é passageira. E logo, logo, a economia vai estar decolando novamente. As nossas indústrias não podem ser fechadas neste momento.

É esse o apelo que eu faço da tribuna do Senado Federal. Para mim, isso é muito grande, assim como para os funcionários dessa empresa. Talvez para o Brasil não seja tão grande, mas para mim, para os funcionários dessa empresa e para a economia do meu Município, Rolim de Moura, é muito importante a permanência dessa planta, dessa indústria aberta, não demitindo os empregados.

Então, faço esse apelo, da tribuna do Senado Federal, a toda a diretoria – ao Joel, ao Wesley, ao Ricardo, ao Renato – a todos os diretores que eu conheço da JBS, para que não façam isto: não fechem essa planta de Rolim de Moura.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Eu me somo à preocupação de V. Exª, Senador Valdir Raupp, ao tempo em que ouviram a colocação feita por V. Exª, neste instante, o Líder do Governo e o Líder do seu Partido, Senador Eunício Oliveira.

Deve ser a preocupação de todos nós a busca da solução para os problemas colocados e levados ao conhecimento da Nação e do Estado de V. Exª com esse fato triste. Eu me somo e me solidarizo com a preocupação de V. Exª e de todo o povo rondoniense.

Com a palavra, o nosso simpático Senador Garibaldi Alves, Ilustre e grande representante do Estado do Rio Grande do Norte.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, diante do tom adotado aqui pelos últimos oradores, nós só temos de nos preocupar.

Eu pretendo trazer também um assunto aqui também dos mais preocupantes. Mas o dever me chama e eu não posso me calar, mesmo diante de um plenário esvaziado, que já dá mostras de que nós estamos, realmente, na porta do recesso.

E há os que teimam em não fechar essa porta, entre eles, eu, que tenho de, nesta hora, dirigir-me, sobretudo, ao Rio Grande do Norte, àqueles que possam estar me ouvindo, no meu Estado, como há pouco os rondonienses estavam ouvindo o Senador Valdir Raupp e, como há pouco, coestaduanos do Senador Ivo Cassol estavam ouvindo a palavra dele.

A minha palavra, Sr. Presidente, é que o recesso vai-nos dar a oportunidade de rever a nossa paisagem, a paisagem do nosso Estado, tanto a paisagem física como também a paisagem afetiva. Nós vamos voltar para os nossos Estados, mas, nessa volta, Sr. Presidente, nós vamos encontrar um quadro, que eu sei que no Piauí não é tão aterrador, não é tão triste, mas que no Rio Grande do Norte, realmente, não há como dourar a pílula, não há como deixar de dizer que, dos 167 Municípios do Rio Grande do Norte, 153 estão em calamidade pública por causa da seca.

E olhe que, tendo passado pelo governo, eu tive a oportunidade de fazer uma obra hídrica, Sr. Presidente, que foi considerada – não no Rio Grande do Norte, porque santo de casa não faz milagre – por fóruns nacionais e até internacionais como um dos programas de grande repercussão econômica e social.

Mas o tempo passou e os mil quilômetros de adutoras que nós construímos no Estado para conviver com a seca precisavam ser multiplicadas. E por mais que eles possam ter sido continuados pelos governos que me sucederam, o que acontece é que nós estamos diante, Sr. Presidente, Senador Elmano, e esse é um dado da Emparn (Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte), que diz que o atual período de seca é o pior no nosso Estado desde 1911, quando essa instituição começou a fazer o monitoramento pluviométrico no Estado.

Esse período de seca começou em 2012. De lá para cá, a chuva não foi suficiente para recuperar o nível dos reservatórios. Isso é o que diz o meteorologista Gilmar Bristot. Segundo ele – e agora eu me dirijo ao Presidente Paulo Paim –, a média de chuvas para o Rio Grande do Norte é de 700mm por ano.

Em 2012, Sr. Presidente, choveu 300mm, menos de 50% da média das chuvas que deveriam ter caído no Estado. Em 2013, choveu 600mm. No ano seguinte, isso baixou para 500mm. Em 2015, choveu, em média, 400mm no interior do Estado e a chuva acabou. O período de chuvas está encerrado.

Em todos esses anos, como foi demonstrado aqui, não por mim, mas pelo Instituto de Pesquisa Agropecuária do meu Estado, Senador Flexa Ribeiro, a consequência maior que se observa, segundo o meteorologista, é a condição de reserva hídrica que se exauriu rapidamente. Então, eu venho à tribuna para dizer que, quando o recesso acabar, que eu retemperar as energias...

Há pouco eu conversava com o Senador Paulo Paim, que está na Presidência, e ele me falava e eu concordava com ele, claro – parece até que quem o provocou fui eu –, que esse período foi um dos mais estressantes que nós vivemos nesta Casa nos últimos anos.

Senador Flexa Ribeiro, o Senador Paulo Paim está aqui há dois mandatos, mas são dois mandatos nos quais ele se faz presente aqui de segunda até, eu acho, sexta-feira. E ele me dizia: "Olhe, nunca vi tanto tumulto, tanto desencontro, tanta agitação. Os Senadores não estão sendo ouvidos".

Sr. Presidente, eu confesso: eu gosto de falar para ser ouvido. Claro, qualquer um gosta de ser aplaudido – qualquer um. Eu diria que o importante era que eu e todos os outros tivéssemos sido ouvidos. Mas não. Ou se falava para ser aplaudido, ou se falava para ser vaiado. Era um clima de Fla-Flu, e ser ouvido, como barulho que prevaleceu aqui nos debates, foi coisa muito difícil.

Mas vamos esperar. Afinal de contas, nós estamos aqui com os nossos dedicados funcionários já fazendo figa para ver se não falamos mais tanto e eles possam também gozar deste recesso, eles que trabalharam tanto. Estamos nós aqui, alguns poucos Senadores, nesses minutos finais.

Eu pretendia– já vou terminar, Senador Elmano –, realmente, diante desse quadro preocupante, dizer que, no segundo semestre, essa questão da seca, que foi sempre encarada com muita responsabilidade, mas também com alguma descrença, com algum ceticismo. As autoridades aqui de Brasília sempre viam a seca de forma estigmatizada, convencidos de que naquilo havia certo exagero. Claro, num Estado que tem 90% do seu território no Semiárido, não há como se ter esperança de que no quadro, por mais chuvoso que se apresente, nós vamos ter sempre muitos problemas, principalmente diante da insuficiência de chuvas, que eu apresentei aqui.

Fica aqui patenteada a minha preocupação e eu vou trazer no próximo período sugestões para que nós possamos, de certa maneira, aperfeiçoar esses planos de emergência, que não sejam apenas os carros-pipas que cheguem trazendo a água que é disputada nos Municípios e nas cidades. Há essa disputa, por incrível que pareça, por uma lata d'água. Faz até lembrar aquele samba. Não é hora de se falar em samba, mas faz até lembrar: "Lata d'água na cabeça, lá vai Maria".

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – V. Exª leva jeito, leva jeito na prosa aí. Foi bem.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Essa vocação eu não tenho, não. Mas o que é certo é que nós precisamos. E eu sei que, a essa altura, já há uma mobilização que possa fazer com que, no próximo ano, nós tenhamos providências mais efetivas.

Não há como se deixar de dizer aqui que, se queremos ter um enfrentamento verdadeiro do problema da exaustão dos recursos hídricos, não há como se dizer que uma obra estruturante como a transposição das águas do Rio São Francisco precisa ser acelerada.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Permite um aparte, Presidente Garibaldi?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Pois não, Senador Flexa Ribeiro, que não tem seca e por isso vai me consolar, porque no Pará chove acima da média sempre.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – É, no Pará nós... Na Amazônia, mas no Pará nós dizemos que temos duas estações no ano: uma em que chove todo dia e a outra em que chove o dia todo. São as duas estações.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Poderíamos fazer uma transposição ali também.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Podemos fazer a transposição do Rio Tocantins, para levar a água para o Nordeste. Já cheguei até a tratar sobre esse assunto. Mas eu quero saúda-lo enquanto V. Exª está na tribuna, falando sobre vários assuntos e sobre a questão da crise hídrica do Nordeste. Isso já vem há décadas!

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Há décadas.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Há décadas!

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN) – V. Exª tem razão. Eu fico até envergonhado...

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Somos dois. Acho que não somos só os dois, mas todos os brasileiros...

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Mas V. Exª tem água todo dia.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Nós temos água, mas temos também a miséria do nosso caboclo, coitado, que não tem saneamento, que não tem condições de vida e que fica relegado a um... não é nem segundo plano, mas ao décimo plano. Mas no caso do Nordeste, não é possível que não se dê uma solução definitiva para a questão da escassez de água. Ainda estamos no tempo dos coroneis, quando se tinha que levar água para atender... O carro-pipa de hoje que leva a água para o Nordeste... É impressionante ver, no programa de televisão, que, quando o carro-pipa chega, a população avança porque precisa de água. O problema, no caso do Nordeste, é a escassez hídrica. Mas temos um problema no Brasil inteiro de saneamento de água, que representa a saúde da população. Água potável e esgoto. Um País como este, no século 21, não consegue ter... Nem as capitais! Nem as capitais têm abastecimento de água potável em 100%. Esgoto, quando muito... Belém, capital do Estado do Pará, não tem 5% de rede de esgoto, lixão a céu aberto. Agora é que fizeram o aterro sanitário. Dos cinco mil e tantos Municípios que tinham que fazer o aterro sanitário até o final de 2014/2015, nem 100 fizeram, porque o Governo Federal passa o problema, e não dá os meios para que os Municípios possam cumprir. Mas eu fiz este aparte para dizer que V. Exª foi muito lembrado no sábado próximo passado. Eu estive visitando, nesse final de semana que passou, e vou aproveitar o nosso "descanso" do recesso para continuar as viagens pelo interior, os amigos no interior do meu Estado. Fui a Novo Progresso e lá fui visitar, a pedido dos amigos, dos companheiros de Novo Progresso, a agência do INSS, da Previdência, pronta. Está igual à eclusa de Tucuruí, está um bibelô. Beleza, arrumada, tudo arrumado, mas não funciona. Quando V. Exª era Ministro da Previdência e atendia a todos nós como V. Exª sempre atende a todos, quando foi Presidente desta Casa e na Previdência, disse que ia fazer esforço para inaugurar. Pois é, o pior que eu soube nesse dia, no sábado, é que o Ministério da Previdência fez concurso para Novo Progresso e contratou seis funcionários. Sabe onde eles estão, Ministro? Meu querido amigo, Senador...

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Ministro já era, não é?

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – V. Exª sempre será Ministro para mim. Não deixará de ser Ministro. Quatro estão em Itaituba, um em Marabá e um sexto, eu não lembro agora de cabeça em que Município está. Eu estive hoje pela manhã com o Ministro Gabas, fazendo um apelo a ele.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Ele me falou. Eu falei com ele hoje e ele me disse.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Ministro, essa agência... Não é só essa, não. A Bancada do Pará, a pedido do Ministro Garibaldi, colocou recursos no Orçamento para que o Ministério da Previdência pudesse construir essas unidades, porque o nosso Estado, Senador Paim, em dimensões geográficas, é o segundo maior Estado do Brasil. Então, o brasileiro que precisa do atendimento do INSS em Novo Progresso tem que se deslocar 400 km para chegar em Itaituba, onde tem a agência do INSS funcionando. O Ministro Gabas se mostrou sensível, mandou verificar a existência desses seis funcionários, mandou verificar se a agência já está completa, com a construção terminada, os mobiliários já estão lá, uma parte, a outra em Belém. Sendo assim, ele ficou de tomar uma providência para reabrir. É uma notícia que eu transmito, no aparte a V. Exª, com

a informação para os amigos lá de Novo Progresso, que o conhecem bem, porque eu falava em V. Exª todas as vezes que...

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Mas falava bem, não é?

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Falava bem. Não há ninguém neste Senado, no Rio Grande do Norte, eu diria, no Brasil que possa falar mal de V. Exª. V. Exª sempre trata todos nós com essa fidalguia, com essa simpatia e com esse humor que V. Exª tem, de estar sempre bem-humorado e tratando todos os seus pares como amigos. Então, tenha um bom descanso, Ministro Garibaldi Alves. Tenha um bom descanso!

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Agradeço ao Senador Flexa Ribeiro.

Eu realmente queria encerrar. O meu pronunciamento é apenas, Senador Flexa, Senador Elmano, Senador Paulo Paim, que preside os trabalhos, para dizer que, no segundo semestre, eu sei que muitos são os desafios que nos trazem aqui à tribuna, a reforma política, a própria reforma da Previdência, tantos temas. Mas eu vou virar, talvez, um cantor de uma nota só, um orador de um discurso só. Eu vou terminar enveredando por advertir. E aí eu terei o apoio dos meus colegas do Nordeste, que estarão aqui com a mesma disposição, para que nós possamos realmente nos preparar, porque há um tal de El Niño, que é um prenúncio. Quando ele aparece, é um prenúncio de que, pela temperatura das águas, pelo fenômeno que ele produz, nós poderemos ter um ano seco.

Então, vamos voltar no dia 3 de agosto. Eu quero fazer essa advertência. Há que se dizer que o nordestino já deveria ter feito greve há muito mais tempo, usado de outros métodos. Mas o que é certo é que as coisas evoluíram também. Eu próprio tive a oportunidade de construir, de fazer esse programa de transposição de águas, aproveitando os mananciais existentes no Estado, as barragens que foram construídas e que já existiam. E nós tivemos um período de certa bonança. Mas, infelizmente, os tempos de bonança acabaram com relação ao homem do interior e a seca está se impondo com as suas consequências. Não temos mais aquele quadro preocupante de invasão das cidades. Quando a seca se abatia, o homem do campo não tinha outro remédio senão invadir as feiras, invadir as cidades. Era uma forma de protestar, era uma forma de absoluto desespero. Hoje não, hoje as coisas mudaram, mas o homem, a mulher e, sobretudo, as crianças, e também por que não dizer os animais? Por que não se compadecer de uma seca que abate os animais que se constituem numa reserva de leite e de carne para as famílias nordestinas?

Então, Senador Elmano, eu teria muito para falar aqui, mas não vou falar. Já a Bíblia diz, o Eclesiastes diz que há tempo para tudo. Então, haverá um tempo em que eu possa, é claro, voltar aqui para falar com maior profundidade, contando com o apoio e a sensibilidade dos colegas que já começam a se ausentar para termos, então, o recesso parlamentar, usufruirmos do recesso parlamentar.

Também quero agradecer a todos os Senadores pela convivência novamente, aos servidores, aos funcionários, à imprensa. E vamos estar de volta, Sr. Presidente, de cabeça erguida, esperando. E eu não quero nem me voltar para o quadro nacional, porque aí nós teríamos que realmente nos estender bastante, e o Senador Flexa Ribeiro não me perdoaria. Se eu fosse falar da situação política aqui, ele ia pedir outro aparte e eu iria terminar o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) –Nós iríamos amanhecer aqui, nós quatro! Mas não temos problema, estamos aqui para isso.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Não, mas eu não quero realmente. Já fizemos muitos discursos aqui, o tempo todo. Claro, o que predominou aqui foi a situação de fragilidade da economia nacional, que termina por refletir gravemente sobre a situação de uma economia regional como a nossa, principalmente aquela que o Senador Elmano sabe que é a mais frágil, a do interior. Nós temos uma nova realidade, energia eólica, mas isso demora a se consolidar.

Portanto, fica aqui a nossa advertência, fica aqui a nossa palavra de que o nordestino, antes de tudo, é um forte – já dizia Euclides da Cunha. E, se não fosse tão forte, já estaria muito mais abatido, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Vamos ouvir agora o Senador Flexa, o Senador Elmano, e vamos confiar que as coisas melhorem e que este País possa realmente tomar um outro rumo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência , que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Garibaldi Filho.

E hoje eu perguntava como está o seu pai. Felizmente está bem, não é? Apesar da idade, 92 anos, foi Senador conosco, é uma pessoa muito querida.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Eu agradeço, mas é um tema de que eu não gostaria de falar, pois falar dele é um assunto que me emociona. Ele se sentava na mesma cadeira em que hoje me sento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Eu poderia dizer "naquela mesa eu sinto falta dele". Quando V. Exª não estava ali, eu cansava de ir lá, os assessores se lembram, e ficava conversando com ele. Ele me contava histórias muito bonitas da trajetória da sua vida. Então, eu tenho essa imagem dele e lembro-me dela quando olho para V. Exª. Tal pai, tal filho: os dois são muito queridos por nós todos aqui dentro.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senador Elmano Férrer, com a palavra neste momento.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco União e Força/PTB - PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes eu gostaria, Senador Garibaldi Alves, de continuar ouvindo V. Exª, com a sua sabedoria, com a sua maestria em me ensinar aqui os primeiros passos no Senado da República.

Mas eu queria aproveitar o pronunciamento do Senador Garibaldi Alves para dizer, Senador, que o Piauí tem 127 Municípios dentro do Polígono das Secas, dentro do Semiárido. O Piauí atravessa também graves ou gravíssimos problemas, como também o Rio Grande do Norte, o Piauí, o Ceará, Pernambuco, a Bahia, Alagoas, Sergipe, ou seja, toda a região continua castigada pela seca.

Srs. Senadores e Srªs Senadoras, quantos passaram por esta Casa, Senador Garibaldi, como V. Exª e outros dos Estados referenciados, clamando pelo drama de uma região, que se perpetua ao longo de séculos?

Cheguei no Piauí há quase 50 anos e fui técnico da Sudene, organismo regional responsável por reduzir os desníveis entre as pessoas e a Região Nordeste com relação à região centro-sul do Pais, desnível que se dá também em termos de água. E aqui eu ouvi o nosso Senador Flexa Ribeiro, que se dá ao luxo – e congratulo-me com isso – de dizer que chove em determinadas regiões do Pará, onde há regiões caracterizadas por chuvas no final da tarde e outras onde chove pela manhã, à tarde e à noite.

Espero, meu querido Senador Flexa Ribeiro, que nós amanhã estejamos discutindo nesta Casa – e seremos obrigados a isso – a transposição das bacias lá da Amazônia, daquela hileia, partindo do Tocantins para o São Francisco. Hoje, o São Francisco, o Velho Chico, tem problemas seriíssimos, também considerando as barragens, os desbarrancamentos sucessivos, que nos permitiram hoje ter energia suficiente não só para o Nordeste, mas energia para mandarmos para o centro-sul do Brasil, como mandam os Estados lá do Amazonas.

Mas, meu querido Senador Garibaldi, quantos Senadores do Rio Grande do Norte, do Ceará principalmente, de Pernambuco, do Piauí passaram por aqui dizendo a mesma coisa que V. Exª disse neste dia de hoje?

Claro que foram feitas muitas coisas, muitos avanços. Eu, por exemplo, dizia que cheguei ao Piauí como técnico da Sudene, um órgão criado para reduzir os desníveis entre as regiões, entre as pessoas. E vi também, ao longo de 49 anos, essa instituição ser extinta e, depois, recriada pelo nosso Presidente Lula.

Vejam: de outra parte, nós temos o DNOCS, com a sua ação secular. Criado no final do século XIX, atravessou todo o século XX com a missão específica não de combater a seca, quando foi criado como IOCS – depois IFOCS, por último DNOCS –, mas para assegurar a convivência do homem com as adversidades da seca. Esse não foi extinto, como a Sudene o foi e foi recriada.

Mas a realidade, meu Senador Garibaldi Alves, é que nós temos que continuar a nossa luta. Eu estou iniciando num momento em que V. Exª e outros Senadores aqui – o Senador Flexa, o Paim – despedem-se de um semestre legislativo, desta Sessão Legislativa. E eu me despeço da metade da primeira Sessão Legislativa a que eu tenho acesso aqui nesta Casa.

Então...

O Sr. Garibaldi Alves Filho (Bloco Maioria/PMDB - RN) – V. Exª me permite?

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco União e Força/PTB - PI) – Permito, Senador, meu professor.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Eu, o Senador Flexa Ribeiro – acredito até que o Senador Paulo Paim – estamos mais para Deputado em termos de mandato do que para Senador, porque, quando nós passamos a desfrutar do último quadriênio, nós viramos... Não é nenhum comentário desairoso sobre o Deputado, não. É que nós passamos a ser Deputados com quatro anos. V. Exª é um Senador de oito anos. Quem me dera ainda ter o tempo de mandato de V. Exª.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco União e Força/PTB - PI) – Quisera eu ter tido os mandatos de V. Exª: governador duas vezes, prefeito da capital, deputado estadual... Aí, sim.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Isso tudo já era, Senador.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco União e Força/PTB - PI) – Não! E, ultimamente, Ministro de Estado.

Então, eu sou realmente um aprendiz e tenho a honra de ser aluno de V. Exª nesta Casa, aluno também do nosso querido, dinâmico, contundente Senador Flexa Ribeiro. E o nosso, não menos importante...

O Sr. Garibaldi Alves Filho (Bloco Maioria/PMDB - RN) – Permita-me V. Exª – V. Exª é muito tolerante: eu comecei a falar dos Deputados e me deparo aqui com o Deputado Paes Landim. Ainda bem que eu fiz a ressalva, e falei bem. Até porque eu tenho um filho que hoje é Deputado Federal.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco União e Força/PTB - PI) – É o decano da outra Casa do Congresso Nacional, e o Paim, que tem nos ensinado, dado grandes lições, sobretudo nas questões de políticas sociais.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu queria apenas fazer o registro da nossa preocupação, como Senador eleito, com o Senador Wellington Dias, que passou quatro anos nesta Casa, acerca das dificuldades que ele, como governador, está enfrentando no seu terceiro mandato de Governador do Estado do Piauí.

Sabemos das dificuldades – conforme comentou também o Senador Garibaldi Alves – com relação às questões vividas pelos Estados do Nordeste, mas também por todos os Estados que integram esta Federação. Nós sabemos que temos uma Federação que – às vezes, eu dizia, em tom pejorativo, lá no Estado do Piauí – é uma Federação tupiniquim, um arremedo de Federação, cujos Estados federados, dentro da concepção da teoria do Estado, dentro do sistema federativo, e Municípios, que constituem a essência, a base, o alicerce de qualquer Estado federado, não têm os devidos recursos para enfrentar os graves problemas que desafiam esses Estados, sobretudo os Municípios.

Nós estamos vivendo um momento em que se municipaliza tudo. Já municipalizamos a saúde, a educação, os programas sociais. Há poucos instantes, a nossa Senadora Rose de Freitas fazia um pronunciamento acerca do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), um grande e bem concebido programa, mas à luz de uma coisa maior, que é a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), o SUAS (Sistema Único da Assistência Social). Mas essas políticas de caráter nacional são implementadas, inegavelmente, sob a responsabilidade dos Municípios.

Até onde os Municípios do Brasil, sobretudo os pequenos Municípios do Nordeste, especialmente os Municípios do Estado do Piauí, têm os recursos necessários para a implementação de programas tão bem concebidos na área federal?

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Permita-me um aparte, Senador Elmano?

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco União e Força/PTB - PI) – Com muito prazer, Senador.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB – PA) – V. Exª, no seu pronunciamento, entra num assunto da maior importância. É exatamente o que V. Exª falou que acontece no Município. Aliás, nós nascemos, vivemos e morremos no Município. O atendimento à população brasileira é feita no Município. E o Governo Federal transfere obrigações aos Municípios, mas não dá o correspondente auxílio financeiro. Eu vim saber que o programa colocado pela Presidenta Dilma há um ano e pouco, com toda pompa e circunstância, o Mais Médicos, que aprovamos aqui por uma medida provisória – como sempre, sem discussão do mérito... E não somos contra o Programa Mais Médicos, em hipótese alguma, porque o Brasil precisa, efetivamente, do atendimento dos médicos. Éramos contra que os médicos viessem de Cuba ou de qualquer outro país e não se submetessem ao Revalida, que é o exame que vai saber se ele tem competência para atender realmente o cidadão. Mas, desses dez mil e poucos reais que são pagos para a OPAS, na realidade, sete mil vão para Cuba. Então, o Programa Mais Médicos é um programa de financiamento do governo cubano. Nada mais do que isso. O Governo brasileiro está transferindo recursos do Brasil, dos brasileiros que precisam de recursos para suas necessidades – lá do Piauí, do Rio Grande do Norte, do Pará, do Rio Grande do Sul –, para Cuba. E já foram bilhões de reais para Cuba por esse programa. Quero só dar uma informação, pois talvez o Brasil não tenha conhecimento e pode ter conhecimento agora, pela TV Senado e pela Rádio Senado: a cada unidade de Saúde da Família que o Município implanta, ele recebe do Governo Federal algo em torno de R$10 mil para pôr para funcionar essa unidade de Saúde da Família, que é importantíssima para fazer a medicina preventiva, básica, no Município. Pelo menos no Pará, um prefeito gasta, para manter uma unidade dessa, R$20 mil, R$30 mil, R$40 mil algumas. Por quê? Porque existem lugares em que os médicos só vão com R$25 mil, R$30 mil, para poder atender. Então, o médico cubano a R$10 mil é bem recebido. Ele é bem recebido. As informações que há – e como eu costumo visitar os Municípios a cada final de semana – é a de que eles estão fazendo o atendimento da saúde. Mas há um detalhe que é importante que o Brasil todo saiba: dos R$10 mil, Senador Paim, que o Governo Federal transferia para a unidade de saúde da família, para os Municípios, ele hoje retira R$7 mil dos R$10 mil, para pagar o médico cubano. Na realidade, não é para pagar o médico cubano, é para transferir para Cuba. Então, o dinheiro que está sendo transferido para Cuba está sendo tirado dos Municípios. A unidade de saúde da família, que recebia R$10 mil, só recebe R$3 mil e o médico cubano. Isso é um absurdo! Isso é um absurdo! É aquilo que acontece. É por isso que nós estamos nesta situação de calamidade pública da saúde brasileira. Por quê? Nós aprovamos a emenda parlamentar obrigatória, impositiva. Aí o Governo veio e disse: "Para aprovar a emenda individual impositiva, 50% do valor tem que ser para saúde." Todos nós concordamos: 50% têm que ser para saúde, mas nós estávamos pensando que esse valor, R$5 mil, multiplicado – 513 Deputados mais 81 Senadores, dá, em número redondo, 600 – por 600 são R$3 bilhões. E eu imaginava que esses R$3 bilhões iriam ser acrescentados

ao orçamento da saúde. Não, não são acrescentados. O Governo Federal, que tinha que aplicar R$60 bilhões na saúde, tira R$3 bilhões daqui para o superávit primário dele e completa os R$57 bilhões com os R$3 milhões das emendas parlamentares. Assim, não há como melhorar o atendimento da saúde do brasileiro, porque o Governo que aí está é insensível no sentido de aumentar o valor dos recursos para atendimento da saúde de todos os brasileiros. Parabéns a V. Exª, que é de um Estado como o nosso, de uma região – eu diria – periférica deste nosso Brasil. São Paulo, se é a potência que é hoje, deve muito aos nordestinos e aos amazônidas, que, à época da borracha, mantinham o progresso de São Paulo. Àquela altura, Belém do Pará tinha uma economia mais forte que a de São Paulo, e, hoje, não podemos nem nos comparar com Municípios de São Paulo, quanto mais com a capital.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco União e Força/PTB - PI) – Agradeço o aparte de V. Exª.

Não comecei o meu pronunciamento ainda, Sr. Presidente, mas quero dizer ao nosso Senador Flexa Ribeiro que eu não queria questionar o Mais Médicos, mas dizer apenas que esse programa supriu a carência e a demanda por médicos em muitos Municípios do Estado do Piauí, considerando, sobretudo, que não tínhamos ainda uma oferta de profissionais para atender àquela demanda emergencial que eu testemunhei quando da campanha última, realizada em 2014.

De outra parte também, V. Exª se referiu à Opas, a Organização Pan-Americana de Saúde, que integra, é um organismo da Organização Mundial de Saúde. São dois organismos internacionais, que têm, como é do conhecimento de V. Exª, relações com o nosso País. São instituições merecedoras de todo o respeito das nações, e creio que abrir essas relações de trabalho – é uma questão que V. Exª levantou nesta oportunidade e que, inclusive, foi levantada nesta Casa e na outra por muitos outros Senadores e Deputados... Mas o mérito do programa foi exatamente suprir aquelas regiões, porque não conseguíamos levar para lá médicos nacionais, médicos brasileiros.

Creio que, em breve tempo, vamos ter a felicidade, quando discutirmos mais profundamente a questão da saúde, porque temos carência de recursos, mas considero um dos aspectos mais importantes, pela experiência que vivi, como prefeito de Teresina, é exatamente a questão da gestão. Creio que em nosso País – só aproveitando a oportunidade – temos problemas gravíssimos de governança, de gestão de muitas instituições em nível de Ministérios descendo para os organismos que se capilarizam em todo o Território nacional. Podemos avançar muito se viermos a fazer uma reengenharia, digamos, de gestão dos órgãos que integram não só a União, mas os Estados federados também. Então, procede a observação de V. Exª, engrandece e a incorporo a meu pronunciamento.

Como eu dizia, Sr. Presidente, eu queria me reportar um pouco ao Estado do Piauí, a situação que atravessa, em termos de receitas próprias, o que diz muito respeito ao que está se tratando nesta Casa, quanto ao ajuste ou à reformulação, da tentativa de se discutir e rediscutir, e encontrar um verdadeiro pacto federativo. É a situação que atravessa o Estado do Piauí, que, de 2009 até 2012, contraiu, fez operações de crédito junto ao Banco do Brasil, ao BNDES, à Caixa Econômica, dentro de programas como o Proinfra I, o Proinfra II, o Pró-Desenvolvimento I, o Pró-Desenvolvimento II, o Proinvest. Ou seja, o Estado do Piauí fez operações de crédito, Srs. Senadores, Sr. Flexa Ribeiro, meu Presidente, da ordem de R$2 bilhões no Governo do Wellington Dias e no governo do Wilson Martins.

Desses recursos, ainda faltam ser liberados R$675 milhões dentro desses programas, principalmente do Pró-Desenvolvimento I, que são R$228 milhões, há um saldo de R$59 milhões, mas, sobretudo, do Pró-Desenvolvimento II, do qual faltam ser liberado, há um saldo a liberar, através do Banco do Brasil, uma operação realizada em 2013, R$368 milhões. Essa tem sido uma luta constante, permanente, do Governador Wellington Dias, com o apoio de toda a Bancada do Estado do Piauí, Senadores e Deputados Federais. Também do Proinvest, que é via BNDES, falta liberar recursos da ordem quase 220, especificamente 219.800. Ou seja, faltam ser liberados, por esses agentes financeiros, principalmente Banco do Brasil, BNDES e uma pequena do Banco do Nordeste, recursos da ordem de quase R$700 milhões.

Em função disso, nós, Senadores, Deputados Federais, Prefeitos e Vereadores pelo Piauí, temos uma preocupação que é também do nosso Governador Wellington. Refiro-me a obras paralisadas, obras paradas exatamente em decorrência da falta de liberação desses recursos. Eis o motivo pelo qual o Senador Wellington está aqui semanalmente. Nós, Senadores e Deputados, também temos feito essa cobrança.

Queria listar apenas umas obras importantes que estão paralisadas no Estado. Por exemplo, a duplicação da BR-316, que é federal. Paradoxalmente, o Estado do Piauí se deu o luxo de tomar um empréstimo para fazer uma obra federal. Teresina, de que fui prefeito, é a única capital do Brasil ligada por BRs que não foram duplicadas. Tanto o governador Wilson Martins fez um empréstimo para fazer apenas 10km da BR-316, que demanda o sul do Estado do Piauí, e a BR- 346 de demanda o norte.

Veja, meu querido Senador Flexa Ribeiro, sabe de onde aqueles truncados, aqueles carros pesados, bitrens vêm passando por essa BR próximos à Teresina? Lá do Estado de V. Exª, do Pará, do sul do Piauí. Quer dizer, são BRs de passagem, da Região Norte ao Nordeste, do Nordeste ao Norte, cruzando essas BRs, com problemas gravíssimos, ceifando a vida de cidadãos, que vêm morrendo semanalmente nessas BRs, sobretudo porque mais de 70% dos carros pesados, transportando mercadorias e matérias-primas de uma região para outra, criam uma dificuldade profunda na mobilidade urbana da cidade de Teresina.

Portanto, eu queria fazer esse registro, acrescentando a essas duas obras, também a construção da ponte sobre o Rio Poti lá na Wall Ferraz, que estava paralisada. Tenho informação de que S. Exª, o Sr. Governador, decidiu – os recursos já começaram a ser liberados – reiniciar essa obra.

Há o prolongamento de outra avenida importante para a área de mobilidade urbana de Teresina, que é o prolongamento da Avenida Marechal Barão Castelo Branco. Inclusive, fomos nós, como prefeitos, que lutamos por essa obra, que hoje tem recursos alocados do Governo Federal. Também temos aqui listadas obras de altos importantes, na linha de mobilidade urbana, que estão quase concluídas: José de Freitas, Monsenhor Gil. E, principalmente, uma obra parada lá no Estado do Piauí, que diz respeito à BR-235, faltando um pequeno trecho de 10km, que liga os cerrados do Piauí, um grande centro hoje expansão da fronteira agrícola, à demanda dos mercados consumidores.

E também a Serra do Quilombo, que é outra, que inicia na BR-135 e vai até os quilombos, ao encontro da Transcerrado, que é uma empresa estadual também paralisada por falta destes recursos negociados pelo Governo do Estado, junto a esses agentes financeiros federais, e não liberados, trazendo sérios prejuízos ao Estado do Piauí.

E eu queria, nesta oportunidade, também ressaltar a genialidade do Governo Federal, através da Ministra da Agricultura, do Ministro do Desenvolvimento Agrário. A Ministra da Agricultura, através da Embrapa e de outros órgãos, como o Incra, criou a grande região, quer dizer, o grande programa de investimento em logística, Matopiba, integrado, aliás, pelos Estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. Vejam, é o Programa de Investimento em Logística, que, em sua parte orçamentária, não previu recursos necessários para os investimentos que tem de fazer em estradas, em rodovias de jurisdição do Governo Federal, como a BR-235 e a BR-135, que precisa de alargamento, especialmente nos Municípios de Bom Jesus e Corrente, em direção ao Estado da Bahia.

É esta a nossa preocupação, que eu queria externar neste instante: a necessidade de instituições financeiras do Governo Federal, como BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, atenderem não só o pleito de Parlamentares, Senadores e Deputados Federais, mas, especialmente, do Governador Wellington Dias, que não tem se cansado de vir a Brasília em busca desses recursos.

São recursos também necessários a obras fundamentais, como registrou o Senador Garibaldi Alves em seu discurso, e que dizem respeito a adutoras importantes para o Estado do Piauí, que estão paradas, por falta de recursos.

Municípios como Jaicós, Francisco Macedo, Padre Marcos, Belém do Piauí, Alegrete, Marcolândia e Caldeirão Grande dependem da liberação de recursos para a continuidade dessa adutora do Sudeste, tão importante para a região do Semiárido, sobretudo, Srªs e Srs. Senadores, neste momento de profunda estiagem que estamos vivendo, que atinge não apenas o Rio Grande do Norte, como disse o Senador Garibaldi Alves, mas também o Estado do Piauí, no nosso Semiárido, que se insere no Polígono das Secas, caracterizado pela Sudene.

Há também a Adutora Padre Lira, obra muito lenta, que teve continuidade agora. Precisamos levar água ao Município, à cidade de Dom Inocêncio.

Relembro aqui também, por oportuno, a necessidade de retomarmos a obra da adutora do litoral até atingir Cajueiro da Praia e aquela região de Luís Correia e muitos outros Municípios e praias, que caracterizam o nosso litoral pela presença da água, tão importante.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, são esses o pronunciamento e os registros que tínhamos a fazer no dia de hoje.

Ao mesmo tempo, quero abraçar todas as Srªs e os Srs. Senadores pelo recesso de 15 dias que teremos.

Agradeço também aos servidores e às servidoras da Casa, essas jovens que integram a nossa área, do setor de Taquigrafia, e os vigilantes, enfim, a todos que compõem esta Casa, e inclusive, como eu disse, Senador Paim, aos nossos terceirizados, que nos servem tão bem, assim como àqueles que têm cargos efetivos.

Uma boa noite, um abraço. Aliás, são mais de sete horas da noite.

Boa noite e até o reinício dos nossos trabalhos legislativos, a partir de agosto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Elmano Férrer, que faz o seu pronunciamento com a precisão e a traquilidade de sempre.

Senador Flexa Ribeiro, convido V. Exª a ir à tribuna.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Paulo Paim, que preside a sessão do Senado neste instante, Srªs e Srs. Senadores, fiz questão de vir aqui, Senador Paulo Paim, ao final deste semestre da nova legislatura, em que vamos ter um recesso de duas semanas, na realidade, um recesso branco, porque não cumprimos com a nossa obrigação de aprovar a LDO no Congresso Nacional. E não cumprimos não porque a oposição não quisesse aprovar a LDO. O Governo não tem interesse em aprovar o LDO, e, por isso, ele não dá quórum no Senado Federal. Na semana passada não tivemos, e nesta semana também não tivemos oportunidade.

Mas quero dizer algo aos nossos amigos do Pará, do meu querido Pará, que nos veem pela TV Senado e nos ouvem pela rádio Senado.

Senador Paim, V. Exª não tem ideia, porque é de um Estado desenvolvido, da importância que têm os meios de comunicação do Senado Federal, que foram implantados pelo Presidente Sarney em uma das vezes que presidiu esta Casa.

Senador Elmano, quando visitamos o interior da Amazônia, e fazemos isso constantemente, onde a estrada acaba e o rio começa, o caboclo que lá vive, na sua casinha, tem uma antena parabólica com gerador. Ele vê a TV Senado. E ele nós diz: "Senador, vi o senhor na TV Senado. Vi o senhor falando aqui de Novo Progresso, falando de Aveiro, falando de Óbidos, de Santana do Araguaia, de Redenção", de qualquer um dos 144 Municípios do meu Estado.

Eu quero, neste momento em que encerramos este semestre, primeiro, agradecer a Deus, por ter dado a todos nós saúde e determinação para enfrentar essa maratona ao longo dos primeiros seis meses.

E eu aqui quero fazer uma referência especial ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Ele não está mais conosco, não se reelegeu, assim como o Deputado Alberto Maia, de Pernambuco, que também não se reelegeu. O Senador Mozarildo foi o autor do projeto de lei do Senado que regulamentava a criação de Municípios no Brasil.

O Senador Mozarildo aprovou um primeiro projeto. Aprovado no Senado, aprovado na Câmara, foi vetado pelo Presidente Lula. Foi vetado por que, Senador Paim? Segundo o Governo, porque o projeto foi feito sem que tivesse sido ouvido o Executivo.

O Senador Mozarildo, então, preparou um novo projeto a quatro mãos, do Legislativo com o Executivo. Tramitou de novo no Senado Federal, foi aprovado; na Câmara Federal, foi aprovado. Foi à sanção e a Presidenta Dilma vetou. É insensibilidade da Presidenta Dilma, como foi do Presidente Lula, vetar esses projetos, porque há 18 anos não se criam Municípios no País.

É verdade que as Assembleias Legislativas, que têm o poder de fazer fusão, desmembramento, emancipação de distrito para Município, não tinham critérios definidos e faziam sem nenhuma regra. E hoje nós temos Municípios, no Brasil, Senador Paim, com menos de mil habitantes. Há um Município, em Minas Gerais, com oitocentos e poucos habitantes. Isso não é possível.

Então, o Governo Federal, à época, fez bem em trazer para o Congresso Nacional, para que o Congresso Nacional regulamentasse e criasse regras que permitissem a criação de Municípios que tivessem, efetivamente, capacidade econômica e administrativa para emancipar os distritos. Mas isso era para ter sido feito e retornado às Assembleias. Não. Há 18 anos não acontece isso.

O Estado de Minas Gerais tem oitocentos e tantos Municípios. O Estado do Pará é o segundo maior Estado da Federação brasileira em área geográfica, tem 1.284.000km^2 e 144 Municípios.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco União e Força/PTB - PI) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Com muita honra, Senador Elmano Férrer.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco União e Força/PTB - PI) – V. Exª levanta uma questão importante. Inclusive, o ex-Governador Ivo Cassol levantou essa questão na sessão de hoje.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Eu assisti ao pronunciamento de S. Exª, estava em meu gabinete, numa audiência.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco União e Força/PTB - PI) – Inclusive, tratando dessa questão. Eu queria dar o testemunho de que passaram por esta Casa o Senador Mão Santa, que foi Governado, e o Senador Freitas Neto, que também foi Governador e de quem fui Secretário do Planejamento. Os dois criaram mais de 70 Municípios no Estado do Piauí. Não sei precisar se foram 70, 80 ou 90, no máximo, mas criaram muitos Municípios ao longo dos últimos 20 anos, que, se não tivessem sido criados, hoje seriam áreas paupérrimas. E esses Municípios cresceram, agigantaram-se, com problemas, mas estão bem melhores do que estavam antes. Criaram o próprio Poder Legislativo e passaram a ter os recursos necessários para a autônoma daqueles povoados. Ou seja, a realidade, meu estimado Senador, é que nós temos que discutir a redivisão territorial do Brasil. Eu vejo que V. Exª é de um Estado territorialmente grande, um pouco menor do que o Estado do Amazonas, não sei se maior do que a Europa Ocidental, talvez seja.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Maior do que vários países da Europa.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco União e Força/PTB - PI) – Eu falo de países juntos, quer dizer, da Europa Ocidental toda junta.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Um continente.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco União e Força/PTB - PI) – Nós temos que rediscutir a redivisão territorial do Brasil. Não somos quase do tamanho dos Estados Unidos, que têm seus 50 Estados federados. Nós temos 26 Estados federados. Eu acho que essa é uma discussão que nós temos que continuar alimentando, como V. Exª e muitos outros defendem. Eu não sabia que a iniciativa anterior havia sido do meu estimado companheiro de partido, meu irmão Mozarildo Cavalcanti, daí o porquê da importância também que eu dou a essa matéria. Mas é válido esse tipo de discussão. O Piauí tem um território de 250.000km² com 224 Municípios. O Estado de V. Exª é territorialmente...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Cinco vezes maior.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco União e Força/PTB - PI) – ... cinco vezes o território do Estado do Piauí, com...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Metade, 144.

O Sr. Elmano Férrer (Bloco União e Força/PTB - PI) – Um pouco menos do que o Ceará. Ou seja, eu queria apenas me congratular com o pronunciamento de V. Exª e dizer da validade. Nós temos que rediscutir essa questão e preencher com Municípios os vazios em que predominam comunidades rurais, povoados, etc. Nós temos que discutir e criar, à luz da nossa legislação, o que está sendo feito, esses Municípios. Então, congratulo-me com V. Exª. Sou testemunha da importância de se criar – claro, dentro de critérios técnicos, populacionais, econômicos etc. –, só não podemos deixar vazios, sobretudo na região de V. Exª, a Amazônia. Parabéns a V. Exª pelo pronunciamento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Eu agradeço, Senador Elmano. O aparte de V. Exª só enriquece o meu pronunciamento, fortalece a necessidade de que o projeto, ao ser encaminhado à Câmara Federal, tramite rapidamente e que a Presidenta Dilma não o vete, mas que ela o sancione.

O argumento que ela utilizou no segundo veto é que iria trazer despesas extras ao País. Mas como pode a Presidenta Dilma dizer que a emancipação de distritos e Municípios, dentro de uma viabilidade econômica e administrativa, como prevê o projeto, vai trazer aumento de despesa?

Aumento de despesa ela o faz quando tem 39 Ministérios sem necessidade disso. Aumento de despesa ela o faz quanto tem mais de 25 mil cargos comissionados de livre provimento. Aumento de despesa ela o faz quando a máquina federal custa R$470 bilhões. E ela levou o Brasil a uma crise, crise esta que não é de agora, mas está sendo construída há 12 ou 13 anos. E ela quer que a crise seja resolvida penalizando os trabalhadores.

Está aqui o Senador Paulo Paim, que tem a vida dele, o seu trabalho parlamentar todo voltado para as minorias, para as causas sociais. O Senador Paulo Paim – e o Senador Garibaldi Alves fez uma referência a ele – está aqui de segunda a sexta-feira. Mas, mais do que isso, ele tem audiências públicas na Comissão de Direitos Humanos de segunda a sexta-feira. Hoje, quinta-feira, ele teve uma audiência pública pela manhã e outra na parte da tarde. Então, ele discute diariamente essas questões voltadas para dar melhores condições de vida às minorias e é reconhecido por todos nós.

Só que o Governo é contra o Presidente Paim. Quando o Presidente Paim propõe um projeto que vem dar dignidade ao trabalhador, ou a alguma outra minoria, o Governo se coloca contrário ao projeto. E nós o ajudamos aqui todas as vezes que ele vem defender os aposentados, as pessoas que deram a vida, sua vida, 35 anos de trabalho, 40 anos de trabalho, que construíram este País, ajudaram a construir este País, mas quando chegam à terceira idade, quando precisam ter condições de manter a sua saúde, diz-se: "não, quando as pessoas já estão numa certa idade, já criaram os filhos, já têm diminuição de despesa." Pelo contrário, têm problema de saúde agravado, têm medicamentos de uso contínuo, caros, que precisam ser comprados, porque o Governo deveria dar esses medicamentos e não o faz. Está previsto, mas você procura na unidade de saúde, principalmente os de média e alta complexidade, e não tem. Por quê? Porque não veio o recurso do Governo Federal.

A Presidente Dilma tem que ter sensibilidade. Tenho certeza absoluta de o Estado do Pará e outros Estados estão festejando, porque na votação de ontem, Senador Paulo Paim, tivemos quatro ou cinco votos contrários de Senadores. Todos os outros – sessenta e poucos, se não me falha a memória – votaram a favor. Da outra vez, foi por unanimidade. Eu acho que esses quatro ou cinco que votaram contra não estavam presentes no plenário. Então, assim como o meu Pará, os outros Estados também estão festejando.

A Senadora pela Bahia, Lídice da Mata, fez um pronunciamento também dizendo da necessidade da Bahia. Ela mostrou uma relação de 80 distritos querendo se transformar em Municípios, mas só serão transformados em Municípios aqueles distritos que atenderem as regras do projeto. Uma delas, básica, para que não se cometam mais casos como esse de Minas, que tem um Município com 800 e poucos habitantes. Nós diferenciamos, o Senador Mozarildo diferenciou por região. Então, nas Regiões Norte e Centro-Oeste, os distritos precisam ter, para se tornarem Municípios, 6 mil habitantes. Na Região Nordeste, 12 mil habitantes. Nas Regi-

ões Sul e Sudeste, 20 mil habitantes. Além disso, é preciso que eles demonstrem uma capacidade econômica e administrativa possível de se emanciparem.

Tanto que eu tenho aqui, Senador Paim, Senador Elmano, uma lista de 51 distritos, no meu Estado do Pará, que pretendem se emancipar. Lamentavelmente, dentro das regras aprovadas, nem todos vão se encaixar, não serão transformados em Municípios. Eu acredito que, desses cinquenta e poucos, 25 deles vão se transformar em Município.

No Brasil todo, aqueles que combatiam o projeto diziam que iam ser criados milhares de Municípios no Brasil. A Confederação Nacional dos Municípios fez um levantamento de todos os Estados brasileiros e chegou à conclusão de que há quatrocentos e poucos distritos pretendendo se emancipar. Desses, se muito, serão emancipados 160, 170 Municípios. Estou usando o mesmo raciocínio: no meu Estado do Pará há 51; vão ser emancipados em torno de 25.

Há um Município no Pará que eu uso sempre como exemplo, que é um Município de Altamira, onde está sendo feito o projeto de Belo Monte – em Altamira e em Vitória do Xingu, o Município vizinho. O projeto em si fica em Vitória do Xingu, mas o impacto é em Altamira. É o maior Município do mundo; maior do que a soma de vários países da Europa. Então, há um distrito lá, Castelo dos Sonhos, um pouco mais próximo de Mato Grosso, Cachoeira da Serra, que fica a 1,1km da sede do Município.

Presidenta Dilma, não tem como você poder administrar um distrito como este, atender um distrito como este, O Município tem sua sede administrativa a 1.100km de distância. Não tem como. Sabe quantos, Senador Elmano, quantos habitantes tem o Distrito de Castelo dos Sonhos? Quinze mil habitantes! E não pode se transformar em Município, como V. Exª se referiu. No Pará, antes da proibição, o então Deputado Nicias Ribeiro criou no Estado – lamentavelmente, não criou os 80, 90, como foram criados no Piauí – uns 30. Estão lá os Municípios, ao longo da Transamazônica, ao longo da Santarém-Cuiabá, todos eles em condições de desenvolvimento. Eles têm dificuldade? Sim, mas, como V. Exª disse, a dificuldade é menor do que seria se não tivesse sido feita a emancipação. Estão lá todos eles, buscando seu desenvolvimento, buscando a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.

Então, no Estado do Pará, eu quero dizer aos meus amigos, vou citar só alguns. No Município de Igarapé-Miri, nós temos o Distrito de Maiauatá – Igarapé-Miri é a terra do açaí. Maiauatá tem todas as condições de se emancipar. No Município de Novo Repartimento, um dos Municípios do Lago de Tucuruí, há o Distrito de Vitória da Conquista com todas as condições de se emancipar. No Município de Viseu, o Distrito de Fernandes Belo; no Município de Marabá, Distrito de Paraguatins, que é o de Morada Nova; no de Santarém; o Distrito de Lago Grande de Curuai; em Belém, nossa capital, nós temos o Distrito de Coaraci e Mosqueiro, com todas as condições de se emanciparem. Em Xinguara, Distrito de Rio Vermelho; em Aveiro, Distrito de Fordlândia; em Itaituba, Distrito de Moraes Almeida; em Capanema, Distrito de Vila Socorro; em Santa Maria das Barreiras, Distrito de Casa de Tábua; em Altamira já falei, Cachoeira da Serra e Castelo dos Sonhos; em Trairão, Distrito de Caracol; em Curionópolis, Distrito de Serra Pelada; em São Félix do Xingu, Distrito de Taboca; em Viseu, Açaiteua; em Água Azul do Norte, Vila Nova Canadá; em São Félix do Xingu, Lindoeste; em Itaituba, Distrito de Miritituba. E por aí. Eu citei aqueles que realmente se enquadram nas regras que nós aprovamos ontem.

Então, eu termino esta primeira parte da Legislatura com o sentimento do dever cumprido, Senador Paulo Paim. Estive aqui várias vezes, na tribuna, sempre defendendo o Estado do Pará e o Brasil. Acho que nós somos oposição ao Governo que aí está e que levou o nosso País à condição que se encontra, sacrifício dos brasileiros, mas não somos oposição ao Brasil. Pelo contrário, somos e buscamos sempre melhorar as condições de vida de todos os brasileiros.

Quero finalizar dizendo da satisfação de termos aprovado esse projeto que regulamenta a criação, a emancipação, a fusão de novos Municípios.

Quero dizer aos nossos amigos, lá do sul do Pará, que lutam pela melhoria da condição da BR-158, da BR-155, lá de Santana do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, de Redenção, que tivemos hoje uma reunião da Bancada não com o Diretor-Geral do DNIT, por isso não chamamos os vereadores e o grupo que está à frente da recuperação dessas BRs. A reunião foi com os técnicos do DNIT. Está sendo feita a recuperação da BR-158, mas existem problemas com as pontes, que são aço, que vieram do Vietnã, foram doados ao Brasil e lá ficaram. São chamadas de pontes assassinas.

Então, eu quero só informar aos nossos amigos que a solução foi aquela que nós já defendíamos: usar a parte metálica como tabuleiro e jogar uma camada de concreto, porque as chapas de aço não pegam mais solda. Então, fazer uma laje de concreto sobre a ponte de ferro e, com isso, atender à demanda, porque está escoando a soja pela BR-158, está vindo a soja do norte de Mato Grosso, que sai pelo Estado do Pará. São milhares de carretas que passam por dia nessa estrada. Então é necessário que ela realmente seja feita.

E a 155, a empresa que estava no trecho intermediário, o Dnit dividiu em três partes. A empresa do trecho intermediário tinha se afastado da obra, mas vai retomar, então a recuperação será continuada.

Aos meus amigos de Novo Progresso, onde estive sábado, quero cumprimentar todos em nome da nossa ex-Prefeita – e eu digo que ela é sempre Prefeita – Madalena. Estivemos hoje pela manhã com o Ministro Gabas, tratando de colocar em funcionamento a unidade do INSS de lá.

Senador Paulo Paim, se um morador de Novo Progresso, principalmente aqueles de idade mais avançada, precisar de algum documento ou tratar algum assunto com o Ministério da Previdência, ele tem que se deslocar 400 quilômetros até Itaituba para ser atendido. Mas o Ministro Gabas ficou de verificar as condições, porque a unidade do INSS, da Previdência está pronta, construída e acabada. Os funcionários, o Ministério fez o concurso, eles já foram admitidos para ficar em Novo Progresso, só que eles estão em Itaituba e em Marabá, estão deslocados de lá. Então, o Ministro Gabas ficou de verificar isso tudo e rapidamente tomar as providências para abrir a agência do INSS de Novo Progresso.

E por último, uma notícia também para os amigos lá da BR-163, onde fica Novo Progresso e Castelo dos Sonhos.

A BR-163 é uma estrada que serve para o escoamento da soja que vem do noroeste de Mato Grosso. E é uma estrada que há 30 anos vem sendo asfaltada. Ainda não concluíram. Só que a parte inicial dela, próxima à fronteira de Mato Grosso, onde fica Novo Progresso e Castelo de Sonhos, já está em condições péssimas de uso. Isso eu verifiquei lá, falamos aos representantes do Dnit, e eles nos disseram que o Ministério dos Transportes já está tomando providências para, segundo informações deles, lançar o edital para fazerem a recuperação, principalmente nas áreas urbanas.

Lá em Novo Progresso há duas pistas laterais nas quais o asfalto já não existe. E, na estrada principal, há buracos que não só dificultam a trafegabilidade como levam à perda de vidas humanas desnecessariamente, porque não há como a estrada ter o volume de tráfego que tem nas condições em que se encontra, sendo uma BR.

Então, Senador Paulo Paim, quero agradecer a V. Exª pela generosidade do tempo e, como fez o Senador Elmano, agradecer aos funcionários do Senado Federal, que nos auxiliam no dia a dia dos nossos gabinetes e aqui, como a área da Taquigrafia, enfim, a todos aqueles que fazem esta Casa dar condições para nós, Senadores, produzirmos para melhorarmos as condições dos Estados que nós representamos e do nosso País.

Um bom recesso a todos. Que voltemos em agosto, Senador Paulo Paim, revigorados com a vontade que tem V. Exª de melhorar a qualidade de todos os brasileiros, principalmente daqueles mais necessitados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem, Senador Flexa Ribeiro.

Eu convido o Senador Elmano.

Eu não falarei mais do que dez minutos. Fica aqui o meu compromisso. O meu discurso será de dez minutos, até porque eu falei bastante nas comissões hoje.

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Concedo a palavra ao Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu usarei 10 minutos. V. Exª pode marcar para mim, a meu pedido, para que eu não passe de 10 minutos.

Sr. Presidente, eu também quero fazer um rápido balanço e dizer, Senador Elmano, que todos os compromissos que eu assumi durante este mandato, eu não só apresentei projeto de lei como transformamos em lei. É bom, na metade do mandato, perceber isso, principalmente neste encerramento do semestre.

O Estatuto do Idoso apresentamos e é lei; o Estatuto da Igualdade Racial apresentamos e é lei; o Estatuto da Pessoa com Deficiência apresentamos e é lei; o Estatuto da Juventude, de que fui relator, é lei; a Bolsa Permanência, para garantir que filho dos mais pobres tenha acesso à universidade, apresentei, o Governo encampou, é lei; a Política de Cotas apresentei, depois fizemos uma parceria com Senadores e Deputados, enfim, é lei; o Prouni, apresentei um projeto na forma original, e o Governo, naturalmente, ampliou, é lei; o fim do fator previdenciário, enfim, é lei, porque está valendo já, de imediato, pelos próximos dois anos a fórmula 85/95, que é bem melhor do que o fator.

Quanto ao reajuste dos aposentados, que aprovamos recentemente aqui, eu não posso entrar em recesso sem pedir à Presidenta Dilma que não vete o reajuste, porque é vinculado ao PIB. Como o PIB tem sido deste tamanhinho, em 1% ou 0%, não há impacto nenhum, não há R$9 bilhões, não há R$5 bilhões, não há nada, todos sabem disso. Se, no futuro, o PIB aumentar, que se dê esse reajuste aos aposentados da mesma forma.

Lembro que eu me comprometi muito com a política do salário mínimo, apresentamos, viajamos pelo País, é lei, está assegurado, porque é a inflação mais PIB para o salário mínimo e a todos aqueles que ganham salário mínimo.

A Lei dos Autistas. Berenice Piana di Piana, grande líder dessa causa no Rio de Janeiro, procurou-me e falou: olhe, Paim, estou procurando-o desanimada, mandaram-me procurá-lo. Felizmente é lei. E eu, desta tribuna, botei o nome da Lei Berenice Piana di Piana em homenagem a ela.

Quanto à terceirização, eu assumi o compromisso de pelear, pelear para não deixar aprovar. Estou fazendo isso, estou viajando por todo o Brasil. E, aí, Senador Elmano, permita-me dizer rapidamente: não terei recesso no mês de julho, suspendi o meu recesso.

Terça-feira, dia 21, estaremos em Fortaleza, às 10 horas, na Assembleia Legislativa; quarta-feira, dia 22, Rio Grande do Norte, às 10 horas, na Assembleia Legislativa; quinta-feira em João Pessoa, Paraíba, às 14 horas, na Assembleia Legislativa; no Amazonas, em Manaus, estaremos no dia 29/7, às 14 horas, na Assembleia Legislativa; em Boa Vista, Roraima, estaremos no dia 31/7, às 10 horas, na Assembleia Legislativa; em Teresina, Piauí, nosso querido Piauí, quinta-feira, dia 6/8, às 14 horas e 30 minutos; em São Luís do Maranhão, 7/8, na Assembleia, às 14 horas; em Cuiabá, Mato Grosso, estaremos na quinta-feira, dia 13/8, às 14 horas; em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, será numa sexta-feira, 14/8, às 14 horas; em Goiânia, aqui em Goiás, sexta-feira, dia 21/8, às 10 horas, tudo na Assembléia; em Macapá, Amapá, será no dia 3/9/2015, às 14 horas; em Belém do Pará, sexta-feira, 4/9, às 14 horas; em Salvador, na Bahia, sexta-feira, dia 11/9, às 9 horas. Depois vamos também a Alagoas, será numa sexta-feira, dia 9, e vamos também a Aracaju.

Vamos passar, assim, pelos 27 Estados para discutir o que, Sr. Presidente? O famigerado fator previdenciário. Já fui a oito Estados, comecei por Minas, depois fui ao Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco e Fortaleza, agora, nesta semana.

Sr. Presidente, com essas informações, estou cumprindo também o que me comprometi, fazer o bom combate para evitar a aprovação do PL 30, que vai flexibilizar, retirar, direitos dos trabalhadores da área pública, da área privada, do campo e da cidade. Estou fazendo essa cruzada com esse objetivo.

E, por fim, Sr. Presidente – já ocupei cinco, não usarei os outros cinco –, eu não poderia deixar de registrar que, no dia 18 de julho, amanhã, celebraremos o Dia Internacional Nelson Mandela, pela liberdade, pela justiça e pela democracia.

Essa data foi instituída pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em novembro de 2009, para lembrar esse homem negro, africano, que deu ao mundo incontestáveis lições de cidadania, de igualdade, de inclusão social e boas práticas políticas e de gestão democrática. Com um discurso moderado, falando, na maioria das vezes, com voz mansa e pausada, Mandela liderou a África do Sul numa missão de proporções gigantescas.

Nelson Mandela é um orgulho para a humanidade. É daqueles homens que nós jamais haveremos de esquecer. São homens que morreram, mas as suas ideias, seus pensamentos, o que pregavam vai ficar eternamente entre nós.

Nelson Mandela não nasceu pobre. Teve origem ilustre porque seu pai era conselheiro da casa real da tribo Tembo, "por direito de sangue e pela lei", como o próprio Mandela relatou em sua autobiografia.

A nação Xhosa, da qual sua tribo fazia parte, era um conjunto de povos com uma crença profunda no grande valor das leis, do ensino, da cortesia, da educação, da solidariedade, da fraternidade, combatendo sempre todo tipo de corrupção.

Sr. Presidente, eu queria que V. Exª considerasse na íntegra essa homenagem que eu faço a Nelson Mandela e, ao mesmo tempo, deixo registrado, anexado a ele, esse belo documento, que foi uma reportagem publicada pelos jornalistas Thiago Amâncio e Adriano Maneo sobre a sub-representação e a situação dos negros na sociedade brasileira. A reportagem faz parte do especial sobre desigualdade no Brasil. Foi produzida pela turma do 59º programa de treinamento em jornalismo diário da *Folha de S. Paulo*.

Sr. Presidente, fiquei nos sete minutos. Sou muito de cumprir a palavra. Disse que não chegaria aos dez.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – O senhor tem mais três minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Não, mas eu encerro aqui, Sr. Presidente.

Peço que considere na íntegra os meus três pronunciamentos.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero registrar nesta Tribuna reportagem publicada pelos jornalistas Thiago Amâncio e Adriano Maneo, sobre a subrepresentação dos negros nas elites profissionais brasileiras.

A reportagem faz parte de um especial sobre desigualdade no Brasil e foi produzida pela turma do 59º (quinquagésimo nono) Programa de Treinamento em Jornalismo Diário da Folha de São Paulo.
O texto diz:
"Com metade da população, negros são só 18% em cargos de destaque no Brasil
Sexta-feira, 19h, entrada da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
Por ali passam, nos 30 minutos que antecedem as aulas da noite, 356 brancos, 75 pardos, 16 amarelos e seis pessoas de pele negra.
Sábado, 14h45, entrada do bloco C do hospital Sírio-Libanês. Passam pela catraca 195 pessoas: 169 brancos, 14 pardos, seis amarelos e seis pretos. Desses últimos, um é segurança.
Domingo, 13h20, praça de alimentação do shopping Iguatemi de São Paulo, um dos mais luxuosos da cidade. 147 pessoas almoçam no local: 137 brancas, sete pardas e três amarelas. Nenhum negro.
Negros são 50,7% da população, mas ainda são pouco presentes na elite brasileira.
O que se constata nos passeios pelos redutos da elite paulistana bate com o levantamento feito pela Folha com 1.138 profissionais em postos de destaque na política, saúde, artes, Judiciário, universidade e política.
A pesquisa foi feita de acordo com os critérios do IBGE, que pede uma autodeclaração de cor aos entrevistados no Censo.
O órgão divide a pele da população brasileira em cinco categorias: branca, preta, amarela, parda e indígena. Foram consideradas negras as pessoas de pele preta e parda.
Quem não respondeu ao levantamento da Folha foi classificado com base em fotos.
EXCEÇÃO
Nas 20 maiores empresas do país, apenas um presidente se considera pardo, Marcelo Odebrecht.
"Mais que preconceito, [o fato de haver poucos empresários negros] reflete nossa realidade socioeconômica e o acesso à educação", afirma o diretor-presidente do conglomerado de empresas de construção.
No setor de micro e pequenas empresas, o cenário é diferente. Negros são proprietários de metade dos negócios no Brasil, segundo estudo do Sebrae divulgado em abril.
Contudo, o rendimento médio dos empreendedores brancos é 116% maior que o de negros, que se concentram em ramos de menor lucratividade, como os setores agrícola e de construção.
Mais de quatro décadas antes de faturar R$ 50 milhões por ano com desmanche legal de caminhões, o empresário Geraldo Rufino, 56, negro, catava latinhas em um aterro sanitário para ajudar na renda familiar.
Foi trabalhar como office-boy em uma multinacional, subiu até virar diretor e, aos 21 anos, saiu para assumir um pequeno negócio da família.
Apesar de ser uma exceção, Rufino diz que racismo só é problema para quem acredita que ele existe.
"Isso é coisa que põem na cabeça das pessoas. Se o negro tiver desenvolvimento, tiver uma situação financeira estável, o racismo é secundário."
Segundo Marcelo Paixão, negro, professor de economia da UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro), a situação é mais complexa.
"É importante analisar a relação entre raça e renda também pelo ângulo das outras dimensões que a pobreza pode assumir, principalmente a pobreza da representação. Na política, nas artes, na mídia", diz.
REPRESENTATIVIDADE
Dos 513 deputados federais eleitos em 2014, 80% são brancos. Na Justiça, a prevalência dos brancos é ainda maior:
25 dos 29 ministros do Superior Tribunal de Justiça são brancos, três são pardos e um, preto. Todos os 11 ministros do Supremo Tribunal Federal, a corte máxima do país, são brancos, desde que Joaquim Barbosa se aposentou.
O ministro aposentado Carlos Alberto Reis de Paula, 71, que foi o primeiro presidente negro do Tribunal Superior do Trabalho, afirma que os casos de racismo se repetiram ao longo de sua vida.
Ele lembra, em especial, quando foi impedido de entrar em um clube em 1967.
"As coisas para nós, negros, eram mais difíceis. A gente tinha que lutar mais, tinha que se empenhar mais, tinha que provar para os outros que éramos capazes."
Na música erudita, a situação é parecida. A Osesp (Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo), considerada uma das mais importantes da América, tem entre os brasileiros de seu coral 29 brancos (63%), 15 cantores negros (33%), um amarelo e um indígena.

A televisão também conta com uma representação baixa da população negra. As cinco novelas inéditas em exibição na rede aberta têm apenas 15% de atores negros, contra 85% de brancos.

Ailton Graça, 50, negro e ator da TV Globo, diz que se considera um sobrevivente em um país racista. "Quando eu estava no ginásio, conseguia contabilizar que 60% eram negros. No colegial já diminuía, eram 10%. Na faculdade, talvez eu fosse o único negro. Você começa a perceber que alguma coisa está estranha."

Para mudar o quadro, cotas raciais são uma solução na visão de Eunice Aparecida de Jesus, 68, negra, professora de Direito da USP e ex-secretária de Justiça do Estado de São Paulo.

"A universidade que se organize e ponha todos seus esforços para incluir as pessoas. É para isso que ela existe", diz. "Esta escola [a Faculdade de Direito da USP] teve três professores negros em sua história. Sou a terceira."

O empresário Geraldo Rufino discorda. "Quem está em escola pública e não tem condição financeira, mas tem o olho claro, não tem direito a cota. O outro nem para a escola vai direito, mas tem a pele escura e tem cota? Isso, para mim, é racismo."

Sr. Presidente, creio que a reportagem traz o tema de uma forma bastante direta.

O problema está diante dos olhos de todos, mas muitos não querem ver.

Eu quero somar a essa reportagem, a Resolução 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

A resolução dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura.

O Presidente do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ricardo Lewandowski, encaminhou a cópia da Resolução ao meu Gabinete.

Consta da mesma que essa decisão, da reserva aos negros no âmbito do Poder Judiciário, foi tomada considerando, entre outras: o disposto no Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288, de 20 de julho de 2010.

Eu devo dizer, Srªs e Srs. Senadores, que isso me deixou emocionado. Nós lutamos muito pela aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, Lei de nossa autoria.

E é muito bom vê-la sendo implementada. É disso que nós precisamos. Nossas leis devem ser cumpridas, pois elas podem, sim, mudar a vida da nossa gente.

Meus parabéns ao Conselho Nacional de Justiça por tomar esta atitude!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos nos aproximando do dia 18 de julho, ocasião em que celebramos o Dia Internacional Nelson Mandela – Pela liberdade, a Justiça e a Democracia.

Essa data foi instituída pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em novembro de 2009, para lembrar esse africano que deu ao mundo incontáveis lições de cidadania, de igualdade, de inclusão social, de boas práticas políticas e de gestão democrática.

Com seu discurso moderado, falando, a maioria das vezes, com voz mansa e pausada, Mandela liderou a África do Sul numa missão de proporções gigantescas.

Mergulhado no regime tenebroso do apartheid por décadas intermináveis, o país precisava se reinventar, reconstruir-se legal, social e moralmente, para deixar de ser um pária do mundo democrático.

O vigor e a constância para cumprir a tarefa que o destino lhe confiou vieram das lições que aprendeu ao longo de uma vida repleta de experiências e desafios, cada um deles enfrentados com humildade e determinação.

Não nasceu pobre. Teve origem ilustre. Seu pai era conselheiro da casa real da tribo Tembo, "por direito de sangue e pela lei", como o próprio Mandela relatou em sua autobiografia.

A nação Xhosa, da qual sua tribo fazia parte, era um conjunto de povos com uma crença profunda no grande valor das leis, do ensino e da cortesia.

Aos sete anos de idade, em seu primeiro dia na escola, recebeu de sua professora o nome inglês de Nelson. Teve uma educação britânica, em que as ideias, a tradição e as instituições britânicas eram consideradas superiores.

Aquele menino do interior, que calçou sapatos pela primeira vez na vida aos 16 anos, época em que nem sequer sabia manejar garfo e faca, foi deixando para trás suas origens tribais para buscar novas experiências e o conhecimento que lhe dariam as bases para defender ideais de igualdade e democracia no futuro.

Realizava, sem questionar, as tarefas que lhe eram designadas pelos brancos. Passava roupas, levava recados, cuidava do jardim da escola.

Ele era negro e esse era o costume no novo mundo que passava a integrar, longe da família de raízes nobres.

Concluídos os primeiros estudos, foi aceito no único campus de ensino superior para negros existente na África do Sul para o curso de direito.

A convivência com outros estudantes de diferentes formações levou Mandela a perceber, pouco a pouco, que um negro não tinha de aceitar as indignidades que lhes eram dirigidas todos os dias pelos brancos.

Aos 21 anos, antes de concluir o curso de direito, Nelson Mandela cortou definitivamente seus laços com a família tribal, que insistia em um casamento arranjado para ele, e fugiu para Johanesburgo.

Naquela cidade imensa e sedutora, tão diferente do que havia conhecido até então, ele era apenas mais um negro pobre.

A primeira visão do capitalismo africano que teve foi a das minas de ouro. Milhares de africanos submissos trabalhavam até a exaustão, sem direitos, para enriquecer os proprietários brancos.

A realidade urbana açoitou-lhe. Já não podia mais aceitar o abismo entre a minoria rica de origem europeia e os negros e mestiços, que eram a massa quase sempre miserável da população.

Os nativos não tinham direito ao voto, precisavam de autorização para circular pelas cidades, para viajar e para adquirir bens ou imóveis.

Incorporou-se à resistência política em 1942, quando passou a fazer parte do Congresso Nacional Africano, movimento que lutava abertamente contra a situação de segregação que os negros viviam em relação à minoria branca.

O regime do apartheid, que se foi infiltrando em todos os níveis da sociedade sul-africana desde a consolidação do domínio holandês, que começou no século XVII, finalmente virou lei em 1948.

Srªs e Srs. Senadores, Mandela defendeu a resistência sem armas àquele regime até que forças policiais brancas massacraram 69 negros num protesto contra a Lei dos Passes, em 1960. O Congresso Nacional Africano foi banido nessa ocasião, o que significou o fim do único instrumento de oposição pacífica que a população negra tinha.

A ação selvagem do governo contra seus compatriotas e o banimento do CNA convenceram Mandela de que o assunto não poderia mais ser resolvido pelo diálogo.

Seu acirrado ativismo custou-lhe a liberdade. Em 1962, foi preso por incitar greves e por viajar ao exterior sem autorização oficial.

Foi condenado à prisão perpétua em 1964. O julgamento ocorreu numa corte de brancos, obviamente, mas Mandela submeteu-se a ele vestindo orgulhosamente seu manto e seus adornos tribais.

Reconstruiu-se a si mesmo no cárcere em que viveu por 27 anos. Seus opressores tentaram submetê-lo, condenando-o ao trabalho forçado nas pedreiras da Ilha de Roben. Conseguiram exatamente o contrário.

O convívio com outros presos, que ele considerava mais talentosos e mais bem preparados do que ele, deu-lhe forças, coragem, levou-o a rever muitos de seus conceitos.

Percebeu que o caminho do diálogo era o único capaz de evitar que seu país fosse devastado por uma guerra civil.

Em 1990, obteve finalmente a liberdade, concedida pelo então presidente Frederick de Klerk. Ele e Mandela ganhariam o Prêmio Novel da Paz em 1993, por seus esforços para por um fim à segregação racial na África do Sul.

O ânimo de levar seu país à conciliação estava mais forte do que nunca. Em 1994, Nelson Mandela foi eleito o primeiro presidente negro de seu país. Dedicou seu governo a promover a paz.

Falava para brancos e negros sem distinção. Via o seu país como um conjunto de pessoas com plena capacidade de autogestão, de auto-organização, independentemente do passado de ódio e intolerância que lentamente ia ficando para trás.

Enfrentou o racismo e o sexismo na África do Sul. Cuidou das crianças. Ajudou a erguer os pilares de uma democracia sul-africana, e lutou pela implantação de uma cultura de paz e união em seu país.

Com uma determinação mais perene do que o mais puro diamante que qualquer colonizador tenha extraído do solo africano, Mandela lutou contra a dominação dos brancos e contra a dominação dos negros, por uma sociedade democrática e livre, com oportunidades iguais para todos. Dispôs-se a viver por estes ideais, e a morrer por eles se fosse o caso.

Bandeiras estiveram a meio mastro nos Estados Unidos, na França, na Grã-Bretanha, em mais de cinquenta países africanos e em diversos outros países quando Mandela faleceu, aos 95 anos, em 2013. O mundo lamentou a perda do homem que foi, para brancos e negros, ricos e pobres, homens e mulheres, uma grande inspiração e um exemplo a ser seguido.

Seus conterrâneos choraram sua partida por dias, ao mesmo tempo em que dançavam e cantavam nas ruas das principais cidades africanas celebrando sua vida longa e benfazeja.

O grande humanista, forjado no calor da resistência política e moldado na prisão, buscou ardentemente, até o fim de seus dias, a resolução pacífica de conflitos, o aperfeiçoamento das relações inter-raciais, a promoção e proteção dos direitos humanos, a igualdade de gêneros e a melhoria da qualidade de vida dos mais pobres.

Que seus exemplos sejam lembrados e reproduzidos, no próximo dia 18 de julho e em todos os outros dias, até que não haja oprimidos, discriminados ou miseráveis no Brasil, na África do Sul e em todo mundo.

Viva Nelson Mandela!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – A solicitação de V. Exª será atendida na formalidade do Regimento Interno, ao tempo em que ressalto a produtividade e o grande trabalho de V. Exª, que, como sempre, tem engrandecido e qualificado cada vez mais esta Casa perante o povo brasileiro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Rogando a Deus que ilumine, guarde e guie todas as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores nesse recesso que se inicia amanhã até o próximo dia 3 de agosto, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20h.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PT - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Amazonas

Bloco-PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Ceará

Bloco-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Bloco-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PSDB - Alvaro Dias**

Maranhão

Bloco-PMDB - Edison Lobão*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PMDB - Raimundo Lira* (S)
Bloco-PMDB - José Maranhão**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Bloco-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PMDB - Rose de Freitas**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
Bloco-PMDB - Waldemir Moka*
Bloco-PMDB - Simone Tebet**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Distrito Federal

Bloco-PDT - Cristovam Buarque*
Bloco-PSD - Hélio José* (S)
Bloco-PDT - Reguffe**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
S/Partido - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
Bloco-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PDT - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Bloco-PMDB - Dário Berger**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Goiás

S/Partido - Lúcia Vânia*
Bloco-DEM - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
Bloco-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTB - Fernando Collor**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PPS - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
Bloco-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco de Apoio ao Governo - 24
PT-13 / PDT-6 / PP-5

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ana Amélia. . . . . PP / RS
Angela Portela. . . . . PT / RR
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cristovam Buarque. . . . . PDT / DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT / MS
Donizeti Nogueira. . . . . PT / TO
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Reguffe. . . . . PDT / DF
Telmário Mota. . . . . PDT / RR
Walter Pinheiro. . . . . PT / BA
Zeze Perrella. . . . . PDT / MG

Bloco da Maioria - 21
PMDB-17 / PSD-4

Dário Berger. . . . . PMDB / SC
Edison Lobão. . . . . PMDB / MA
Eunício Oliveira. . . . . PMDB / CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . PMDB / RN
Hélio José. . . . . PSD / DF
Jader Barbalho. . . . . PMDB / PA
João Alberto Souza. . . . . PMDB / MA
José Maranhão. . . . . PMDB / PB
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Raimundo Lira. . . . . PMDB / PB
Renan Calheiros. . . . . PMDB / AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB / ES
Roberto Requião. . . . . PMDB / PR
Romero Jucá. . . . . PMDB / RR
Rose de Freitas. . . . . PMDB / ES
Sandra Braga. . . . . PMDB / AM
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Simone Tebet. . . . . PMDB / MS
Valdir Raupp. . . . . PMDB / RO
Waldemir Moka. . . . . PMDB / MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 16
PSDB-11 / DEM-5

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE
Wilder Morais. . . . . DEM / GO

Bloco Parlamentar União e Força - 9
PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTB / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 9
PSB-6 / PPS-1 / PSOL-1 / PCdoB-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PPS / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

S/Partido - 2

Lúcia Vânia. . . . . GO
Marta Suplicy. . . . . SP

Bloco de Apoio ao Governo.	24
Bloco da Maioria.	21
Bloco Parlamentar da Oposição.	16
Bloco Parlamentar União e Força.	9
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	9
S/Partido.	2
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (Bloco-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (Bloco-PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (Bloco-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (Bloco-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Bloco-PSD-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (Bloco-PMDB-PA)
João Alberto Souza* (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (Bloco-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (S/Partido-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (S/Partido-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Raimundo Lira* (Bloco-PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-PSOL-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (Bloco-PDT-DF)
Renan Calheiros* (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião* (Bloco-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (Bloco-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (Bloco-PMDB-ES)
Sandra Braga* (Bloco-PMDB-AM)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (Bloco-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP) - 24	Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 21	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16
Líder **Humberto Costa - PT** (22,28) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,37) Benedito de Lira (16,18,44) Walter Pinheiro (31,36,43) Telmário Mota (4,38,42) Regina Sousa (41) ..... **Líder do PT - 13** **Humberto Costa** (22,28) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (32) Walter Pinheiro (31,36,43) Lindbergh Farias (30) Fátima Bezerra (34) **Líder do PDT - 6** **Acir Gurgacz** (3,37) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,38,42) **Líder do PP - 5** **Benedito de Lira** (16,18,44)	..... **Líder do PMDB - 17** **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (13) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (12)	**Líder** **Alvaro Dias - PSDB** (20) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (33) Wilder Morais (46) Antonio Anastasia (47) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (17) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23) Aloysio Nunes Ferreira (40) **Líder do DEM - 5** **Ronaldo Caiado** (6) Vice-Líder do DEM José Agripino (39)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9	**Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9**	**Governo**
Líder **Lídice da Mata - PSB** (11,25) Vice-Líderes José Medeiros (15,19,29) Vanessa Grazziotin (21,26) Randolfe Rodrigues (24,27) ..... **Líder do PSB - 6** **João Capiberibe** (1,14) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (45) **Líder do PPS - 1** **José Medeiros** (15,19,29) **Líder do PSOL - 1** **Randolfe Rodrigues** (24,27) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (21,26)	**Líder** **Fernando Collor - PTB** (5,10) Vice-Líderes Blairo Maggi (9) Eduardo Amorim (8) Marcelo Crivella (2,7) ..... **Líder do PTB - 3** **Fernando Collor** (5,10) **Líder do PR - 4** **Blairo Maggi** (9) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (8) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,7)	**Líder** **Delcídio do Amaral - PT** (48)

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
7. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
10. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
11. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

12. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
13. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
14. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
17. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
18. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
19. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
20. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 11.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do PSOL (Of. 3/2015/GSRROD).
25. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
26. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
27. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
29. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
30. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
33. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
34. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
36. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
37. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
38. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
41. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
45. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
46. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
48. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR IN LOCO A SITUAÇÃO NA VENEZUELA

Finalidade: Verificar, in loco, nos termos do Requerimento nº 77, de 2015, a situação na Venezuela, estabelecer diálogo com membros do parlamento local, e com interlocutores repesentativos das oposições e da sociedade civil, bem como, se possível, com as autoridades daquele país.

MEMBROS

Senador Aécio Neves (PSDB) (1)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB) (3)
Senador José Agripino (DEM)
Senador José Medeiros (PPS)
Senador José Serra (PSDB)
Senador Reguffe (PDT)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:

*. Em 25.03.2015, foram designados os Senadores Ricardo Ferraço, Randolfe Rodrigues e Sérgio Petecão para compor a Comissão (Portaria do Presidente nº 12, de 2015).

**. Em 11.06.2015, foram designados os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes Ferreira, Fernando Bezerra, José Aripino, José Medeiros, José Serra, Reguffe, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Ronaldo Caiado, Sérgio Petecão e Tasso Jereissati para compor a Comissão (Portaria do Presidente nº 17, de 2015).

1. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Ricardo Ferraço ter deixado de integrar a Comissão (Of. 134/2015-GSRFER).
2. Em 06.04.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Mem. 33/2015-GSRROD).
3. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Sérgio Petecão ter deixado de integrar a Comissão (Of. 9/2015-GSSPET).

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS CONFLITOS EM CURITIBA/PR

Finalidade: Acompanhar e, se possível, mediar, em Curitiba/PR, os conflitos que vem ocorrendo entre a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Paraná e os dirigentes sindicais e estudantes do Estado.

Requerimento nº 403, de 2015

Número de membros: 5

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

5) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR IN LOCO A SITUAÇÃO POLÍTICA, SOCIAL E ECONÔMICA DA VENEZUELA

Finalidade: Verificar in loco a situação política, social e econômica da República Bolivariana da Venezuela, estabelecendo para tanto os contatos necessários e possíveis com as autoridades constituídas e representantes legítimos da sociedade venezuelana.

Requerimento nº 713, de 2015

Número de membros: 5

MEMBROS

Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senadora Lídice da Mata (PSB)
Senador Lindbergh Farias (PT)

Notas:

*. Em 18.06.2015, foram designados os Senadores Vanessa Graziotin, Roberto Requião, Randolfe Rodrigues, Lídice da Mata e Lindbergh Farias para compor a Comissão.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Raimundo Lira (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

11) COMISSÃO DA REFORMA POLÍTICA DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Destinada a sistematizar as proposições legislativas afetas ao tema da Reforma Política.
Ato do Presidente nº 12, de 2015

Número de membros: 29 titulares e 29 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jader Barbalho (PMDB-PA)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Designação: 17/06/2015
Instalação: 23/06/2015
Prazo final prorrogado: 03/10/2015

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	2. Senador Donizeti Nogueira (PT) (1,3)
Senadora Fátima Bezerra (PT) (3)	3. Senador Elmano Férrer (PTB)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	4. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Reguffe (PDT) (1)	5. Senador Telmário Mota (PDT) (2)
Senador Lasier Martins (PDT)	6. Senador Gladson Cameli (PP) (4)
Senador Ivo Cassol (PP)	7.
Senador Benedito de Lira (PP)	8.
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	9.
Senador Otto Alencar (PSD)	10.
Senador Romero Jucá (PMDB)	11.
Senadora Simone Tebet (PMDB)	12.
Senador Jader Barbalho (PMDB)	13.
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)	14.
Senador Edison Lobão (PMDB)	15.
Senadora Sandra Braga (PMDB)	16.
Senador José Agripino (DEM)	17.
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	18.
Senador Aécio Neves (PSDB)	19.
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	20.
Senador Tasso Jereissati (PSDB)	21.
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	22.
Senadora Lídice da Mata (PSB)	23.
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	24.
Senador Fernando Collor (PTB)	25.
Senador Marcelo Crivella (PRB)	26.
Senador Magno Malta (PR)	27.
Senadora Marta Suplicy (S/Partido)	28.
Senadora Lúcia Vânia (S/Partido)	29.

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 12, de 17 de junho de 2015, fixa em 28 o quantitativo de membros da Comissão Temporária, indicando os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Gleisi Hoffmann, Fátima Bezerra, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Ivo Cassol, Benedito de Lira, Eunício Oliveira, Otto Alencar, Romero Jucá, Simone Tebet, Jader Barbalho, Garibaldi Alves Filho, Edison Lobão, Sandra Braga, José Agripino, Ronaldo Caiado, Aécio Neves, Aloysio Nunes Ferreira, Tasso Jereissati, Antonio Carlos Valadares, Lídice da Mata, Randolfe Rodrigues, Fernando Collor, Marcelo Crivella, Magno Malta, Marta Suplicy para compor a Comissão.
**. O Ato do Presidente nº 13, de 18 de junho de 2015, fixa em 28 titulares e igual número de suplentes o quantitativo de membros da Comissão Temporária, indicando os Senadores Jorge Viana, Humberto Costa, Paulo Rocha, Gleisi Hoffmann, Fátima Bezerra, Lasier Martins, Ivo Cassol, Benedito de Lira, Eunício Oliveira, Otto Alencar, Romero Jucá, Simone Tebet, Jader Barbalho, Garibaldi Alves Filho, Edison Lobão, Sandra Braga, José Agripino, Ronaldo Caiado, Aécio Neves, Aloysio Nunes Ferreira, Tasso Jereissati, Antonio Carlos Valadares, Lídice da Mata, Randolfe Rodrigues, Fernando Collor, Marcelo Crivella, Magno Malta e Marta Suplicy, como membros titulares para compor a Comissão.

***. O Ato do Presidente nº 13, de 18 de junho de 2015, indica também os Senadores Walter Pinheiro, Reguffe, Elmano Ferrer e Eduardo Amorim como membros suplentes para compor a Comissão, estabelecendo que as demais indicações deverão ser realizadas pelas lideranças partidárias. Indica ainda os Senadores Jorge Viana, Jader Barbalho e Romero Jucá como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 15, de 25 de junho de 2015, prorroga até o dia 3 de outubro de 2015 o prazo para apresentação do relatório pela Comissão Temporária e fixa em 29 titulares e igual número de suplentes o quantitativo de membros deste Colegiado, indicando, ainda, a Senadora Lúcia Vânia como membro titular para compor a Comissão.
1. Em 23.06.2015, o Senador Reguffe é designado membro titular, em substituição à Senadora Fátima Bezerra, que passa à condição de suplente (Of. 80/2015-GLDBAG).
2. Em 23.06.2015, o Senador Telmário Mota é designado membro suplente (Of. 80/2015-GLDBAG).
3. Em 24.06.2015, o Senador Donizeti Nogueira é designado membro suplente, na vaga da Senadora Fátima Bezerra, que passa à condição de titular, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Of. 81/2015-GLDBAG).
4. Em 02.07.2015, o Senador Gladson Cameli é designado membro suplente (Of. 89/2015-GLDBAG).

12) COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO PLS Nº 131, DE 2015

Finalidade: Analisar o Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2015.

Ato do Presidente nº 20, de 2015

Número de membros: 27

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)
Senador Humberto Costa (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Benedito de Lira (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)

Bloco da Maioria (PMDB, PSD)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Edison Lobão (PMDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senadora Simone Tebet (PMDB)
Senador Otto Alencar (PSD)

Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)
Senador Dalirio Beber (PSDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador José Serra (PSDB)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Wilder Morais (DEM)

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador José Medeiros (PPS)

Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)
Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Blairo Maggi (PR)
Senador Fernando Collor (PTB)

Notas:

*. O Ato do Presidente nº 20, de 14 de julho de 2015, fixa em 27 o quantitativo de membros da Comissão Temporária, indicando os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque, Telmário Mota, Benedito de Lira, Ciro Nogueira, Eunício Oliveira, Edison Lobão, Roberto Requião, Raimundo Lira, Ricardo Ferraço, Simone Tebet, Otto Alencar, Dalirio Beber, Flexa Ribeiro, José Serra, Tasso Jereissati, Ronaldo Caiado, Wilder Morais, Antonio Carlos Valadares, Vanessa Grazziotin, José Medeiros, Marcelo Crivella, Blairo Maggi, Fernando Collor para compor a Comissão, indicando ainda o Senador Otto Alencar para presidir o Colegiado.

13) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.
(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira
RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015
Instalação: 16/06/2015
Prazo final: 14/12/2015

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira
Donizeti de Andrade
Respício Antônio do Espírito Santo Júnior
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim
Dorieldo Luiz dos Prazeres
Antônio Ivaldo Machado de Andrade
Celso Faria de Souza
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira
Tercio Ivan de Barros
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva
Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira
Kerlington Pimentel de Freitas
Ronei Saggioro Glanzmann
Ricardo Bisinotto Catanant
Thiago Pereira Pedroso
Roberto José Silveira Honorato
Claudio Jorge Pinto Alves
Eduardo Sanovicz
Milton Arantes Costa
Ricardo Nogueira da Silva
José Adriano Castanho Ferreira
Ricardo Bernardi
Fernando Silva Alves de Camargo
Carlos Ebner

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 3303 3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

14) COMISSÃO ESPECIAL PARA O APRIMORAMENTO DO PACTO FEDERATIVO

Finalidade: Debater e propor soluções para o aprimoramento do Pacto Federativo.
(Ato do Presidente nº 8, de 2015)

Número de membros: 18

PRESIDENTE: Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)

Designação: 26/05/2015
Instalação: 27/05/2015
Prazo final: 25/08/2015

MEMBROS

Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)
Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Senador José Serra (PSDB)
Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Lúcia Vânia (S/Partido)
Senadora Marta Suplicy (S/Partido)
Senador Omar Aziz (PSD)
Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senadora Simone Tebet (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Walter Pinheiro (PT)
Senador Blairo Maggi (PR)
Senador Roberto Rocha (PSB)
Senador Donizeti Nogueira (PT)

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 8, de 26 de maio de 2015, fixa em 15 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Senadores Ana Amélia, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Eduardo Amorim, Fernando Bezerra Coelho, José Serra, Lindbergh Farias, Lúcia Vânia, Marta Suplicy, Omar Aziz, Romero Jucá, Ronaldo Caiado, Simone Tebet, Waldemir Moka e Walter Pinheiro para compor a Comissão, indicando também os Senadores Walter Pinheiro, Simone Tebet e Fernando Bezerra Coelho para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 10, 28 de maio de 2015, fixou em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Senadores Blairo Maggi e Roberto Rocha para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 14, 25 de junho de 2015, fixou em 18 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Senador Donizeti Nogueira para compor a Comissão.

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DO CARF

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Requerimento nº 407, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)

Leitura: 28/04/2015
Designação: 13/05/2015
Instalação: 19/05/2015
Prazo final: 30/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	2.
Senador Hélio José (PSD-DF) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (4)
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (5)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 13.05.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Ofs. nºs 51 e 55/2015-BLSDEM).
**. Em 13.05.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 34/2015-BLUFOR).
***. Em 13.05.2015, os Senadores Simone Tebet e Otto Alencar foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a Comissão (Of. 133/2015-GLPMDB)
****. Em 13.05.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Of. 107/2015-GLPSDB)
*****. Em 14.05.2015, os Senadores José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira e Acir Gurgacz foram designados membros titulares e o Senador Ivo Cassol, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. nº 70/2015-BLDBAG).
1. Em 19.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Donizeti Nogueira e Vanessa Grazziotin, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relatora deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICARF).
2. Em 20.05.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 162/2015-GLPMDB)
3. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 71/2015-GLDBAG)
4. Em 02.06.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 120/2015-GLPSDB).
5. Em 02.06.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 38/2015-GLDEM).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto - Eduardo do Lago de Sá
Telefone(s): 33034854/3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 12/10/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
****. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
******. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

3)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
	1.
	2.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
	1.

4)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Requerimento nº 94, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 18/03/2015
Instalação: 24/03/2015
Prazo final: 05/10/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (1)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (9)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5,6,7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,10)	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (8)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)	1. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).

**. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).

***. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).

****. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).

*****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).
3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).
4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).
5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).
6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).
7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).
8. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPSDB).

9. Em 05.05.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor a Comissão como membro suplente (Of. 67/2015-GLDBAG).
10. Em 20.05.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 161/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Rogério Faleiro Machado - Adjunto - Eduardo do Lago de Sá
Telefone(s): 61 33033510/11
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

5)CPI DA CBF

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL).

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	2.
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Hélio José (PSD-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2.
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)	1.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:
*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).
**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).
***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).
****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).
*****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).
1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).
2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).
3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).
4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

6)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o assassinato de jovens no Brasil.

Requerimento nº 115, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)

Leitura: 05/03/2015
Designação: 29/04/2015
Instalação: 06/05/2015
Prazo final: 16/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
VAGO (2)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).
**. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).
***. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).
****. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).
*****. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR)
******. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB).
1. Em 06.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lídice da Mata, Paulo Paim e Lindbergh Farias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIADJ).
2. Em 06.05.2015, vago em virtude de a Senadora Simone Tebet deixar de ser membro titular e passar a compor a Comissão na condição de membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 141/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508/3514
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	2. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT) (10,16)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Reguffe (PDT)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT) (5)
Senador Telmário Mota (PDT)	6. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	7. Senador Gladson Cameli (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)	8. Senador Ivo Cassol (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Romero Jucá (PMDB)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Raimundo Lira (PMDB)	3. Senador José Maranhão (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	4. Senadora Lúcia Vânia (S/Partido) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB)	6. Senadora Marta Suplicy (S/Partido) (11)
Senador Omar Aziz (PSD)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB) (13)
VAGO (12)	8. Senador Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8,14)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador José Serra (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB) (15)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Marcelo Crivella (PRB)	2. Senador Elmano Férrer (PTB)
Senador Wellington Fagundes (PR)	3. Senador Blairo Maggi (PR) (4)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas - Ala Alexandre Costa, Plenário nº 19
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 311-3516/4605
Fax: 3303-4344
E-mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605/3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (4)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. VAGO (11)
Senador Paulo Rocha (PT)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)
Senador Paulo Paim (PT) (11)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	4. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)	6. Senador Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador João Alberto Souza (PMDB)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	3. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Dário Berger (PMDB)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (S/Partido) (12)
Senador Otto Alencar (PSD)	6.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Wilder Morais (DEM)
Senadora Lúcia Vânia (S/Partido)	2. VAGO (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Roberto Rocha (PSB) (9)	2. Senador Romário (PSB) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) (1)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Vicentinho Alves (PR) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
Fax: 3303 3652
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (3)	
Senador Jorge Viana (PT) (8)	1. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	2. Senador Delcídio do Amaral (PT) (9)
Senador José Pimentel (PT)	3. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	4. Senadora Angela Portela (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	5. Senador Zeze Perrella (PDT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	6. Senador Paulo Paim (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	7. Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)	8. Senadora Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador Edison Lobão (PMDB)	2. Senador Omar Aziz (PSD)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (6)
Senador Romero Jucá (PMDB)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senadora Simone Tebet (PMDB)	5. Senador Dário Berger (PMDB)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (11,15)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador José Maranhão (PMDB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB) (13)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (7)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Senador Aécio Neves (PSDB) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador José Serra (PSDB) (1,12,17)	4. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	5. Senador Wilder Morais (DEM) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Roberto Rocha (PSB)	2. Senadora Marta Suplicy (S/Partido) (14)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Marcelo Crivella (PRB)	2. Senador Blairo Maggi (PR) (18,19)
Senador Magno Malta (PR)	3. Senador Elmano Férrer (PTB)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	3. Senador Zeze Perrella (PDT) (4)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	4. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	5. Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Paulo Paim (PT)	6. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Ivo Cassol (PP)	7. Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Gladson Cameli (PP) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	4. Senador Hélio José (PSD)
Senador Otto Alencar (PSD)	5. Senadora Marta Suplicy (S/Partido) (9)
Senador Dário Berger (PMDB) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB) (7)	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador José Agripino (DEM)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador Dalirio Beber (PSDB) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Romário (PSB)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Roberto Rocha (PSB)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: ce@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (2)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Reguffe (PDT)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT) (7)
Senador Paulo Rocha (PT)	4. Senador Delcídio do Amaral (PT) (5)
Senador Ivo Cassol (PP)	5. Senador Benedito de Lira (PP) (3)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (9)	2. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Otto Alencar (PSD)	3. VAGO (10)
	4. Senadora Sandra Braga (PMDB) (6)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador João Capiberibe (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Blairo Maggi (PR) (4)
Senador Douglas Cintra (PTB)	2. Senador Fernando Collor (PTB) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Jorge Viana (PT)	1.
Senador Reguffe (PDT)	2.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador João Capiberibe (PSB)	1. Senador Roberto Rocha (PSB) (1)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Donizeti Nogueira (PT)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	2.
Senador Ivo Cassol (PP)	3.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1.

Notas:

1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Delcídio do Amaral (PT) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT) (1,5)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Donizeti Nogueira (PT)	1.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Roberto Rocha (PSB)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB)	1.

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (4)	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	2. Senadora Ana Amélia (PP) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT) (2)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	5. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Benedito de Lira (PP) (14)	6.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Dário Berger (PMDB)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB)
Senador Hélio José (PSD)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senadora Rose de Freitas (PMDB) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (S/Partido) (9)
Senador Omar Aziz (PSD) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB) (13)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador João Capiberibe (PSB)	1. Senador Romário (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4251
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Cristovam Buarque (PDT)	1. Senadora Marta Suplicy (S/Partido)
Senadora Regina Sousa (PT)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Hélio José (PSD)	1. Senador Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4251
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (1)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	2. Senador Telmário Mota (PDT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	4. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP)	6. Senador Benedito de Lira (PP) (6)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Edison Lobão (PMDB)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (10,11)	3. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	4. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Senador Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador Tasso Jereissati (PSDB) (2)	3. Senador José Serra (PSDB)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senador João Capiberibe (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Magno Malta (PR)	2. Senador Wellington Fagundes (PR)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (2)	
Senador Delcídio do Amaral (PT)	1. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	2. Senadora Angela Portela (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	4. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Telmário Mota (PDT)	5. VAGO (10)
Senador Ciro Nogueira (PP) (5)	6. Senador Ivo Cassol (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Senador Edison Lobão (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Valdir Raupp (PMDB)	3. Senador Dário Berger (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB) (7,8)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (4)	5. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Hélio José (PSD)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD) (4,9)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senador José Agripino (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3.
Senador Paulo Bauer (PSDB)	4.
	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senador Roberto Rocha (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR) (3)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Wellington Fagundes (PR)	2. Senador Vicentinho Alves (PR) (1)
Senador Elmano Férrer (PTB)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (DEM-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Sérgio Petecão (PSD)	1. Senador Walter Pinheiro (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Hélio José (PSD)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (3)	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT)
Senador Paulo Rocha (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP)	5. Senador Ciro Nogueira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (11,12)	2. Senador Hélio José (PSD) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB)
	5. Senador Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
VAGO (5)	2. Senadora Lúcia Vânia (S/Partido)
VAGO (6,13)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB)	2. Senador Douglas Cintra (PTB) (14)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT)	1. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	2. Senador Lasier Martins (PDT)
Senador Zeze Perrella (PDT)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT)	4.
Senadora Ana Amélia (PP)	5. Senador Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Waldemir Moka (PMDB)	1. Senador José Maranhão (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Dário Berger (PMDB)	3. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	4. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (4)	5. Senador Hélio José (PSD) (6)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Wilder Morais (DEM)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1.
Senadora Lúcia Vânia (S/Partido) (7)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Blairo Maggi (PR)	2. Senador Elmano Férrer (PTB)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).
4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).
5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).
7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PSD-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (3)	
Senador Cristovam Buarque (PDT)	1. Senador Zeze Perrella (PDT)
Senador Lasier Martins (PDT)	2. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	4. Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Ivo Cassol (PP)	5. Senador Gladson Cameli (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB)	2. Senador Edison Lobão (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO (8)
Senador Omar Aziz (PSD) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB)
Senador Hélio José (PSD) (6)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senador José Agripino (DEM)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (4)
Senador Vicentinho Alves (PR)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (1)	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	2. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	3. Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Gladson Cameli (PP)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Lúcia Vânia (S/Partido) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS) (7,9)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Blairo Maggi (PR) (2)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Telefone(s): 61 33031095

E-mail: csf@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO (3)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM-GO)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)	1.
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1.
	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
(/)	

Atualização: 16/06/2015

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.
2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.
3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 12/03/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258
Fax: 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (1)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 19/03/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 17/03/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (2)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
PP
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
SD
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:
1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 01/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução nº 36, de 2008.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução nº 8, de 2015.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)

Atualização: 01/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Examinar e emitir parecer, nos termos do § 1º, do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Número de membros: 10 Senadores e 30 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Jaime Martins (PSD-MG)
2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Giuseppe Vecci (PSDB-GO)
3º VICE-PRESIDENTE: Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Relator do PLDO: Deputado Ricardo Teobaldo (PTB-PE)
Relator do PLOA: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)
Relator da Receita: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Relator do PPPA: Deputado Zeca Dirceu (PT-PR)

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Rose de Freitas - PMDB/ES	1. Dário Berger - PMDB/SC (4)
Raimundo Lira - PMDB/PB	2. Hélio José - PSD/DF
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. Lúcia Vânia - S/Partido/GO (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Acir Gurgacz - PDT/RO	1. Gleisi Hoffmann - PT/PR
Walter Pinheiro - PT/BA	2. Angela Portela - PT/RR
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. Davi Alcolumbre - DEM/AP
Wilder Morais - DEM/GO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Roberto Rocha - PSB/MA	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim - PSC/SE	1. Elmano Férrer - PTB/PI
PP	
Benedito de Lira - AL	1. Ivo Cassol - RO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Edmar Arruda - PSC/PR	1. Danilo Forte - PMDB/CE
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO
César Halum - PRB/TO	3. Expedito Netto - SD/RO
Genecias Noronha - SD/CE	4. Jhonatan de Jesus - PRB/RR
Hildo Rocha - PMDB/MA	5. Kaio Maniçoba - PHS/PE
João Arruda - PMDB/PR	6. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Lelo Coimbra - PMDB/ES	7. Mauro Lopes - PMDB/MG
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Nilton Capixaba - PTB/RO	9. Vitor Valim - PMDB/CE
Ricardo Teobaldo - PTB/PE	10. Washington Reis - PMDB/RJ
Lázaro Botelho - PP/TO	11. Cacá Leão - PP/BA
Ricardo Barros - PP/PR	12. Julio Lopes - PP/RJ (2)
Elmar Nascimento - DEM/BA	13. Pedro Fernandes - PTB/MA
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
José Rocha - PR/BA	1. Gorete Pereira - PR/CE
Nilto Tatto - PT/SP	2. João Carlos Bacelar - PR/BA
Paulo Pimenta - PT/RS	3. Jorge Solla - PT/BA
Hugo Leal - PROS/RJ	4. José Airton Cirilo - PT/CE
Wadson Ribeiro - PCdoB/MG	5. Leo de Brito - PT/AC
Wellington Roberto - PR/PB	6. Orlando Silva - PCdoB/SP
Zé Geraldo - PT/PA	7. Valtenir Pereira - PROS/MT
Zeca Dirceu - PT/PR	8. Leonardo Monteiro - PT/MG (6,7)
Jaime Martins - PSD/MG	9. VAGO (1)
Walter Ihoshi - PSD/SP	10. Átila Lins - PSD/AM
PSDB, PSB, PPS, PV	
Caio Narcio - PSDB/MG	1. César Messias - PSB/AC
Giuseppe Vecci - PSDB/GO	2. Leopoldo Meyer - PSB/PR
Gonzaga Patriota - PSB/PE	3. Evair de Melo - PV/ES (3)
Hissa Abrahão - PPS/AM	4. Domingos Sávio - PSDB/MG
João Fernando Coutinho - PSB/PE	5. Izalci - PSDB/DF
Samuel Moreira - PSDB/SP	6. Raimundo Gomes de Matos - PSDB/CE
PDT	
Flávia Morais - GO	1. Pompeo de Mattos - RS
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA	1. Cabo Daciolo - S/Partido/RJ

Notas:

1. Tornada sem efeito a indicação do Deputado Rômulo Gouveia (PSD/PB), em 7/5/2015, conforme Ofício nº 302, de 2015, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados.
2. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em substituição ao Deputado Sandes Júnior, em 22-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 273, de 2015, da Liderança do PP.
3. Designado, como membro suplente, o Deputado Evair de Melo, em substituição ao Deputado William Woo, em 25-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 136, de 2015, da Liderança do PPS/PV.
4. Designado, como membro suplente, o Senador Dário Berger, em vaga existente, em 27-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
5. Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em vaga existente, em 1-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 169, de 2015, da Liderança do Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

6. O Deputado Weliton Prado deixou de fazer parte da CMO, conforme Ofício nº 435/2015, da Liderança do PT.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Leonardo Monteiro - PT/MG, em vaga existente, em 09-07-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 451, de 2015, da Liderança PT.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): (61) 3216-6892
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Câmara dos Deputados, Plenário 2

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sarney Filho (PV-MA)
RELATOR: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
VAGO (4)	1. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	2. VAGO
Roberto Rocha - PSB/MA (9)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PDT/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves - DEM/SE (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Eros Biondini - PTB/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO
VAGO (12)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. VAGO (12,14)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - PT/RJ
Leônidas Cristino - PROS/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. VAGO
PSDB, PSB, PPS, PV	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 61 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Finalidade: A Comissão Mista representará o Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA), cabendo-lhe exercer os direitos e cumprir os deveres inerentes à participação nesta organização.

Número de membros: 10 Senadores e 10 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A atividade da CCAI tem por principal objetivo, dentre outros, a fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputado Leonardo Picciani (PMDB/RJ)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (S/Partido/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 2 Senadores e 4 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Clarissa Kiwa Scarton Hayashi
Telefone(s): 61 3303-3503
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - S/Partido/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia - S/Partido/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Magno Malta - PR/ES	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSC/MG
Jéssica Sales - PMDB/AC	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Rocha - PTB/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
VAGO	7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. VAGO
Ezequiel Teixeira - SD/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PTN/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
Erika Kokay - PT/DF (4)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PROS/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PROS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB, PPS, PV	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Arnaldo Jordy - PPS/PA
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. VAGO
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (PROS/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PPS/PR)	Senador Walter Pinheiro (PT/BA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Blairo Maggi (PR/MT)
VAGO	VAGO

ATN nº 3, de 2015 - Responsabilidade das Estatais

Finalidade: Comissão mista destinada a apresentar Projeto de Lei de Responsabilidade das Estatais

Número de membros: 5 Senadores e 5 Deputados

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
RELATOR: Deputado Arthur Oliveira Maia (SD-BA)

Instalação: 18/06/2015
Prazo final prorrogado: 21/08/2015

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Arthur Oliveira Maia (SD/BA)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)	Senador Otto Alencar (PSD/BA)
Deputado Andre Moura (PSC/SE)	Senador José Serra (PSDB/SP)
Deputado Rogério Rosso (PSD/DF)	Senador Walter Pinheiro (PT/BA)
Deputado Leonardo Picciani (PMDB/RJ) (2)	Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE) (2)

Notas:
1. Substituição do Senador Romero Jucá na Presidência da Comissão pelo Senador Tasso Jereissati, conforme ATN nº 4/2015.
2. Vaga criada em decorrência do ATN nº4, de 2015

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PMDB-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Arthur Oliveira Maia - SD/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Edmar Arruda - PSC/PR
Edio Lopes - PMDB/RR	5. Elizeu Dionizio - SD/MS
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Luiz Carlos Busato - PTB/RS	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PT, PSD, PR, PDT, PROS, PCdoB	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. VAGO (3)
Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS	3. Hugo Leal - PROS/RJ
Domingos Neto - PROS/CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Fernando Marroni - PT/RS	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PSD/PB (6)	6. Jaime Martins - PSD/MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. Ságuas Moraes - PT/MT
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. Zeca do Pt - PT/MS (9)
PSDB, PSB, PPS, PV	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Moses Rodrigues - PPS/CE
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Tereza Cristina - PSB/MS (1)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PSB/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. VAGO
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	

TITULARES	SUPLENTES
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Bloco da Maioria	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

Notas:
1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado (1)
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos (1)

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	Lourival Santos
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	VAGO

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Henrique Eduardo Alves	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

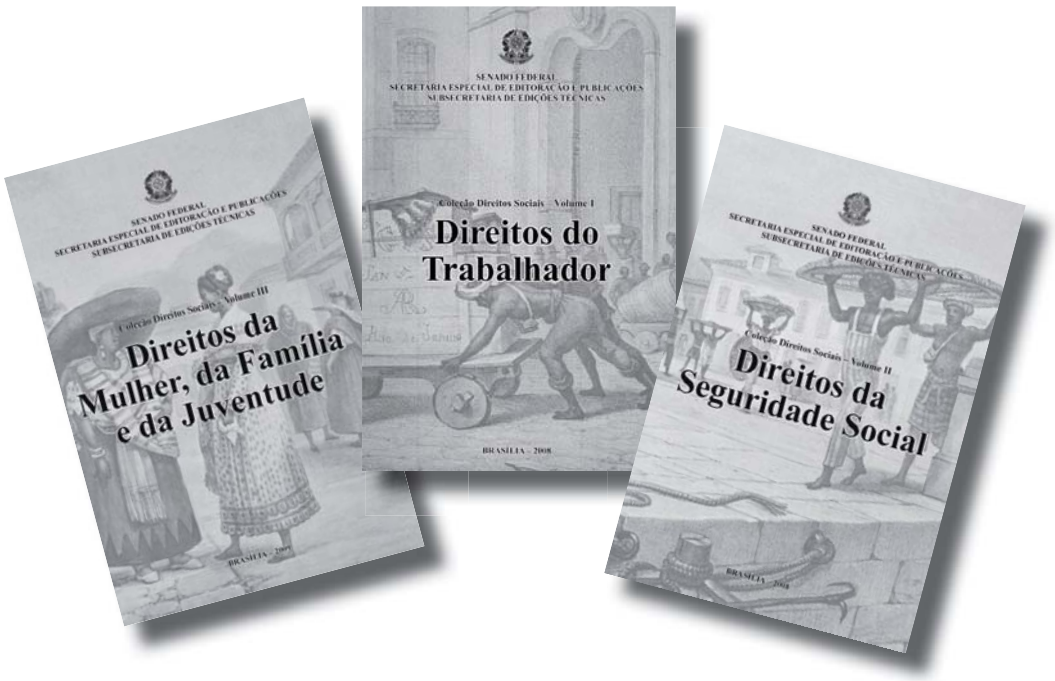
Atualização: 15/07/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações
Coordenação de Edições Técnicas

Coleção Direitos Sociais



Coletânea de publicações, com atualização periódica,
sobre temas relacionados aos Direitos Sociais.

Conheça nossa livraria virtual, acesse:
www.senado.gov.br/livraria

Edição de hoje: 520 páginas
(O.S. 12887/2015)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL